

J. PATRIMONIO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos 2º e 3º, no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.021, de 15 de fevereiro de 1940.
Decreto n. 5.249, de 12 de fevereiro de 1940.
Decreto n. 5.260, de 15 de fevereiro de 1940.
Decret n. 5.261, de 15 de fevereiro de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 15 de fevereiro de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 15 de fevereiro de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de dezembro de 1939.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 15 de dezembro de 1939.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Imprensa Nacional, do Gabinete do ministro e do Departamento de Imprensa e Propaganda.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Saúde do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Caça e Pesca, do Serviço Florestal, da Divisão de Comunicações, do Serviço de Economia Rural, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Divisão de Defesa Sanitária Animal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.021 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1940

Autoriza a venda, no país, dos selos restantes da emissão comemorativa da Feira Mundial de Nova York de 1939

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a vender no Brasil além do limite de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.076, de 26 de janeiro de 1939, os selos postais comemorativos da Feira Mundial de Nova York de 1939, que, para esse efeito, sejam postos à sua disposição pelo Commissariado Geral do Brasil junto a essa Feira.

Art. 2.º Continua em vigor, no que for aplicável, o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n. 1.076, de 26 de janeiro de 1939.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 5.249 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1940

Aprova projeto e orçamento de serviços suplementares e de reforço nas obras em execução no Porto de Maceió

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Governo do Estado de Alagoas, concessionário da construção e exploração do tráfego do Porto de Maceió, na enseada de Jaraguá, na conformidade da cláusula VI, § 1.º do contrato de 30 de novembro de 1933, autorizado pelo Decreto n. 23.459, de 16 do referido mês, e de acordo com as informações do Departamento Nacional de Portos e Navegação, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de 3.956:632\$6 (três mil novecentos e cinquenta e seis contos seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos réis), que com este baixam rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para serviços suplementares e de reforço nas obras em execução no Porto de Maceió; canceladas autorizações no total de 3.651:606\$8 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro contos seiscentos e seis mil oitocentos réis) sendo: 1.061:145\$0 (mil sessenta e um contos cento e quarenta e cinco mil réis), da letra c do artigo único do Decreto n. 3.573, de 9 de janeiro de 1939; 1.825:200\$0 (mil oitocentos e vinte e cinco contos e duzentos mil réis) de dragagem e 768:261\$8 (setecentos e sessenta e oito contos duzentos e sessenta e um mil e oitocentos réis) de outras obras constantes do orçamento aprovado pelo Decreto n. 826, de 19 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C — 1.531 — 15-2-1940 — 42\$800.)

DECRETO N. 5.260 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1940

Retifica o Decreto n. 4.851, de 7 de novembro de 1939, referente a subvenções

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, resolve declarar que a Conferência de São Vicente de Paulo, de Santa Luzia, figurando no Decreto n. 4.851, de 7 de novembro de 1939 com a importância de 2:000\$0, no Estado de Minas Gerais, tem sede em Santa Luzia, no Estado de Goiás.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 5.261 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1940

Retifica o Decreto n. 4.817, de 31 de outubro de 1939, referente a subvenções

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, resolve declarar que a Irmandade do Senhor Bom Jesus do Matosinhos, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas, que figura no Decreto n. 4.817, de 31 de outubro de 1939, com a importância de 5:000\$0, chama-se realmente Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Cícero Adolfo da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, padrão H, da cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Luiz Adolfo Portela da Silva.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvaro Ribeiro de Queiroz Junior, para exercer o cargo de Guarda sanitário, classe C, do Quadro III do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal publicada de acordo com o parágrafo único, do art. 1.º, do capítulo VI da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Demosthenes Sarmento de Barros, para exercer o cargo de Guarda sanitário, classe C, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal publicada de acordo com o parágrafo único, do art. 1º, do capítulo VI da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Homero Muniz Barreto, para exercer o cargo de Guarda sanitário, classe C, do Quadro II do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal publicada de acordo com o parágrafo único, do art. 1º do capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maurício Marzullo, para exercer o cargo de Guarda sanitário, classe C, do Quadro III do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Camilo José Ferreira.

Nilton Batista Caldas, para exercer o cargo de Guarda sanitário, classe C, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Izidro Pinto.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Augusto Luiz Nobre de Mello, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Psiquiatra, classe II, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mirandolino Caldas Filho.

Paulo Elejalde, para exercer, interinamente, o cargo de Médico psiquiatra, classe II, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Cincinato Magalhães de Freitas.

Vicente Fernandes Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Médico psiquiatra, classe II, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Edgard Guimarães de Almeida.

Maria do Carmo Moura Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro, classe E, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 590, de 3 de agosto de 1938, que alterou a estrutura da referida carreira.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.400-39, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Waldemar de Souza Braga, no cargo de dactilógrafo, classe D, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.148-40, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rodolpho Pereira de Mattos Machado, no cargo de Inspetor de alunos, classe E, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.787, de 1939, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, de acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Aristofanos de Medeiros Braga, do cargo de servente, classe B, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

A pedido, o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Canavieiras (4ª classe), no Estado da Bahia, Hermes Ribeiro da Cunha, para o lugar de coletor das Rendas Federais em Pojuca (5ª classe), no mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular Raimundo da Silva Costa.

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Augusto Lopes de Almeida Filho, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jequiricá (5ª classe), no Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção do respectivo titular Adalberto Pereira Sampaio.

Helena Amarante, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guarapari (5ª classe), no Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular Ataliba Correia dos Reis.

DESIGNAR, DE ACORDO COM O ART. 86, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Darcy Louzada Tupy Cabdas, Oficial Administrativo, padrão 23, do Q. S., do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Diretor da Recebedoria Federal de São Paulo.

José Luiz Bragança de Azevedo, oficial administrativo, padrão 17, do Q. S., do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Luiz Borges, oficial administrativo, padrão 23, do Q. S., do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

DISPENSAR, A PEDIDO:

O oficial administrativo, padrão 23, do Q. S., do Ministério da Fazenda, Darcy Louzada Tupy Cabdas, da função de Inspetor da Alfândega de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O oficial administrativo, padrão 26, do Q. S., do Ministério da Fazenda, Enéas Vieira Carneiro, da função de Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo.

O oficial administrativo, padrão 17, do Q. S., do Ministério da Fazenda, José Luiz Bragança de Azevedo, da função de Inspetor da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

REMOVER, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, COMBINADO COM O ART. 1º, DO DECRETO-LEI N. 1.795, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1939:

Otacílio Cunha, coletor das Rendas Federais em Tremembé (5ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Potirendaba (5ª classe), no mesmo Estado, criada pelo Decreto n. 5.046, de 21 de dezembro de 1939.

Adalberto Peta Sampaio, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jequiricá (5ª classe), no Estado da Bahia, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Amargosa (5ª classe), no mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular José de Melo Pereira.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bofete (5ª classe), no Estado de São Paulo, Antonio Ignacio Biendo, a coletor das Rendas Federais em Una (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Cristiano Leal Soares.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guarapari (5ª classe), no Estado do Espírito Santo, Ataliba Correia dos Reis a coletor da mesma exatoria, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular Augusto Vieira Matos.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Quitéria (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, Joaquim Ribeiro da Silva a coletor da mesma exatoria, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Francisco Sales Diniz.

O escrivão da 3ª Coletoria das Rendas Federais em Pesqueira (3ª classe), no Estado de Pernambuco, João Batista Muniz Falcão a coletor da mesma exatoria, na vaga decorrente do falecimento do respectivo titular Pedro Manoel da Silva Burgos.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedreira (5ª classe), no Estado de São Paulo, José da Silva Novo a coletor da mesma exatoria, na vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular Leopoldo Alvarenga.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedreiras (5ª classe), no Estado do Maranhão, Valentim Leitão a idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Carnarú (4ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude de remoção do respectivo titular José Medina Filho.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.472, de 1932, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

A bem do serviço público, de acordo com o art. 239, item X, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Artur Dantas de Queiroz do cargo de Técnico de Laboratório, classe I, interino, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 1º, DO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937, PARA EXERCEREM OS CARGOS DA CLASSE "II", DA CARREIRA DE "OFICIAL ADMINISTRATIVO" DO QUADRO IV, OS ESCRITURÁRIOS, CLASSE "G", DO MESMO QUADRO:

Ary da Veiga Bustamante, em virtude da promoção do respectivo titular, Alvaro da Costa Amorim.

Lindolpho Alvares Gomes Barroso, em virtude da promoção do respectivo titular Felipe de Souza Mattos.

Manuel Fernandes, em virtude da promoção do respectivo titular, Juvenal Maciel Monteiro.

Octavio Guimarães, em virtude da promoção do respectivo titular, José Henrique de Paiva.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMKAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Geraldo Romualdo Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 148 — Em 12 de fevereiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso processo em que o sr. ministro da Agricultura, atendendo ao que solicitou a Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro — Cooperativa Mixta, submeteu à consideração de Vossa Excelência, por cópia, o memorial que a referida Associação dirigiu ao Serviço de Economia Rural daquele Ministério.

2. No aludido memorial a Cooperativa em apreço solicita ao Serviço de Economia Rural, já mencionado, apoio, no sentido de lhe ser concedida autorização do Governo, para transigir com seus associados mediante consignação em folha de pagamento.

3. Alega a peticionária em favor de sua pretensão que a referida instituição, quando beneficiada pelo método de cobrança que ora pleiteia, o número de associados atingiu a 2.000, e que depois da expedição do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, esse número baixou a pouco mais de 300.

4. O Decreto-lei n. 312, acima referido, visou de uma maneira geral sustar toda e qualquer intervenção do Estado nas operações de natureza privada desde que não sejam celebradas com institutos oficiais, pois ao Estado não sabe e nem convém manter a situação anterior de cobrador de instituições não oficiais.

5. Se a instituição foi estabelecida em bases sólidas e se os benefícios facultados corresponderem à contribuição estabelecida, nada indica preclusão de depressão para a organização, pois, se assim fosse não haveria mais associações de classe como a Associação de Empregados do Comércio e outras congêneres.

6. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tenho a honra de opinar no sentido de não ser atendida a solicitação em apreço, de vez que a mesma colide com a legislação vigente elaborada de acordo com os interesses gerais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 14 de fevereiro de 1940. — G. VARGAS.

N. 153 — Em 14 de fevereiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos das Relações Exteriores em que é solicitada autorização para aquisição de cinco (5) automóveis novos, sendo 4 marca "Ford", modelo 1940 a 27:500\$0 cada um e 1 "Mercury", modelo 1940 a 38:000\$0, tudo num total de 148:000\$0.

2. Como pagamento seriam entregues à Companhia fornecedora cinco (5) automóveis usados daquele Ministério, como parte do pagamento, num total de 66:500\$0, ficando para ser paga em dinheiro a quantia de 81:500\$0.

3. Os automóveis a serem entregues como parte do pagamento foram convenientemente avaliados e os preços cobrados pelos novos são os correntes na praça, parecendo pois a este Departamento conveniente a operação.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o presente processo a Vossa Excelência, opinando favoravelmente à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado — Em 14 de fevereiro de 1940. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 429

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Especiais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial", de 13 de fevereiro de 1940, página 2.512, 2.ª coluna, 33.ª linha, da exposição de motivos n. 137, onde se lê: Arquivar-se, leia-se: Aprovado.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 639/40 — Edgard Brandão Maldonado, estatístico classe K, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, solicita que seja incluído seu nome na lista de classificação para promoção. — Despacho: Pego, com urgência, a audiência da C. E. A.

D. F., em 16 de fevereiro de 1940. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 733/40 — Armando Mário Rodrigues Dantas, reclama contra o ato que lhe tirou o aumento concedido pela lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936. — Despacho: Pego o parecer da Diretoria da Despesa Pública.

D. F., 14 de fevereiro de 1940. — *Paulo Lyra*, D. D.

Encaminhamentos:

Processo n. 705/40 — Sobre a efetivação de Olavo Prales, no cargo de Professor, Padrão I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, no qual se achava investido, interinamente, desde 15 de junho de 1938. — "A D. P. A."

Processo n. 719/40 — Sobre o telegrama do Sr. Gastão Gomes, diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, relativo a sua solicitação para que sejam restabelecidas as cadeiras ns. 24 e 27.

Processo n. 762/40 — Sobre modificações nas tabelas anexas à Lei 284. — "A C. E. A."

Ofícios:

N. 217 — Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, sobre a nova classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe I, da carreira de Desenhista, do Quadro Único desse Ministério.

N. 249 — A sua Excelência o Senhor Doutor José Carlos de Macedo Soares, presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acusando e agradecendo o recebimento do "Anuário do Distrito Federal — 1938".

N. 250 — Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, sobre a nova classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe F, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único desse Ministério.

253 — Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre a nova classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe F, das carreiras de Escrivão e de Radiotelegrafista, do Quadro II — Polícia Civil, desse Ministério.

N. 254 — Ao senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, sobre a nova classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes J, I, H e G, da carreira de Classificador de Café, do Quadro Único desse Ministério.

N. 255 — Ao Senhor Coronel Aristáreo Pessoa, comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em resposta ao agradecimento de Vossa Senhoria, sobre a solicitação desse comando, feita a este Departamento relativo ao amparo de que são merecedoras as praças dessa Corporação.

N. 266 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, sobre funcionários lotados no Instituto Benjamin Constant, que se encontram sem exercício desde julho de 1937.

N. 267 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre concessão de vantagens aos funcionários do Serviço de Isenção de Direitos, contrariamente ao que determina o art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Despachos:

Processos ns. 720, 738, 741, 743, 745, 746, 747, 749 e 777 de 1940, respectivamente de Heraldo Gama de Araújo, Raimundo Rodrigues de Almeida, Eudoro Haackel Lins de Barros, Olavo Barros de Araújo e Silva, Henrique Diniz Gomes, Edmundo Janot, José Luna de Araújo Góis, Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva e Frederico Baía Gonçalves Tourinho, candidatos inseridos no concurso de Agrônomo, pedem revisão de prova.

Parecer: Tendo em vista que a Banca Examinadora, depois de examinar as provas referidas, deu arrou em parecer unânime não ter encontrado razões que a levassem a modificar o seu julgamento an-

terior, esta Divisão opina pelo indeferimento dos pedidos. — D. S. do DASP., em 16 de fevereiro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Feita a revisão, mantendo os graus atribuídos, na forma do parecer. — Em 16 de fevereiro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Processos ns. 711, 721, 722, 723, 724, 727, 728, 742, 778 e 779 de 1940, respectivamente de Antônio Garcia, Júlio Maria da Silva Sousa, Antônio Lopes Roberto, Rafael Rocco Rancólfo, Raimundo Gonçalves Magno, Osvaldo Bastos Menezes, Marcos Canetti, Odilon dos Santos Muniz, Alvaro Machado da Silva e Benedito Yasmir, solicitam em requerimento dirigido ao diretor da Divisão de Seleção, revisão de provas.

Despachos: A Banca Examinadora, revendo as provas, não encontrou elementos que a levassem a modificar as notas anteriormente atribuídas. — Arquite-se. — D. S. do DASP., em 16 de fevereiro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de submeter à esclarecida deliberação de Vossa Excelência o processo, junto, relativo ao pedido do Departamento de Imprensa e Propaganda, no sentido de ser posto à disposição daquele órgão o estatístico-auxiliar, classe G, do Quadro único deste Ministério, Eunice Portas, nos termos do disposto no art. 11 do Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro do ano findo. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que este Ministério nada tem a opor contra o atendimento do pedido. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e mais distinta consideração. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro. — Autorizado em 13-2-1940. — GETÚLIO VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Henrique do Nascimento, condenado pelas Justças do Estado da Paraíba — (Processo n. 273-1940). — Indeferido.

— Carlos Silva, condenado pelas Justças desta Capital — (Processo n. 569-1940). — Indeferido.

— Antônio Antero Vieira, condenado pelas Justças do Estado de Pernambuco — (Processo n. 513-1940). — Indeferido.

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

Processo n. 505 — O Senhor Presidente da República, por despacho de dez do corrente, autorizou o empréstimo de 1.388:958\$000, destinado às obras do serviço de águas e esgotos do município de Novo Horizonte, a ser contratado com o Governo do Estado de São Paulo pelo referido Município.

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da Portaria n. 2.676, prorrogação do prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Eugênia Boudareff de Huggard Caire — Argentina, 12 meses.
Kate Alice Fox — Pará, 12 meses.
Hazel Holberg Beitman — Jackson, 12 meses.
Bernard John Beitman — A. do Norte, 12 meses.
Long Moy — China, 12 meses.
Long Foun — China, 12 meses.
Peng Tien Fu — China, 12 meses.
Wu Ken — China, 12 meses.
Ung Wirg — China, 12 meses.

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da Portaria n. 2.676, autorização de permanência no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Rehor Ostrovsky — Pinsk.
Enrique Juan Bassat Stumza — Espanha.
Joaquim Francés y Namer — Constantinopla.
Fritz Graetzer — Alemanha.
David Hochstein — Holanda.
Jacob Hochstein — Polónia.
Ita Kindermann Hochstein — Polónia.
Ida Hirschheimer — Alemanha.
Ludwig Hirschheimer — Alemanha.
Robert Hirsch — Alemanha.
Alfredo Hochheimer — Alemanha.
Perla Nieha Abramowicz — Polónia.

O Sr. ministro assinou portarias concedendo autorização de permanência no território nacional aos seguintes estrangeiros:

David Gomes Cardoso — Portugal.
Alípio Marques da Maia — Portugal.
José Antunes Dias da Gama Leite — Portugal.
Antônio Leal Ferreira — Portugal.
Manuel Lopes — Portugal.
Edgard Augusto de Oliveira — Portugal.
Antônio Pinto — Portugal.
Joaquim Martins — Portugal.
Manuel Joaquim Pereira Leite — Portugal.
Eduardo de Araujo — Portugal.
Manuel Dias Ferreira — Portugal.
Joaquim Tavares da Silva — Portugal.
Acácio Alexandre Rodrigues — Portugal.
Irma Grieb — Alemanha.
Hugo Frank — Alemanha.
Erika Freifrau Von Ketelhodt — Alemanha.
Alexander Freiherr Von Ketelhodt — Alemanha.
Gertrud Moses — Alemanha.
Albert Moses — Alemanha.
Willy Becker — Alemanha.
Erich Lindenheim — Alemanha.
Friedrich Kern — Alemanha.
Franziska Unggrund — Alemanha.
Karl Schwarzenbach — Alemanha.
Elizabeth Kremer — Alemanha.
Franz Hartwig — Alemanha.
Paul Vogel — Alemanha.
Aurelie Hellmann — Alemanha.
Wilhelmine Loewenberg — Alemanha.
Leo Schidrowitz — Alemanha.
Marta Hochheim — Alemanha.
Luitgard Bering — Alemanha.
Helmut Paul Wilke — Alemanha.
Johanna Kanner — Polónia.
Mendel Kanner — Polónia.
Siegmond Hellmann — Austria.
Ludwig Ferdinand Perfler — Austria.
Blanca Perfler — Austria.
Franz Koerner — Austria.
Helene Pollak — Austria.
Margarithe Steiniger — Tchecoslováquia.
Karl Steiniger — Tchecoslováquia.
Emiline Merheb — Libano.
Latif Fakhouri — Libano.
Wasili Drozd — Temnchajce.
Otto Weber — Auv.
Rebecca Galante — Budrum.
Daisy Gretton — Inglaterra.

O Sr. ministro assinou portarias concedendo autorização de permanência no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Antônio Maria do Nascimento Machado — Portugal.
Júlio Alves de Oliveira — Portugal.
Mário Alberto de Sousa Boura — Portugal.
José Luiz Rodrigues — Portugal.
Manuel Batista — Portugal.
Joaquim da Silva Branco Júnior — Portugal.
David Moreira Batista — Portugal.
Erich Weintock — Alemanha.
Kathe Jansen — Alemanha.
Ilonka Jansen — Alemanha.
Franz Steinitz — Alemanha.
Gertrud Luise Leo — Alemanha.
Carl Albert Oscar Leo — Alemanha.
Rudolf Ziemer — Alemanha.
Emma Ziemer — Alemanha.
Helen Medeiros Dias — Brooklyn.
Vincenzo Provenza y Vincenzo — Itália.
Edward Landeau — Polónia.
Juliana Stern — Rumania.

Dorothy Chierico — Inglaterra.
Lilly Jansen — Kanizza.
Ludwig Jansen — Nakel.
David Gotlib — Polónia.

O Sr. ministro reconsiderou o despacho que indeferiu os requerimentos de autorização de permanência no país dos seguintes estrangeiros:

Ugo Tagliacozzo.
Vida Politi.
Matatya Politi.
Vitorio Camerini.
Marks Jofe.
Hildegard Rosenthal.
Fanny Sara Tuch.
Ewald Israel Tuch.
Gemma Camerini.
Livia Camerini.
Oscar Camerini.
Gabriel Politi.
Leon Politi.
Emil Steiner.
Heins Israel Rosenthal.
Elda Costantini Massarani.
Paul Hirsch.
Heinz Gunther Israel Tuch.
David Gotlib.
Renzo Massarani.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

— Artur Romano Botelho, médico civil da Polícia Militar, solicitando extensividade das vantagens concedidas pelo Decreto-lei n. 1.900, de 20 de dezembro de 1939. — Indeferido, de acordo com a informação do Sr. comandante. (Proc. 2.154-1940);

— Cezar Zibemberg, solicitando revogação de sua expulsão. — Indeferido (Processo n. 1.346-1940);

Manuel Moraes, músico de 1.ª classe, reformado, da Polícia Militar, solicitando reversão ao serviço ativo. — Indeferido — (Processo n. 8.254-1939).

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 22 de janeiro de 1940

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 51 — Transmitindo cópias do Decreto-lei n. 1.940, de 30 de dezembro de 1939, que modifica o Quadro do Corpo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e abre, a este Ministério, um crédito especial de 99:000\$0, para atender no corrente ano, à execução do mencionado decreto-lei, e solicitando seja ordenado o registro do citado crédito.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 98 — Solicitando seja distribuído à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito de 99:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.940, de 30-12-39.

Offício:

Ao Sr. diretor de Tomada de Contas:

N. 54 — Comunicando terem sido tomadas providências junto ao Arquivo Nacional, no sentido da remessa àquela Diretoria do processo concernente ao adiantamento de 1:500\$0, pelo qual é responsável o Sr. Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, tenente coronel Quartel Mestre Geral do Comando Superior da Guarda Nacional, afim de ser efetuada a intimação de que trata o offício n. 900, de 15 de agosto de 1939.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 9 de fevereiro corrente, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor, classe "F" do Quadro III, Roberto Gomes Caldas. (Proc. n. 40-1/1.763).

— Por outra de igual data, foi licenciado, *ex-officio*, por 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, o artífice III, extranumerário-mensalista da Imprensa Nacional, Domingos César. (Proc. n. 39/7.876).

— Por outra de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-civil, classe "E", do Quadro II, Antônio Damásio dos Santos, a partir de 3 de janeiro findo. (Proc. n. 40/1-385).

— Por outra de 10 do corrente, foi considerado licenciado, por quinze dias, no período de 22 de dezembro de 1939 a 5 de janeiro último, o guarda-civil, interino, classe "D", do Quadro II, Ernesto Vieira Leitão. (Proc. n. 40/858).

Requerimentos despachados:

José da Cunha Rolim, agente de polícia marítima, classe "G", do Quadro II, aposentado. — Apresente requerimento dirigido ao diretor da Despesa Pública, pedindo abono provisório e o título de inatividade e, bem assim, as certidões de tempo de serviço, passadas, à vista das folhas de pagamento. (Proc. n. 40/616).

— Artur Pereira de Castro, servente, classe "C", aposentado. — Apresente requerimento dirigido ao diretor da Despesa Pública, pedindo abono provisório e o título de inatividade, assim como as certidões de tempo de serviço, passadas à vista das folhas de pagamento. (Proc. n. 40/451).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1940

Celestina Trupo (P. 60.602-40). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1940

Requerimento despachado:

João Miranda. — Indeferido, por não ser caso de transferência mas sim de admissão cuja iniciativa cabe ao chefe da repartição local. (Processo 5.389-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Apostilas:

Na portaria n. 171, de 8 do corrente, de licença concedida a Nelson Teixeira Chaves, mecânico, classe "C", Quadro I, foi declarado que o referido funcionário tem exercício no Serviço de Transportes.

Na portaria n. 175, de 8 do corrente, de licença concedida a Dra. Maria Aparecida Gama Lima, médico-clínico, classe "G", quadro I, foi declarado que a referida funcionária tem exercício no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

Requerimentos despachados:

Raul Lúcio da Silva. — Apresente certidão comprovante do tempo de serviço (3.260-40).

Dr. Abel Tavares de Lacerda (3.161-40), Eugênio Alves Bourguignon (39.461-39), Luiz Gonzaga de Souza Junior (38.692-39), Hilda da Silva Martinez (39.729-39) e Severino Rodrigues de Farias (3.346-40). — Certifique-se.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1940

Circular:

N. 5 — Declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que o Ministério da Agricultura resolveu tornar obrigatória a prévia autorização do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, para os despachos aduaneiros de amido, féculas e farinhas panificáveis, destinados à exportação, cujas normas serão estabelecidas pelo referido Serviço. — A. de Souza Costa.

Officio.

Ao Sr. síndico das Câmaras Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 41 — Comunicando que resolveu autorizar a admissão à co-tação oficial na Bolsa das obrigações do Tesouro Nacional emitidas em virtude do art. 2º do decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Processos despachados pelo diretor geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 74.423-39 — Manuel Ferreira Serra. — A vista do que informa a Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no presente officio, indefiro o pedido de fls., devendo o interessado solicitar, querendo, certidão da carta de sentença. D. G. em 1-12-39.

Processo n. 79.723-39 — Antônio Pinho Gomes. — Prove que tem ação em Juízo, conforme alega. D. G. em 6-12-39.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos:

Processos.

N. 11.039/39 — Pedro Tácio de Sousa e Silva, chefe da portaria da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — A deliberação superior. Não estando o requerente habilitado em concurso para essa carreira, nem possuindo o de 2ª entrância a que se refere o artigo 139, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não pôde ser atendido. A. de Sousa Costa. — Indeferido. Em 17/1/40.

N. 41.719/39 — Ovidio Batista Valadão Filho, agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, solicitando reversão à atividade. — A deliberação superior. Conta o suplicante 64 anos de idade, não podendo, assim, voltar ao exercício de suas funções, em face do que prescreve o artigo 80, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. Nestas condições, sou de parecer que se indefira o pedido. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 24/1/40.

N. 84.559/39 — José de Paula Lopes, escriturário, classe E, do quadro II — Ministério da Viação, solicitando sua transferência para uma das Recebedorias subordinadas a este Ministério. A deliberação superior. Não existindo vaga na lotação dessas Repartições como esclarece o Serviço do Pessoal, sou de parecer que se indefira o pedido, nos termos do artigo 71, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. — Sim.

N. 92.619/39 — Antônio Caraciles Leite, ex-auxiliar do imposto de renda em Santa Catarina, solicitando sua volta ao cargo. — A deliberação superior. As razões que motivaram a rescisão do seu contrato constam do officio junto, por cópia, à fls. 9 e são de tal ordem que desaconselham o seu aproveitamento, mesmo no caráter de extranumerário. Assim opino por que se indefira o pedido. — Sim.

N. 96.159/39 — Francisco Craveiro de Sá, official administrativo, classe H, do Tribunal de Contas, solicitando sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior de Goiás. — A deliberação superior. Achando-se o requerente habilitado em concurso de 2ª entrância, está em condições de ser nomeado para o aludido cargo, conforme prescreve o artigo 139, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Assim, opino por que se defira o pedido. — Sim.

N. 11.832/40 — Henrique de Abreu Santa Rita, guarda-livros, classe G, reclamando contra a disposição constante do artigo 3º, do Decreto-lei n. 1.535, de 23/8/39, que exigiu a apresentação de diploma de contador ou perito-contador para o provimento em cargos públicos de contador. A deliberação superior. Por despacho de 26 de outubro último, V. Ex. houve por bem aprovar o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, contido na exposição número 2.054, de 25 do mesmo mês, publicada no "Diário Oficial" do dia 30, segundo a qual ficou esclarecido que os guarda-livros do quadro deste Ministério estão dispensados da prestação dessa prova. Nestas condições, sou de parecer que se archive o processo. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Despachos:

Processos:

N. 3.417/1940 — João Damasceno Estanislau Ferreira e outros, funcionários da Casa da Moeda, pleiteando seu aproveitamento, em caráter efetivo, na classe inicial da carreira de conferentes dessa Repartição. — Archive-se, em face do parecer do Serviço do Pessoal e do Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro último, que estabeleceu a vigência até 31 de dezembro, dos concursos prestados anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 796/1940 — Ernesto Suchi, guarda aduaneiro da classe "D", lotado na Alfandega de Corumbá, solicitando remoção para a do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

N. 73.838/1939 — Lauro Pires Passos, guarda aduaneiro da classe "D", lotado na Alfandega de Parnaíba, Estado do Piauí, solicitando remoção para a do Estado do Ceará. — Aguarde oportunidade.

N. 103.291/1939 — Agenor de Moura Braga.

N. 103.652/1939 — José do Patrocínio Pereira.

N. 10.682/1939 — Jean Gabriel Henry.

N. 103.682/1939 — Dilton de Sousa Marques, candidatos habilitados em concurso para provimento dos lugares de guarda aduaneiro, solicita nomeação.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu nos processos acima o seguinte despacho: "Archive-se, por haver perdido a vigência em 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto-lei número 1.572, de 6 de setembro próximo findo, o concurso prestado pelo requerente."

N. 101.414/1939 — Edson Pereira Bastos.

N. 103.293/1939 — Maria Nair God Lima.

N. 103.692/1939 — João Felix Gonçalves, candidatos habilitados em concurso para provimentos de empregos de Fazenda (1ª entrância), solicitam nomeação.

O Sr. ministro da Fazenda exarou nos processos acima aludidos o seguinte despacho: "Archive-se, por haver perdido a vigência em 31 de dezembro último, na conformidade do Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro próximo passado, o concurso prestado pelo requerente."

N. 105.028/1939 — Oscar Medeiros Júnior, escriturário da classe "D", do Q. S. lotado na Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, solicitando sua remoção para a de Santos, no Estado de São Paulo. — "Aguarde oportunidade."

N. 83.342/39 — Everaldo Ribeiro Machado, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda fiscal, classe B, do quadro X, deste Ministério. — Archive-se, por haver excedentes na classe inicial da carreira indicada, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro último.

N. 97.081/39 — Aguinaldo Régulo Valdetaro e outros, contadores da quadro I, deste Ministério, solicitam provimento, por promoção, dos cem lugares de perito contador, criados pelo Decreto-lei 1.568, de 6/9/39. Já tendo sido feitas as nomeações de contador, na conformidade do que estabeleceu o Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, archive-se.

N. 100.759/39 — Luiz Martins Varela, habilitado em concurso para guarda aduaneiro, solicitando sua nomeação. — Archive-se, por haver ocorrido a prescrição do concurso prestado pelo requerente, em virtude do Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro último.

N. 103.723/39 — Noel Teixeira dos Santos, solicitando sua admissão para o cargo de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Florianópolis. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

N. 1.700/40 — José Ribeiro de Sousa, impressor, classe E, do quadro V — Casa da Moeda, solicitando sua readaptação nas funções de desenhista ou gravador. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

N. 2.360-40 — Ildefonso Modesto dos Santos e Raimundo Anzelo da Silva, officials administrativos do quadro VIII — servindo na Alfandega da Baía, solicitam retificação de classificação, da classe H, para I. — Archive-se, de acordo com o parecer retro.

Processo 2.358/1940 — João Leopoldino da Silva, escriturário da classe F, do quadro VIII, deste ministério, lotado na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação da classificação. — Archive-se, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO FAZENDA

DESPACHOS

Processos 27.353/1939 — Manuel Rodrigues Machado; 41.277-1399 — Odavaldo Rocha Braune; 54.310/1939 — Paulo de Almeida Rodrigues; 61.107.1939 — Floriano Ávila da Costa solicitam nomeação para a carreira de perito-contador, criada pelo Decreto n. 1.168, de 22 de março de 1939. — O Sr. chefe do gabinete exarou nos processos acima indicados o seguinte despacho:

De ordem:

"Tendo em vista o artigo 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, archive-se, depois de entregue, mediante recibo, o documento de fls."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo 99.136/1939 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco comunica a concessão de licença ao tesoureiro, bacharel Zacarias Bezerra da Silva e a sua substituição pelo judante, Augusto Wanderley Filho. — A vista do informado pelo S. P., archive-se.

O parecer a que alude o superior despacho acima é o seguinte: "O titular do cargo de que se trata, licenciado para tratamento de saúde, a partir de 13 de novembro de 1939, pela Delegacia Fiscal officiante, faleceu a 8 de dezembro seguinte, tendo sido nomeado para o mesmo o ajudante Augusto Wanderley Filho, a quem indicara para o substituir durante o seu impedimento."

Dada essa circunstância, não se faz mais necessária a expedição do decreto de nomeação do substituto, como dispõe o parágrafo único do art. 91, do Estatuto dos Funcionários Públicos, uma vez que este fôra provido definitivamente no cargo, por decreto de 14

de dezembro último (*Diário Oficial* de 16), ficando, assim, legalizada a situação durante o período de sua interinidade."

A consideração superior.

OCCORRÊNCIA

Pelo telegrama n. 364, de 27 de janeiro último, o Sr. inspetor da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco, comunicou o falecimento do escriptorário do quadro suplementar, classe oito (8), Artur Torres da Silva, que tinha exercício na citada aduana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILAS

Extranumerários mensalista da Diretoria do Domínio da União e Serviço Regional do Distrito Federal

Na portaria n. 1.152, do auxiliar técnico de 1ª classe — Eugênio Graça, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de auxiliar de engenheiro, da série XI, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.154, do auxiliar de escrita de 1ª classe — Osvaldo de Lima Oliveira, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de escriptorário, da série XIII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.156, do auxiliar de escrita de 2ª classe — José Arimatéa Pinto do Carmo, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de escriptorário, da série XII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.185, do artífice de 5ª classe — Cândido Lapa, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere a portaria, passa a exercer as funções de artífice, da série VII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.189, do ajudante de motorista de 1ª classe — Aristides Lima, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de motorista, da série IX, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.191, do ajudante de motorista de 3ª classe — Fernando Fernandes Ramos, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de motorista, da série VII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Nas portarias ns. 1.192 e 1.193, respectivamente, dos contínuos de 4ª classe — Francisco Saise e José Conrado Guimarães, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de servente, da série VIII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.195, do contínuo de 5ª classe — Otalis dos Santos, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de servente, da série VII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.652, do auxiliar de 4ª classe — Cândido Freitas, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de praticante de escriptorio, da série V, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.694, do auxiliar de 3ª classe — Jacira de Oliveira Barata, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de praticante de escriptorio, da série VI, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 1.690, do sub-ajudante técnico de 4ª classe, da Comissão de Aproveitamento Agrícola da Fazenda Nacional de Santa Cruz (D. União), bacharel Luiz Polli, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de escriptorário, da série XIII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Na portaria n. 233, do auxiliar de 1ª classe da Baixada Fluminense da Diretoria do Domínio da União, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de servente, da série VIII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939 — Arlindo Augusto Passos.

Na portaria n. 236, do auxiliar de 1ª classe da Baixada Fluminense, da Diretoria do Domínio da União — Nilton Carrilho Macedo, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de auxiliar de escriptorio, da série VIII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto de 26 de dezembro de 1939.

Extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização de Estradas de Rodagem no Estado de São Paulo

Na portaria n. 1.722, do guarda fiscal de 1ª classe — Fábio Colet e Silva, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de inspetor, da série XII, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

Extranumerário mensalista da Comissão Central de Compras

Na portaria n. 78, do auxiliar de escrita de 4ª classe — Carlos Puell Filho, foi feita a seguinte apostila: O extranumerário mensalista, a quem se refere esta portaria, passa a exercer as funções de auxiliar de escriptorio, da série X, pelo prazo de 1-1 a 31-12-40, *ex-vi*, do Decreto n. 5.060, de 26-12-39.

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente de 15 de fevereiro de 1940

Laudo-portaria n. 142 — Concedendo trinta dias de licença para tratamento de saúde, ao servente, classe B, com exercício no Laboratório Nacional de Análises, Grimaldo de Carvalho Hott. (processo 9.708/40).

Laudo-portaria n. 143 — Concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde em pessoa de sua família, ao auxiliar de escrit, padrão 13, do Domínio da União — Rute Martins Stumff, de acordo com o artigo 151, item IV do Estatuto.

Laudo-portaria n. 144 — Concedendo oito dias de licença para tratamento de saúde, ao praticante de escriptorio, classe VI, servindo no Imposto de Renda, Renato Alves da Cunha, de acordo com o artigo 162, letra b, do Estatuto.

Laudo-portaria n. 145 — Concedendo seis dias de licença, para tratamento de saúde, ao marinheiro, classe D, com exercício na guarda-moria da Alfândega do Rio de Janeiro, João Amâncio de Sousa, de acordo com o artigo 162, letra b, do Estatuto.

Laudo-portaria n. 146 — Concedendo sete dias de licença para tratamento de saúde ao oficial administrativo, classe H, com exercício no Imposto de Renda, Dejanira Afonso Rebelo, de acordo com o artigo 162, letra b, do Estatuto.

Laudo-portaria n. 147 — Concedendo sessenta dias de licença para tratamento de saúde, ao protocolista, classe G, servindo no Protocolo Gerl, Antônio Luciano Rêgo Junior.

Laudo-visita domiciliar n. 116 — Justificando dois dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao ajudante de tesoureiro, com exercício na Caixa de Amortização, Carlos Soares Câmara.

Laudo-visita domiciliar n. 117 — Justificando três dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao aprendiz, classe A, da Casa da Moeda, Acadorme Ramos.

— Por ter saído com incorreções:

No laudo-portaria n. 125 — Referente ao oficial administrativo, classe J, Rafael Teixeira Soares, com exercício no Tribunal de Contas, onde se lê: ...de acordo com o artigo 162, letra b, do Estatuto, leia-se: ...de acordo com o artigo 168 do Estatuto.

No laudo-portaria n. 130 — Referente ao conferente, classe D, da Casa da Moeda, Acidalino de Oliveira, onde se lê: ...de acordo com o artigo 162, letra b, do Estatuto; leia-se: ...de acordo com o artigo 168 do Estatuto.

Edital:

Estão convidados a comparecer a este Serviço, no dia 21, afim de serem submetidos a inspeção de saúde, para fins de licença, como requereram, devendo trazer dois retratos pequenos, os seguintes funcionários:

1. Elvira Leal Guimarães Ferraz, contador, classe H — Contadoria Central da República, às 13 horas.
2. Joana Silveira Martins, escriptorário, classe G, do Imposto de Renda, às 13 horas.

Contadoria Central da República

Pelas portarias do Sr. contador geral da República foram designados os contadores abaixo, para servir nas Contadorias Seccionais junto às seguintes repartições:

- N. 54 — José Besusan (J), D.R. Belo Horizonte.
- N. 55 — Moacir D'Ávila (J), D.R. Juiz de Fora.
- N. 57 — Haidéa Ramos Brigueiro (I), C.G.R. (S.J.).
- N. 58 — Mozart de Castro (J), D.R. Ribeirão Preto.
- N. 59 — Geraldo de La Rocque (I), D.R. Uberaba.
- N. 60 — Scipione Mandina (K), D.F. Baía.
- N. 61 — Nelson Ballariny (K), D.F. Paraná.
- N. 62 — Augusto da Costa Oliveira (J), D.F. Espírito Santo.
- N. 63 — João Gonçalves Ribeiro (J), D.F. Minas Gerais.

- N. 64 — Mário Guimarães Vieira (I), D. R. Santa Maria.
 N. 65 — Alfeu Gomes (I), D.R. São Salvador.
 N. 66 — Manuel Lopes de Oliveira (I), D.F. Rio Grande do Sul.
 N. 67 — Júlio Pereira da Conceição (J), D.F. Santa Catarina.
 N. 68 — Ottomar Strauch (I), D.F. Santa Catarina.
 N. 69 — Teodoro Trisciuzzi (K), D.F. Paraná.
 N. 70 — Rosa Caroli (J), D.R. São Paulo.
 N. 71 — Osvaldo Behn Franco (I), D.F. Santa Catarina.
 N. 73 — Aristacho Washington Migon (I), E.F. C. do Brasil.
 N. 74 — Maria Lúcia Baena Machado Silva (L), C.G.R. (S.J.).
 N. 75 — Ezequiel Monteiro Penabél (L), D.F. São Paulo.
 N. 76 — Iberê Gilson (L), D.F. Minas Gerais.
 N. 77 — Vitor da Silva Alves Filho (L), D.F. Estado do Rio de Janeiro.
 N. 78 — Maria Iva Pinto Aires (K), Ministério da Educação.
 N. 79 — Renato Lindenberg Amora (K), D.C.F.
 N. 80 — Judite Léa de Oliveira (K), D.F. Estado do Rio de Janeiro.
 N. 81 — José Dias da Silva (K), D.F. Estado do Rio de Janeiro.
 N. 82 — Sebastião Anfrides de Assis (J), D.F. Minas Gerais.
 N. 83 — Léa da Silva Ramalho Novo (J), D.F. Estado do Rio de Janeiro.
 N. 84 — Paulo Ribeiro Lopes (I), D.R. Belo Horizonte.
 N. 85 — João Maria Machado (I), C.G.R. (S.J.).
 N. 86 — Herminia da Conceição Silva (I), D.R. Estado do Rio de Janeiro.
 N. 87 — Carlos Morais Castanheira (I), D.R. Estado do Rio de Janeiro.
 N. 90 — Luiz Gabriel Coelho Machado Filho (K), C.G.R. (S.J.).
 N. 91 — Antônio Francisco Pereira (K), D.C.F.
 N. 92 — Maurício Silva Castro (J), D.F. Paraná.
 N. 93 — Izabel Navarro de Andrade (J), Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 94 — Iolanda Sá Pinto Coutinho (J), Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 95 — José Emanuel Burle (I), D.R. Cuiabá.
 N. 96 — Gregório Felipe Pereira (J), D.F. Pará.
 N. 97 — João Gluck Paul (I), D.R. Belém.
 N. 98 — Almo Braga Pereira Marques (I), D.F. Rio Grande do Sul.
 N. 99 — Demétrio Nóbrega Martins (K), Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 100 — Osvaldo Barros (K), Alfândega da Baía.
 N. 101 — José Francisco Rodrigues Barbosa (L), D.F. Pará.
 N. 102 — José Pereira Guedes Junior (I), D.F. São Paulo.
 N. 103 — Irênio Inácio da Silveira (J), D.F. da Baía.
 N. 104 — Sérgio de Carvalho (K), E.F. Noroeste do Brasil.
 N. 105 — Delio Hermes de Oliveira Coragem (J), E.F. Noroeste do Brasil.
 N. 106 — Ivo Braga (J), D.F. Baía.
 Pelas portarias do Sr. contador geral da República, foram removidos os funcionários abaixo para servir nas C.S. junto às seguintes repartições:
 N. 56 — Manuel Alves de Carvalho, guarda-livros, E, D.F. Piauí.
 N. 72 — Leopoldo Varela Pereira de Sousa, guarda-livros, E, D.R. Niterói.
 N. 89 — Silvestre Moreira de Araujo, contador, H, Ministério da Fazenda.

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 512 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.861, de 8 do corrente, do Tribunal de Contas, referentes ao registro das tabelas dos créditos da verba "Pessoal", do Ministério da Educação e Saúde, para 1940.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 511 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.861, de 8 do corrente, do Tribunal de Contas, bem como das tabelas dos créditos da verba "Pessoal", do orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para 1940.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 499 — Restituindo as folhas não utilizadas dos talões de requisição de material, distribuídos a esta Contadoria em 1939.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo:

N. 485 — Comunicando designação de funcionário.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Belém:

N. 489 — Comunicando designação de funcionário.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Ns. 501 e 509 — Comunicando designações de funcionários.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 486, 495, 502 e 510 — Comunicando designações de funcionários.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

Ns. 488 e 491 — Comunicando designações de funcionários.

— Aos Srs. delegados fiscais nos Estados do Paraná, Baía, Goiás, Rio de Janeiro e Alagoas:

Ns. 493, 498, 503, 505 e 507 — Fazendo comunicações sobre funcionários.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 497 — Comunicando designação de funcionário.

— Aos Srs. contadores seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, Delegacia Fiscal no Pará, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belém, Delegacia Fiscal no Paraná, Delegacia Fiscal em São Paulo e Alfândega da Baía:

Ns. 484, 487, 490, 492, 494 e 496 — Remetendo portarias de funcionários.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Ns. 500 e 508 — Remetendo portaria de funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiânia e na Delegacia Fiscal em Alagoas:

Ns. 504 e 506 — Fazendo comunicações sobre funcionários.

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 518 — Apresentando o contador da classe K, do Quadro Permanente deste Ministério, Moacir Alves da Silveira, designado para chefiar a Contadoria Seccional junto àquela corporação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

Ns. 514 e 516 — Comunicando designação de funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 517 — Sobre admissão de extranumerário.

Aos Srs. contadores seccionais:

Na Delegacia Fiscal na Baía:

Ns. 513 e 515 — Remetendo portarias de funcionários.

N. 522 — Remetendo decreto de nomeação de Scipione Mandina.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 520 — Apresentando extranumerário mensalista.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 521 — Remetendo decreto de nomeação de José Francisco Rodrigues Barbosa.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía:

N. 523 — Remetendo decreto de nomeação de Alfeu Gomes.

Na Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 524 — Remetendo decreto de nomeação de Augusto da Costa Oliveira.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 525 — Remetendo decretos de nomeação de Vitor da Silva Alves Filho, José Dias da Silva, Judite Léa de Oliveira e Léa da Silva Ramalho Novo.

— Ao Sr. Joaquim Américo de Meireles — Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana:

N. 519 — Respondendo ofício n. 1.545, sobre férias de funcionários.

Diretoria das Rendas Internas

Circular n. 4 — Em 14 de fevereiro de 1940

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 101.278, de 1939, declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedi à firma Maria Palagi Anastasi, estabelecida à rua dos Italianos n. 25, na capital do Estado de São Paulo, os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de fevereiro de 1940

N. 100.593-1939 — Joseph Berliner — solicitando autorização para instalar uma casa bancária, com exceção de cambios. — Complete a documentação com certidões expedidas pelo Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, desta Capital e Tribunal de Segurança Nacional.

Dia 13

N. 100.593-1940 — Joseph Berliner — apresentando a documentação a que alude a exigência da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Deferido, à vista do que consta do processo. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 13 de fevereiro de 1940

Ns. 1.309 e 5.303 de 1939 — Banco Comercio e Industria do Minas Gerais — Solicitando autorização para instalação de escritórios, em Morrinhos, Goiânia, Mercês e Terezopolis. — Deferido nos termos do artigo 2º, § 2º do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939.

N. 7.671 de 1940 — Banco de Itajubá — Solicitando autorização para instalar um escritório na praça Borda do Mato, em Pouso Alegre. — Deferido nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto-lei número 1.871, de 14 de dezembro de 1939.

Comissão de Tarifa

SEGUNDA CAMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 1940, segunda-feira, às 13 e meia horas:

N. 3.509-A-2.625 — S. A. Moinho Santista — Fatura consular Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ulisses Sampaio.

N. 3.518-A-2.629 — Moinho Paulista, Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ulisses Sampaio.

N. 3.632-A-2.255 — Alfândega do Rio Grande — Rec. Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Revisão de despacho — Relator, senhor João Baylongue.

N. 3.637-A-2.641 — Companhia Docas de Santos — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ulisses Sampaio.

N. 3.650-A-2.642 — Anglo Mexican Petroleum Company — Alfândega de Santos — Faturas consulares — Relator, Sr. Ulisses Sampaio.

N. 3.655-A-2.643 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Odílio Araujo.

N. 3.670-A-2.645 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ulisses Sampaio.

N. 3.674-A-2.646 — Companhia Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. Ortenblad.

N. 3.675-A-2.647 — Companhia Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Odílio de Araujo.

N. 3.680-A-2.469 — The Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfândega de Recife — Relator, senhor Ulisses Sampaio.

N. 3.757-A-2.651 — Companhia Nacional Costeira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Odílio de Araujo.

N. 3.875-A-2.682 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. Ortenblad.

N. 3.876-A-2.683 — Panair do Brasil, S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Odílio de Araujo.

N. 3.879-A-2.685 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ulisses Sampaio.

N. 3.895-A-2.698 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. Ortenblad.

N. 3.997-A-2.699 — Mina Timbutuva Sociedade Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Odílio de Araujo.

N. 4.347-A-2.242 — José Schreittmuller — Contrabando — Alfândega de Recife — Relator, Sr. R. Ortenblad.

N. 4.378-A-2.695 — B. Levi & Comp. — Direitos em dobro — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. Odílio de Araujo.

N. 4.847-A-2.702 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. Ortenblad.

N. 4.848-A-2.703 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Odílio de Araujo.

N. 4.854-A-2.706 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. Ortenblad.

N. 5.427-A-2.596 — Alfândega de São Luiz — Rec. Abelardo da Silva Ribeiro e Alves Júnior & Comp. ("ex-officio") — Isenção de direitos — Relator, Sr. João Baylongue.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15 de fevereiro de 1940. — *Maria Marques e Silva*, secretária.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1940

Offício:

Ao Sr. diretor do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar:

N. 86-D.A. — Comunica que se acha depositada no Banco do Brasil à conta "Depósito sem juros", à disposição daquele Minis-

tério, a importância de 82:209\$0 (oitenta e dois contos, duzentos e nove mil réis) para ser aplicada nas obras de melhoramentos do Hospital Central do Exército.

Dia 8

Offício:

Ao Sr. agente do Lloyd Brasileiro, Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 95-D.A. — Confirma o telegrama em que solicita uma (1) passagem inteira em primeira classe entre aquela capital e Rio de Janeiro, para o engenheiro da classe "K" do Q.P. do Ministério da Fazenda, Sr. Lauro Prates.

Dia 9

Portaria:

N. 14 — Elogia o dactilógrafo, classe "D" do Q.P. do Ministério da Fazenda, com exercício nesta repartição, D. Judite Barreto de Sousa, pelos bons serviços prestados, com zelo, dedicação e competência, na organização e revisão das tabelas destinadas à publicação da "Relação Geral dos Bens da União".

Offícios:

Ao Sr. procurador da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, rua da Assembléia n. 115:

N. 8-D. — Sobre liquidação da conta anexa ao processo número 103.172-39, na importância de 18\$600.

— Ao Sr. capitão comandante da 1ª Formação de Intendência: N. 96-D.A. — Restitue a segunda via da guia de remessa que acompanhou o ofício n. 3.126, de 22-1-1939, na importância de trezentos e quinze mil réis (315\$0), descontada dos vencimentos do 2º cabo, Sr. Nilton Batista, e dos soldados, Srs. Antônio Dias Neto, Manuel Caetano e José Miguel de Oliveira, para pagamento de alugueis de próprios nacionais no mês de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 97-D.A. — Remete escala de férias do pessoal com exercício no Serviço Regional em Santa Catarina, afim de ser publicada no "Diário Oficial".

— Ao Sr. coronel diretor do Hospital Central do Exército:

N. 98-D.A. — Restitue a segunda via da guia de remessa que acompanhou o ofício n. 708-T, de 30-12-1939, na importância de trezentos e trinta e cinco mil réis (335\$0), descontada dos vencimentos do correeiro, Sr. Roque Dias Fernandes, motorista Sr. Antônio Barbosa Firme, e dos serventes, Srs. Antônio José de Oliveira e Antônio Vitorino Vitorino, para pagamento de alugueis de próprios nacionais no mês de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 99-D.A. — Solicita informações sobre o resultado do exame de saúde feito no motorista da classe "G", do Q.S. do Ministério da Fazenda, Sr. Caetano Ribas Pontes.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 143 — Solicita seja enviada mensalmente a esta Diretoria relação dos descontos efetuados em folhas de vencimentos dos funcionários dos diversos Ministérios a título de pagamento de aluguel de próprios nacionais.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 144 — Transmite cópia da portaria n. 8, de 19-1-40 de elogio ao funcionário, Sr. Felix da Cunha Vasconcelos.

N. 145 — Comunica alteração no período de férias dos funcionários desta Diretoria, Srs. Elviro Paiva Silva, Francisco Izidro Monteiro e Hercília Pedrosa Borges.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado da Bahia, São Salvador:

N. 148 — Comunica que a dactilógrafa da classe "D", do Q.P. deste Ministério, D. Georgina E. Ventura Costa, foi designada para ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Precatorias:

N. 4.928-40 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$0 a favor de Dolores Petezoni de Almeida. — Cumpra-se.

N. 5.158-40 — Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Mamede Tatá. — Idem.

N. 4.970-40 — Juiz da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 4.925-40 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de João Pinheiro de Miranda França. — Idem.

N. 4.950-40 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Monteiro de Paula. — Idem.

N. 4.956-40 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Joaquim Gonçalves Moreira. — Idem.

N. 4.955-40 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. Eumério Correia de Melo. — Idem.

N. 4.930-40 — Juiz da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Alvaro de Carvalho. — Idem.

N. 5.929-40 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 4.932-40 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. Carlos Lossio da Silva. — Idem.

N. 5.032-40 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Norival Bruno de Moraes. — Idem.

N. 4.931-40 — Juiz da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 5.031-40 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

Ns. 5.022, 5.030, 5.033 e 5.034-40 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

Ns. 4.944, 4.947, 4.949, 4.954 e 4.959-40 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

Ns. 5.159 a 5.163-40 — Juiz da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 4.924, 4.926-40 — Juiz da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Ns. 4.951, 4.952, 4.953, 4.912, 4.943, 4.946, 4.945, 4.948, 4.957, 4.958-40 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 6.093-40 — Nagib Assaf & Cia. Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente a diferença do selo devido.

N. 6.038-40 — Joaquim José Vieira e outro. — Idem.

N. 6.039-40 — Oscar de Carvalho e João Basile. — Idem.

N. 6.40-40 — M. M. Teixeira & Cia. — Idem.

N. 6.041-40 — Armando F. Gomes. — Idem.

Processo 44.398-1939 — Consulta de J. Moreira & Irmão — J. Moreira & Irmão consultam si o produto de sua fabricação denominado "Brilhante Vitória" (graxa líquida para brilho de calçados), está sujeito ao imposto de consumo.

O Laboratório Nacional de Análises no laudo de fls. 4, assim se manifestou.

"A amostra representada por um líquido escuro, é de uma preparação semelhante às graxas líquidas, na qual foi constatada a presença de goma laca, borax, água e plastificante, destinada a pulir e dar brilho a objetos de couro".

Em parecer que emitiu, o sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria entende que o produto de que se trata está sujeito à taxaçaõ prevista no inciso X do § 26 do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Responda-se que, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, o produto sobre que versa a consulta, encontra sua incidência no inciso X do § 26 do art. 4º, observada a regra contida na nota 4ª do mesmo parágrafo, tudo do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e dê-se ciência.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 15 de fevereiro de 1940

Notificações:

N. 3.972-39 — Estabelecimentos de Caté e Cereais Palacete Ltd., S. Cristovão 261. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.968-39 — J. B. de Melo, Barão de Pirassinunga 85. — Idem.

N. 3.955-39 — Luiz K. Yukisaki, Barão de Torre 624. — Idem.

N. 3.951-39 — Acazio da Silva Gouveia, estrada Intendente Magalhães 2920. — Idem.

N. 3.950-39 — Ataliba Nunes de Souza, Candido Benicio 509. — Idem.

N. 3.969-39 — Alves Lobato & Cia., Sant'Ana 42. — Idem.

N. 3.989-39 — J. Martins, Uruguiana 7. — Idem.

N. 3.973-39 — Luiz Pinto e outro, Benedito Hipolito 136. — Idem.

N. 3.974-39 — Tiago Soares Marcelino, Bispo 120. — Idem.

Ltd., — S. Cristovão 961. — Idem.

N. 3.977-39 — Moisés Amadeu & Cia. Ltd., S. Francisco Xavier 993. — Idem.

N. 110-40 — Plinio Rodrigues, estrada Marechal Rangel 87 A. — Idem.

N. 3.992-39 — Antônio Mangia, avenida Rio Branco 135. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.984-39 Davi Pinto Vieira Junior, Senador Pompeu 415. — Idem.

N. 3.985-39 — América Soler, Senador Pompeu 469. — Idem.

N. 3.988-39 — W. V. Paz ou Maria dos Prazeres, avenida Paris 149. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 100-40 — Ernesto Ferreira Gomes, estrada Real de Santa Cruz 1402. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3975-39 — João da Rocha e Silva, Borges Monteiro 193. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.979-39 — J. P. Moura, avenida Rio Branco 155. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.960-39 — Paulo dos Santos Silva, Sanatório 138. — Multa de 195\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 102-40 — E. G. Lopes, estrada do Otaviano 485. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 117-40 — Antônio dos Santos Grangerro, Panamá 394. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 124-40 — José Castelo Branco, Dr. Bulhões n. 13. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 127-40 — A. Soares Nunes, 24 de Maio 374. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 101-40 — Marcilio França, Curupirá 64. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.976-39 — Francisco José Ferreira, Carolina Machado 1030. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.954-39 — Viriato Fernandes & Costa, estrada de Santa Cruz 236. — Idem.

N. 118-40 — Giordano Irmãos, Lins de Vasconcelos 492. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 134-40 — Davi Baron, Estacio de Sá 113. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.978-39 — Amadeu Figueira, S. Francisco Xavier 914. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.981-39 — Rodrigues & Irmão, D. Manuel 55. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.983-39 — Raul Francisco Guimarães, Senador Pompeu 127. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 41-40 — Horácio Ferreira, ladeira da Providência s/n. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.974-39 — Maria Moraes, avenida Epitácio Pessoa 1264. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.948-39 — M. V. Machado, Goyaz 350. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.949-39 — Aristóteles da Cunha Guimarães, Cândido Benicio 441. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.953-39 — Antônio Saldanha de Vasconcelos, Misericórdia 77. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.959-39 — B. Oliveira & Cia., Iguassú 406. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.961-39 — José Rodrigues da Silva, Miguel Rangel 163. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.879-39 — Metrotone Radio Ltd., avenida Mem de Sá 343. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

N. 3.993-39 — Ch Tchoulouk, avenida Rio Branco 143. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHO DO SNR. DIRETOR

- N. 36.746-39 — José Augusto de Almeida Coragem, rua Conde de Bonfim, 810-B. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.
- N. 4.827-40 — Antônio Meira da Costa, rua Senador Pompeu, 220. — Idem.
- N. 3.160-40 — Constantino Colosimo, rua Marquez de Sapucaí, 111/113. — Transfira-se e archive-se.
- N. 4.063-40 — Pedro Queiroz e Manuel Augusto Fernandes, rua General Pedra, 207. — Idem.
- N. 4.210-40 — Luiz de Oliveira, rua do Catete, 233. — Idem.
- N. 4.266-40 — José Torres, rua Luiz Barbosa, 58. — Idem.
- N. 43.027-39 — Joaquim Gonçalves, rua Pareto, 2. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.
- N. 2.179-40 — Silva Matos & Ribeiro, rua dos Araújo, 1. — Idem.
- N. 2.570-40 — Manuel Alvarez Y Alvarez, rua Barão de Mesquita, 354-A. — Idem.
- N. 3.176-40 — Joaquim de Pinho, rua Professor Valadares, 78. — Idem.
- N. 3.515-40 — João Afonso Alves, rua Teodoro da Silva, 351. — Idem.
- N. 3.517-40 — Alexandre Augusto Alves, rua Copacabana, 919. — Idem.
- N. 3.579-40 — Cesário Antunes, avenida Conego Vasconcelos, 10. — Idem.
- N. 4.081-40 — B. A. Nasario, rua Sant'Ana, 96. — 2ª loja. — Idem.
- N. 4.971-40 — Jornal dos Sports S. A., avenida Rio Branco, 129-sob. — Averbe-se a mudança.
- N. 4.972-40 — Mario Rodrigues Filho, avenida Rio Branco, 129-2º. — Idem.
- N. 4.973-40 — Henrique Gigante, avenida Rio Branco, 129-sob. — Idem.
- N. 3.786-40 — Agripino da Costa Giesterira, rua Augusto Vasconcelos, 1-A. — Averbe-se e archive-se.
- N. 3.410-40 — Paulo Florentina Gutan Faausek, rua Engenheiro Morsing, 1-sob. — Averbe-se e, em seguida, encaminhe-se à 3ª Sub-Diretoria.
- N. 3.411-40 — Henrique Gutan, rua Engenheiro Morsing, 1 sob. — Idem.
- N. 4.098-40 — Adelaide Amaral, rua Gonçalves Dias, 85. — porta. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Offícios expedidos:

- N. 94 — Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Restituindo processo.
- N. 238 — Delegado do Imposto de Renda — Minas Gerais — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 21.036-39.
- N. 239 — Delegado do Imposto de Renda — Niterói — Remetendo processo n. 17.860-38.
- N. 240 — Delegado do Imposto de Renda — João Pessoa — Remetendo processo protocolado sob n. 14.101.
- N. 241 — Delegado do Imposto de Renda — Mato Grosso — Remetendo processo n. 1.787-40.
- N. 242 — Delegado do Imposto de Renda — Paraná — Remetendo processo n. 20.009-39.
- N. 243 — Delegado do Imposto de Renda — Minas Gerais — Remetendo processo n. 7.821-38.
- N. 244 — Delegado do Imposto de Renda — Minas Gerais — Remetendo processo n. 7.927-38.
- N. 245 — Delegado do Imposto de Renda — Minas Gerais — Remetendo processo n. 1.922-40.
- N. 2 — Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Solicitando informações.
- N. 79 — Diretor do Domínio da União — Remetendo processo sobre a Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Paraná.
- N. 78 — General Secretário Geral do Ministério da Guerra — Solicitando informações.
- N. 77 — General Secretário Geral do Ministério da Guerra — Solicitando informações.
- N. 76 — General Secretário Geral do Ministério da Guerra — Solicitando informações.
- N. 81 — Diretor gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Apresentando um funcionário, desta Diretoria.

Portaria:

- N. 51 — O diretor do Imposto de Renda, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 71, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, a pedido, da Delegacia do

Imposto de Renda no Estado de Pernambuco para esta Diretoria, onde terá exercício na Secção de Revisão, o escriturário Ilva Silva Santos. — Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dia 16

Offícios expedidos:

- N. 353 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Ana Maria das Candeias.
- N. 354 — 8ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Germano da Silva.
- N. 355 — 2ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Dolores Portugal.
- N. 356 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carlos Frederico de Campos.
- N. 357 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Juvêncio da Silva.
- N. 358 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maurício Esberard.
- N. 359 — 7ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Rodolfo Frutuoso do Bomfim e Wasthy Gomes do Bomfim.
- N. 360 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Antônio da Silva Veiga.
- N. 361 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Joaquim Batista Leite.

Alfândega do Rio de Janeiro

RESUMO DAS DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 16 DE JANEIRO DE 1940

N. 25 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Petição n. 55.450, de 1939. — Submeteu a despacho 10 interruptores elétricos a seco com partes integrantes de máquinas motrizes dinamo elétricas, de mais de 100 até 1.000 quilos, do art. 1.831, taxa de 1.120 por quilo. — Resolvido: o Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando os interruptores automáticos para corrente elétrica no art. 1.657 da Tarifa como aparelhos físicos, sujeitos à taxa que aos mesmo competir, segundo a matéria que forem fabricados, conforme acordo n. 5.390 e certificado do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 26 — David Land & Comp. — Petição n. 55.526, de 1939. — Despacharam pela nota n. 90.068, de 1939, peças de rodas de automóvel, da taxa de 28180 por quilo, do art. 1.782 da Tarifa. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como parafusos de ferro, do art. 852, classe 21ª da Tarifa e taxa de 38120 por quilo, à vista do certificado do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 27 — General Electric Sociedade Anônima — Petição número 50.132, de 1939. — Despachou pela nota n. 72.129-39, acolhidos de crina com capa de tecido de algodão, menos seda, art. 37, taxa 13\$0 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria representada pela amostra junta como tela de arame para outros fins, do art. 843 e taxa de 6\$240 o quilo, à vista do laudo técnico do engenheiro senhor Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 28 — Heitor Ribeiro & Comp. — Petição n. 58.676, de 1939. — Despacharam pela nota n. 84.532-39, borracha em discos ou bastões, para apagar, art. 1.866, taxa 20\$8 por quilo e molas de ferro galvanizado, para prender papéis, art. 850, taxa 6\$240 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Quanto à amostra n. 1 — Trata-se de uma peça de borracha, para apagar. Para facilidade de sua utilização é feita de maneira a poder ser adaptada ao lapis. Assim e em face do art. 17, letra "d" das Preliminares, tarife-se como parece aos Srs. Dr. Espírito Santo, Dr. Luiz Trindade e Paulo Emilio: Lapis, bastões, discos e semelhantes, de borracha, para apagar, com ou sem preparo de outra matéria ordinária. Quanto à amostra n. 2 — Classifique-se como parece à Comissão: Molas de ferro galvanizado, para prender papéis, art. 850, 5\$2 e mais 20 % da nota 228".

N. 29 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. — Petição n. 54.231, de 1939. — Despacharam pela nota n. 86.441, de 1939, correias de couro ensebadas para ligação de martelos de teares, do art. 62 da Tarifa, taxa de 4\$680 por quilo. — Resolvido: O senhor assistente, no impedimento do senhor inspetor, proferiu a seguinte decisão: "Classifique-se de acordo com o parecer da maioria da Comissão": correias de couro, ensebadas, para ligação de martelos de teares, do art. 62, classe 3ª da Tarifa, taxa de 4\$680 por quilo, peso legal, em face dos termos do laudo técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães.

N. 30 — Humberto V. C. Gomes — Petição n. 59.051, de 1939. — Não concordando com a classificação de botões e adereços, de metal ordinário e de madeira, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando que se trata de amostras de botões de madeira e de metal, não tendo dois iguais, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa bem classificada pelo "Colis Postaux".

N. 31 — Janowitz & Comp. — Petição n. 1.562, de 1939, obras não classificadas de lousa n. 4 — púcaros simples, para pó de arroz, do art. 625, taxa de 6\$0 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria

em causa, como objetos de adorno, de louca n. 4. do art. 622, e taxa de 15\$6 o quilo, tarifa mínima, tendo em vista o acórdão n. 2.720 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 32 — Marques de Sá & Comp. Ltda. — Petição n. 44.534, de 1939. — Despacharam pela nota n. 95.430, de 1938, interruptores simples de corrente elétrica, com preparo de metal ordinário, revestidos de ferro fundido, pintado, com partes de outro metal ordinário, da taxa de 2\$704 (2\$080 mais 30 %) por quilo, art. 861 e nota 228 da Tarifa. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como obras não classificadas de outro metal ordinário, do art. 861, combinado com a nota 228, taxa de 2.074, isto é, 2\$080 mais 30 %, por quilo.

N. 33 — Pirie Villares & Comp. Limitada — Petição n. 49.923, de 1939. — Pedido de classificação. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando os objetos questionados, à vista do laudo do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, como aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 5\$7 por quilo.

N. 34 — Sociedade Anônima Schering — Petição n. 34.731, de 1939. — Despachou pela nota n. 52.034-39, silicato de alumínio, art. 1.194, taxa de 2\$4 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 2.173, de 28 de outubro de 1939, a mercadoria em causa bem despachada como silicato de alumínio, do art. 1.194, taxa de 2\$4 por quilo.

N. 35 — A. Casanova & Comp. — Petição n. 55.306, de 1939. — Despacharam pela nota n. 85.830, de 1939, fio de cobre coberto de algodão e borracha, do art. 771 e taxa de 5\$2 por quilograma, peso legal, classe 20ª, da Tarifa em vigor. — Resolvido: O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Trata-se, efetivamente, de distribuidor de corrente elétrica, de automóvel, com classificação específica no art. 1.782 da Tarifa aduaneira sujeito à taxa de 7\$190 por quilo, como pretende o senhor conferente Castelo Branco.

Entretanto, tendo sido entregue a mercadoria na conformidade de decisões anteriores, como esclarece o mesmo Sr. conferente, tomo conhecimento da impugnação, apenas para efeitos futuros, ficando virtualmente revogadas as decisões em contrário. (Decisões ns. 575, de 1936 e n. 1, de 1939).

Secretaria da Comissão da Tarifa, 14 de fevereiro de 1940. — Alfredo Bastos, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de fevereiro de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 580 — Solicita sejam tomadas providências por esse Ministério junto ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe, no sentido de ser efetivada a anulação da nomeação dos funcionários Liberato Joaquim Barroso e Gil da Rocha Prata, os quais foram empossados sem satisfazerem à exigência prevista no parágrafo único do art. 164 da Constituição Brasileira. — Tendo a referida posse sido efetivado com infração do disposto no art. 218 da Lei do Serviço Militar, a autoridade por ela responsável deverá indenizar aos cofres públicos todas as vantagens e vencimentos que foram pagos aos funcionários em apreço.

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Pará:

N. 583 — Solicita providências no sentido de ser cumprida a "Lei do Serviço Militar" por parte da Prefeitura de Vizen, no mesmo Estado, a qual, segundo denúncia apresentada ao Ministério da Guerra, deixou de exigir de vários funcionários a exibição devida da prova de quitação com o referido Serviço.

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo:

N. 584 — Comunica que é aprovado o uniforme especial destinado aos oficiais da Força Pública do mesmo Estado, que servem na Casa Militar da mesma Interventoria, de conformidade com os modelos anexos ao ofício n. 575, de 11 de dezembro último.

N. 577 — Determina que, não existindo no Ministério da Guerra a Secção de Assistência Social, as Juntas Médicas Militares substituirão os médicos da referida Assistência, nas inspeções de saúde para fins e concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 162, § 2º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 578 — Determina que,

Atendendo à necessidade de dar-se mais amplo conhecimento das Instruções Gerais e Especiais que regulam o concurso para admissão nos quadros do funcionalismo público federal, determina o Exmo. Sr. Ministro — para fins do Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940, dispondo sobre o aproveitamento dos graduados e sargentos nos referidos Quadros — que tenham a maior publicidade, neste Ministério, as Instruções Gerais, reguladoras não só de concursos para provimento de cargo público federal, mas também da abertura e do encerramento das inscrições para as diversas carreiras, tanto nesta Capital como nos Estados.

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 575 — Declara para os fins convenientes que, o Aviso n. 709, de 9 do corrente, a citada repartição, dispondo que o pagamento aos extranumerários dos estabelecimentos subordinados à Diretoria do Material Bélico não ficará sujeito ao regime de duodécimos, se refere a diaristas e não a mensalistas, como consta do aludido Aviso.

Dia 14 de fevereiro de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 586 — 1:472\$5 ao 1º sargento João Martins, e não pela Delegacia de São Paulo como foi solicitado em aviso 213, de 28-2-39.

N. 590 — 520\$0 ao soldado Manuel de Sousa Dantas.

N. 591 — 560\$0 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 592 — 480\$0 ao 2º tenente reformado Joaquim Moreira Neves.

N. 593 — 7:757\$4 a Fidência da Silveira.

N. 598 — 898\$0 a Francisco Panis.

Na Delegacia de Pernambuco:

N. 597 — 1:560\$0 ao 2º tenente reformado Amaro de Sena Xavier.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 594 — 291\$0 ao 3º sargento reservista Henrique Antunes da Costa.

Na Delegacia do Paraná:

N. 596 — 576\$8 a Nassif Salomão Sfeir.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 585 — 600\$0, 720\$0 e 280\$0 ao coronel Luiz Gandie-Ley e aos capitães Rodolfo Lemos de Melo, Paulo Serpa Mereç e Mario Fernandes Pantoja, e não como foi solicitado em avisos ns. 175, 159 e 177, de 29 e 198, de 31, tudo de janeiro último.

Dia 15 de fevereiro de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias, pelo Tesouro Nacional:

N. 613 — 660\$0 ao 1º tenente Ivanoé Agostinho Neto.

N. 614 — 280\$0 ao capitão Rodrigo Ferraz Koeler.

N. 615 — 720\$0 ao major Dr. Cláudio Joaquim Bezerra Cavalcanti.

N. 616 — 720\$0 ao tenente coronel Boanerges Marquesi.

N. 617 — 720\$0, ao capitão médico Dr. Helvécio dos Santos Pimentel.

N. 618 — 720\$0, ao major Homero Cáceres.

N. 619 — 720\$0, ao major Guaraci Salgado Freire.

N. 620 — 720\$0, ao major João Pessoa Cavalcanti.

N. 621 — 720\$0, ao capitão Ciro Martins Nunes.

N. 622 — 720\$0, ao capitão José Bretas Cupertino.

N. 623 — 360\$0, ao 2º tenente da reserva de 1ª linha Ismael Tomaz de Lima.

N. 601 — I — O julgamento dos trabalhos, provas e exames dos diferentes estabelecimentos subordinados à Inspetoria Geral do Ensino do Exército, deverá ser expresso em nota numérica, variável de 0 a 10 (zero à dez), aproximando-se os resultados até décimos, respeitadas as convenções existentes sobre aproximações numéricas.

II — Proceder-se-á de maneira análoga com as diferentes questões que forem propostas para esses trabalhos, provas e exames, devendo, então, o resultado ser obtido pela média aritmética das notas atribuídas às questões, observando-se ainda o que preceitua o item anterior.

N. 604 — A exemplo do que se vem procedendo com as arrecadações do imposto sobre pagamento relativas ao pessoal, as de material devem ser deduzidas nas requisições trimestrais de abril, julho e outubro.

Até a data do recolhimento, a importâncias arrecadadas figurarão como receita nos balancetes mensais das unidades administrativas, e como despesa, quando se efetuar o recolhimento. O tesoureiro organizará oportunamente os documentos de receita e despesa, como todos os elementos necessários à fiscalização pelos S. F. R.

De qualquer modo, as receitas dessa espécie não recolhidas pelas requisições de pessoal e material não deverão dar entrada nos Serviços Regionais depois do último dia do período adicional do exercício a que se referem, salvo, caso de força maior, devidamente justificada. Será usado para esses recolhimentos o modelo n. 23 das instruções para os Serviços de Fundos Regionais.

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 606 — Manda, entregar ao Serviço Central de Transporte, à conta da Verba 2 Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. n. 2-b-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 18:600\$0 (dezoito contos e seiscentos mil réis) para aquisição de um caminhão "Ford", modelo 1940, de 134" de entre eixos, destinado ao Quartel General da 8ª Região Militar.

N. 607 — Manda entregar ao Serviço Central de Transportes, à conta da Verba 2 Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. n. 2-b-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 18:600\$0 (dezoito contos e seiscentos mil réis) para aquisição de um caminhão "Ford", modelo 1940, de 134" de entre eixos, motor V-8, de 85 HP., carroceria tipo S. C. T. pneus dianteiros de 6,50 x 20 e trazeiros singelos de 32 x 6 HD de 10 lonas, destinado ao Batalhão Escola.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940
— Aviso n.º 605;

Consulta o chefe, da 22ª Circunscrição de Recrutamento, para efeito de aplicação do Código de Vantagens, qual o posto que devem ter os oficiais, quando exercendo o cargo de Chefe de Circunscrição e de suas 2ª e 3ª Secções.

Em solução, declaro que, até a regulamentação da Lei do Serviço Militar:

a) O cargo de Chefe de Circunscrição de Recrutamento é inerente ao posto de coronel ou tenente-coronel, observando-se, para o efeito de pagamento de diferença de gratificação, nas substituições interinas, o disposto no art. 68, parágrafo único, do Código de Vantagens do Exército;

b) O cargo de Chefe de Secção das Circunscrições de Recrutamento são desempenhados por oficiais, sem discriminação de postos, não lhes cabendo direito à diferença de gratificação, nas substituições interinas. — General Eurico G. Dutra.

Ficha: 1.902 — 1940 — (Minuta do Sr. J. Magalhães) MAG.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940.
— Aviso n.º 603:

Aprovo as Instruções para o funcionamento do Curso de oficial mecânico de Aeronáutica, a partir de 1940, as quais vigorarão até a publicação de novo regulamento para a Escola de Aeronáutica do Exército. — General Eurico G. Dutra.

Instruções para o funcionamento do Curso de Oficial Mecânico de Aeronáutica

Art. 1º. O Curso de Oficial Mecânico de Aeronáutica se destina a assegurar o recrutamento dos oficiais mecânicos de aeronáutica, na conformidade do art. 24 do decreto n.º 28.591, de 29 de março de 1933 e do Decreto-lei n.º 1.735 de 3 de novembro de 1939.

Art. 2º. O objetivo primordial a atingir é formar o oficial mecânico apto a:

a) auxiliar o comando em tudo que disser respeito a utilização e assistência ao material aéreo e a instrução técnica;

b) dirigir e executar os serviços de revisão, reparação e recuperação do material;

c) cooperar com os engenheiros aeronáuticos na qualidade de seus auxiliares imediatos.

Art. 3º. Funcionará, a partir do ano de 1940, na Escola de Aeronáutica do Exército, o Curso de Oficial Mecânico de Aeronáutica, de acordo com as presentes Instruções.

Art. 4º. A instrução a ser ministrada compreenderá:

1) *Instrução de Formação*: De dois anos, passados na Escola de Aeronáutica, findos os quais o aluno será declarado aspirante a oficial;

2) *Instrução de Aplicação*: De seis meses, em um dos órgãos de execução geral do serviço da Aeronáutica, após o que será classificado em Unidade ou Estabelecimento. Esta instrução será ministrada de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei n.º 1.735, de 3 de novembro de 1939, sob a direção dos chefes hierárquicos, engenheiros aeronáuticos.

Art. 5º. O ensino será organizado obedecendo a seguinte seriação:

1º Ano

(Ano Fundamental)

1º Período — 4 meses:

1. Noções de Geometria analítica, cálculo Diferencial e Integral.
2. Noções de Mecânica.
3. Noções de Descritiva e Desenho.
4. Física.
5. Química.
6. Tecnologia.
7. Francês Prático.
8. Inglês Prático.
- Trabalhos experimentais de tecnologia, física, química e eletricidade.

2º Período — 5 meses:

1. Noções sobre resistência dos materiais.
2. Metalurgia.
3. Noções de termodinâmica.
4. Tecnologia.
5. Desenho industrial.
6. Eletricidade e noções de rádio.
7. Noções sobre cálculo dos motores, construção e reparações.
8. Noções sobre cálculo dos aviões, construções e reparações.
9. Inglês Prático.
10. Francês Prático.
- Trabalhos experimentais de tecnologia, resistência, metalurgia, motores e eletricidade.

2º Ano

(Ano de Especialização)

1º Período — 4 meses:

1. Mecânica aplicada, Máquinas e Ferramentas.
2. Construção e reparação de aviões.
3. Construção e reparação de motores.
4. Combustíveis e lubrificantes.
5. Instrumentos dos aviões.
6. Hélices.
7. Sistema elétrico, instalações elétricas e rádio.
8. Equipamento dos aviões.
9. Armazenagem e conservação do material de Aviação.
10. Legislação industrial e organização do trabalho.
11. Organização e funcionamento dos órgãos de direção e execução geral do serviço de Aeronáutica.
12. Francês prático.
13. Inglês prático.
- Trabalhos práticos sobre os assuntos dos ns. 1 a 8.

2º Período — 5 meses:

1. Mecânica aplicada, máquinas e ferramentas.
2. Construção e reparação de aviões.
3. Construção e reparação dos motores.
4. Instrumentos dos aviões.
5. Hélices.
6. Sistema elétrico, instalações elétricas e rádios de aviões.
- os ensinamentos e resultados obtidos.
8. Inglês prático.
- Trabalhos práticos sobre os assuntos das matérias dos números 1 a 6.

Art. 6º. Os programas das disciplinas especificadas no artigo anterior serão elaborados pelos respectivos professores ou instrutores, de acordo com as normas dadas pela Direção de Ensino da Escola de Aeronáutica, e remetidos pela mesma, depois de devidamente revisados, à Diretoria de Aeronáutica do Exército para aprovação final e publicação, dois meses antes do início do ano escolar.

Art. 7º. A *Instrução de Formação* se iniciará na data da abertura dos cursos da Escola de Aeronáutica, tendo cada ano letivo a duração de nove meses. O ano letivo compreende dois períodos consecutivos.

Art. 8º. A *Instrução de Aplicação* se iniciará um mês após os alunos haverem sido declarados aspirantes a oficial.

Art. 9º. O aproveitamento dos alunos será verificado por meio de:

- trabalhos correntes;
- provas parciais;
- exames finais.

Art. 10. Os *trabalhos correntes* compreendem:

- a) trabalhos escritos, gráficos e arguições orais;
- b) trabalhos práticos, executados em gabinetes de ensaios.

§ 1º. Os trabalhos da alínea a deste artigo serão realizados mensalmente, os da alínea b quando o desenvolvimento e a natureza da matéria o permitirem.

§ 2º. Os trabalhos práticos executados em gabinetes de ensaios, oficinas e laboratórios exigem a apresentação, por parte dos alunos, de relatórios em que figurem:

- o assunto tratado;
- o trabalho executado;
- os ensinamentos e resultados obtidos.

Art. 11. Os julgamentos serão expressos por uma nota numérica variável de zero a dez, aproximando-se os resultados até os décimos, não havendo arredondamento a favor ou contra os interessados.

Art. 12. Quando houver mais de um trabalho mensal, a média dos graus neles obtida constituirá o grau mensal da matéria. Parágrafo único. A média dos trabalhos correntes de cada matéria é a média aritmética dos graus mensais.

Art. 13. Os trabalhos correntes serão realizados sem interrupção dos trabalhos escolares.

Art. 14. As *provas parciais*, realizadas no fim do primeiro período de ano letivo, para as matérias que continuem a ser ministradas no período seguinte, serão escritas e terão a duração mínima de duas horas e máxima de quatro horas.

Parágrafo único. O instrutor ou professor da disciplina ficará à disposição da comissão examinadora para auxiliá-la no que for necessário.

Art. 15. Será considerado sem aproveitamento, findo o primeiro período de cada ano, e como tal desde logo desligado, o aluno que obtiver grau inferior a *quatro* na média ponderada dos graus mensais, com peso um e do grau da prova parcial, com peso tres.

Será igualmente desligado o aluno que for reprovado em exames finais, em mais de duas disciplinas.

Art. 16. O *exame final* — um por matéria, compreenderá provas escritas e orais, e, quando a matéria o exigir, também provas gráficas e práticas.

§ 1º. Haverá para cada exame final uma comissão examinadora composta de tres membros, a qual, no entanto, poderá ser designada para examinar mais de uma disciplina. Obrigatoriamente, o professor ou instrutor da disciplina ficará à disposição da comissão, como auxiliar.

§ 2º. A prova prática terá a duração máxima de cinco horas e mínima de duas; o grau desta prova será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos tres examinadores.

§ 3º. Na prova oral, cada examinador não poderá exceder na arguição de cada aluno o prazo de vinte minutos; o grau desta prova será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos tres examinadores.

§ 4º. O grau do exame final será a média aritmética simples dos graus, o da prova escrita e o da prova oral ou práctico-oral.

Art. 17. O grau de aprovação por matéria será a média aritmética das seguintes parcelas:

- conta do ano — decorrente da média aritmética dos graus — o dos trabalhos correntes e o da *prova parcial*, com os pesos um e tres, respectivamente;
- grau do exame final.

Parágrafo único. Na matéria em que não houver prova parcial, o grau de aprovação será a média aritmética da média dos trabalhos correntes (parágrafo único do artigo 13) e do grau do exame final.

Art. 18. Será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a quatro.

Art. 19. A prova oral constará de arguição, primeiro sobre a parte vaga, que deverá abranger o essencial de toda a matéria da disciplina, e a seguir, de arguição sobre o ponto então sorteado de uma lista previamente aprovada pela direção do Ensino da Escola. Os pontos serão constituídos de maneira que compreendam as diferentes partes do programa.

Art. 20. Só haverá exames de segunda época para os alunos reprovados em duas matérias, no máximo.

Art. 21. Esses exames quando de matérias do 1º período serão realizados após a conclusão do 2º período do ano correspondente.

Parágrafo único. Os alunos matriculados no 2º período, dependendo de exame de 2ª época, só poderão fazer os exames desse período, após haverem feito os das disciplinas de que dependem.

Art. 22. O conhecimento da lingua vernácula deve constituir objeto de constante solicitude; levar-se-ão em conta, no julgamento de todos os trabalhos e provas, a clareza, a correção e a precisão de linguagem.

Art. 23. Os alunos desligados por falta de aproveitamento não poderão ser rematriculados.

Art. 24. A matrícula no Curso de Oficial Mecânico se faz mediante concurso de admissão.

Art. 25. Para a inscrição no concurso de admissão o candidato deve satisfazer as seguintes condições:

- 1) ser sargento mecânico de aeronáutica;
- 2) ter, no máximo, 30 (trinta) anos completos na data em que se realizarem as provas de concurso a que se vai submeter;
- 3) ter, também, na data da realização das provas, mais de tres (3) anos de exercício ininterrupto nas respectivas funções, passados em órgãos de execução geral do serviço de Aeronáutica, esquadrilhas, oficinas ou fábricas, tudo no efetivo serviço de sua especialidade;
- 4) ter boa conduta;
- 5) possuir a robustez física necessária, comprovada por inspeção de saúde e por atestado do comandante do corpo ou estabelecimento, baseada na observação da atividade profissional do candidato.

Art. 26. A inscrição no concurso faz-se mediante requerimento dirigido ao diretor de Aeronáutica do Exército, instruído pelas autoridades a que estiver subordinado o candidato, com todos os esclarecimentos comprobatórios de que ele satisfaz as condições a que se refere o artigo anterior; a inspeção de saúde se procederá no Departamento Médico de Aeronáutica para os candidatos da 1ª, 2ª e 4ª Regiões Militares, e nas sedes das respectivas Regiões para os candidatos das demais Regiões.

Parágrafo único. Os requerimentos devem dar entrada na Diretoria de Aeronáutica do Exército até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 27. O concurso consta de uma prova escrita para cada uma das matérias exigidas, da prova oral correspondente e de uma prova prática.

§ 1º. Os conhecimentos sobre os quais poderão ser formuladas as questões, a propor nas provas de concurso, são as constantes do programa respectivo, que deve ser publicado até 30 de junho de cada ano, se houver alteração no do ano anterior.

§ 2º. O julgamento das provas é feito por uma comissão composta de tres membros, sendo instrutores da Escola de Aeronáutica dois deles e o terceiro um oficial superior da Diretoria de Aeronáutica; esse julgamento será expresso pela comissão por meio de graus variáveis de zero a dez com aproximação até décimos.

§ 3º. A disposição da comissão serão postos os instrutores que se tornarem necessários.

§ 4º. O candidato que não alcançar grau quatro em qualquer das provas e média cinco no resultado final, será inabilitado.

§ 5º. O grau final das provas é a média aritmética das médias obtidas em cada uma delas.

§ 6º. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela comissão julgadora.

§ 7º. O candidato inabilitado pode inscrever-se, ainda uma vez, para o concurso de outro ano, desde que continue a satisfazer as condições do art. 26.

Art. 28. Para efeito de inscrição no concurso de admissão ao Curso de Oficial Mecânico, os conhecimentos gerais adquiridos no de Especialistas de Aeronáutica, são considerados como correspondentes aos do ensino fundamental.

Art. 29. As provas do concurso de admissão se realizarão na primeira quinzena do mês de fevereiro.

Art. 30. O Ministro da Guerra por proposta do diretor de Aeronáutica, fixará anualmente o número de vagas.

Art. 31. Em 1940, serão matriculados no Curso de Oficial Mecânico, no limite de vagas fixadas pelo Ministro da Guerra, os candidatos classificados no Curso de preparação ao curso de oficial mecânico, de acordo com o item 8 das Instruções aprovadas pela portaria número 2.482, de 2-VIII-1939.

Art. 32. Os alunos conservarão durante o curso suas graduações, ficando agregados aos corpos ou repartições a que pertencerem se forem considerados em condições de prosseguir o curso, findo o 1º período do ano fundamental. Concorrerão às promoções até ao posto de sargento ajudante, na forma da legislação vigente.

Requerimentos:

Arlindo Francisco da Fonseca, 2º sargento; Arl Francisco Barbosa, ex-soldado; Antônio Januário de Sousa, músico de 2ª classe, reformado; Benedito Evaristo de Moura, empregado civil da Enfermaria do 6º B. C.; Feliciano Fagundes Menezes, 2º cabo; Francisco Ribeiro da Costa, soldado; Luiz Nogueira de Azevedo, ex-soldado; Otton Barros de Oliveira, ex-soldado; Plínio de Carvalho, sargento ajudante; Pérciles Rocha Santos, ex-soldado, pedindo o pagamento das quantias respectivamente de 276\$0, 61\$1, 1.055\$6, 822\$2, 624\$0, 402\$8, 22\$4, 21\$5, 76\$8 e 63\$0. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Enéias Martins Nogueira e Joaquim Emiliano Correia do Lago, segundos tenentes; e Teodoro de Faria, primeiro tenente, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 750\$0, 750\$0 e 115\$0. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Hamilton Rebelo de Lóiola, major médico, pedindo o pagamento da quantia de 1.214\$5. — Reconheço a dívida. (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

RETIFICAÇÕES

(De despachos)

Na parte sem número de 14 de setembro de 1939 em que o segundo tenente de Administração Ervino Teófilo Werberich solicita providências no sentido de ser retificada sua data de praça, no Almanaque Militar, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido, nos termos da anexa informação (2-II-40) item IV da S. G. M. G." (E não como publicou o "Diário Oficial" de 13 de fevereiro corrente, à página 2.528, 2ª coluna).

(De requerimentos)

Vasco Bonafini, 2º sargento, pedindo permissão para prestar exame de admissão na Escola de Intendência do Exército. — Deferido, satisfeitas as demais exigências das Instruções" (E não como publicou o "Diário Oficial" de 14 de fevereiro corrente, à página 2.589, 2ª coluna).

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 13 de fevereiro de 1940

Reistro de diplomas de enfermeiras profissionais e voluntárias (Samaritanas), nas chefias do Serviço de Saúde Regionais

Instruções:

Em consequência do item II da Nota Ministerial, de 31-I-40, publicada no Boletim n. 24, de 2 de fevereiro do corrente ano, desta Diretoria, sejam observadas pelas Chefias do Serviço de Saúde Regionais, de ordem do Sr. ministro da Guerra, onde existam filiais da Cruz Vermelha Brasileira, nos Estados, as seguintes "Instruções para o registro dos diplomas das enfermeiras da Cruz Vermelha, nas chefias do Serviço de Saúde Regionais":

1 — O registro dos diplomas das diversas categorias de enfermeiras, formadas pelas Escolas de Enfermeiras mantidas pelas filiais da Cruz Vermelha Brasileira, nos Estados, a ser feito nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, de que trata a nota ministerial n. 36,

de 31-I-1940, visa conferir a esses documentos o reconhecimento de idoneidade para o exercício da profissão no meio civil e em qualquer parte do território nacional, dentro dos limites especificados nos respectivos diplomas, tudo de acordo com o que dispõe o artigo 33 e seus parágrafos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.441, de 10-III-1932.

2 — Na Capital Federal, esse registro é feito na Diretoria de Saúde do Exército, quanto aos diplomas conferidos pela Escola de Enfermeiras mantida pelo órgão central da Cruz Vermelha Brasileira.

3 — Os diplomas a serem registrados, são os seguintes:

- a) diploma de enfermeira profissional;
- b) diploma de enfermeira: especializada ou visitadora;
- c) diploma de Samaritana, que é a auxiliar voluntária da Cruz Vermelha.

4 — O registro dos diplomas, de que tratam as presentes instruções, será feito em livro de 200 folhas, com as dimensões de 0,40 x 0,27, devidamente rubricado pelos chefes do Serviço de Saúde Regionais.

5 — Em cada folha são feitos quatro registros de diplomas.

6 — Cada registro conterá, além do retrato da diplomada de 0,03 x 0,04, as seguintes indicações:

- a) Nome por extenso;
- b) naturalidade;
- c) idade;
- d) cor;
- e) estado civil;
- f) filiação;
- g) diploma de (enfermeira profissional, especializada ou visitadora ou Samaritana);
- h) data da expedição do diploma;
- i) Escola de Enfermeiras da Filial da Cruz Vermelha Brasileira no Estado, que tenha conferido o diploma;
- j) número do registro;
- l) data do registro;
- m) Livro n. fls.;
- n) data do retrato;
- o) residência da diplomada;
- p) assinatura da diplomada;
- q) assinatura do chefe do S. S. Regional.

7 — No verso do diploma será consignado o número e a data do registro, o número do Livro de Registro e folhas, carimbo da chefia do S. S. Regional e assinatura do respectivo chefe.

8 — Só serão registrados os diplomas que contenham no verso o registro feito na respectiva Filial da Cruz Vermelha e mediante apresentação, pelas interessadas, da caderneta de enfermeira da Cruz Vermelha.

9 — Anualmente, as chefias do S. S. Regionais, remeterão à Diretoria de Saúde do Exército, uma relação dos diplomas registrados, contendo nomes e categorias das enfermeiras, para conhecimento dessa Diretoria e ulteriores providências.

10 — O registro de diplomas das enfermeiras e auxiliares voluntárias da Cruz Vermelha, nos Estados, não corresponde a serviço de alistamento, propriamente dito, nas chefias do S. S. Regionais.

11 — O Depósito Central do Material Sanitário do Exército, fornecerá, para primeiro provimento, às chefias do S. S. Regionais, os livros de registro, de que trata o n. 4 das presentes instruções, mediante pedido regulamentar.

Diretoria de Recrutamento

De acordo com o Edital de Concorrência desta Diretoria, publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, pediram inscrição as seguintes firmas, cujos requerimentos foram assim despachados pelo Sr. coronel diretor:

Duarte Neves & Cia, Sampaio Vieira, A. de Freitas Ribeiro, Ferreira Seixas & Cia, Fontes Garcia & Cia., Alberto Martins & Cia. — Deferido.

J. Cunha de Oliveira & Cia. — Indeferido, por não satisfazer as condições do Edital.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 233 — Gabinete — Fazenda — Pede o Ministério da Viação, com fundamento no artigo 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, autorização para que o Departamento Aeronáutica Civil adquira independentemente de concorrência, o material discriminado na exposição anexa, necessário ao prosseguimento dos trabalhos de construção dos aeroportos de Belém do Pará, Belo Horizonte e Porto Alegre, incluindo-se entre esse material oito caminhões, dos quais dois para o aeroporto de Curitiba e uma para o de Corumbá.

Segundo esclarece a exposição inclusa, a despesa, no total de 986:786\$0, deverá correr à conta da verba 5ª, sub-consignação 1, incisos 01, e 2, inciso inciso 01, do vigente orçamento do Ministério da Viação, sendo 62:000\$0, correspondente ao preço dos dois caminhões destinados a Curitiba, pela primeira, e 924:786\$0, correspondente ao material restante, pela última das rubricas orçamentárias citadas.

Justificando o pedido, declara o Ministério interessado haver grande conveniência na aquisição imediata do maquinário indicado, cuja escolha "obedeceu à melhor qualidade do material, ao menor preço obtido no mercado e às condições de trabalho em cada obra, tendo em vista os resultados apurados no Departamento de Aeronáutica Civil e em outros serviços federais".

Salienta, ainda, o pedido, a urgência da aquisição em apêgo, dada a imperiosa necessidade de evitar interrupções ou demoras nos trabalhos dos referidos aeroportos, trabalhos esses que devem ser desde logo intensificados, para que não sofram os prejuízos efeitos da estação chuvosa no segundo período do ano.

Deante das razões apresentadas, que se afiguram procedentes e por se tratar de material especializado, estou em que a autorização solicitada pode ser concedida, cumprindo ao Departamento de Aeronáutica Civil atender a recomendação contida no art. 739 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

V. Ex., entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — A. de Souza Costa.
Despacho: Autorizado, na forma do parecer. — Em 14 de fevereiro de 1940. — G. VARGAS

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 239 — Gabinete — Fazenda — Concordando com as razões apresentadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, o Ministério da Viação solicita a necessária autorização de V. Ex. para que o referido Departamento possa aplicar por meio de adiantamentos, de acordo com o artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os créditos constantes das rubricas, que discrimina, das verbas 2ª, 3ª e 5ª, do vigente orçamento do mesmo ministério.

Justificando o pedido, alega o Departamento de Aeronáutica Civil não lhe ser possível, por ora, proceder por outra forma, dadas as condições especialíssimas em que ainda se encontra e que só desaparecerão após o preparo definitivo das bases e rotas aéreas que o Governo projetou, impondo-se, até então, um regime provisório, de exceção, pelo qual ma s depressa e melhor se alcança a desincumbência completa das obrigações daquele departamento.

Salienta ainda o departamento interessado a natureza e importância do serviço de cobertura de vôo, que acompanha o avião desde sua partida até sua chegada ao ponto de destino, serviço esse que não deve estar sujeito a interrupções bruscas causadas por imprevistos e repentinos estragos do material. Acentua, por fim, que não lhe será possível evitar os graves danos que daí resultarão para a segurança das aeronaves se não dispuser da faculdade de adquirir sobressalentes na ocasião precisa, providência que muitas vezes se impõe ainda mesmo quando se os tenha em depósito, onde correm o risco de se tornarem imprestáveis devido a falhas ou defeitos de fabricação antes imperceptíveis.

As razões alegadas justificam, em parte, a adoção da medida pleiteada.

Casos há, realmente, em que o departamento precisa estar habilitado a agir, com segurança e presteza, no desempenho dos dedicados serviços a seu cargo, sob pena de ineficiência de sua ação.

Daí não se segue, porém, que deva generalizar-se ou deva aplicar-se indiferentemente a qualquer de suas dotações orçamentárias um regime que a lei reserva para os casos excepcionais, como sucede com o de adiantamentos.

Entre os créditos indicados no processo anexo, encontram-se os de 120:000\$0, para "ligeiros reparos nos edifícios, etc.", e o de 100:000\$0 para "aluguel de máquinas", dos quais o primeiro pode em determinados casos, ser aplicado mediante adiantamentos, ao passo que o segundo, pela natureza da despesa a que se destina, exclue a possibilidade de tal regime.

O que se diz quanto ao primeiro dos créditos supra referidos aplica-se aos demais de que tratam os papéis inclusos, de vez que essas dotações são destinadas a ocorrer despesas que, como as daquele, nem sempre se hão de realizar sob o regime excepcional aludido mas podem, por vezes, tornar aconselhável ou mesmo necessária a medida em questão.

Nestas condições e tendo em vista o que alega o Departamento de Aeronáutica Civil não só quanto à situação em que ainda se encontra no que concerne à deficiência do respectivo aparelhamento, como em relação à natureza e urgência dos trabalhos a seu cargo, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex., para que se digne de resolver como julgar acertado quanto à autorização solicitada, da qual, a meu vêr, deverá ser excluída a dotação de 100:000\$0, da verba 3ª, sub-consignação n. 2, inciso 04, que, destinando-se à despesas de "aluguel de máquinas", pode ser aplicada pela maneira usual, sem necessidade, portanto, de recorrer-se a adiantamentos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — A. de Souza Costa.
Despacho: Aprovado. Em 14-2-40. — G. VARGAS.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de fevereiro de 1940

Avisos:

N. 472 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando juntamente com o parecer da I. F. E., processo, enviado a este ministério pela Secretaria da Presidência da República, em que a firma Theodor Wille & Comp. Limitada, de São Paulo, pede isenção de direitos aduaneiros para equipamento de montagem da ponte sobre o rio Itajaí-Assu, no Estado de Santa Catarina. (N. 3.841, de 1940.)

N. 478 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 2.106:210\$9, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao serviço de iluminação elétrica da cidade durante o mês de janeiro de 1940. (N. 4.096, de 1940.)

N. 479 — Ao mesmo — Encaminhando documentos da prestação de contas apresentados pelo diretor da Estrada de Ferro Baía e Minas, Venefredo Portela. (N. 3.169, de 1940.)

N. 480 — Ao mesmo — Comunicando que delegou competência aos engenheiros Joaquim Licínio de Sousa Almeida e Artur Pereira de Castilho, respectivamente, inspetor federal das Estradas e chefe do Gabinete, este quando do impedimento daquele, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos ou suprimentos e expedir ordens de pagamento, por conta das seguintes rubricas do orçamento vigente deste ministério.

Verba 2 "Material" — Consignação III, s/cc ns. 11/01, 12/02, 13/01, 14/11, 15/02, 16/02, 18/09, 19/02 e 20/02.

Verba 3 "Serviços e Encargos" — Consignação I: Subconsignação n. 3/13, letra "a". (N. 4.461, de 1940.)

N. 481 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. (N. 4.461, de 1940.)

N. 482 — A Inspeção Federal das Estradas — Idem, idem. (N. 4.461, de 1940.)

N. 483 — A mesma — Declarando que fica aprovado o termo de acordo amigável celebrado entre o engenheiro-chefe do 7º Distrito, dessa inspeção e o Dr. Eurico Araújo, para desapropriação, mediante indenização de 25:000\$0, de um terreno situado em Carazinho, na linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, necessário ao aumento da linha e ampliação do recinto da nova estação, na Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul. (Número 2.933, de 1940.)

N. 484 — A mesma — Aprovando a tomada de contas da taxa adicional de 10% sobre as tarifas da Rede Fluminense de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao quarto trimestre de 1937, ao ano de 1938 e ao primeiro semestre de 1939. (N. 3.305, de 1940.)

N. 485 — A Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Declarando que autoriza essa rede a encomendar por conta do custeio, à Sociedade Técnica e Comercial Limitada, de São Paulo, diversas peças destinadas à reparação e conservação dos aparelhos velocímetros "Hasler" existentes nas locomotivas dessa ferrovia. (Número 3.637, de 1940.)

Expediente de 15 de fevereiro de 1940

N. 487 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará a importância total de 1.500:000\$0, por conta das subconsignações números 2/11, letra "b" e 3/04, letra "a", consignação I, da verba 5ª, do orçamento vigente deste ministério. (N. 2.251, de 1940.)

N. 486 — Ao mesmo — Comunicando que delegou competência ao engenheiro Virgílio Santa Rosa, diretor da Estrada de Ferro de Bragança e encarregado do expediente da Estrada de Ferro de Tocantins e ao engenheiro Francisco da Cunha Coutinho, chefe de Divisão da primeira das estradas citadas, este quando do impedimento daquele, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos e suprimentos, por conta e até o limite dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, à conta das seguintes rubricas do orçamento vigente deste ministério:

Verba 3 "Serviços e encargos", consignação I, subconsignação n. 8/01, letras "a" e "b".

Verba 5 "Obras, desapropriações e aquisições de imóveis", consignação I, subconsignações ns. 2/11, letra "b", e 3/04, letra "a". (N. 2.251, de 1940.)

N. 488 — A Inspeção Federal das Estradas — Idem, idem. (N. 2.251, de 1940.)

N. 489 — A Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará — Idem, idem.

N. 490 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará — Idem, idem.

N. 491 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que D. C. T., solicitou à Casa da Moeda, a emissão de 1.000.000 de selos comemorativos do centenário da União Pan-Americana, da taxa de \$400, os quais deverão ser entregues àquele departamento na segunda quinzena de março de 1940. (N. 4.207, de 1940.)

N. 492 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 13:752\$390, para a perfuração de um poço tubular, pelo regimen de cooperação, no Parque do Derby, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

N. 493 — A mesma — Idem, de 13:74\$720, para a perfuração de dois (2), no Presídio de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco. (N. 3.769, de 1940.)

N. 494 — A mesma — Idem, de 12:748\$9, para a perfuração de um, no Quartel do Derby, município de Recife, Estado de Pernambuco. (N. 3.768, de 1940.)

N. 49 — A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré — Comunicando que autoriza a aquisição por conta da verba constante do vigente orçamento, destinado à manutenção do tráfego dessa estrada pela quantia de 180:000\$0, um rôlo compressor de estradas, de fabricação Orenstein & Koppel A. G., de Berlim. (N. 4.139, de 1940.)

Requerimentos despachados

Nicolau Francisco Rocha, ex-extranumerário-diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo readmissão. — Dirija-se o requerente diretamente à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, visto tratar-se de admissão da alçada do respectivo diretor. (N. 4.020, de 1940.)

Armando Nunes Faulhaber, pedindo admissão como extranumerário-mensalista no D. C. T. — Dirija-se o requerente diretamente à Diretoria Regional onde pretende servir, que ali será examinada a possibilidade do seu aproveitamento, caso haja vaga, de acordo com a legislação vigente. (N. 3.822, de 1940.)

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 16 de novembro de 1940

Portaria:

N. 2-0b — Admitindo o engenheiro Renato Leal, cõ ma diária de 60\$0 (sessenta mil réis), para prestação de serviços profissionais à Inspeção Federal de Obras contra as Secas, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5, consignação 1 — Subconsignação 2 — Item 12, do orçamento em vigor (Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939), produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1940. (3.468-40)

Expediente de 10 de fevereiro de 1940

Ofícios:

N. 838 — Ao Ministério da Fazenda. — Informando que o Sr. ministro, nada tem a opor à iniciativa consignada no ofício n. 14, desse Ministério. (P. 2.449-40)

N. 845 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que, tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 511, de 1939, do DASP, não é possível a admissão do engenheiro José Vitor Tavares da Silva, como contratado. (P. 2.455-40)

N. 847 — Ao SPR-1. — Comunicando que as licenças concedidas após a vigência do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último, devem ser conferidas com as vantagens previstas no referido decreto-lei. (3.428-40)

N. 849 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público. — Consultando sobre a possibilidade de ser posta à disposição da E. F. C. B., Olga de Magalhães Ferreira. (P. 3.585-40)

N. 850 — A E. F. Central do Brasil. — Idem, idem.

N. 851 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, à disposição do Departamento de Imprensa e Propaganda, o Sr. José Custódio Barriga Filho. (P. 3.505-40)

N. 852 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem. Francisco Daltro de Brito. (P. 3.585-40).

N. 853 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo o processo relativo a um trabalho contendo sugestões sobre serviço, apresentado por Sinfrônio Ribeiro da Silva Junior e Durval Viana Ferraz. (P. 2.632-40)

N. 855 — A Despesa Pública — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, o crédito necessário ao pagamento da pensão que foi concedida a Mamede Silva, ex-diarista deste Ministério. (P. 2.243-40)

N. 856 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmittindo o processo relativo ao pedido de transferência formulado por João Antônio Pinheiro. (P. 2.455-40)

N. 857 — A Despesa Pública — Encaminhando a 1ª. via dos documentos apresentados a este Serviço do Pessoal, por Guilherme da Cunha Bastos, do DAC, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1:500\$0, recebido no Tesouro Nacional, em virtude do aviso deste Ministério, ao da Fazenda, n. 3.255, de 1939 que o requisitou com fundamento nas letras "a" e "b", do art. 267, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (P. 2.786 de 1940.)

Expediente de 12 de fevereiro de 1940

N. 861 — Ao SPR-4 — De acordo com a tabela registrada pelo Tribunal de Contas, foi distribuída à Tesouraria dessa Estrada, a quantia de 14:700\$0, à conta da subconsignação n. 49 — Verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos.

No entanto, pela relação que acompanhou o officio n. 128, desse Serviço Regional, seria preciso o crédito de 14:880\$0.

Acontece porém, que o engenheiro José de Caminha Muniz, a partir do corrente mês, segundo comunicação feita ao diretor dessa ferrovia, passará a receber pelo Tesouro Nacional o seu vencimento de diferença de vencimentos. Sendo assim, haverá no crédito distribuído, um saldo de 2:200\$0, que permitirá cobrir o déficit de 180\$0, motivo que leva a não atender o pedido dessa Rede. (2.808-40).

N. 862 — A Seção do Pessoal da Inspetoria Federal de Obras fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, que Joaquim Caminha de Sá Leitão, recebeu sem nenhum desconto os vencimentos do mês de janeiro findo.

A partir do corrente mês, os vencimentos do referido funcionário, deverão ser pagos por aquela Delegacia Fiscal, de acordo com as providências já tomadas por este Serviço do Pessoal, junto à Diretoria da Despesa Pública. (P. 3.680-40)

N. 863 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará — Idem, idem.

N. 864 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda — Informando que Umbelino Plácido Gomes, deve dirigir-se diretamente à DRCT., da Baía, que examinará a possibilidade da admissão na forma da legislação vigente. (P. 3.288-40)

N. 865 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Transmittindo o processo relativo ao pedido de transferência de Rodolfo Araujo, do Quadro VI deste Ministério para o Quadro II, desse Ministério.

N. 882 — A Seção do Pessoal do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Informando que o Sr. Epaminondas Gonçalves de Melo, tem averbadas em sua ficha financeira, as seguintes consignações:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — 1:361\$7, prazo de 48 meses e a consignação mensal de 40\$0, a partir de 6 de outubro de 1937; Caixa Econômica — 6:808\$5, com o prazo de 48 meses, e a consignação mensal de 200\$0, a partir de 14 de maio de 1937. (P. 2.676-40)

Expediente de 13 de fevereiro de 1940

N. 891 — Circular — Ao SRP-6 e as seguintes Repartições: SRP-7, SRP-8, SRP-9, SRP-10, SRP-11 e SRP-12 — Solicito vossas providências no sentido de serem os pedidos de licença, encaminhados à este Serviço, com os seguintes esclarecimentos:

I — Últimas licenças gosadas pelo requerente no caso de prorrogação.

II — Se o requerente gozou licença para idêntico fim, nos dois últimos meses.

III — A data em que a licença deve começar, ou se o requerente aguarda a concessão em exercício.

IV — Se há inconveniência para o serviço, no caso de licença, para tratar de interesses particulares. (P. 4.248-40)

N. 892 — A Secretaria do Ministério da Guerra — Transmittindo o requerimento em que Guilherme Resenfeld Ferreira, solicita transferência do Quadro IV deste Ministério, para o Quadro I, desse Ministério. (P. 2.344-40)

N. 897 — A Seção do Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Esclarecendo sobre a regra do art. 9º, parágrafo 2º n. VII, do Decreto n. 3.082, de 17 de setembro de 1938, edemais disposições legais que com a mesma se combinam. (P. número 3.902-40).

N. 909 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja esclarecido o motivo por que Maria Isabel Maranhão, e Etelvina Pinheiro Flores, foram promovidos com os nomes de Maria Isabel Maranhão Sales e Etelvina Flores de Santana. (P. número 2.702-40).

Requerimentos despachados

José Maria Sampaio, extranumerário-mensalista da Administração Central da I. F. O. C. S., solicitando licença para tratamento de saúde. — Indeferido, tendo em vista o laudo de fls. 4. (4.062 de 1940).

Estefânia Ernestina de Alcantara, viúva do ex-carreiro de 1ª classe, aposentado — Franklin Guilherme dos Reis, solicitando habilitação a percepção do montepio. — Habilite-se na forma exigida pelo Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, *ex-vi* do disposto no art. 28, *in-fine*, do Decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890. (4.353-40)

Múcio de Lima e Silva, ex-funcionário da E. F. C. B., solicitando seja ordenada a inspeção de saúde, devida, afim de reverter a atividade. — Apresente o requerente, preliminarmente, prova de idade. (1.811-40)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 13 de fevereiro de 1940

Apostilas:

No decreto de 15 de março de 1939, que nomeou o extranumerário Gutierrez Casses, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação, e Obras Públicas, foi feita a seguinte apostila:

Tendo contraído núpcias, em 27 de junho de 1931, perante o juiz Distrital da Comarca de Santa Maria, no Estado do Rio

Grande do Sul, a funcionária a quem se refere o presente decreto, passou a assinar-se Aleth Casses Bieca, conforme consta do processo n. 3.109-40, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

No decreto de 10 de fevereiro de 1940, que nomeou Silvialina Basto de Armando, para exercer, interinamente, o cargo de "escriturário", da classe "E", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi feita a seguinte apostila:

O nome da pessoa a quem se refere o presente decreto, é Silvialina Basto Armando, e não como se acha declarado no mesmo. (4.523 de 1940).

SEÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras:

A I. F. E. remeteu a certidão de imposto do selo pago pelo escriturário, classe "E", do Quadro "I" deste Ministério, Onaldo dos Santos Galvão, para a devida anotação em sua ficha financeira. Consoante sua ficha, pagou, em setembro último, a importância de 60\$0, ou seja um total de 291\$0, incluindo os 231\$0 quando em exercício no Ministério da Agricultura, havia pago, a título do mesmo. De acordo com o atual cargo, terá que pagar a importância de 720\$0 (10% de 7:200\$0), e já pagou, conforme exposto, 291\$0, existindo, portanto, um débito de 429\$0 que, a partir de outubro de 1939, seria cobrado em 11 prestações de 35\$8 e uma de 23\$2. — Em 25-10-1939 (32.510-39).

O I. P. A. S. E., solicitou providências no sentido de ser retificado, em folha do prático de engenharia, classe "G" do D. N. P. N., o desconto mensal de 47\$7 para 72\$1, devendo, ainda, ser averbada a importância de 1:008\$7 em 36 prestações mensais, sendo a primeira de 28\$7 e as demais de 28\$0. Só existindo em sua ficha financeira a consignação de 47\$7 para o referido Instituto (pecúlio), nada há a opor ao pedido, visto a parte consignável de 270\$0 (30% de 900\$0), comportar os pedidos supra. — Em 3-2-40. (2.480-40).

O I. P. A. S. E. solicitou fosse averbada na ficha financeira de Arnaldo Barroso de Melo, auxiliar de escrita de 5.1 classe do D. N. E. R., a quantia de 74\$4, em 6 prestações mensais de 12\$4. — O referido funcionário ocupa, atualmente, o cargo da classe "D" da carreira de "escriturário" e tem averbadas, em sua ficha financeira, as seguintes consignações: IPASE (pecúlio) — 12\$4; Caixa Econômica (empréstimo) — 135\$6. A parte consignável (30% de 560\$0) é de 156\$0 e tendo averbado descontos num total de 147\$4, fica-lhe, portanto, um saldo de 2\$6 que, evidentemente, não comporta a consignação mensal de 12\$4, ora pedida. O funcionário descontará 28 prestações de 2\$6 e uma de 1\$6. Em 23-1-40. (1.522-40).

O I. P. A. S. E. solicitou retificação na ficha financeira de D. Mercedes Dias Vieira, escriturário do DNPN, o prêmio mensal de 66\$1 para 62\$9, devendo ainda ser cobrado o débito de 309\$3, em 36 prestações mensais, sendo a primeira de 17\$8 e as restantes de 16\$9, a partir de janeiro do corrente ano. — A referida funcionária ocupa, atualmente, o cargo de oficial administrativo da classe "H" e tem averbada em sua ficha duas consignações, num total de 137\$3. Sendo a parte consignável da mesma funcionária (30% de 1:100\$0) de 330\$0 e o total dos descontos de 137\$3, fica-lhe, portanto, um saldo de 192\$7 que comporta o pedido feito. Será descontada em fevereiro: IPASE (pecúlio) — 62\$9; IPASE (div. de pec.) 31\$5. Em 3-2-40. (2.729-40).

O I. P. A. S. E. solicitou fosse averbada a partir de outubro último, na folha de pagamento do oficial administrativo da classe "H", do DNPN, a contribuição mensal obrigatória de 8\$9, e mais 9 prestações daquela mesma importância, de contribuições atrasadas. Foi atendida a solicitação do IPASE. (33.165-39).

COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS PARA EXPLORAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos quinze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta, realizou-se na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sob a presidência do general João de Mendonça Lima, ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, a nona reunião da comissão julgadora das propostas para instalação e exploração de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. A reunião teve por objeto o exame e discussão de minuta de contrato, proposta pela "Construções Aeronáuticas Sociedade Anônima", para execução daquele empreendimento. Compareceram à reunião o comandante Armando Gilberto de Almeida Trompowski, diretor da Aeronáutica Naval, tenente-coronel Ivan Carpenter Ferreira, por parte do general Isauro Reguera, diretor da Aeronáutica do Exército, doutor Trajano Furtado Reis, diretor da Aeronáutica Civil, doutor Romero Estelina Cavalcanti Pessoa, diretor geral da Fazenda Nacional, comandante Vítor de Carvalho e Silva, assistente técnico do diretor da Aeronáutica Naval e senhor Luiz Augusto Rist, assistente técnico do Diretor da Fazenda Nacional.

Aberta a sessão, o comandante Trompowski, após declarar não ter sido possível aos assistentes técnicos concluir o exame da minuta apresentada, dada a extensão do trabalho, propôs não só o adia-

mento da discussão da referida minuta, como fosse aumentado o número dos assistentes técnicos, para o que se concederia a cada um dos membros da comissão julgadora a faculdade de designar mais um auxiliar. Ambas as propostas foram aprovadas, deliberando-se, finalmente, que a nova reunião plenária da comissão seria convocada logo que a sub-comissão técnica termine o estudo da citada minuta. Nada mais havendo a tratar-se, foram suspensos os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata, que é assinada por todos os presentes, e por mim, Júlio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe "K" do Quadro "I" do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo de Secretário da Comissão Julgadora.

Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta. — *João de Mendonça Lima*, comandante *Armando Trompowski*, *Ivan Carpenter Ferreira*, *Romero Estelita*, *Trajano Furtado Reis*, *Vitor de Carvalho e Silva*, *Luiz Augusto Rist* e *Júlio Xavier da Silva Moura*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Dia 8 de fevereiro de 1940

José Saturnino de Matos — ex-auxiliar de praticante, pleiteando readmissão como amanuense "Na forma da legislação vigente, a admissão como titulado (escriturário ou oficial administrativo), dependerá de concurso, cuja inscrição será aberta dentro em breve, e como extranumerário mensalista, dependerá da solução a ser dada ao preceituado no art. 4º, parágrafo 1º do Decreto-lei 1909, pelo DASP".

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Edgard Jacinto de Almeida (146.300-39). — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

Danton Cordorcel da Silva Jardim (151.840-39). — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

Alfredina Maria dos Reis (12.030-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antenor Pedro de Campos (150.039-39). — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

A. Gonçalves de Aquino (146.834-39). — A Estrada está impossibilitada no momento, de atender a todas as solicitações de embarques da espécie — minérios para exportação por deficiência de vagões, estando, apenas, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Viação, em condições de satisfazer, em regime de quotas, as empresas indicadas pelo Sindicato de Exportadores de Minérios. Entretanto, já foram tomadas as necessárias providências para aquisição de novo material rodante, devendo, assim, a situação melhorar proximamente.

Giacomo & Cia. Ltda. (11.940-40). — A Estrada está impossibilitada no momento, de atender a todas as solicitações de embarques da espécie — minérios para exportação, por deficiência, de vagões, estando, apenas, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Viação, em condições de satisfazer, em regime de quotas, as empresas indicadas pelo Sindicato de Exportadores de Minérios. Entretanto, já foram tomadas as necessárias providências para aquisição de novo material rodante, devendo, assim, a situação melhorar proximamente.

Samuel José Pereira Neves (157.740-39). — Indeferido, de acordo com as informações.

Oscar Luiz Barbosa (132.900-39). — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

Júlio de Carvalho (75.280-39). — Indeferido, de acordo com o parecer da 3ª Divisão.

Jandira Santos Sousa (154.310-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Izabel Campos Mancebo (10.430-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

F. G. Rosa Júnior (146.850-39). — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

Associação Beneficente dos Carteiros (2.370-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Francisco de Assis Azevedo (11.570-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Geraldo Faustino (16.460-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Américo Fernandes Faria Machado (12.010-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Teodoro das Neves (139.410-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Mantel Gonçalves Guedes (119.190-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Orfanato São José (5.590-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Arminda da Costa Leal (12.400-40). — Deferido.

Aurea Egito da Silva (10.110-40). — Deferido.

Companhia Minas de Ferro S. A. (96.730-39). — Indeferido, à vista do parecer da 3ª Divisão.

Companhia Metalúrgica Barbará (138.140-39). — Deferido, de acordo com os termos da minuta anexa.

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (137-39). — Deferido, de acordo com os termos da minuta anexa.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Dia 10

Ao senhor presidente da Viação Aérea São Paulo (Vasp):

N. 472 — Comunicando que o DAC está preparando uma pista em Lajeado que oferecerá pouso com segurança aos aviões JU-52.

Ao senhor representante da Ala Littoria, S. A.:

N. 475 — Comunicando autorização para o transporte, entre Recife e esta Capital, do doutor Eurico Chaves Filho, promotor público no Estado de São Paulo.

Dia 12

Ao senhor diretor gerente da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd.:

N. 481 — Comunicando que o requerimento de 15 de janeiro p. findo, sobre instalações no Aeroporto Santos Dumont, deve ser novamente formulado obedecendo às condições que estabelece. Ref. n. 319/40.

Ao senhor diretor gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 484 — Comunicando que o requerimento encaminhado com acarta-offício n. 48/40, de 8 do corrente, já foi transmitido à Divisão competente para dar parecer.

Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 493 — Propondo a designação do engenheiro classe K, Fernando Alberto Gama Rodrigues, para servir como elemento de ligação entre o DAC e os Estados Maiores do Exército e da Armada. Ref. 261/38.

Ao senhor interventor federal do Estado de São Paulo:

N. 494 — Remetendo inquérito sobre acidente do avião PP-EAB. Ref. 619/40.

Ao senhor diretor gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 495 — Relativamente à construção feita por essa empresa no Aeroporto de Uberaba.

Dia 13

Ao senhor general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 496 — Remetendo filme apreendido pelas autoridades do Aeroporto Santos Dumont. Ref. 306/40.

Ao senhor representante da "Ala Littoria, S. A.":

N. 500 — Instruindo sobre correspondência.

Dia 14

Ao senhor secretário da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais:

N. 510 — Acusando o ofício n. 1.093, de 3 do corrente, agradece a remessa das cópias da planta do terreno destinado ao campo de aviação de Fortaleza.

Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 511 — Solicitando providências afim de que sejam postas à disposição da C.C.C. as importâncias de 180.000\$0 e 480.000\$0. Ref. 594/40.

Ao senhor diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 513 — Remetendo 2ª via de empenho n. 12, de 13-2-40. Ref. 593/40.

Ao senhor diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 514 — Remetendo 3ª via de empenho n. 13, de 13-2-40. Referência n. 593/40.

Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 516 — Encaminhando requerimento em que o extranumerário-mensalista Escriturário XVIII, Paulo de Araujo Góes, solicita dispensa das funções que vinha exercendo no DAC. Ref. 573 de 1940.

Ao senhor diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 517 — Comunicando que já foram tomadas as providências solicitadas no ofício de 1 do corrente, dessa Diretoria. Ref. 592 de 1940.

Ao senhor diretor técnico dos Correios e Telégrafos:

N. 518 — Respondendo ao ofício de n. 1.247, de 24 de janeiro findo, sobre a transferência de partida de aviões da Panair do Brasil, S.A. Ref. 147/40.

Ao senhor representante da "Ala Littoria, S. A.":

N. 519 — Renovando convite para a apresentação de planta indicando a localização das instalações que essa empresa pretende construir no aeroporto da Baía. Ref. 3.781/39.

Ao senhor diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 520 — Reiterando a solicitação constante do officio número 1.959, de 30-6-39, no sentido de ser concedida a The Rio de Janeiro City Improvements Co. a necessária autorização para que sejam iniciados com a maior urgência, os serviços de esgoto do edificio anexo ao hangar n. 1, do aeroporto Santos Dumont.

Ao senhor diretor do Aero Clube de Graça:

N. 521 — Respondendo ao officio de 20 de janeiro último, sobre a utilização no "raid" organizado pela Comissão Organizadora da Primeira Jornada Aérea Sul-Americana, do avião Muniz-7. Ref. 480 de 1940.

Ao senhor inspetor geral do Tráfego:

N. 524 — Remetendo documentos do servente Geraldo dos Santos. Ref. 4.014/39.

Ao senhor representante da "Ala Littoria, S. A.":

N. 526 — Comunicando multa imposta ao piloto Igino Menearelli, por infração do artigo 52 do Código do Ar. Ref. 38/39.

Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 529 — Propondo seja procedido um exame de conjunto do Decreto-lei n. 1.687, de 17 de outubro último, solicitando-se a audiência do Conselho Nacional de Aeronáutica. Ref. 151/40.

Ao senhor inspetor da Alfândega de Recife — Pernambuco:

N. 530 — Solicitando isenção de direitos de importação para o consumo e demais taxas aduaneiras para o material de rádio consignado ao DAC e vindo da Itália pelo vapor "Librato". Ref. 251 de 1940.

N. 531 — Idem.

Ao senhor inspetor da Alfândega de Salvador:

N. 532 — Solicitando isenção de direitos de importação para o consumo e demais taxas aduaneiras para o material de rádio consignado ao DAC e vindo da Itália pelo vapor "Librato". Ref. 251 de 1940.

A Lux Jornal:

N. 533 — Remetendo 1ª via de empenho n. 15, de 14 de fevereiro de 1940.

Dia 15

Ao senhor diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 534 — Remetendo 2as. vias de empenhos ns. 15 a 19, de 14-2-40.

Ao senhor diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 535 — Remetendo 3as. vias de empenhos ns. 15 a 19, de 14-2-40.

Ao senhor diretor gerente do Jornal do Comércio:

N. 536 — Remetendo primeira via do empenho n. 16, de 14-2-40.

A Companhia Auxiliar da Viação e Obras:

N. 537 — Remetendo primeira via de empenho n. 18, de 14-2-40.

Ao senhor Enrico Guarnieri & Cia.:

N. 538 — Remetendo primeira via do empenho n. 19, de 14-2-40.

Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 539 — Relativamente ao aproveitamento de um oficial da Reserva Naval Aérea. Ref. 448/40.

N. 540 — Solicitando providências no sentido de ser restituída ao Aeroclube Iguassú, S. A. a caução da importância de Rs. 12:000\$0.

Ao senhor ministro da Fazenda:

N. 541 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aero Clube do Brasil. Ref. 609/40.

Ao senhor diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 542 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Aero Clube do Brasil. Ref. 609/40.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 1

Ao senhor diretor gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 403 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha São Paulo-Cuiabá, relativa ao 1º semestre do corrente ano. Ref. 247/39.

Ao senhor diretor gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 404 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha Parnaíba-Florianópolis, relativa ao 1º semestre do corrente ano. Ref. 247/40.

Ao senhor diretor gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 405 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha Porto Velho-Rio Branco-Xapuri, relativa ao 1º semestre do corrente ano. Ref. 247/40.

Ao senhor diretor gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 406 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha Belém-Manáua, relativa ao 1º semestre do corrente ano. Ref. 247/40.

Ao senhor diretor superintendente da Viação Aérea São Paulo:

N. 407 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha São Paulo-Goiânia, relativa ao 1º semestre do corrente ano. Ref. 247/40.

N. 408 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato das linhas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, relativa ao 1º semestre do corrente ano. Ref. 247 de 1940.

Dia 9

Ao senhor engenheiro encarregado da 9ª Região:

N. 468 — Solicitando interferência dessa Região junto à Diretoria do Aeroclube Iguassú, S. A., no sentido de que seja enviada a esta Divisão, com urgência, a estatística do tráfego da mesma no mês de julho último. Ref. 3.685/39.

Dia 13

Ao presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

N. 498 — Acusando o recebimento da Circular n. SC-P/2.947, de 2 do corrente, agradece a remessa do exemplar do "Anuário Estatístico do Distrito Federal — Ano VI — 1938". Ref. 722 de 1940.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SEÇÃO REGIONAL DO PESSOAL

Dia 2

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal da Viação:

N. 411 — Prestando alguns esclarecimentos sobre o extranumerário mensalista, Ernani de Carvalho, afim de que possa ser atendido o pedido de certidão feito pelo mesmo.

N. 412 — Transmitindo decreto de nomeação, em caráter interino, de Henrique Peixoto de Oliveira, para o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro I, deste Ministério. Ref. 412 de 1940.

N. 413 — Restituindo, informado, o processo n. 2.086/40. Ref. n. 499/40.

Dia 3

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal da Viação:

N. 434 — Prestando esclarecimentos sobre o extranumerário mensalista, Amanda Guimarães, afim de que possa ser atendido o pedido de certidão feito pelo mesmo.

Dia 12

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 482 — Respondendo à carta n. 330-D, de 30 de janeiro findo, comunica que no DAC não existem funcionários nas condições na mesma referidas. Ref. 550/40.

Dia 13

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal da Viação:

N. 497 — Transmitindo pedido de esclarecimentos do "IPASE", afim de atender a proposta de empréstimo feita por um extranumerário-mensalista.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 3

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região:

N. 432 — Comunicando que foram atribuídas à aeronave tipo Piper Cub J-3-F-50, as marcas PP-TGK. Ref. 305/40.

Dia 8

Ao Sr. diretor da Escola de Aviação Civil "Hugo Cantergiani":

N. 446 — Comunicando marcas atribuídas à aeronave tipo "Moth". Ref. 102/40.

— Ao Sr. presidente do Aero Clube de Uberlândia:

N. 450 — Comunicando interdição da aeronave PP-TET. Ref. número 150/40.

Dia 14

Ao senhor presidente do Aero Clube de Pindamonhangaba:

N. 525 — Comunicando interdição da PP-GAG. Ref. 527/40.

Dia 15

Ao senhor engenheiro encarregado da 7ª Região:

N. 544 — Enviando documentos pertencentes ao senhor Joaquim Salgueiro. Ref. 268/40.

RÉTIFICAÇÃO

"Diário Oficial" do dia 3 do corrente, página 2.099/2.101 — Preço da passagem de Parnaíba para Cayenne, onde se lê: 3:420\$0, leia-se: 2:420\$0. — (Portaria n. 18, de 27-1-1940).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1940

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 75 — Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, nos termos do art. 21 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de readmissão de Diamantino Tavares de Oliveira, na função de auxiliar de escritório X, na Divisão de Águas do D. N. P. M.

O proposto exercia a função de auxiliar de escrita de 4ª. classe, na referida repartição, tendo sido dispensado, em 3-12-1938, por conveniência do serviço.

Posteriormente, reconsiderando o processo que deu causa à dispensa, resolvei atender, de acordo com o parecer da Divisão do Pessoal deste Ministério, ao pedido de readmissão do aludido extranumerário, convertendo, dessa forma, a pena que lhe fora imposta, na de suspensão, pelo período compreendido entre a data da dispensa e a da readmissão.

Não existindo vaga, na tabela nominal, deve ser procedido um destaque, na importância de 6:600\$0, da dotação da Sub-consignação 2 — da Consignação II — Pessoal mensalista, item 05, do orçamento vigente, afim de atender à despesa resultante da proposta.

Cumpr-me esclarecer a Vossa Excelência que o candidato satisfaz às exigências do art. 18, do Decreto-lei n. 240, de 1938, e que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência deste Ministério opinaram, favoravelmente, à aceitação da proposta.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e mais distinta consideração.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.909 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quatro contos, seiscentos e vinte e dois mil réis (4:622\$0), de que são credores Alfredo José da Rosa e outros, extranumerários-diaristas do Serviço Florestal, servindo nos Jardins dos Palácios Presidenciais, por salários a que fizeram jús no mês de janeiro do corrente ano, conforme a folha anexa.

A Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.011 — Solicita providências no sentido de ser feita uma extensão do aparelho n. 42-6932, para a mesa do diretor da Divisão do Material, deste Ministério, correndo a despesa por conta da citada Divisão.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.915 — Encaminha o processo de pagamento da importância de vinte e oito contos, setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos réis (28:782\$6), de que são credores Floro Cerqueira e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço Florestal, por salários a que fizeram jús no mês de janeiro do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 1.916 — Encaminha o processo de pagamento da importância de vinte contos, quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis (20:466\$5), de que são credores Agostinho Rodrigues Torres e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço Florestal, servindo no Horto Florestal, por salários a que fizeram jús no mês de janeiro do corrente ano, conforme a folha anexa.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios:

N. 1.921 — Em referência à circular n. 6, de 12 de janeiro findo, acusa e agradece a comunicação da instalação deste Conselho e de haver sido designado, pelo Sr. Presidente da República, seu presidente.

Fazendo votos pela felicidade de sua administração, apresenta cordiais saudações.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.934 — Solicita providências, à tipografia desse Serviço, afim de que sejam encadernados dois volumes (1ª e 2ª vias) do livro "Movimento de Receita e Despesa" da Tesouraria deste Ministério, referente ao exercício de 1938.

— Ao diretor da Biblioteca:

N. 1.935 — Sabendo existir nessa Biblioteca, mobiliário que não está sendo utilizado, solicita os bons officios no sentido de ser mencionado o que poderá ser cedido à esta Divisão, sem prejuízo do bom andamento dos serviços dessa repartição.

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.936 — Comunica que os classificadores de produtos vegetais, classe H, Osvaldo Carneiro Leão e William Simão estiveram frequentes ao Serviço, de 16 de janeiro a 15 do corrente.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Pedro Carneiro Vieira Filho, servente, classe C, do Quadro único do Ministério da Agricultura, pede transferência para classe D da carreira de dactilógrafo. — Indeferido. — (DCM. 14.363-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto datado de 29-1-35, que nomeou Décio Campos dos Santos, para exercer o cargo de Sub-classificador do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como classificador de Café, classe H, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de classificador de produtos vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei número 1.489, de 4-8-39.

— No decreto datado de 28-6-39, que efetivou Celso Guanabari-no Freiria, no cargo da classe H da carreira de Agrônomo D. N. P. V., foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe H da carreira de agrônomo, ex-vi do art. 1º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39. — Departamento de Administração, em 9 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 11-8-37, que nomeou Mário de Lima Scotti, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo D. N. P. V., foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da carreira de agrônomo, ex-vi do art. 1º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939. — Departamento de Administração, em 9 de fevereiro de 1940.

— No decreto de 9-6-34, que nomeou Almir Peracio para exercer o cargo de Sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, reajustado posteriormente como Agrônomo D. N. P. V., classe H, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de agrônomo, ex-vi do art. 1º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39. — Departamento de Administração, em 9 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 6-2-34, que nomeou Ovidio de Rezende Alvim, para exercer o cargo de ajudante da Primeira Secção da Diretoria de Fomento Agrícola, reajustado posteriormente como agrônomo D. N. P. V., classe I, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe I da carreira de agrônomo, ex-vi do art. 1º do Decreto-lei número 1.489, de 4 de agosto de 1939. — Departamento de Administração, em 9 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 28-10-36, que promoveu Gastão da Costa Pinheiro, do cargo de Sub-Ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, para o cargo de Ajudante do mesmo Serviço, reajustado posteriormente como Agrônomo D. N. P. V., classe I, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe I da carreira de Agrônomo, ex-vi do art. 1º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-9-39. — Departamento de Administração, em 9 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 29-1-35, que nomeou Philemon Ma'us para exercer o cargo de sub-classificador do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como classificador de Café, classe H, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe H da carreira de classificador de produtos vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39. — Departamento de Administração, em 9 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 23 de novembro de 1938, que nomeou Henrique Diniz Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Agrônomo D.N.P.V., foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, passa a exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Agrônomo, "ex-vi" do art. 1.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939. — Departamento de Administração, em 10 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 18 de junho de 1935, que nomeou Cesar Augusto Lourenço para exercer o cargo de ajudante do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como agrônomo D.N.P.V., classe "I", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "I", da carreira de Agrônomo, "ex-vi" do art. 1.º do Decreto-lei número 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 10 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 18 de junho de 1935, que nomeou Hélio Raposo, para exercer o cargo de ajudante do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como agrônomo D.N.P.V., classe "I", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "I", da carreira de Agrônomo, "ex-vi" do art. 1.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 10 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 5 de junho de 1935, que nomeou Joaquim Nestor de Matos Fontes para exercer o cargo de sub-classificador do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como classificador de café classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de classificador de produtos vegetais, "ex-vi" do art. 3.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 10 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 29 de janeiro de 1935, que nomeou Osvaldo Carneiro Leão, para exercer o cargo de sub-classificador do Serviço de Técnica do Café, reajustado posteriormente como classificador de café classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, "ex-vi" do art. 3.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 10 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 29 de janeiro de 1935, que nomeou William Simão, para exercer o cargo de sub-classificador do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como classificador de café, classe "I", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, "ex-vi" do artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 10 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 2 de fevereiro de 1935, que nomeou Amasvindo de Azevedo Marques para exercer o cargo de sub-classificador de café do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como classificador de café, classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, "ex-vi" do art. 3.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 15 de fevereiro de 1940.

— No decreto datado de 29 de janeiro de 1935, que nomeou Nuno Infante Vieira, para exercer o cargo de sub-classificador de café do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como classificador de café, classe "H", foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe "H", da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, "ex-vi" do art. 3.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939". — Departamento de Administração, em 15 de fevereiro de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 1.910 — Transmite a portaria n. 63, de 14 de fevereiro, pela qual são concedidos cinco dias de licença ao servente, classe C, Ladislau de Oliveira Moraes. (D. C. M. 4.212-40.)

— A Imprensa Nacional:

N. 1.917 — Solicita fornecer à Divisão do Pessoal, deste Ministério, um livro para Contratos bi-laterais.

— Ao chefe da Carteira de Consignação da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1.918 — Comunica que o professor-catedrático, padrão L, do Quadro único deste Ministério, Artur Aníbal do Rego Lins, foi descontado no mês de janeiro próximo findo, numa prestação de 380\$, a favor dessa Caixa.

— Ao S. E. R.:

N. 1.922 — Transmite registrada nesta Divisão, a portaria que acompanhou o ofício n. 245, de 20 de janeiro último, concernente à

remoção do economista rural, classe H, do Quadro único deste Ministério, Sr. Alceu de Oliveira. (D. C. M. 2.825-40.)

— A Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.923 — Em referência ao ofício n. 12.521, de 28 de dezembro último, comunica que, segundo os assentamentos desta Divisão, a lavadeira do curso complementar anexo à Inspetoria Regional de Pinheiro, em disponibilidade, Joaquina da Conceição, faleceu em 5 de setembro de 1939. (D. C. M. 242-40.)

— A E. N. A.:

N. 1.924 — Comunica que em 12 do corrente mês, tomou posse, nesta Divisão, o Sr. René Gouveia da Cunha, do cargo de assistente, padrão H, da 13ª cadeira dessa Escola, para o qual foi nomeado por decreto de 8-2-1940. (D. C. M. 35.748-37.)

— Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 1.925 — Em referência ao ofício n. 67 de 19 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Superintendência, reconduzido para o exercício de 1940, de acordo com a relação anexa. (D. C. M. 2.809-40.)

— A D. F. P. V.:

N. 1.926 — Em referência ao ofício n. 187 de 20 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Divisão, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. (D. C. M. 2.723-40.)

— Ao Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 1.927 — Em referência ao ofício n. 16 de 17 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, desse Laboratório, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. (D. C. M. 2.587-40.)

— Ao D. N. P. A.:

N. 1.928 — Em referência ao ofício n. 139 de 23 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, desse Departamento, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. (D. C. M. 3.105-1940.)

— Ao S. E. R.:

N. 1.929 — Transmite devidamente registrada nesta Divisão, a portaria relativa à designação do classificador de Produtos Vegetais, classe H, Felix Aires, para chefiar a agência desse Serviço no Estado do Pará. (D. C. M. 4.213-40.)

— A D. I. P. O. A.:

N. 1.930 — Em referência ao ofício n. 245 de 31 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Divisão, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. (D. C. M. 4.156-40.)

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 1.931 — Em referência ao ofício n. 2.368, de 28 de dezembro último, no qual solicitais informações a respeito da data em que o funcionário Moacir Correia de Macedo tomou posse em caráter efetivo, do cargo de mecânico meteorologista, comunica que o mesmo foi efetivado no referido cargo, por decreto de 29-9-1933, tendo tomado posse em 1 de outubro do mesmo ano. (D. C. M. 3.253-40.)

— A Secção de Fruticultura da D. F. P. V.:

N. 1.932 — Em referência ao ofício n. 27 de 20 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas, as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Secção, reconduzido para o exercício de 1940, de acordo com a relação anexa. (D. C. M. 2.724-1940.)

Ao S. E. R.:

N. 1.933 — Transmite, devidamente registrada nesta Divisão, a Portaria encaminhada com o vosso ofício 246, de 10 de janeiro último, relativa à designação dos agrônomos cafeicultores Luiz Moura Brasil e Eduardo Manhães, para procederem a pesquisas econômicas no Estado do Rio Grande do Sul. DCM. 3.209-40.

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.938 — Comunica que, por decreto de 31-1-1940, Manuel do Nascimento Furtado foi aposentado no cargo da classe C, da carreira de Servente do Quadro único deste Ministério. DCM. 965-40.

Ao Encarregado da Fazenda Experimental de Criação, em Lages:

N. 1.939 — Comunica que, por decreto de 31-1-1940, Manuel do Nascimento Furtado, foi aposentado no cargo da classe C, da carreira de Servente do Quadro único deste Ministério. DCM. 965-40.

A D. F. P. M.:

N. 1.940 — Restitue convenientemente apostiladas, as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Divisão, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. DCM. 2.573-40.

A Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.941 — Em referência ao ofício n. 52 de 15 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Divisão, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. DCM. 2.170-40.

Ao Instituto de Biologia Animal:

N. 1.942 — Em referência ao ofício n. 00025 de 18 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas, as portarias do pessoal extranumerário mensalista, desse Instituto, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. DCM. 2.620-40.

A D. I. P. O. A.:

N. 1.943 — Restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, dessa Divisão, reconduzido para o exercício de 1940, conforme relação anexa. DCM. 4.155-40.

Ao Serviço Florestal:

N. 1.944 — Em referência ao officio n. 124 de 24 de janeiro p. passado, restitue convenientemente apostiladas as portarias do pessoal extranumerário mensalista, desse Serviço, reconduzido para o exercício de 1940, de acordo com a relação anexa. DCM. 3.528-40.

Ao D. N. P. V.:

N. 1.945 — Transmite, devidamente apostilados, os títulos de nomeação dos funcionários Francisco Rivero, Pedro Pais de Barros, Joaquim Cardoso Correia de Miranda e Antônio Rego Gonçalves da Silva.

Quanto ao título do Sr. Sebastião de Campos Borges deixou de ser apostilado, porquanto a carreira de agrônomo Fomento Agrícola não sofreu alteração. DCM. 1.037-40.

Ao D. N. P. V.:

N. 1.946 — Transmite, devidamente apostilado, o decreto de nomeação do agrônomo, classe J, Salvador Pompeu de Barros. DCM. 35.848-39.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, em Santa Catarina — Florianópolis:

N. 1.947 — Em referência ao telegrama em que pedis esclarecimentos a respeito de Charles Vincent, cumpre-me informar-vos de que, segundo os seus assentamentos, foi o mesmo, por portaria de 1 de agosto de 1912, nomeado para exercer o cargo de diretor, em comissão, do Posto Zootécnico de Lages, nesse Estado, havendo tomado posse e entrado em exercício na mesma data.

Por decreto de 28 de agosto do mencionado ano, foi nomeado para exercer o mesmo cargo, de acordo com o Regulamento a que se refere o Decreto n. 8.319, de 20-10-910, havendo tomado posse e entrado em exercício em 11 de setembro de 1912.

Relação nominal de um extranumerário tarefeiro admitido para esta Divisão, de acordo com o disposto na letra c do art. 11, do Decreto-lei n. 1.903, de 26 de dezembro de 1933, para o período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940, para execução dos serviços abaixo discriminados, cuja despesa correrá a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário. — Sub-consignação 2, — item 04 — Tarefeiros — D. N. P. V. — a) Divisão de Terras e Colonização, do orçamento aprovado pelo Decreto-lei 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

N. de ordem	Nome	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	Manoel Guimarães Filho	\$5	Fichário estatístico de núcleos, sítiantes e produções.	285 dias	40 fichas...	Conforme instruções	Perfeito e examinado.

Divisão de Terras e Colonização, 14 de fevereiro de 1940. — Visto. — José de Oliveira Marques, diretor.

Relação nominal de um extranumerário tarefeiro admitido para esta Divisão, de acordo com o disposto na letra c, do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 2 de dezembro de 1933, para o período de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940, para execução dos serviços abaixo discriminados, cuja despesa correrá a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — item 04 — Tarefeiros — D. N. P. V. — a) Divisão de Terras e Colonização, do orçamento aprovado pelo Decreto-lei 1.935, de 30 de dezembro de 1939.

N. de ordem	Nome	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	Olympia Philomena de Lima Carvalho...	\$5	Fichário estatístico de núcleos, sítiantes e produções.	270 dias	40 fichas...	Conforme instruções	Perfeito e examinado.

Divisão de Terras e Colonização, 14 de fevereiro de 1940. — Aprovo. — José de Oliveira Marques, diretor

Quanto à parte referente à inscrição no montepio em data anterior à lei indicada no vosso telegrama, esta Divisão não pode precisamente informar, por não ter elementos para esse fim.

Podeis, entretanto, a tal respeito, pedir informações no Ministério da Fazenda, parecendo que o aludido ex-funcionário era contribuinte do montepio civil, e faleceu a 8 de março de 1938, como xoteenista, classe L, do Quadro único deste Ministério. (DCM. 35.809-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.948 — Transmite, devidamente apostilados, os títulos de nomeação dos agrônomos abaixo mencionados, da Secção de Fruticultura da D. F. P. V., Antônio Brito de Araújo, Armando da Costa Pinto, Leonardo Pereira, José Cavalcanti, Afonso Pereira, Gastão Vieira e Zarathrusta Soudahl. (DCM. 35.847-39).

— Ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios:

N. 1.949 — Transmite os decretos de 1 e 7 de dezembro, relativos à nomeação do Dr. Francisco Luiz Iglésias, general Manuel Rabelo, Boaventura Ribeiro da Cunha e do general Cândido Mariano da Silva Rondon, para membro desse Conselho. (DCM. 32.762-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.950 — Transmite os decretos de promoção, por merecimento, dos agrônomos cafeicultores, Benedito de Oliveira Paiva e Ubirajara Pereira Barreto, da classe K à classe L da aludida carreira. (DCM. 34.911-39).

N. 1.951 — Transmite o decreto relativo à promoção, por merecimento, do cargo da classe J para o da classe K, da carreira de agrônomo cafeicultor do Quadro único deste Ministério, Tomaz Alberto Whately. (DCM. 34.913-39).

Relação nominal de um extranumerário tarefairo admitido para esta Divisão de acordo com o disposto na letra c, do art. 11, do Decreto-lei n. 1.903, de 23 de dezembro de 1933, para o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, para execução dos serviços abaixo discriminados cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — item 04 — Tarefairos — D. N. P. V. — a) Divisão de Terras e Colonização, do orçamento aprovado pelo Decreto-lei 1.936, de 30 de dezembro de 1933.

N. de ordem	Nome	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo da produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	João Antonio da Silva.....	\$4	Fichário estatístico de núcleos, sítios e produções.	300 dias	40 fichas....	Conforme instruções	Perfeito e examinado.

Divisão de Terras e Colonização, 14 de fevereiro de 1940. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

Relação nominal de um extranumerário tarefairo admitido para esta divisão de acordo com o disposto na letra c, do art. 11, do Decreto-lei n. 1.903, de 23 de dezembro de 1933, para o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, para execução dos serviços abaixo discriminados, cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 2 — item 04 — Tarefairos — D. N. P. V. — a) Divisão de Terras e Colonização, do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1933.

N. de ordem	Nome	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo da produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	Isiard Penha Brasil.....	\$5	Fichário e estatístico de núcleos, sítios e produções.	300 dias	40 fichas....	Conforme instruções	Perfeito e examinado

Divisão de Terras e Colonização, 14 de fevereiro de 1940. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

SECÇÃO FINANCEIRA

Decreto-lei n. 1.935, de 30 de dezembro de 1933, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Outras despesas de pessoal — Sub-consignação 10 — Substituições — 01) Departamento de Administração — Diretoria Geral e todas as divisões.

Folha de pagamento de diferença de vencimentos, do funcionário abaixo discriminado, relativa a substituição do pagador, classe «K», de acordo com o Decreto de 23 de novembro de 1933, e, referente ao mês de janeiro do corrente ano

Ajudante de pagador, classe «I», Renato Marques Alvim.....	600\$0	Compareceu sempre ao expediente regulamentar.
--	--------	---

Confere e importa a presente folha em seiscentos mil réis (600\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 39, de 1 de fevereiro de 1940.

Secção Financeira, em 15 de fevereiro de 1940. — Visto. *Annibal Alves Bastos*, diretor.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1940

Offícios:

A D. F. P. V.:

N. 1.912 — Comunica que o Dr. João Maurício de Medeiros, Agrônomo de Plantas Têxteis, classe L, no exercício do cargo de diretor desta Divisão, compareceu ao serviço de 17 a 20 de janeiro findo, tendo partido, em comissão do gabinete do Sr. ministro, a 24 do mesmo mês, para os Estados de Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, onde se encontra até a presente data.

— Ao chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de São Paulo:

N. 1.913 — Encaminha, em uma via, o inventário dos bens móveis, procedido em 31 de dezembro de 1939, no Horto Florestal de Lorena. (D. C. M. 4.468-40).

— Ao administrador do Horto Florestal de Lorena:

N. 1.914 — Tendo presente o officio n. 36, de 7 do corrente mês, comunica ter sido aceito por esta Divisão o inventário dos bens móveis procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1939.

Solicita também que, futuramente, seja incluída no grupo "Objetos e utensílios diversos" e bandeira nacional ora arrolada como "mobiliário e acessórios". (D. C. M. 4.468-40).

Departamento Nacional de Produção Animal**DIVISÃO DE CAÇA E PESCA**

PORTARIA N. 12

O diretor resolve conceder o registro do Sr. Angelo José da Costa, estabelecido em Arassuaí, Estado de Minas Gerais, com o comércio de peles silvestres, em virtude de terem sido satisfeitas todas as exigências legais.

Rio, 13 de fevereiro de 1940. — *Ascanio Faria*, diretor.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL****DIVISÃO DE CAÇA E PESCA**

Relação de diárias do pessoal extranumerário-mensalista, referente ao mês de janeiro do corrente ano

Nome, cargo ou função	Vencimentos	Data e número da ordem interna do serviço que deu origem às diárias	Sede do serventuario e natureza do serviço	Número de diárias	Importância das diárias	Dias e localidades onde foram prestados os serviços
Alcides Lourenço Gomes, biólogo auxiliar XVI.	1:000\$0	Of. 17, (D.C.P. 323)....	Pirassununga. Tratando da aquisição da biblioteca do falecido doutor Ihoring e fazendo estudos de histologia na Universidade de Ciências, em São Paulo.	8	9\$677	De 12 a 19/1/940, em São Paulo.
Alcides Lourenço Gomes, biólogo auxiliar XVI.	1:000\$0	Idem, idem.....	Pirassununga. Em viagem para o Rio com destino ao Norte do País, con. Portaria n. 18, de 22/1/940.	5	9\$677	De 27 a 31/1/940, na Capital Federal.
Ary José de Faria, biólogo aux. XV.....	900\$0	Idem, idem.....	Pirassununga. Em viagem para o Rio com destino ao Norte do País, con. Portaria n. 18, de 22/1/940.	5	8\$709	De 27 a 31/1/940, na Capital Federal.
Octacílio de Oliveira Penteado, aux. esc. IX.	500\$0	Idem, idem.....	Pirassununga. Foi a São Paulo tratar do empenho da Est. C. e Pesca, junto à Delegacia do Tribunal de Contas.	4	4\$838	De 5 a 8/1/940, em São Paulo.

Divisão de Caça e Pesca, em 12 de fevereiro de 1940. Visto. — *Ascanio Faria*, diretor.

Relação de diárias do pessoal titulado referente ao mês de janeiro do corrente ano

Nomes — Cargo ou função	Vencimento	Data e número da ordem interna do serviço que deu origem às diárias	Sede do serventuario e natureza do serviço	N. de diárias	Importância da diária	Dias e localidades onde foram prestados os serviços
Alvaro Coutinho Aguirre, técnico em caça e pesca, c s. K.	1:900\$0	Of. 17, (D.C.P. 323)..	Pirassununga. Tratando de interesses da repartição que dirige, junto à Diretoria.	10	17\$0	De 11 a 20/1/940, na Capital Federal.

Divisão de Caça e Pesca, em 12 de fevereiro de 1940. Visto. — *Ascanio Faria*, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1940

Requerimentos despachados:

Laboratório Raul Leite S. A., solicitam registro do produto de uso veterinário denominado "Vacina contra a Manqueira". — P. A. 482/40. Despacho: Deferido.

Dia 22

Instituto Behring de Terapêutica Experimental Limitada requer o registro do produto de uso veterinário denominado "Vacina Preventiva" contra a Pneumo-enterite dos Leitões". (P. A. 514/40). — Deferido.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vassouras:
N. 454 — Relativo à cessão a este Serviço, da área do terreno onde funciona aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Laguna:
N. 455 — Com referência à dispensa, a partir de 16 de dezembro findo, do Sr. Erico Machado da Rosa, que, naquela estação, exercia as funções de estacionário de 3ª. classe (extranumerário-mensalista).
— Ao Sr. diretor do Departamento das Municipalidades do Estado do Rio:

N. 456 — Relativo ao ofício n. 932, de 6 de setembro do ano findo, no qual este serviço solicitava à Prefeitura de Niterói a feitura de um nivelamento geométrico para determinação da altitude da cuba do barômetro da estação meteorológica instalada no Horto Botânico, naquela Capital.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 457 — Encaminhando o requerimento em que é interessado o calculista classe F, José da Silva Pereira Júnior.

N. 458 — Comunicando que o calculista classe F, Maria Auxiliadora de Santa Cecília Carauta, solicitou o comparecimento da visita médica.

N. 459 — Transmittindo o requerimento em que o dactilógrafo classe F, Arlindo Cabral de Vasconcelos, solicita três meses de licença, a partir de 15 de fevereiro corrente, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 460 — Encaminhando o requerimento em que D. Dalinda Teixeira dos Santos, estacionário da classe A, solicita ao Exmo. Sr. Ministro, a apostila de seu título de transferência, retificando o seu nome para Dalinda Teixeira de Lacerda, por haver contraído matrimônio.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Orleans:
N. 461 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de novembro findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Nazaré:
N. 462 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de novembro do ano findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Presidente Murinho:

N. 463 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de novembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 464 — Referente à prestação de serviços extraordinários pelos funcionários encarregados das previsões noturnas.

N. 465 — Relativo à prorrogação de expediente de dois funcionários.

Dia 15

Requerimento despachado:

João Frutuoso Dantas, ex-funcionário deste Serviço, contratado, solicitando o seu aproveitamento no Serviço de Rádio-Telegrafia. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Offícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica do Cabo de Santa Marta:

N. 467 — Remetendo a tabela para redução das pressões ao nível do mar e à gravidade normal.

— Ao Sr. diretor de Publicidade Agrícola:
N. 468 — Acusando o recebimento do ofício-circular n. 4, de 29 de janeiro findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Palmas:

N. 469 — Restituindo a certidão de idade do Sr. Clovis Batista Guimarães, bem como a certidão de casamento do Sr. Haroldo de Oliveira Milla.

— Ao Sr. juiz relator do processo n. 412:

N. 470 — Respondendo o ofício n. 49, de 26 de janeiro findo, relativo ao pedido de estado do tempo decorrido em Caravelas, em 18 de abril de 1939

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 471 — Respondendo o ofício n. 1.566, de 1 de fevereiro corrente, informa que não se faz necessária nenhuma alteração nos números dos telefones deste Serviço, a figurarem na próxima "Lista de Assinantes do Distrito Federal".

— Ao Sr. chefe da Secção de Inscricões do I.P.A.S.E.:

N. 472 — Comunicando que foram dispensados de suas funções os extranumerários-mensalistas: Antônio Nunes de Abreu, Erico Machado da Rosa, Maria Albertina Waltrick, Valfrido Guerra e Lauro Costa.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vitória:

N. 473 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias para o corrente ano, dos funcionários daquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Araranguá:

N. 474 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de novembro findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Aquidauana:

N. 475 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de novembro do ano findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Itaperuna:

N. 476 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Manaus:

N. 477 — Afim de serem devidamente legalizadas, restitue documentos pertencentes à D. Maria Leitão Brasil.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 478 — Com os esclarecimentos que se faziam necessários, restitue o processo n. 34.260-39.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 479 — Remetendo um requerimento em que é interessado o meteorologista classe J, Osvaldo de Paula Costa, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 480 — Remetendo o formulário do I.P.A.S.E., referente ao estacionário-auxiliar III (extranumerário-mensalista), Josina Trindade de Sousa, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

N. 481 — Comunicando que, de acordo com a circular n. 13.220, de 12/12/39, concedeu ao observador meteorológico classe D, José Maria de Paiva Dias, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro último, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 482 — Relativo à visita médica solicitada pelo calculista classe E, Cândida de Magalhães Zilberkrein.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 483 — Solicitando providências no sentido de ser destacada da Verba 4 — Eventuais, Consignação I, Diversos e Sub-consignação I — Despesas imprevistas, etc., a importância de 5:000\$0, para ocorrer às despesas com os documentos exigidos pela circular n. 51, de 11 de abril de 1923, do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 484 — Relativo à ajuda de custo que deverá ser concedida ao observador meteorológico, classe G, Adolfo Messner que, por portaria de 1 do corrente, foi designado para, em comissão especial, averiguar as causas determinantes do mau funcionamento de aparelhos instalados em várias estações meteorológicas, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. Heitor de Oliveira Ramos:

N. 485 — Relativo à escala de férias que deverá ser organizada pelas respectivas estações meteorológicas, de acordo com o interesse do serviço.

— Ao Sr. chefe da Secção de Controle:

N. 486 — Remetendo os boletins de frequência do pessoal titular do deste Serviço, relativos ao mês de fevereiro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Caxias:

N. 466 — Respondendo o telegrama n. 32, de 27 de janeiro findo, relativo às obras de reparos e pintura de que carece aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Manaus:

N. 487 — Referente à instalação de um posto meteorológico de 3ª. classe, em Pari-Cachoeira, no Estado do Amazonas.

Portaria:

N. 27 — Concedendo ao observador meteorológico da classe D, José Maria de Paiva Dias, 30 dias, de licença, para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro último, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1940

Cia. Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. — Pedido de reconsideração de despacho. De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando pela não reconsideração do despacho. DGPM. 496-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1940

Brazilian Hydro-Electric Company, Limited. — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 190-40.

Dia 13

Lúcia Margarida Neeser de Billian — Pedido de certidão. — Indeferido. DGPM. 398-40.

Dia 14

Salvador Pinto Junior — Pedido de certidões. — Deferido. DGPM. 442-40.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1940

Pela portaria n. 5, de 13 do corrente, foi designado Antônio Monteiro da Gama para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal do Ministério da Agricultura, no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 56 do Código Florestal.

Aviso expedido

Dia 13 de fevereiro de 1940

Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 3 — Solicita providências no sentido de serem empregados, para o exercício de 1940, os veículos discriminados na relação em anexo, pertencentes ao Serviço Florestal deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos

Dia 29 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola:

N. 146 — Sobre a comemoração do 1º Centenário da publicação da "Flora Brasiliensis" da autoria do grande botânico Carlos Frederico Philippe von Martius.

Ao Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 147 — Idêntico ao ofício n. 147, desta data.

Ao Sr. general Francisco José Pinto:

N. 148 — Atendendo, com muito prazer, a solicitação do telegrama de S. Ex., de 16 do corrente, envia uma notícia, tanto quanto possível completa, sobre o Jardim Botânico, bem como as fotografias para ilustração. A notícia encerra os dados principais da vida do Estabelecimento, pelo que servirá plenamente aos fins a que se destina.

Ao Sr. engenheiro Hildebrando de Araujo Góis:

N. 149 — Apresenta o Dr. Hugo Lima Câmara, presidente do Conselho Florestal do Estado do Rio, posto em que tem desenvolvido notável atuação na defesa dos bons princípios do Código Florestal.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 150 — Comunica que o agrônomo classe J, Liberato Joaquim Barroso, cujo nome consta do livro-folha de pagamento relativo ao Serviço Florestal, teve frequência integral durante o mês de janeiro expirante.

Ao Sr. delegado florestal em São Paulo:

N. 152 — Tomando conhecimento dos resultados de suas novas e eficientes atividades em prol da execução do Código Florestal.

Ao Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca:

N. 159 — Havendo o delegado florestal deste Serviço em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, solicitado a remessa a essa Divisão do recorte de jornal em anexo, satisfaz ao pedido do citado delegado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda:

N. 154 — Solicita informar si a permuta de publicações de caráter técnico entre repartições públicas do Brasil e institutos científicos da União das Repúblicas Socialistas dos Soviéticos é vedada por lei e, em caso afirmativo, qual o ato do Governo que estabelece tal proibição.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 155 — Transmite o requerimento de Pascoal Maturo, trabalhador V, extranumerário-mensalista deste Serviço, solicitando a concessão de quinze dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de janeiro expirante, nos termos do art. 162, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. 156 — Comunica que o Sr. Manuel Rodrigues Carneira, trabalhador VI, extranumerário-mensalista, deste Serviço, faleceu em 25 de janeiro expirante.

N. 157 — Remete o requerimento em que Antônio Gomes Lourenço, guarda VIII, extranumerário-mensalista, deste Serviço, pede lhe seja paga, por exercícios findos, a importância de \$080, relativa a diárias, por ter estado fora da sede de sua repartição, em objeto de serviço, no período de 19 a 28 de dezembro de 1939.

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 158 — Tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 do R. G. C. P. solicita providências no sentido de ser delegada competência aos chefes de serviço desta repartição e seus substitutos legais, abaixo citados, para requisitarem pagamentos e adiantamentos na forma do art. 267 do aludido regulamento, por conta dos créditos das verbas 1 — Pessoal e 2 — Material, art. 3º, anexo 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, distribuídos ou que o venha a ser as delegacias fiscais em São Paulo, Aracaju e Fortaleza, para as despesas dos Hortos Florestais de Lorena, Ibura e Ubajara, respectivamente, durante o corrente exercício.

Os nomes dos chefes de serviço são os seguintes: Epitácio Santiago, agrônomo Silvicultor, classe J, administrador do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo e seu substituto eventual, Afonso Gomes Nogueira, dactilógrafo, classe F, com exercício naquela dependência; Renato Domingues da Silva, agrônomo silvicultor, classe J, administrador do Horto Florestal de Ibura, no Estado de Sergipe e seu substituto eventual Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, agrônomo, classe II; Timóteo Franklin, agrônomo, classe H, administrador do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, e seu substituto eventual Esaú Acioli de Vasconcelos, agrônomo, classe H.

Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 159 — Comunica que, nesta data, solicitou ao diretor geral do Departamento de Administração fosse delegada competência aos administradores dos Hortos de Lorena, Ibura e Ubajara, bem como aos seus substitutos eventuais, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser, pelas verbas 1 — Pessoal e 2 — Material, do orçamento vigente, deste Ministério.

— A Granja da "Vila Vieira" — Araraquara — São Paulo:

N. 160 — Acusa o recebimento do catálogo ilustrado da "Granja Vila Vieira", interessante e muito útil a todos quantos se dedicam a horti e floricultura.

N. 161 — O diretor do Serviço Florestal cumprimenta atenciosamente o Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de lhe expressar os seus sinceros agradecimentos pela gentileza que teve de enviar a interessante publicação do "Centro Internacional de Silvicultura".

Ao Sr. professor L. Rigorini — Padua — Itália:

N. 162 — Leva ao seu conhecimento que foram enviadas pelo correio à R. Stazione Bacológica sob sua sábia direção, as publicações do Serviço Florestal.

Espera que assim tenha iniciado um serviço regular de permuta entre a Stazione e o Serviço.

Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 163 — Transmite devidamente apostilados, os títulos de nomeação dos funcionários Humberto de Miranda Bastos, agrônomo classe G, interino, com exercício nessa Secção, e Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, agrônomo classe H, em exercício no Horta de Ibura.

— Ao Sr. bibliotecário de Koninklijke Vereeniging Koloniale Institut — Amsterdam, Holland:

N. 164 — Atendendo ao pedido feito na carta de 28 de dezembro último, remete um exemplar da publicação intitulada "Revision of the genus Hevea, mainly the Brazilian species", de autoria do botânico Adolfo Ducke.

Ao Sr. José Inácio Nunes, feitor XI:

N. 165 — Comunica que, por despacho de 23 de janeiro de 1940, exarado no processo n. S. F. 164-40, dispensou, a pedido, Pedro Guerreiro, da função de operário extranumerário diarista, da Secção de Botânica (para o jardim do palácio Guanabara) deste Serviço, a partir de 20 de janeiro de 1940.

O aludido despacho foi publicado no "Diário Oficial" de 27 de janeiro de 1940.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 166 — Comunica que, por despacho de 23 de janeiro de 1940, exarado no processo n. S. F. 164-40, dispensou, a pedido, Pedro Guerreiro, da função de operário extranumerário diarista da Secção de Botânica (para o jardim do Palácio Guanabara) deste Serviço, a partir de 20 de janeiro de 1940.

O aludido despacho foi publicado no "Diário Oficial" de 27 de janeiro de 1940.

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 167 — Solicita providências junto ao chefe da Contadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de ser concedida isenção de frete para a retirada de nove volumes existentes na Estação Marítima da aludida Estrada, remetidos pelo Departamento de Agricultura do Estado do Paraná e consignados ao Dr. Otávio Silveira Melo.

Os volumes em apreço são 8 tomas e 1 caixa com amostras de madeira e, embora consignados ao funcionário Otávio Silveira Melo, chefe da Secção de Parques Nacionais, pertencem a este Serviço.

— Aos Srs. chefes das Secções de Botânica, Parques Nacionais, Silvicultura e Tecnologia de Produtos Florestais:

Circular:

N. 168 — Transmite uma via da especificação das importâncias que poderão ser despendidas pelas Secções deste Serviço, com a sua manutenção, no corrente ano, à conta da verba 2 — Material, do orçamento vigente.

Outrossim, solicita providências no sentido de ser observado, tanto quanto possível, o limite das quotas destacadas para as Secções, indicadas na coluna própria, da aludida especificação.

Si, durante o exercício corrente, alguma das Secções tiver qualquer quota esgotada e precisar maior verba, será facilitada a sua obtenção, devendo, para tanto, recorrer o respectivo chefe, por meio intermédio, à quota de outra Secção que porventura apresente saldo, conforme ficou estabelecido na reunião efetuada este mês, sobre o assunto.

Quanto à aplicação da verba 1 — Pessoal, continuará a mesma a ser feita pela Diretoria, mediante estudo das sugestões e dos pedidos provenientes das Secções, de acordo com o desenvolvimento do serviço.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 10, de 2 do corrente o diretor, usando das atribuições que lhe conferem as alíneas a, b e § único do art. 8º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.440, de 26-7-39, resolve criar no porto de Santos, Estado de São Paulo, sob a direção da Agência na Capital do Estado, os postos de classificação, inspeção e fiscalização de matérias primas, e o de classificação, inspeção e fiscalização de produtos alimentares.

Ao primeiro, competirá os encargos correspondentes às matérias de:

- a) algodão em pluma;
- b) resíduos de algodão dos descaroçadores e das fábricas de tecidos, etc.;
- c) linters, tortas, óleo, etc.

Ao segundo, competirá os encargos correspondentes aos produtos de:

- a) frutas cítricas, bananas, etc.;
- b) milho.

Esses postos terão, a medida que forem sendo padronizados, as atribuições de classificar, inspecionar e fiscalizar outras matérias primas e produtos alimentares.

— Por portaria n. 17, de 15 do corrente foi designado o extranumerário mensalista, classificador auxiliar VIII, Gilson Gomes da Rosa, contratado deste Serviço, para ter exercício na Secção de Padronização de Produtos Alimentares.

— Por portaria n. 18, de 16 do corrente foi designado o extranumerário mensalista, classificador XIV, Nilo Santana Brauer, contratado nesta Capital, para ter exercício na Secção de Padronização de Matérias Primas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Pelas portarias ns. SCm-246 e 250, de 15 do mês corrente, foram exonerados Omar Lopes Cardoso e Manuel Vicente do Nascimento das funções de Membros das Comissões de Salário Mínimo da 6.ª e da 2.ª Região, respectivamente, com sedes nas capitais dos Estados do Rio Grande do Norte e do Pará.

— Por outra, de n. SCm-248, de igual data, foi concedida exoneração a Aloisio Spinola Navarro das funções de Membro da Comissão de Salário Mínimo da 7.ª Região, com sede na capital do Estado da Paraíba.

— Pelas portarias ns. SCm-247, 249 e 251, ainda de 15 do mês corrente, foram nomeados o Dr. Aderbal França, João Climaco Monteiro da França e M. Benjo Roffé para exercerem as funções de Membros das Comissões de Salário Mínimo da 6.ª 7.ª e 2.ª Região, respectivamente, com sede nas capitais dos Estados do Rio Grande do Norte, da Paraíba e do Pará, nas vagas resultantes das exonerações de quem tratam os atos supra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 1 de fevereiro de 1940 (aditamento)

Alliance Assurance Co. Ltd., pedindo aprovação das reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC 4.702-940). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (O parecer a que alude o despacho opina pela aprovação pleiteada).

Dia 12

All América Cables, Incorporated, satisfazendo a exigência constante do despacho exarado, a 2 de outubro último, no processo concernente ao seu pedido de autorização para continuar a funcionar na República sob a denominação de All América Cables and Rádio, Incorporated (MTIC 27.513-939). — Prepare-se o expediente para ser submetido ao Sr. Presidente da República.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 9 de fevereiro de 1940

Pardo, Rivero & Comp., recorrendo da multa que lhes foi imposta por infração do disposto no art. 1.º do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 12.334-38). — Nego provimento ao recurso de fls. 10, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho para o efeito de manter a multa imposta à recorrente.

Castro & Ribeiro, recorrendo da multa que lhes foi imposta por infração do disposto no art. 7 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 12.323-38). — Nego provimento ao recurso de fls. 12, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho para o efeito de manter a multa imposta à recorrente.

Gonzalez & Esteves, recorrendo da multa que lhes foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho, por infração do disposto nos arts. 1 e 31 do decreto n. 22.033, de 20 de outubro de 1932 (MTIC 12.350-38). — Nego provimento ao recurso de fls. 13, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de manter a multa imposta à recorrente.

M. A. de Andrade, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração do disposto no art. 32 letras "a" e "b" do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 12.349-938). — Nego provimento ao recurso de fls. 13, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de manter a multa imposta à recorrente.

J. Domingos Preza & Irmãos, recorrendo da multa que lhes foi imposta por infração do disposto no art. 1, 32 letra "a" do decreto n. 23.033, de 29 de outubro de 1932, (MTIC 12.325-938). — Mantenho a multa imposta à recorrente, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — Procuradoria.

M. X. Pais Barreto Filho, pedindo que lhe seja concedido registro de jornalista não profissional (MTIC 1.916-910). — Cancele-se o registro, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — Serviço de Identificação Profissional.

A. de Sousa Fernandes, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração do disposto nos arts. 1 e 3 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933 (MTIC 12.345-938). — Mantenho a multa imposta à recorrente, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — Procuradoria.

Chindler & Adler, recorrendo da multa que lhes foi imposta nos termos do art. 15 do decreto n. 25.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16 letra "c" do mencionado decreto (MTIC 1.851-939). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. 12 e 13 por ter sido interposto fora do prazo legal.

Sindicato dos Lavradores de Cariacica, pedindo aprovação de seus estatutos e consequente reconhecimento oficial (MTIC 16.180-937). — Cancele-se a carta sindical, à vista das informações.

J. Carvalho & Rocha, recorrendo da multa que lhes foi imposta nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, (MTIC 12.321-938). — Nego provimento ao recurso de fls. 13, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de manter a multa imposta à recorrente.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-74 — Agradecendo a comunicação de haver sido a Delegacia do Tesouro em Londres, autorizada a aceitar os saques feitos pelos Escritórios de Propaganda do Brasil, para suas despesas no primeiro trimestre do ano corrente, na base do exercício anterior. (Ref: 28.498-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 1 C-75 — Comunicando delegação de competência, ao inspetor regional, "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao escrivão "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para atender às despesas com a Inspeção Regional do Trabalho. (Ref 29.350-39).

Idênticos:

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Pará: N. 1 C-76 — Comunicando delegação de competência ao inspetor de Imigração "I", Frederico Rhossard de Lemos. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Maranhão:
N. 1 C-77 — Comunicando delegação de competência ao es-
criturário "F", Paulo de Oliveira. (Ref. 29.350-39).
— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Piauí:
N. 1 C-78 — Comunicando delegação de competência ao es-
criturário "E", Sayd José Gedeon. (Ref. 29.350-39).
— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Ceará:
N. 1 C-79 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Raul Domingues Uchoa e ao oficial administrativo "I",
José Pedro Soares Bulcão. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — R. G.
do Norte:

N. 1 C-80 — Comunicando delegação de competência ao es-
criturário "F", Amílcar de Faria Cardoni. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Paraíba:
N. 1 C-81 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Dusan Soares de Miranda e ao es-
criturário "G", Armando Nóbrega de Vasconcelos. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Per-
nambuco:

N. 1 C-28 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", José Pinheiro Dias e ao inspetor de Imigração "I", Ro-
dolfo Von Steiger. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Alagoas:
N. 1 C-83 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Samuel Henriques da Silveira Lobo e ao es-
criturário "F", Cláudio Lessa Coelho da Paz. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Sergipe:
N. 1 C-84 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", João Salgado Passeado e ao es-
criturário "F", Alvaro Mendes de Oliveira. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Bahia:
N. 1 C-85 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Luiz Lago de Araújo e ao es-
criturário "F", João Augusto Saboia. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Espí-
rito Santo:

N. 1 C-86 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Ernani de Oliveira e ao es-
criturário "F", Moacir Matias. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Est. do
Rio:

N. 1 C-87 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Luiz Mezavila e ao oficial administrativo "J", Castelar
de Oliveira Borges. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — S. Paulo:
N. 1 C-88 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho e ao es-
criturário "F", Antônio Felipe Domingues Uchoa. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Paraná:
N. 1 C-89 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Alvaro de Albuquerque e ao es-
criturário "F", Augusto Ferreira de Abreu. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Santa
Catarina:

N. 1 C-90 — Comunicando delegação de competência ao es-
criturário "F", Raul Pereira Caldas. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — R. G.
do Sul:

N. 1 C-91 — Comunicando delegação de competência ao inspetor
regional "K", Delmar Vieira Diogo e ao oficial administrativo "I", No-
rival Paranaçu de Andrade. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Minas:
N. 1 C-92 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", João Fleury e ao Es-
criturário "G", Elza Alvim Pe-
reira da Silva. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Goiás:
N. 1 C-93 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Artur Deodato Bandeira e ao Es-
criturário "F", Luiz
Martins de Araújo. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas — Mato
Grosso:

N. 1 C-94 — Comunicando delegação de competência ao Es-
criturário "G", Alvaro Duarte Monteiro e ao Es-
criturário "G", Alvaro
Duarte Monteiro e ao Es-
criturário "F", Dulce Amorim de Souza. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-95 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-96 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-97 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-98 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-99 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-100 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-101 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-102 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-103 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-104 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

N. 1 C-105 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alberto Jacobina e, no seu impedimento, ao Es-
criturário "F", Ernesto Evangelista Pereira Pinto, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Ins-
petoria Regional nesse Estado. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Amazonas:

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Maranhão:
N. 1 C-97 — Comunicando delegação de competência ao Es-
criturário "F", Paulo de Oliveira. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Piauí:
N. 1 C-98 — Comunicando delegação de competência ao Es-
criturário "E", Said José Gedeon. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Ceará:
N. 1 C-99 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional —
Ceará:

N. 1 C-99 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Raul Domingos Uchoa e ao oficial administrativo
"I", José Pedro Soares Bulcão. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Rio Grande
do Norte:

N. 1 C-100 — Comunicando delegação de competência ao Es-
criturário "F", Amílcar de Faria Cardoni. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Paraíba:
N. 1 C-101 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Dusan Soares de Miranda e ao Es-
criturário "G", Armando Nóbrega de Vasconcelos. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Pernambuco:
N. 1 C-102 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", José Pinheiro Dias e ao Ins-
petor de Imigração "I", Rodolfo Von Steiger. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Alagoas:
N. 1 C-103 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Samuel Henriques da Silveira Lobo e ao Es-
criturário "F", Cláudio Lessa Coelho da Paz. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Sergipe:
N. 1 C-104 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", João Salgado Passeado e ao Es-
criturário "F", Alvaro Mendes de Oliveira. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Bahia:
N. 1 C-105 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Luiz Lago de Araújo e ao Es-
criturário "F", João Augusto Saboia. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Espírito Santo:
N. 1 C-106 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Ernani de Oliveira e ao Es-
criturário "F", Moacir Matias. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Estado do
Rio:

N. 1 C-107 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Luiz Mezavila e ao Oficial administrativo "J",
Castelar de Oliveira Borges. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo:
N. 1 C-108 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho e ao
Escriturário "F", Antônio Felipe Domingues Uchoa. (Ref. 29.350,
de 1939).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Paraná:
N. 1 C-109 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Alvaro de Albuquerque e ao Es-
criturário "F", Augusto Ferreira de Abreu. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Santa Ca-
tarina:

N. 1 C-110 — Comunicando delegação de competência ao Es-
criturário "F", Raul Pereira Caldas. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — R. G. do Sul:
N. 1 C-111 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Delmar Vieira Diogo e ao Oficial administrativo
"I", Norival Paranaçu de Andrade. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Minas:
N. 1 C-112 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", João Fleury e ao Es-
criturário "G", Elza Alvim Pe-
reira da Silva. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Goiás:
N. 1 C-113 — Comunicando delegação de competência ao Ins-
petor Regional "K", Artur Deodato Bandeira e ao Es-
criturário "F", Luiz
Martins de Araújo. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Mato Grosso:
N. 1 C-114 — Comunicando delegação de competência ao Es-
criturário "G", Alvaro Duarte Monteiro e ao Es-
criturário "F", Dulce Amorim de Souza. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado
do Pará:

N. 1 C-115 — Comunicando delegação de competência ao ins-
petor "K", Apolinário Moreira, e no seu impedimento, ao fiscal de
Seguros "I", Artur Cesar Ferreira Reis, para requisitar pagamentos
e adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distri-
buídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para
atender às despesas com a Ins-
petoria de Seguros da 1ª Circunscrição. (Ref. 29.350-39).

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do
Pará:

Ns. 1 C-116 a 1 C-119 — Idênticos aos Srs. chefes das Delega-
ções do Tribunal de Contas nos Estados de Pernambuco, da Bahia, de
S. Paulo e do Rio Grande do Sul. (Ref. 29.350-39.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do
Pará:

N. 1 C-120 — Comunicando delegação de competência ao ins-
petor "K", Apolinário Moreira, e no seu impedimento, ao fiscal de Se-
guros "I", Artur Cesar Ferreira Reis, para requisitar pagamentos e

adiantamentos, no exercício corrente, por conta dos créditos distribuídos a essa Delegacia, para atender às despesas com a Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição. (Ref. 29.350-39.)

Ns. 1 C-120 a 1 C-124 — Idênticos aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de Pernambuco, da Bahia, de S. Paulo e do Rio Grande do Sul. (Ref. 29.350-39.)

SECÇÃO DE CRÉDITOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. inspetor da 16ª Inspeção Regional, Santa Catarina:

N. 1 C-144 — Comunicando que, não tendo sido ainda revogados os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, referentes à remessa de documentos aos Serviços de Contabilidade, deveis continuar a remeter cópias autenticadas de tais documentos. (Ref. 21.747-39.)

— Ao Sr. inspetor da 11ª Inspeção Regional, Bahia:

N. 1 C-145 — Solicitando cópia dos empenhos ns. 27 e 36, de 25 de agosto e 2 de dezembro do ano próximo findo. (Ref. 28.463, de 1939.)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1 C-146 — Transmittindo processo n. 20.379-39, relativo à dívida de exercícios findos, na importância de 3:018\$6, de que é credor o inspetor de Imigração, Eugênio Strauss. (Ref. 2.776-40.)

— Ao Sr. inspetor da 1ª Inspeção Regional, Amazonas:

N. 1 C-147 — Remetendo cópia da tabela dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado. (Ref. 19, de 1940.)

Ns. 1 C-148 a 1 C-166 — Idênticos aos Srs. inspetores da 2ª Inspeção Regional, Pará; da 3ª Inspeção Regional, Maranhão; da 4ª Inspeção Regional, Piauí; da 5ª Inspeção Regional, Ceará; da 6ª Inspeção Regional, Rio Grande do Norte; da 7ª Inspeção Regional, Paraíba; da 8ª Inspeção Regional, Pernambuco; da 9ª Inspeção Regional, Alagoas; da 10ª Inspeção Regional, Sergipe; da 11ª Inspeção Regional, Bahia; da 12ª Inspeção Regional, Espírito Santo; da 13ª Inspeção Regional, Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional, S. Paulo; da 15ª Inspeção Regional, Paraná; da 16ª Inspeção Regional, Santa Catarina; da 17ª Inspeção Regional, Rio Grande do Sul; da 18ª Inspeção Regional, Minas; da 19ª Inspeção Regional, Goiás; e da 20ª Inspeção Regional, Mato Grosso. (Ref. 19, de 1940.)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

N. 1 C-168 — Remetendo cópia das tabelas de créditos do orçamento da despesa deste Ministério para o ano corrente. (Ref. 19, de 1940.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1 C-171 — Remetendo duas cópias da tabela de créditos "em ser" da verba 2 — Material, do atual orçamento da despesa deste Ministério, que ficarão à disposição da Comissão Central de Compras. (Ref. 19-10.)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1 C-172 — Comunicando que a escriturária de classe "D", Isabel Navarro de Andrade, compareceu a este Serviço, à hora regulamentar no dia 1 do corrente. (Ref. 3.924-40.)

SECÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Dia 1 de fevereiro de 1940

— Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 2 C-140 — Comunicando que Josef Buselk, proprietário da Empresa "Limpadora Brasileira Ltda." vai depositar a quantia de 5:000\$0, para que possa participar da concorrência pública a realizar-se no dia três do mês corrente, no Serviço do Material deste Ministério. (Ref. 29.812-39.)

N. 2 C-141 — Comunicando que Alberto Goldman, proprietário da "Conservadora Rex", vai depositar a caução de 5:000\$0, para poder participar da concorrência pública, a realizar-se no dia 3 do corrente mês, no Serviço do Material. (Ref. 29.812-39.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2 C-142 — Comunicando que a comprovação do adiantamento de 20:000\$0, recebido em 14 de dezembro de 1939, pelo oficial administrativo "H", José Juarez Bastos, deu entrada no Gabinete do Ministro em 19 de janeiro último, dentro, portanto, do prazo regulamentar. (Ref. 24.968-39.)

Dia 2 de fevereiro de 1940

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2 C-143 — Comunicando que a comprovação do adiantamento de 150:000\$0, recebido em 22 de dezembro último, pelo almoxarife "K", exercendo, em comissão, o cargo de diretor do Serviço do Material, Flávio de Carvalho Lemgruber, deu entrada no Gabinete do Ministro dentro do prazo regulamentar. (Ref. 15.665-38.)

— Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 2 C-167 — Comunicando que Joaquim Cardoso Martins da Silva, representante da firma Santos Martins & Comp., vai depositar a caução de 5:000\$0, para poder participar da concorrência pública, a realizar-se no dia 3 do mês corrente, no Serviço do Material deste Ministério. (Ref. 29.812-39.)

N. 2 C-169 — Comunicando que Jacó Zloczwer, proprietário da Empresa "Conservadora Brasileira", vai depositar a quantia de 5:000\$0, para poder participar da concorrência pública, a realizar-se no dia 3 do mês corrente, no Serviço do Material deste Ministério. (Ref. 29.812-39.)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-170 — Remetendo 11 portarias de contrato dos extranumerários-mensalistas, com exercício neste Serviço. (Ref. 3.149, de 1940.)

— Ao Sr. chefe do Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional:

N. 2 C-173 — Solicitando exemplares do *Diário Oficial*. (Referência 28.058-39.)

Dia 8 de fevereiro de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-174 — Comunicando que, nesta data, entrou em férias o extranumerário-mensalista Marcelo Gerqueira, em exercício neste Serviço, e que o oficial administrativo "H", José Maria Rosais, que também entraria em férias, na data acima citada, por conveniência do serviço, tem as mesmas transferidas, para o período que vai de 11 a 30 de abril do corrente ano. (Ref. 29.112-39.)

Telegrama:

N. 1 C-3 — Transpetor. Pernambuco, Recife:

Resposta vosso vinte e um vinte corrente, comunico haver sido providenciado delegação requisitar pagamentos corrente exercício. Tracont. (Ref. 2.407-40.)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 15 de fevereiro de 1940, tendo em vista o acúmulo de serviço existente na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, e considerando a necessidade de que esses serviços não se ressentam da falta de tempo útil à sua pronta execução, resolveu prorrogar, por 3 horas diárias, à razão de 2 remuneradas, durante 30 dias, o expediente dos seguintes extranumerários-mensalistas com exercício naquela Junta: Tina Vita; Rosa Freitas Teixeira, praticante de escriturário VI e Antônio Joaquim da Costa, servente VII, a partir da publicação da presente portaria no "*Diário Oficial*". (Proc. n. MTIC. 3.175 40.)

Por portarias de 15 de fevereiro de 1940, foram louvados pela diligência e boa vontade com que se desincumbiram, em exiguo prazo, da tarefa de organizar as tabelas de distribuição de créditos relativas ao exercício de 1940, os seguintes funcionários: oficial administrativo, classe K, Sílvia Pacheco de Oliveira; oficial administrativo, classe J, Trajano Brandão Filho; oficial administrativo, classe H, Ivan Carvalho do Amaral; escriturário, classe G, Antônio Chaves Bruze e o auxiliar de escritório VII, Olga Brito de Andrade. (Proc. MTIC. 19/40.)

Processo despachado

Dia 15 de fevereiro de 1940

Amílcar Moraes Fernandes Távora, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de classe E, da carreira de estatístico auxiliar (proc. 3.967/40). — Autorizo a prorrogação de quinze (15) dias, nos termos da informação do S.P.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 12 de dezembro de 1939, o inspetor da 18ª Inspeção Regional, usando da atribuição que lhe confere o artigo 153, item VIII, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 19 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, e atendendo ao requerimento do escriturário classe E, José Luiz de Campos, daquela Inspeção, concedeu, de acordo com o artigo 172 e seus parágrafos do referido Decreto-lei, 10 (dez) dias de licença a partir de 2 do referido mês, por motivo de doença em pessoa de sua família. (Proc. 3.941/40.)

Por portaria de 7 de fevereiro corrente, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, resolveu designar o oficial administrativo classe I, Vitor do Espírito Santo para responder pelo expediente da Inspeção, durante a ausência do inspetor chefe.

Processos despachados

Rômulo de Castro, inspetor de Previdência, classe H, do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando seja averbado o tempo de serviço público prestado como investigador adido junto à Polícia do Distrito Federal (proc. 4.872/39). — Anote-se.

Dia 8 de fevereiro de 1940

Processo n. 4.289/40, relativo à licença, por motivo de doença, do escriturário classe G, Maria José Bastos. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder quatro (4) dias de licença, a partir do dia 29 de janeiro.

Processo n. 4.317/40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, do oficial administrativo classe K, Nelson Francisco Leite. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder três (3) meses (noventa dias) de licença, a partir de 1/2/40.

Processo n. 4.318/40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de Maria Antonieta Ramalho, escriturário XV, extranumerário, do Serviço de Identificação Profissional. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder sessenta (60) dias de licença a partir de 2 de janeiro último, em prorrogação.

Processo n. 4.288/40, relativo à licença do artifice Antônio Lopes de Sousa. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder (20) vinte dias de licença, a partir de 22 de janeiro último.

Processo n. 4.295/40, relativo à licença do procurador classe K, Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder dez (10) dias de licença a partir do dia 1 de fevereiro corrente.

Processo n. 4.294/40, relativo à licença do escriturário XV, Antonieta de Lima Cardoso. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder trinta (30) dias de licença a partir do dia 2/2/40.

Processo n. 4.291/40, relativo à licença do assistente jurídico Arnaldo Lopes Sussekind. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder sete (7) dias de licença, a partir do dia 2/2/40.

Processo n. 4.290/40, relativo a licença do praticante de escritório VI, Iris Bhering Ramos. — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder quinze (15) dias de licença a partir do dia 29/1/40.

Dia 14

Teodoro de Almeida Sodré, oficial administrativo classe L, solicitando licença, para por motivo de doença, assistir a sua esposa, Maria Dulce Simões Sodré (proc. 2.321/40). — Em face do parecer da S.S., resolvo conceder quinze (15) dias de licença, de acordo com o § 2º do art. 172 do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39.

Dia 15

Processo n. 26.742/39, relativo à licença do chefe de Portaria, classe H, Carlos Amaral da Costa. — Em face do parecer da S.S., resolvo, de acordo com o art. 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, licenciar, por dois meses, o chefe de Portaria, classe H, Carlos Amaral da Costa, em prorrogação à que lhe foi concedida por portaria de 14/12/39.

Angenor Tavares da Silva, solicitando seja justificado, de acordo com a letra "b" do art. 181, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, as suas faltas referentes ao período de 7 a 14 do corrente, em virtude do falecimento de seu progenitor (proc. 4.885/40). — Deferido.

RETIFICAÇÕES

O despacho de 9/1/40, proferido no processo n. MTIC 18.987/40 e publicado no "Diário Oficial" de 11/1/40, é o seguinte. — Concedo dez (10) dias de licença, a partir do dia 30 de dezembro de 1939, e não como consta da referida publicação.

No expediente relativos a processos despachados, dia 12/2/40, publicado no "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês, onde se lê: Valdemar de Barros Cachapuz, solicitando conste dos seus assentamentos o tempo de efetivo serviço nas fileiras do Exército, referente ao período de 4 de maio de 1912, à 22 de abril de 1939, leia-se: 4 de maio de 1932, à 22 de abril de 1939.

Dia 15 de fevereiro de 1940

Ofícios:

Ao contador da Contadoria Social junto ao Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1-SP-393 — Comunicando que o escriturário, classe E, Maria Ilva Pinto Aires durante o período de 15 de setembro de 1939 a 12 de fevereiro corrente, em que esteve em exercício neste Ministério não gozou férias.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Marinha:

N. 2-SP-394 — Remetendo as guias ns. 5 e 6 deste Serviço, referentes aos extranumerários-mensalistas deste Ministério, até 31 de dezembro último, Desiré Dick e Demóstenes Guizel de Almeida Couto, em virtude de terem sido os mesmos designados para terem exercício naquele Serviço, a partir de 1 de janeiro corrente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1-SP-395 — Solicitando devolução do processo n. 25.515/39.

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-SP-396 — Comunicando que o engenheiro civil João Braga Barroso deve apresentar, perante este Serviço, o seu diploma.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1-SP-397 — Restituindo, devidamente anotada, a portaria pela qual foi designado para servir como secretário, o inspetor de Previdência, classe H, Rômulo de Castro, e esclarecendo que, tendo o aludido funcionário sido investido naquelas funções em data de

27 de janeiro último, nenhum efeito legal poderão produzir os atos pelo mesmo praticados, no exercício das referidas funções, anteriormente à data de sua posse.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1-SP-398 — Remetendo as portarias de licença do escriturário XIII, daquele Serviço Carmen Táboas Melo.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-399 — Remetendo a portaria de licença do auxiliar de escritório VII, daquele Departamento Ivone da Gama e Melo

— Ao Sr. inspetor da 17.ª I.R.:

N. 1-SP-400 — Remetendo as certidões de tempo de serviço e a caderneta de reservista do datiloscopista Nagil Leite de Sousa

— Ao Sr. inspetor da 12.ª I.R.:

N. 1-SP-401 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista que a transferência do escriturário Jair de Amorim, deste Ministério para o da Guerra, obedeceu ao critério de que a conveniência do serviço público, exarou no processo o seguinte despacho. — Arquite-se, cientes os interessados.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1-SP-402 — Solicitando, afim de ficar este Serviço habilitado a resolver assuntos de sua alçada, a remessa do processo número DGE 3.273/32.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-403 — Remetendo a portaria de licença do auxiliar de escritório, daquele Departamento Raul Rocha.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 1-SP-404 — Comunicando ter sido anotada na ficha individual do compositor, classe G, Carlos Gomes Dias a entrada do referido funcionário em gozo de férias no dia 2 do mesmo mês, embora com discordância com o que consta da respectiva tabela, visto estar registrada nesta a data de 1, também de janeiro, que é feriado

N. 1-SP-405 — Solicitando informações relativas ao nome do auxiliar, classe E, Celso Muniz Guimarães.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-406 — Comunicando que o auxiliar de escritório VII, Laura Silva está ausente desta Capital em objeto de serviço, não podendo receber pessoalmente seus vencimentos referentes ao mês de janeiro último.

N. 2-SP-407 — Comunicando que o escriturário XIII, Diva Portela está ausente desta Capital em gozo de férias, achando-se impossibilitada de receber seus salários referentes ao mês de janeiro último.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1-SP-408 — Comunicando que a portaria de admissão de José de Melo como artifice de 3.ª classe desta Secretaria de Estado foi apostilada em 8 de março de 1937, visto que o verdadeiro nome daquele extranumerário é José de Melo e Silva, que atualmente é artifice X.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Multas impostas:

De acordo com o art. 36 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

DNT 2.000-40 — Marques & Carvalho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

De acordo com o art. 32 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934.

DNT 16.076-39 — Natalício Nascimento — 100\$0 (cem mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

De acordo com o art. 10 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

DNT 622-40 — Chrisóstomo & Costa Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

De acordo com o art. 1.º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

DNT 1.709-40 — Panificação Globo Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

De acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

DNT 2.174-40 — José da Silva Oliveira & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

DNT 19.657-39 — Deoclécio Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

DNT 3.064-37 — Jacob Dahis — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 14 de fevereiro de 1940.

DNT 2.227-40 — Tijuca Tennis Club — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 14 de fevereiro de 1940.

DNT 2.345-40 — Máquinas Importadoras Ltda. — O prazo para apresentação da relação dos 2/3, referente ao ano de 1940, será de 2 de maio à 30 de junho. Arquite-se o processo, devendo o sinatário de fls. 2, apresentar em ocasião oportuna a relação de que trata o art. 11 do Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Em 14 de fevereiro de 1940.

Convenções definidas:

De acordo com o art. 10 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

DNT 1.439-40 — Henriques Almeida & Comp. — Em 14 de fevereiro de 1940.
 DNT 1.383-40 — Américo Soares & Irmão. Em 14 de fevereiro de 1940.
 DNT 1.110-40 — Antônio Pereira da Costa. Em 14 de fevereiro de 1940.
 DNT 1.599-40 — Café Simpatia Ltda. Em 14 de fevereiro de 1940.
 De acordo com o art. 10 do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933.
 DNT 1.382-40 — Américo Soares & Irmão. Em 14 de fevereiro de 1940.

Convencções arquivadas:

DNT 1.504-40 — C. Ferreira & Irmão.
 DNT 28.862-39 — Antônio Peixoto & Irmão.
 DNT 29.123-39 — Café Simpatia Ltda.
 DNT 232-40 — Carvalho, Faria & Comp.
 DNT 434-40 — Henriques Almeida & Comp.
 DNT 679-40 — F. Povoas & Comp.
 DNT 773-40 — J. Cordeiro & Comp.
 DNT 774-40 — J. Cordeiro & Irmão.
 DNT 837-40 — Manuel F. Duarte.
 DNT 838-40 — Jaime B. Loureiro.
 DNT 1.315-40 — Cunha & Barros.

Processo arquivado:

DNT 550-40 Auto de infração.

Pedidos de certidão:

DNT 27.949-39 — Oliveira, Irmãos Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 13 de fevereiro de 1940.
 DNT 27.930-39 — Siemens Bauunion do Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 13 de fevereiro de 1940.
 DNT 26.162-39 — S. A. Phillips do Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 27 de janeiro de 1940.
 DNT 24.262-39 — Vilas Boas & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 14 de fevereiro de 1940.
 DNT 554-40 — Ivone Delachaume. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 13 de fevereiro de 1940.
 DNT 1.069-40 — Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 13 de fevereiro de 1940.
 DNT 29.215-39 — Luiz Pinto Segundo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 14 de fevereiro de 1940.
 DNT 28.002-39 — Andréa Sávio. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 13 de fevereiro de 1940.
 DNT 30.239-39 — Empresa de Pesca Bandeirante Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 13 de fevereiro de 1940.
 DNT 29.248-39 — Teles & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 12 de fevereiro de 1940.
 DNT 28.989-39 — Carvalho Gonçalves & Comp. — Certifique-se, contra entrega de novo pedido, formulado nos termos do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Desanexe-se a relação de fls., arquivando-se em seguida, o processo. Em 27 de janeiro de 1940.
 DNT 1.712-40 — A. Nogueira Lopes. — Requeira nos termos do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Arquite-se. Em 1 de fevereiro de 1940.

Processos arquivados:

DNT 4.785-37 — Máquinas para escritório Mercedes do Brasil Limitada.
 DNT 28.040-36 — Edésio de Castro & Comp.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de fevereiro de 1940

Solicitando retificação:

SIP — 3.618-40 — 3.585-40 — 3.690-40. — Defiro o pedido, nos termos da infração, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira.

Solicitando entrega da carteira:

SIP — 1.368-40. — Deferido, em termos.

Solicitando continuação de registro de livros:

SIP — 46.153-39. — Aguarde-se o pronunciamento da Procuradoria no processo SIP. 45.359-39.

Solicitando identificação:

SIP — 1.495-40 — 3.057-40 — 1.265-40 — 2.311-40 — 1.264-40 — 3.453-40 — 1.732-40 — 3.434-40 — 2.995-40 — 2.717-40 — 2.718-40 — 2.999-40 — 3.479-40 — 2.400-40 — 3.059. — Deferido, em termos.

Solicitando identificação:

SIP — 2.304-40. — Preliminarmente, apresente o passaporte, para fins de confronto.

Solicitando transcrição de anotações:

SIP 2.312-40. — Deferido. A 1.ª Divisão para providenciar. Respondendo ao ofício n. 7.550:

SIP 30.931-39. — Como proposto.

Reclamando sobre carteira profissional:

SIP 3.695-40. — Faça-se a identificação. A 1.ª Divisão, para providenciar.

Solicitando renovação de carteira com transcrição de anotações:

SIP 3.033-40 — Deferido. A 1.ª Divisão, para providenciar.

Solicitando nova carteira:

SIP 35.630-39. — Proceda-se como proposto.

Remetendo duas individuais dactiloscópicas:

SIP 30.369-39. — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Solicitando certidão de registro de químico:

SIP — 3.155-40. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Solicitando registro de químico diplomado:

SIP 3.496-40. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo.

Solicitando o desarquivamento do processo:

SIP — 2.346-40. — Deferido.

Fazendo reclamação.

SIP 35.874-39. — Em face do que ficou apurado, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo, após a restituição do livro de registro de empregados da firma reclamada.

SIP. 45.960-39 — 42.461-39 — 46.252-39 — 45.260-39 — 44.020-39 — 4.081-40 — 4.118-40 — 3.435-40 — 4.119-40 — 3.994-40 — 4.080-40 — 3.770-40 — 3.715-40 — 3.716-40 — 1.515-40 — 45.467-39 — 38.617-39 — 41.550-39 — 3.538-40 — 3.850-40 — 4.17-40 — 3.792-40 — 1.760-40 — 4.016-40 — 4.068-40 — 4.052-40 — 4.041-40 — 4.042-40 — 40.957-39 — 4.109-40 — 4.108-40 — 4.033-40 — 3.995-40 — 4.457-40 — 1.123-40 — 44.843-39 — 39.763-39 — 41.164-39 — 45.305-39 — 45.644-39 — 41.719-39 — 34.676-39 — 43.018-39 — 38.925-39 — 12.538-39 — 44.614-39 — 1.603-40 — 42.138-39 — 3.992-40 — 4.032-40 — 3.991-40 — 39.896-39 — 27.077-39 — 29.119-39 — 45.156-39 — 43.827-39 — 43.179-39 — 4.058-40 — 41.220-39 — 4.046-40 — 121-40 — 922-40. — Arquite-se.

SIP. 2.106-40 — Em face do que ficou apurado, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo.

Dia 9

SIP. 42.366-39 — 23.011-39 — 41.874-39 — 19.787-39 — 40.947-39 — 40.544-39 — 41.538-39 — 39.513-39 — 41.915-39 — 41.090-39 — 41.906-39 — 42.156-39 — 4.014-40 — 45.456-39 — 4.166-40 — 4.165-40 — 30.847-39 — 4.170-40 — 4.174-40 — 4.155-40 — 2.172-40 — 1.544-40 — 26.503-39 — 43.574-39 — 45.037-39 — 27.831-39 — 43.849-39 — 32.040-39 — 45.700-39 — 2.724-40 — 2.770-40 — 3.839-40 — 46.386-39 — 466-40 — 464-40 — 38.957-39 — 540-40 — 467-40. — Arquite-se.

SIP. 4.327-40 — 258-40 — 261-40 — 262-40. — Arquite-se.

SIP. 4.226-40 — 23.314-39 — 4.100-40 — 4.223-40 — 36.423-39 — 4.095-40 — 4.087-40 — 28.394-39 — 36.619-39 — 4.103-40 — 4.120-40 — 4.124-40 — 4.099140 — 2.593-40 — 3.068-40 — 3.819-40 — 4.083-40 — 4.220-40 — 4.221-40 — 4.235-40 — 4.188-40 — 4.222-40 — 2.657-40 — 4.239-40 — 4.102-40 — 35.872-39 — 1.083-40 — 4.084-40 — 99-40 — 44.997-39 — 46.389-39 — 42.496-39 — 42.731-39 — 43.906-39 — 482-40 — 43.580-39 — 45.558-39 — 45.988-39 — 45.557-39 — 43.320-39 — 44.269-39 — 40.422-39 — 41.136-39. — Arquite-se.

Solicitando registro de jornalista:

SIP. 23.141-39. — Prossiga-se.

SIP. 24.565-39. — Deferido. A Terceira Divisão.

Solicitando identificação:

SIP. 30.637-39 — 32.987-39 — 3.013-40 — 999-40 — 3.201-40 — 2.390-40 — 3.533-40 — 3.48-40 — 43.721-39. — Deferido, em termos.

Solicitando desarquivamento de processo:

SIP. 3.821-40 — 4.613-40 — 3.989-40 — 4.180-40 — 1.854-40. — Prossiga-se.

SIP. 46.172-39. — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Solicitando registro de livros:

SIP. 3.684-40. — Prossiga-se.

Solicitando novo registro:

SIP. 46.415-39. — Proceda-se como proposto.

Solicitando devolução de documentos:

SIP. 46.292-39. — Restitua-se o documento solicitando, mediante recibo.

Reclamando contra firma Santa Casa da Misericórdia:

SIP. 41.406-39. — Conceda-se a vista requerida.

Solicitando retificação:

SIP. 3.985-40 — 3.531-40 — 3.954-40 — 3.930-40. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira.

Dia 10

SIP. 4.287-40 — 4.285-40 — 4.286-40 — 4.288-40 — 4.293-40 — 4.289-40 — 4.290-40 — 4.291-40 — 4.292-40 — 4.282-40 — 4.283-40 — 4.284-40 — 4.975-39 — 17.471-39 — 4.244-40 — 4.264-40 — 4.263-40 — 43.276-39. — Arquite-se.

Solicitando registro de livros:

SIP. 3.804-40 — 3.773-40 — 3.809-40 — 3.814-40 — 3.858-40 — 3.802-40 — 3.885-40 — 3.878-40 — 3.933-40 — 3.813-40 — 3.793-40 — 3.786-40. — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9-11-39, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de registro, na forma proposta.

Solicitando transferência de firma:

SIP. 2.826-40. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de local e substituição de livros:

SIP. 38.161. — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de transferência de local e substituição de livros, na forma proposta.

Solicitando registro de fichas:

SIP. 1.450-40. — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de registro, na forma proposta.

Solicitando transferência de razão social:

SIP. 39.505-39. — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de transferência de local, na forma proposta.

Solicitando substituição de livros de registro:

SIP. 1.757-40. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de firma e substituição de livros:

SIP. 2.534-40 — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de transferência de firma e substituição, na forma proposta.

Dia 12

Solicitando registro de jornalista:

SIP. 24.233-39 — 19.299-39 — 24.347-39. — Deferido, em face das informações.

SIP. 24.763-39 — 18.830-39 — 18.995-39 — 18.842-39 — 17.865-39 — 19.022-39 — 16.937-39 — 17.193-39 — 18.225-39 — 24.594-39 — 18.223-39 — 17.397-39 — 18.093-39. — Indeferido, em face das informações.

Solicitando identificação:

SIP. 18.423-39. — Deferido, em termos.

Dia 13

Solicitando registro de jornalista:

SIP. 40.665-39. — Deferido, em face das informações.

Solicitando transferência de razão social e substituição de livros:

SIP. 4.422-40 — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9-11-39, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de transferência de razão social e substituição, na forma proposta.

Solicitando transferência de razão social:

SIP. 3.405-40, 3.691-40 — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto número 4.857, de 9-11-39, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de transferência de razão social, na forma proposta.

Solicitando registro de livros:

SIP. 4.228-40 — Preliminarmente apresente o instrumento de mandato.

Solicitando substituição de livros:

SIP. 35.339-39 — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9-11-39, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de substituição de livros, na forma proposta.

Solicitando registro de livros:

SIP. 45.450-39, 3.654-40, 4.082-40, 4.185-40, 4.234-40, 4.233-40, 3.932-40, 3.910-40, 3.934-40 — A autorização constante da inicial, em face do preceituado no art. 136, itens 2º e 7º, do Decreto n. 4.857, de 9-11-39, não tem efeito legal.

Assim sendo, defiro somente o pedido de registro, na forma proposta.

Solicitando continuação de registro de fichas:

SIP. 1.498-40 — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de razão social e substituição:

SIP. 31.863-39 — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando substituição de livros de registro:

SIP. 30.943-39 — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando baixa de registro:

SIP. 2.457-40 — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Ordem de serviço n. 293 — O Intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea "d" do art. 28, do Regulamento baixado pelo Decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve determinar que o protocolo só dê entrada a requerimentos acompanhados dos documentos abaixo mencionados, se tiver sido cumprido em relação aos mesmos o disposto no art. 136, do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939.

Esses documentos são os seguintes:

- a) procurações outorgadas por escrito particular;
- b) papéis de procedência estrangeira, acompanhados das respectivas traduções; e
- c) provas fotostáticas.

Arrecadação efetuada pela tesouraria em 31 de janeiro de 1939, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	482\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º, parágrafo único	90\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	195\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	107\$0
Total	892\$0

Dia 7 de fevereiro de 1940

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	195\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	40\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	96\$0
Total	331\$0

Dia 8

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	270\$0
Art. 9º	10\$0
Art. 9º, parágrafo único	30\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	170\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	81\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos):	
Art. 3º	30\$0
Total	591\$0

Dia 9

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	750\$0
Art. 9º	15\$0
Art. 9º, parágrafo único	50\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	305\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	86\$0
Total	1.206\$0

Dia 10

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	580\$0
Art. 9º	40\$0
Art. 9º, parágrafo único	100\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	90\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2º	37\$0
Total	847\$0

Confere — Alfredo Lima Gomes. Visto — Antonio Bento, intendente em comissão.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 206ª SESSÃO, EM 27-12-1939

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1939, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os senhores doutores Adolfo Moraes de los Rios Filho, J. G. Marques Porto, Augusto Vasconcelos, Vitor Hugo da Costa, Wladimir Alves de Souza, Alberto Amarante e Adolfo Murinho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificou sua ausência o Sr. conselheiro Bretas Bhering. No expediente foram lidos um telegrama do Dr. Moraes Rego agradecendo as congratulações do Presidente Moraes de los Rios pela sua escolha para presidente da Segunda Região, um telegrama do Dr. Santos Pereira comunicando haver enviado procuração ao Doutor Hagiba Escobar para assinar o termo de sua posse no Conselho Federal, um telegrama do Dr. Dias da Silva agradecendo sua escolha para Presidente da Primeira Região e um telegrama do Dr. Moraes Rego comunicando haver assumido, interinamente a presidência do Conselho Regional da Segunda Região. Passando-se à ordem do dia o Sr. Conselheiro Vitor Hugo da Costa apresenta parecer anexo ao processo n. 416-39. — Interessado — Paulo de Almeida Sandeville; cujas conclusões, devidamente aprovadas, são as seguintes: "Sou de parecer que se reforme a resolução do CREA da Sexta Região para indeferir o requerimento em que o interessado pede as atribuições da letra a do art. 30. — *Vitor Hugo da Costa*. O processo n. 413-39 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Sexta Região passou com vista ao Sr. Conselheiro Marques Porto. Por fim, o Sr. Presidente declara que não estando resolvida a escolha do colega que deve presidir o CREA da Oitava Região, e não podendo a mesma ser adiada até depois das férias do Conselho Federal, pedia uma solução para o caso. O Conselho resolve, por unanimidade, que o Sr. Presidente fique autorizado a escolher o nome do colega que vier collocar em primeiro lugar na nova lista triplíce, solicitada ao CREA. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — *Adolfo Murinho*, secretário. — *Adolfo Moraes de los Rios*, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho**CONSELHO PLENO**

Processo n. 357-36 — Vistos e relatados os presentes autos em que é embargante: a Estrada de Ferro Sorocabana e embargado, o ferroviário Domingos Gomes:

Considerando que a referida Estrada opõe embargos à decisão da Primeira Câmara, de 1 de agosto de 1938, que julgando improcedente o inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário Domingos Gomes, condenou aquela Estrada a pagar ao mesmo empregado os vencimentos não percebidos durante o período compreendido entre o afastamento do serviço e a data em que foi iniciado o pagamento da aposentadoria concedida ao empregado;

Considerando que os embargos são procedentes, pois a Estrada não pode ser responsabilizada pelo pagamento a que foi condenada, cabendo à Caixa o onus em questão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para o fim de, reformando, em parte, a decisão embargada, determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana pague ao associado em lide a aposentadoria desde a data em que foi ele afastado do serviço.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 735-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à prestação de serviços hospitalares pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, aos seus associados residentes em São Paulo.

Relatório

Por ofício datado de 2 de março de 1934, o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil submete a este Conselho a minuta do edital de concorrência para internação hospitalar, em São Paulo. É aprovado por acórdão de 14 de junho de 1934 (fls. 7 — Processo 2.259-34). Em 30 de agosto de 1934, foi dirigido um memorial a este Conselho, contendo a assinatura de mais de 200 ferroviários, em que solicitaram fosse sustado o contrato com o Hospital do Braz, por não merecer o referido Hospital nenhuma confiança, em virtude da incompatibilidade existente entre os diretores do mesmo e os ferroviários, alegando mais ser o chefe do serviço médico da Caixa em São Paulo parte interessada naquele estabelecimento hospitalar.

Em face do mencionado memorial de fls. 41, ouvida a Procuradoria a fls. 50v., opinou fosse feita uma sindicância, por intermédio da Inspeção, afim de ficar apurada a procedência ou improcedência do alegado contra o Hospital do Braz.

Conhecendo a denúncia, a Junta, por ofício de fls. 54, solicitou a anulação da concorrência e autorização para ser aberta outra com a exclusão do Hospital do Braz.

Conclue-se, assim, que a Caixa que propoz a minuta do contrato solicitou, em virtude da referida denúncia, a anulação da concorrência.

Procedida a sindicância pelo Sr. inspetor, concluiu o mesmo pela improcedência da denúncia.

Por esse motivo, após, ser ouvida a Procuradoria, resolveu este Conselho, em acórdão de 6 de junho de 1935, fls. 57, julgar improcedente a denúncia dos ferroviários, determinando à Caixa que mantivesse o contrato com o Hospital do Braz.

Assim, lógica e coerente foi a decisão deste Conselho, por isso que, si julgado improcedente foi o protesto dos ferroviários, nada autorizaria a anulação da concorrência solicitada pela Caixa.

Por ofício sob o n. 644 de 11 de junho de 1936, o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil declara ao presidente deste Conselho:

"Levo ao conhecimento de V. Ex. que esta Caixa está impossibilitada de cumprir o acórdão (P. 1.2.259-34) que determinou a lavratura do contrato para prestação de serviços hospitalares com o Hospital de Caridade do Braz, na cidade de São Paulo, em vista de desistência daquele estabelecimento conforme documento que junto por cópia".

E a Caixa vai adiante:

"Assim", — continua — "permanecendo como concorrente único, o Instituto Paulista, que apresentou preços muitos altos, a Junta Administrativa resolveu anular a concorrência realizada e promover a abertura de nova concorrência, cuja minuta de edital será oportunamente enviada a este Conselho, para a necessária aprovação". (Fls. 70 do mesmo processo).

Em 31 de dezembro de 1936, o diretor geral da Secretaria deste Conselho solicitou à Caixa que fosse remetido o edital de concorrência a que fizera referência no documento anterior. E em 19 de janeiro de 1937, era remetida a este Conselho a mesma minuta de edital de 1934 (fls. 75). Em acórdão de 3 de junho de 1937 era aprovada a minuta do edital de concorrência (fls. 80).

Em informação, o inspetor de Previdência Oscar de Azevedo Brandão (fls. 82 usque 84) declara:

"Verifiquei que os associados da Caixa são interessados no Hospital Santa Rita, em virtude de acordo direto que a Caixa mantém com o médico operador, Dr. Parisi, do referido Hospital, um dos maiores acionistas do mesmo. A diária que a Caixa vem pagando é na razão de 40\$0, diária essa, independente da mensalidade de 500\$0 quinhentos mil réis) percebida pelo cirurgião a título de gratificação, etc."

Isto quer dizer que a Caixa firmou acordo com o Hospital Santa Rita e deu mensalidade a um cirurgião, sem ser devidamente autorizada por este Conselho.

Novamente por promoção do douto 1º adjunto do Procurador Geral são solicitadas informações "sobre o andamento da concorrência cujo edital foi aprovado pelo acórdão proferido em sessão de 3 de junho do corrente ano" (fls. 91) — essas solicitações foram feitas em 27 de outubro de 1937.

Em documento de 2 de dezembro de 1937, o presidente da Caixa responde:

"... cumpre-me informar-vos que, tendo o médico chefe do Posto de Norte feito justas e importantes ponderações sobre certas cláusulas da minuta do contrato, foi necessário fazer novo exame da questão, chegando esta presidência a concordar com o referido médico".

"Junto, pois, cópia da referida exposição, submetendo o caso novamente a este Conselho para que decida como melhor lhe parecer".

Isto quer dizer que a Caixa, após ter a minuta do edital aprovada em 3 de junho, não abriu concorrência e isso porque o médico da mesma opinou sobre um ato do Conselho. Além disso, este Conselho só veio a ter essa informação depois de solicitá-la especialmente. Demais, o presidente da Caixa não publicou o edital porque o referido médico fez observações sobre a minuta do contrato.

Em ofício datado de 15 de janeiro de 1938, de ordem do presidente deste Conselho é solicitada à Caixa a remessa de nova minuta de edital, determinando:

"Outrossim, cumpre-me, de ordem do Sr. presidente, observar o seguinte:

- a)
- b) que o assunto não comporta mais qualquer delonga, sendo urgente a regularização dos serviços hospitalares em São Paulo, que vem sendo protelado desde 1934" (fls. 98).

Em 19 de fevereiro de 1938, é enviada a minuta do edital de concorrência para prestação de serviços hospitalares, — minuta aprovada por este Conselho em sessão de 23 de junho de 1938 (fls. 107 do processo apenso 2.259).

O processo 735-39 — ora em julgamento — trata da minuta do contrato decorrente da concorrência do edital acima referido.

Não tendo elementos para julgá-lo, o processo baixou em diligência, sendo apensado o 2.259-34 já citado.

A minuta é ora omissa, ora excede ao que determina o edital aprovado por este Conselho.

1) O item VI do edital diz: "Será posta à disposição do médico do plantão uma ambulância, devidamente aparelhada com material de urgência, para os chamados noturnos a domicílio".

Igual referência ao médico de plantão existe no item VII.

No contrato, nenhuma cláusula existe a respeito. E pelo processo de concorrência que foi remetido — verifica-se que a Caixa abriu mão dessa exigência. Além disso, as condições que — dada a desistência —

que traria — com razão (fls. 40 — processo 735-39). Essa atitude, porém, significa que a Caixa não tem perfeito conhecimento do que necessita nem de suas possibilidades financeiras.

2º) — A cláusula primeira:

“O Hospital” obriga-se:

1º) a destinar aos associados da “Caixa” uma ala do edificio de sua sede, com quartos de classe única” etc.

Enquanto a essa casa de saúde de Santa Rita (fls. 20), pondera que não pode destinar uma ala à Caixa, a não ser que os quartos que a compõem sejam pagos pela Caixa, mesmo não ocupados, o Hospital do Braz, pela sua proposta de fls. 49, nesse sentido, nada deixa claro, isto é, não se sabe se a Caixa paga permanentemente os quartos da ala que lhe é destinada.

3º) O item 1º do edital — letra b, é: “b) — ficando os serviços médicos cirúrgicos inteiramente a cargo da Caixa”.

A cláusula quarta do contrato, diz: “A assistência médico-cirúrgica aos internados da “Caixa” será prestada pelo Corpo Cirúrgico do mesmo “Hospital” etc.”.

Isto é, a Caixa entrega aos médicos do Hospital a indicação e intervenção nos seus associados — quando o que aprovou este Conselho no edital é que esses serviços ficassem a cargo da Caixa.

Além disso, como fiscalizar perfeitamente a oportunidade de tais intervenções si a assistência fica sob a responsabilidade dos médicos do mesmo Hospital?

4º) — O edital fala de “prestação de serviços hospitalares médicos e cirúrgicos”.

Feita a concorrência, o Hospital de Caridade do Braz, em sua proposta, acrescenta: (fls. 32).

“a) que o Hospital possui seletto corpo de médicos especialistas de crianças, dos olhos, do ouvido, nariz e garganta, cada qual pronto a prestar seus serviços de consultas ambulatoriais ao preço de 10\$0 cada uma;

Que no caso de precisarem de intervenções os mesmos especialistas se prontificam a fazer reduções sobre as taxas de costume”.

Diante desse lembrete, a Caixa resolveu na sessão de 17 de outubro de 1938 (fls. 40 — processo 735).

1º, as diversas operações de cirurgia especializada como nariz, garganta, olhos, etc., incluídas no item I, letra a do edital publicado”. E comunicou essa resolução aos interessados.

O Hospital de Caridade do Braz respondeu com justeza a fls. 43:

“As respostas que demos aos diversos itens do edital publicado no “o Estado de São Paulo” de 29-9-39, não podem dar margem a interpretações errôneas, porquanto, no item 1º, letra a do referido edital, lê-se “serviços médicos e cirúrgicos”, entendendo-se habitualmente com esses termos, serviços de medicina e cirurgia geral e não de especialidades.

Requerendo-se agora também a inclusão das operações de especialistas, ou sejam, garganta, nariz, ouvidos e olhos, a diária deve ser elevada para 50\$0 (cincoenta mil réis) mantendo-se as demais condições especificadas em nossa proposta de 6 do corrente”.

A Caixa não sabendo o que queria e não sendo as despesas feitas pelo seu presidente e junta administrativa, resolve: (fls. 40v.)

“Resolve ainda a Junta, tendo em vista os esclarecimentos prestados, que as operações de cirurgia especializada, como nariz, garganta, olhos, etc., sejam realizadas mediante ajuste prévio, etc.”

Quer dizer: a Caixa excede o conteúdo do edital, sem nenhuma autorização deste Conselho, e, agora, submete à sua aprovação uma minuta de conteúdo indeterminado (operações de olhos, nariz, etc.) e sem determinação de preço, dependendo este de ajuste prévio.

Assim, um hospital que não tenha bastante critério, dar-lhe para indicar operações a torto e a direito, sem que a Caixa tivesse quem fiscalizasse, como manda o Decreto 22.016. Desse modo, com essa margem de possibilidades, um hospital menos criterioso podia baixar a tarifa de internação (cláusula segunda) de 36\$0 para quinze ou menos.

Este Conselho é que não pode dar autorizações indeterminadas quando a lei determina a tarifa única para diárias ou operações.

5º) — A cláusula primeira, 7º) trata de exames de laboratório e aplicações terapêuticas.

Todavia, na proposta do concorrente vencedor (fls. 31 usque 33) não há referência às tabelas de preços das mesmas aplicações terapêuticas.

Isto significa que si se fizerem tais aplicações, haveria ajuste prévio ou posterior... E desse modo um hospital menos correto poderia baixar ainda mais as diárias.

6º) — A cláusula décima terceira, finalmente, é uma verdadeira cláusula para essa minuta de contrato:

“Os contratantes obrigam-se mutuamente, em tudo quanto for possível, a observar o regulamento aprovado pelo Decreto 22.016, de 26 de outubro de 1932, ou qualquer outro que venha alterá-lo”.

Em outras palavras: este Conselho tem o dever de obedecer a lei, a Caixa Central do Brasil só o fará naquilo que for possível.

7º) — O inspetor de Previdência, na diligência pedida informa (fls. 15):

“A Casa de Saúde Santa Rita comunicou que a partir de 15 de maio corrente, não podia mais receber os doentes da Caixa. A Junta Administrativa da Caixa resolveu que doentes associados da Caixa sejam internados no Hospital do Braz a título precário e nas condições fixadas pela concorrência que saiu vencedora, do que foi dado conhecimento ao Conselho Nacional do Trabalho”.

Está, assim, este Conselho a julgar um edital de 1934. Houve nesse intervalo uma minuta de contrato aprovada. Mas a Caixa não pôde lavrar o contrato porque o concorrente vencedor: o Hospital do Braz, desistiu. Desde essa época, junho de 1936 (fls. 70 — processo 2.259), mais ou menos, que a Caixa fez um acordo direto com o Hospital Santa Rita (fls. 82 — processo 2.259). Durante esse período, tem insistido este Conselho para que a Caixa regularize sua situação. Até que é aprovado novo edital de concorrência e finalmente submetida a aprovação a minuta do contrato do processo 735.

Nessa minuta, verifica-se que a Caixa não obedeceu ao estabelecido pelo edital aprovado por este Conselho. Mais ainda, que revela grande descaso pelos seus serviços médicos de São Paulo, tanto do ponto de vista técnico, como administrativo. Além disso, o Sr. inspetor chefe, já em junho de 1936, se refere a algumas irregularidades dos serviços hospitalares (fls. 72 — processo 2.259-34).

Que dada a incuria de que é prova o processo apensado 2.259, teve de internar os seus doentes no Hospital de Caridade do Braz, antes de aprovada a minuta em questão.

Isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) determinar a abertura de inquérito administrativo, afim de verificar o que se passou durante esse período em que a Caixa — mágrado as solicitações deste Conselho para que regularizasse sua situação — manteve acordo não autorizado com a Casa de Saúde Santa Rita;

b) anular a concorrência a que se refere a minuta do presente contrato;

c) determinar à Caixa, dada a negligência revelada, que entre em entendimento com uma Caixa de São Paulo, que tenha serviço médico bem organizado, para que preste assistência médico-hospitalar aos seus associados durante um a dois anos, até que fique definitivamente regularizada tal situação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Antonio França Filho, relator.

Fui presente. — Natercia Silveira, procurador geral interino.

Processo n. 6.624-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz submete à apreciação deste Conselho a proposta orçamentária, para 1939, da sua Carteira Predial, solicitando outrossim autorização para elevar o capital de referida Carteira de 120:000\$0 (cento e vinte contos de réis) para 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis):

Considerando que as dotações propostas são razoáveis, de vez que não há aumento em relação ao orçamento aprovado para o exercício de 1938 (processo 3.204-37, julgado em sessão de 13-1-38), nada havendo, portanto, a opor a sua aprovação;

Considerando, quanto ao aumento de capital solicitado, que a aplicação do mesmo está plenamente justificada (fls. 6 e 8) e que o capital total de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) se enquadra perfeitamente no disposto n. 2 do inciso I das Instruções aprovadas por este Conselho, combinado com o art. 1º do regulamento que rege a matéria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada e autorizar o aumento solicitado, devendo a Caixa classificar na rubrica “Artigos de expediente” as verbas pedidas para material.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — J. C. Lima Ferreira, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 7.991-38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1935, procedido na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Goiaz pelo inspetor de Previdência Vicente de Oliveira Moliterno:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres emitidos a respeito pelos órgãos técnicos competentes, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Cupertino de Gusmão, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 7.698-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited submete à apreciação deste Conselho a resposta recebida dessa Empresa, referente ao recolhimento das diferenças de suas contribuições dos anos de 1934 e 1935, visto ter equiparado as mesmas contribuições às dos seus empregados antes da vigência da lei n. 159 de 31 de dezembro de 1935:

Considerando que, quanto aos juros de mora, ou seja 13:838\$8 (treze contos oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos réis), são os mesmos devidos a partir de 22 de agosto de 1935, data em que foi feito o recolhimento do saldo das contribuições de 1934, e não a partir de 10 de outubro de 1938, como pretende a Empresa, sob a alegação de

que somente nessa última data, com o recebimento do acordão de 14 de julho de 1938 (processo 10.146-35), teve conhecimento de que estava em débito com a Caixa;

Considerando que o acordão citado não criou a dívida, que o é, *ex vi legis*, apenas a reconheceu, logo é improcedente e a argumentação da Empresa, no que se refere à contagem dos juros de mora, meramente tendo-se em conta os termos claros dos itens a) e b) da resolução ao referido acordão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Caixa providencie, *incontinenti*, quanto à cobrança da dívida, não só em cumprimento ao já mencionado acordão, sob as penas ali cominadas, como também em obediência à Portaria Ministerial baixada em 19 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 8.375-57 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Humberto de Gregório, como embargante e o Lloyd Brasileiro, como embargado;

Considerando que a Primeira Câmara, por decisão de 22 de novembro de 1937 — acordão de fls. 40/41, publicado no "Diário Oficial" de 24 de fevereiro de 1938 — julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra seu empregado Humberto Gregório, acusado de falta grave, e determinou, em consequência, a readmissão desse empregado, sem direito, porém, aos vencimentos afluídos;

Considerando que a essa decisão, dentro do prazo legal, opõe embargos o acusado, na forma do § 4º do art. 4º do Decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando que à vista do que prescreve a legislação vigente, e aplicável à espécie em debate (Decreto 22.872, de 1933) — os embargos são procedentes, e devem ser julgados provados;

Considerando, com efeito, que a restrição imposta pelo acordão embargado não deve prevalecer, pois a este Conselho não cabe, em face dos textos expressos da lei, determinar somente a *readmissão* de um empregado, contra o qual nenhuma falta foi apurada, e sim a *readmissão* com indenização dos salários deixados de perceber durante o tempo em que esteve o empregado afastado do serviço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, receber os embargos para, reformando, em parte, o acordão de fls. 40/41, condenar o Lloyd Brasileiro a indenizar o embargante dos vencimentos deixados de perceber durante o tempo em que esteve afastado do serviço.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 8.469-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por João Martins Avila e outros aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, contra a mesma Caixa, alegando não lhes ser assegurado o direito à assistência médica e hospitalar, não obstante sofrerem o desconto de 15 % no "quantum" o benefício;

Considerando que há pleno amparo legal na aplicação do coeficiente no pagamento das aposentadorias;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 9.544-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Companhia Docas de Santos é embargante e Gumerindo Soares Alvares, Manuel Santos Ramos e João Zeferino, embargados;

Considerando que a Segunda Câmara, por acordão de 12 de dezembro de 1938, (publicado no "Diário Oficial" de 22 de março corrente ano), apreciando o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos contra os citados empregados, resolveu determinar a reintegração dos mesmos, com as vantagens legais, visto não terem sido apuradas as acusações articuladas pela Empresa;

Considerando que a essa decisão opõe embargos a dita Empresa, sob o fundamento de que, em relação a dois dos acusados — João Zeferino e Manuel dos Santos Ramos — não tendo, na data do inquérito, ainda assegurado o direito de estabilidade (art. 53 do Decreto 20.465, de 1931), não podiam ser mandados reintegrar, e, quanto ao terceiro — Gumerindo Soares Alvares — as provas produzidas no inquérito convencem haver ele praticado falta grave passível de demissão;

Considerando que os embargos, na parte referente aos empregados com menos de dez anos de serviço têm procedência, visto como provado como está que eles não gozavam da garantia de estabilidade funcional, não podia a decisão da Câmara, embora inocentes, determinar a sua reintegração, sendo da alçada exclusiva da Empresa a medida em questão;

Considerando, porém, que sobre a situação do empregado Gumerindo Soares Alvares, os embargos não devem ser recebidos, eis que, ao contrário do alegado nas razões de embargos, do inquérito nenhuma prova emergiu contra o mesmo empregado, dando margem à sua condenação; com efeito,

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral demonstra irrefutavelmente que os elementos encontrados — fracas presunções — não permitem seja autorizada a demissão pedida pela embargante; Isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber em parte, os embargos, para o fim de reformar somente a decisão da Câmara na parte referente aos empregados com menos de dez anos de serviço, por falecer ao Conselho competência para mandar reintegrar esses empregados.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 9.001-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que é embargante: o bancário Heitor Arantes Ramos e embargado, o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo;

Considerando que a Primeira Câmara, por acordão de 5 de setembro de 1938, apreciando o inquérito administrativo instaurado pelo citado estabelecimento bancário contra os funcionários Francisco Pelegrino e Heitor Abrantes Ramos, julgou o mesmo procedente em relação a este último empregado e autorizou a sua demissão do serviço;

Considerando que a essa decisão opõe embargos o funcionário mandado demitir, nos termos do § 4º do art. 4º do Decreto 24.784, de 1934;

Considerando que os embargos, embora apresentados dentro do prazo legal, não conseguem destruir as provas que contra o embargante foram apuradas, persistindo, desarte, a acusação que contra ele pesa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, desprezar os embargos, para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 10.874-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita a este Conselho autorização para adquirir um aparelho eletro-fotográfico pelo preço de 3:850\$00 (três contos oitocentos e cinquenta mil réis), afim de tirar cópia de documentos, plantas, etc., sugerindo a substituição de públicas-formas por cópias fotográficas;

Considerando que este Conselho, quanto ao valor da cópia fotográfica, já se pronunciou a respeito, baseado no brilhante voto do conselheiro Dr. Cosia Miranda, proferido em 2 de março último, nos autos do processo n. 6.523-37, em que figuram Otávio Santos, como embargante, e o Banco do Brasil, como embargado;

Considerando, ademais, que nenhuma razão lógica ou jurídica determina que os documentos originais sejam restituídos aos interessados, de vez que os mesmos ficam pertencendo ao arquivo da instituição;

Considerando, por fim, que a concessão de entrega de públicas-formas já é um ato de benevolência deste Conselho, porque na realidade os originais é que devem ficar nas Caixas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.378-39 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, de ter concedido licença ao seu procurador Manuel Hipólito do Rego, nomeado interinamente para um cargo público;

Considerando que o procurador da Caixa foi nomeado serventário interino do Cartório do Registro Geral e Hipotecas da 2ª Circunscrição da Câmara de Santos, e, por isso, a Caixa o licenciou por 60 dias, sem vencimentos;

Considerando que em caso semelhante ha decisão ministerial resolvendo que o funcionário poderá ficar licenciado sem vencimentos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à Caixa que é regular a licença concedida.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.973-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência Oscar do Azevedo Brandão submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, referentes aos exercícios de 1936 e 1937;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tendo em vista os pareceres emitidos a respeito pelas seções técnicas competentes, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 12.029-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: o Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway, por Benedito Vitorio de Moura, como embargante; e a São Paulo Railway Company, como embargada;

Considerando que a Primeira Câmara, por acordão de 14 de novembro de 1938, consoante a jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho, não conheceu da reclamação oferecida pelo indicado Sindicato de classe, em favor de Benedito Vitorio de Moura, em virtude de ter este último sido suspenso do serviço, como medida disciplinar, pelo período de 90 dias, sem vencimentos;

Considerando que a essa decisão opôs embargos o Sindicato para este Conselho, visando a reforma do acórdão da Primeira Câmara, e, em consequência, seja condenada a Empresa a indenizar seu empregado dos vencimentos relativos ao tempo de suspensão;

Considerando que os embargos carecem de fundamento, porque, em se tratando de pena imposta como medida de caráter disciplinar, não se justifica a intervenção deste Conselho, em atos que são da alçada exclusiva da administração interna da Empresa, tanto mais quanto, na espécie, não foi afetada a estabilidade do empregado; isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 12.615-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que o ferroviário Ivan Dias Braga opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 6 de março de 1939, que julgou improcedente a reclamação que ofereceu contra a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Considerando que os embargos opostos pelo referido ferroviário, em face do disposto no § 4º do art. 4º do Decreto n. 24.784, de 1934, não devem ser recebidos; com efeito,

Considerando que o embargante pretende a reforma da decisão da Câmara, estribado em que o assunto não deve ser julgado sob o ponto de vista da garantia de estabilidade, e sim do reparação de um ato, alegado ilegal, praticado por um superior hierárquico;

Considerando que segundo o Decreto n. 20.465, de 1931, a este Conselho cabe inicialmente conhecer da reclamação, tendo em vista a questão da estabilidade funcional, e nessa parte o embargante não goza do amparo do art. 53 daquele decreto;

Considerando, quanto ao objetivo disciplinar, que o recurso cabível é para a administração da Estrada ou para o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas; isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos opostos por Ivan Dias Braga.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 12.428-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Paulina Bendel contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, em virtude da redução que sofreu no "quantum" de seu benefício.

Considerando, preliminarmente, que o caso da reclamante já foi julgado por este Conselho, tendo a Terceira Câmara proferido a respectiva decisão no acórdão datado de 28 de fevereiro de 1939, e transitado em julgado;

Considerando que a reclamação da pensionista só poderia ser julgada por este Conselho sob forma de embargos, os quais, aliás, se achariam fora do prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar este processo à consideração superior, opinando pela improcedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.485-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Aloísio Leonel de Rezende Alvim submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1936 e 1937 até 31 de agosto, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Carbonífera Rio Grandense, atualmente incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres constantes do processo, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.642-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada por Oscar Bley sobre como proceder para conseguir auxílio para o seu tratamento de saúde durante o período em que será afastado do serviço, em virtude de ter sido negada a sua aposentadoria pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços por Concessão, em Blumenau;

Considerando que a presente consulta envolve prejulgamento de caso concreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não conhecer da consulta.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.036-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal solicita a este Conselho autorização para adquirir um aparelho "Rectophot", afim de substituir as públicas-formas dos documentos que devam ser restituídos aos seus associados por cópias fotostáticas;

Considerando que este Conselho, quanto ao valor da cópia fotográfica, já teve oportunidade de se pronunciar a respeito, baseado no brilhante voto do conselheiro Dr. Costa Miranda, proferido, em 12 de março último, nos autos do processo n. 6.523-37, em que

figuram Olávio Santos, como embargante e o Banco do Brasil como embargado;

Considerando, ademais, que nenhuma razão lógica ou jurídica determina que os documentos originais sejam restituídos aos interessados, de vez que os mesmos ficam pertencendo ao arquivo da instituição;

Considerando, por último, que a concessão de entrega de públicas-formas já é um ato de benevolência deste Conselho, porque na realidade os originais é que devem ficar nas Caixas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa;

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.530-37 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1938, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía, na parte em que a mesma solicita:

a) nomeação de um Consultor Jurídico com os vencimentos mensais de 500\$0 (quinhentos mil réis);

b) verba de 12.000\$0 (doze contos de réis), para a gratificação a dois consultores jurídicos exonerados em virtude do Decreto-lei número 24;

c) reforço de 6.000\$0 (seis contos de réis), para representação da Junta;

d) reconsideração do acórdão de 25 de novembro de 1937 que negou o reajustamento do pessoal da Secretaria;

e) reforço das seguintes verbas: de 32.000\$0 (trinta e dois contos) para "Benefícios Regulamentares"; de 12.000\$0 (doze contos de réis) para "Serviços Médicos-Hospitalares"; e de 500\$0 (quinhentos mil réis) para "Despesas Administrativas";

f) transferência de 15.000\$0 (quinze contos de réis) da verba "Aposentadorias Ordinárias" para a verba "Aposentadoria por Invalidez";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir os pedidos constantes dos itens a, b e d, devendo a Caixa aguardar o plano geral de padronização, já em sua fase final;

Resolve outrossim, quanto aos itens c e e, conceder os reforços solicitados desde que aquele (item c) seja para o cumprimento do Decreto n. 610, de 1938; quanto ao item f, autorizar a transferência.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.701-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Empresa Telefônica de Rio Preto do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, que, de conformidade com a lei n. 65, lhe aplicou a multa de 5.000\$0 (cinco contos de réis), por ter deixado de recolher as importâncias arrecadadas dos seus empregados e do público, bem como a relativa à sua própria contribuição, num total de 11.854\$2 (onze contos oitocentos cinquenta e quatro mil e duzentos réis);

Considerando que a defesa constante do recurso interposto não justifica o ato da empresa;

Considerando, mais, que a aplicação da multa foi regular, em vista do Decreto-lei n. 65 citado, de 14 de dezembro de 1937;

Considerando, ainda, que, solicitando relevação da multa, a empresa se propõe a efetuar o pagamento das importâncias não recolhidas no valor de 11.854\$2 (onze contos oitocentos cinquenta e quatro mil e duzentos réis), bem como dos respectivos juros de mora de 1.047\$100 (um conto de sessete mil e cem réis), perfazendo portanto, o pagamento o total de 12.871\$3 (doze contos oitocentos setenta e um mil e trezentos réis);

Considerando, por fim, que, não estando devidamente justificado o ato da empresa retendo em seu poder o dinheiro da Caixa, não pode ser atendida a sua pretensão, tanto mais que pelas portarias de 13 e 19 de outubro de 1938 ("Diário Oficial" de 18 e 21 de outubro de 1938) o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio não releva o pagamento das multas impostas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, mantendo o ato da Junta Administrativa da Caixa, que aplicou a multa de 5.000\$0 (cinco contos de réis) à Empresa Telefônica de Rio Preto, determinar a esta que recolha as contribuições atrasadas, na forma da lei.

Resolve, outrossim, tendo em vista o pedido de verba de 8.500\$0 (oito contos e quinhentos mil réis) formulado pela Caixa para pagamento de advogado, converter o julgamento em diligência, afim de que a instituição informe se há necessidade, ou não, dos serviços do advogado para tratar do presente caso, de vez que, quanto ao débito da Companhia Nacional de Energia Elétrica de Catanduva, já houve comunicação, a respeito, na qual a mesma empresa informa que recolheu ao Banco do Brasil, a crédito da Caixa, a importância devida, no montante de 136.131\$9 (cento e trinta e seis contos cento e trinta e um mil e novecentos réis).

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 16.092-37 — Vistos e relatados os autos da comunicação do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, sobre a convocação

de um suplente para substituir um dos membros efetivos da Junta Administrativa, que se acha em gozo de férias:

Considerando que embora não fosse obrigado a convocar o suplente, houve por bem fazê-lo o presidente da Caixa;

Considerando que, feita a convocação, implicou esta na afirmação de que a ausência do membro efetivo prejudicava a realização normal das sessões, perdendo assim, nos termos do art. 5º do acordo no processo n. 14.147-38, deste Conselho, direito à gratificação o membro efetivo ausente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a convocação, devendo caber ao substituto a gratificação que competia ao membro efetivo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.795-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pelo inspetor de Previdência Alfriso Leonel de Rezende, relativas aos exercícios de 1935, 1936 e 1937:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, devendo a Caixa prestar esclarecimentos sobre a diferença encontrada, na Despesa, entre os dados constantes da tomada de contas e do balanço, conforme demonstração abaixo:

	Tomada de contas	Balanço
Exercício de 1935:		
Benefícios regulamentares:		
Material de consumo	299\$6	999\$6
Despesas administrativas:		
Material permanente	3:775\$2	3:775\$5
Despesas miúdas	140\$0	140\$3
Total	4:214\$8	4:915\$4
Diferença	706\$6	
Exercício de 1936:		
Despesa de administração:		
Material	10:485\$9	10:467\$5
Diferença		18\$4

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.125-36 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: Mário José da Costa, como embargante, e a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (Light and Power), como embargada:

Considerando que a Terceira Câmara, por acórdão de 25 de outubro de 1938 (fls. 461), à vista do inquérito administrativo instaurado pela referida Empresa contra seu funcionário Mário José da Costa, julgou provadas as faltas contra este último articuladas e autorizou fosse lavrada sua demissão do serviço;

Considerando que com essa decisão não se conforma o interessado e opõe embargos para este Conselho Pleno, com assento no § 4º do art. 4º do Decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando que nos termos do § 9º do indicado art. 4º os embargos foram oferecidos fora do prazo, eis que publicado o acórdão no "Diário Oficial" de 29 de dezembro de 1938 somente a 9 de março de 1939 é que deu entrada no Protocolo Geral deste Conselho o recurso de embargos em causa (fls. 463);

Considerando que, nessa conformidade, como opina a Procuradoria Geral em seu parecer de fls. 518-24, não estando justificada a dilação do prazo, não cabe, preliminarmente, tomar conhecimento dos embargos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, não conhecer dos embargos opostos por Mário José da Costa.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.840-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Inspeção de Previdência Rubens Amaral Soares apresenta sugestões sobre o plano de padronização;

Considerando que a Comissão de Padronização, examinando o assunto, opina pelo não conhecimento das sugestões apresentadas, visto como este Conselho já aprovou o plano em causa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer das sugestões.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.874-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspeção de Previdência Rubens Amaral Soares apresenta na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway tração conhecimento deste Conselho irregularidades observadas naquela Caixa no que diz respeito ao cumprimento do disposto no Decreto n. 22.016:

Considerando que o regulamento aprovado pelo Decreto número 22.016 citado não autoriza a concessão de socorros médicos hospitalares e fornecimentos de medicamentos aos aposentados e pensionistas, o que demonstra o acerto da resolução do Interventor, suspendendo as referidas concessões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o ato do Sr. Interventor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 18.549-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas, relativo ao exercício de 1938, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, pelo Inspeção de Previdência, Vicente O. Moliterno:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, devendo a Caixa providenciar, com urgência, afim de que a Estrada efetue o recolhimento da quantia devida, agindo na forma da lei caso se torne necessário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 18.940-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição, relativas ao exercício de 1936, na parte em que a mesma faz considerações sobre a matéria contida nas alíneas c) e d), das resoluções do acórdão de 17 de abril de 1937 que aprovou o citado relatório apresentado pelo inspeção de previdência Alfriso Sales Coelho:

Considerando que, contrariamente ao arguido pela Caixa, a circular n. C-1.903, de 30 de dezembro de 1938, não autorizou o pagamento de despesas do exercício de 1938 ou anteriores por conta dos recursos orçamentários do corrente ano e sim, o pagamento à conta do exercício de 1938, das despesas relativas a esse exercício (item I da portaria citada) para as quais não houve dotação autorizada ou suficiente, desde que tais despesas se enquadrassem na alínea a) do item III da mesma portaria;

Considerando que o art. 29 do Decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, não autoriza a medida adotada pela Caixa, exigindo nota promissória dos seus mutuários como garantia;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recomendar à Caixa a perfeita observância do acórdão citado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Ana*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 20.550-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que os calculos, para efeito de classificação da Caixa, estão certos;

Considerando, porém, que o quadro apresentado não observou as normas traçadas no plano, opinando a Comissão especial pela organização do quadro como se segue:

1 Gerente	700\$0
1 Primeiro Oficial	450\$0

não tendo cabimento a gratificação proposta para o Gerente, em virtude de exercer, cumulativamente, as funções de Gerente-Contador;

Considerando que si o Gerente não possuir habilitação profissional, observando-se a exigência contida no art. 26 das instruções, deverá a Caixa contratar um Contador;

Considerando que em relação ao excedente, nos vencimentos atribuídos ao Gerente, deve ser respeitado o disposto no art. 34 das instruções;

Considerando, quanto ao pessoal médico, que nenhuma objeção ha a fazer;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em questão, com as modificações indicadas, devendo a padronização prevalecer a partir de julho do ano findo, ficando aberto para isso o competente crédito especial.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 2.853-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Joaquina André Puchis à decisão da Terceira Câmara deste Conselho não conhecendo do recurso que interpoz da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que recusou a revisão de sua pensão e da aposentadoria de seu falecido marido, Joaquim Moreira da Silva:

Considerando que a decisão das Câmaras são suscetíveis de embargos para este Conselho, mas somente serão recebidos, ou quando for ventilada maioria apenas de direito, ou si estiverem acompanhados de documento novo relativo a um ponto sobre o qual as Câmaras não se tenham pronunciado;

Considerando que a embargante, juntando, fora do prazo legal, um documento, tumultuou o processo, mas não alterou os termos da questão;

Considerando que se trata de matéria velha, já apreciada pelo Conselho, no acórdão de 22 de abril de 1932, que determinou a revi-

são da aposentadoria de Joaquim Moreira da Silva, decisão esta que transitou em julgado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Ana*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.

Recurso n. 2.831-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Francisco Travia à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, que, ao dar provimento ao recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway, mandou fosse computado ao embargante tão somente o tempo de serviço posterior à sua admissão, em 1932, como empregado da estrada;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram opostos fora do prazo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Ana*, Procurador Geral, interino.

Recurso obrigatório n. 4.127/38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Manuel dos Santos Silva à decisão da Segunda Câmara deste Conselho, que confirmou a aposentadoria concedida ao embargante pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, calculada de acordo com o artigo 78 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

A espécie é a seguinte:

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos concedeu aposentadoria a seu associado Manuel dos Santos Silva, que exercia o cargo de tesoureiro da mesma Caixa, na forma do artigo 78 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, na importância de 1:000\$, por mês.

A Segunda Câmara deste Conselho, por acórdão de 3 de outubro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês e ano, aprovou a concessão do benefício e confirmou o cálculo, determinando, também, que o pagamento da aposentadoria começasse a contar do ato do afastamento do aposentado.

Dentro do prazo legal o interessado Manuel dos Santos Silva apresentou o recurso de embargos, no sentido de lhe ser concedida aposentadoria com os vencimentos integrais, ou caso isso não fosse possível, que se computasse o vencimento de 2:000\$00 como média, e dele se calculasse os 23 avos, de conformidade com os dispositivos da lei, para formar a importância do benefício.

Isto posto, e

Considerando que a Caixa concedeu aposentadoria com metade dos vencimentos, como determina o artigo 78 do Decreto número 20.465;

Considerando que o interessado entende que, quando se observa o referido artigo, a aposentadoria não é da metade dos vencimentos, mas de tantos trinta avos de vencimentos da importância da média do benefício pelos anos de serviço;

Considerando que o interessado alega que o seu vencimento era de 2:000\$6, mensais, e que, tendo 23 anos de serviço, não está exato o cálculo da Caixa;

Considerando que, pela documentação apresentada, se verifica que o recorrente, em 36 meses, não percebeu 2:000\$0, e sim, em 13 meses, 1:350\$0, em 22 meses, 1:500\$0 e em um mês, 2:000\$0;

Considerando que, nessas condições, o cálculo exato é o da mesma Caixa, correspondendo a 980\$0, que passa a ser de 1:000\$0, conforme determina o artigo 78 daquele decreto;

Considerando que o recorrente embargou o acórdão, afirmando obter vencimentos integrais, alegando se basear em decisões anteriores do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que a jurisprudência mais recente, que ficou prevalecendo, é a firmada pelo acórdão de 1 de dezembro de 1938, deste Conselho, em sessão plena, sendo relator o doutor Irineu Malaguetta, proferido no Processo n. 12.415/36, e que foi aprovado por decisão ministerial, ficando estabelecido que as aposentadorias em condições análogas não são concedidas com vencimentos integrais, mas de acordo com o artigo 78 do Decreto n. 20.465;

Considerando, ainda, que a sugestão do Serviço Técnico Atuarial de que seja descontada da aposentadora a importância relativa ao parágrafo 12 do artigo 25 do Decreto n. 20.465, está, como pondera a Procuradoria Geral, em desacordo com a lei e julgados anteriores;

Considerando que, efetivamente, por acórdão de 16 de junho de 1932, publicado no "Diário Oficial" de 9 de julho de 1932, este Conselho resolveu que o desconto constante do parágrafo 12 do artigo 25, do Decreto n. 20.465, não se aplica às aposentadorias por invalidez, jurisprudência essa confirmada por despacho ministerial, "Diário Oficial" de 19 de novembro de 1932, aceitando, como razão de decidir, o parecer do consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e mais injusto ainda seria tal desconto em aposentadoria como a dos autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Recurso obrigatório n. 1.219/37 — Vistos e relatados os autos

dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo à decisão da Primeira Câmara deste Conselho, que, ao confirmar a aposentadoria por invalidez a Manuel Jorge, determinou a revisão do cálculo feito;

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Ana*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.207/39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1940, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Piauí:

Considerando que a receita foi prevista em 231:140\$0 (duzentos e trinta e um contos cento e quarenta mil réis) e a despesa orçada em 134:150\$0 (cento e trinta e quatro contos quatrocentos e cinquenta mil réis) do que resulta um saldo de 120:020\$0 (cento e vinte contos e vinte mil réis);

Considerando que as dotações propostas estão todas dentro dos respectivos limites legais;

Considerando que, de conformidade com o estabelecido na Lei n. 159, devem ser igualadas às "Contribuições dos Associados" as dos "Empregados" e as da "União";

Considerando o mais que consta dos pareceres emitidos, a respeito, pelos órgãos técnicos competentes deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, na conformidade dos fundamentos aqui expendidos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Nota: — Publicado novamente por ter saído com incorreções na publicação do dia 8 do corrente.

PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 6.160/36 — Vistos e relatados os presentes autos de reclamação de Carlos de Barros Lobo e outros contra a Companhia Comércio e Navegação:

Relatório

Empregados da antiga Empresa Pereira Carneiro & Cia. Ltda., transformada na atual Companhia Comércio e Navegação, reclamam contra o ato da administração da mencionada Empresa (doc. fls. 2, v. e 3), que lhes reduziu os vencimentos e salários, em 1 de março de 1931, nas seguintes proporções: 25%, para os que percebessem ordenados de 3:000\$0, ou acima; 20% para os de 1:000\$0 ou menos de 3:000\$0; 15% para os que recebiam mensalmente abaixo de Rs. 1:000\$0 e 10% para os diaristas.

Os reclamantes alegam: a) — não cometeram falta grave; b) — contam na sua grande maioria, mais de dez anos de serviço à reclamada; c) — a redução foi adotada a título provisório, juntando como prova a circular sob o n. 36.075, de 3 de março de 1931, dirigida aos chefes de serviço; d) — a medida não foi de caráter geral.

Alegam mais que, ainda em sua grande maioria, "os empregados ficaram até hoje prejudicados com tais descontos indevidos, enquanto que uns não sofriam desconto algum e outros eram até melhor aquinhoados em seus vencimentos", etc. Mais: que o "direito dos peticionários é tutelado pelos Decretos ns. 5.109, de 20 de dezembro de 1926; 19.554, de 1930 e 20.465, de 1 de outubro de 1931."

E pedem que seja a Empresa "compelida a restituir-lhes as quantias que foram descontadas, restabelecendo seus vencimentos e salários".

Dada a insuficiência de provas com que se apresentaram os requerentes, a Secretaria do Conselho solicitou à Empresa (fls. 28) os seguintes esclarecimentos: a) — o tempo de serviço de cada um dos reclamantes; b) — a data exata em que foram reduzidos em seus vencimentos e de quanto, em virtude da portaria de 3 de março de 1931, a que aludem; qual a importância exata desses vencimentos, anteriormente à redução; quais os reclamantes que tiveram os vencimentos, restabelecidos e em que data.

A fls. 190 e seguintes, encontram-se as provas pedidas. Apura-se dos mapas "que nem todos os funcionários na época em que foram reduzidos em seus vencimentos, contavam 10 anos de serviço". Assim, dos 133 empregados queixosos, só 64 estavam com direito à estabilidade funcional (fls. 150 "usque" fls. 195).

Verifica-se, por outro lado:

"a) — a situação dos reclamantes não é a mesma, isto é, alguns já saíram da reclamada, outros foram exonerados, um terceiro grupo está aposentado e, finalmente, outra parte já morreu e as viúvas é que pleiteiam o restabelecimento da indenização da diferença";

"b) — alguns suplicantes já tiveram os vencimentos restabelecidos e pretendem somente a indenização da diferença;

"c) — outros protestam, além do pagamento da diferença, pelo restabelecimento "in totum" dos salários primitivos;

"d) — uma parcela de empregados já teve o restabelecimento, em parte, e quer o restante e mais o pagamento da diferença.

Respondendo ao officio de fls. 196, da Secretaria do Conselho, a reclamada junta aos autos minuciosos esclarecimentos (fls. 206 e seguintes). Apoiada em razões de direito e pareceres de juristas, que invoca em abono de sua argumentação, diz "que nenhum dos reclamantes pode ser considerado como possuindo na ocasião em que foi rebaixado de vencimentos, tempo de serviço superior a 10 anos." Porque: "da estabilidade assegurada pela legislação citada só podem gozar os empregados que contarem mais de dez anos depois de ter ela entrado em vigor e jamais os que já contassem esse tempo de serviço anteriormente ou o complemento dentro dele, mas antes do decênio legal".

Pondera ainda a reclamada: que, mesmo se admitindo a retroatividade das leis que garantem aos empregados com mais de 10 anos de serviço a vitalidade funcional, não assiste aos reclamantes tal direito.

Informa a esse respeito a Primeira Secção da Secretaria (fls. 271 e seguintes) que "é jurisprudência do Conselho que todos os empregados que contassem, à data em que entrou em vigor a lei que lhes garantiu a estabilidade funcional, 10 anos de efetivo serviço, teriam desde logo direito à vitalidade do cargo e não poderiam ser demitidos senão em virtude de falta grave devidamente apurada em inquérito administrativo".

"Quanto à irredutibilidade de vencimentos, segundo também jurisprudência do Conselho, decorre a mesma da garantia da estabilidade no cargo.

"Assim, pois, um empregado que conta 10 anos de serviço numa Empresa, não poderá ser diminuído de vencimentos senão por uma medida de caráter geral ou por motivo de economia, salvo, é claro, um caso especial em que a diminuição de vencimentos implicar numa penalidade, por falta praticada, para a qual, porém, for julgada excessiva a pena de demissão."

A informação a que nos reportamos assinala (fls. 271 v.) que dos 133 interessados nos autos do presente processo, apenas os que a mesma informação relaciona, em número de 65, possuíam, em 1931 (época em que foi efetuada a redução de salários), 10 anos de serviços. Desses 65 interessados, a reclamada exclui 8, para considerá-los comerciantes. Do documento de fls. 232, porém, constam somente 4 como contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

A situação dos demais reclamantes está elucidada no documento de fls. 190/195.

Salienta a aludida informação, a seguir, outros pontos das declarações da reclamada.

Entende esta que mesmo na hipótese do egrégio Conselho reconhecer aos empregados constantes da relação de fls. o direito à estabilidade funcional e consequente irredutibilidade de vencimentos, terão que ser excluídos daquele número os comerciantes, cuja lei de proteção só foi promulgada posteriormente a 1931.

Argumentando os reclamantes, fls. 203/204: "Têm estabilidade os que ao tempo da redução dos seus vencimentos — 1-3-31 — já contavam 10 anos de serviço, ou seja, foram admitidos antes de 1921. Têm estabilidade os que, embora naquela época não contassem 10 anos de serviço, agora já atingiram a essa etapa. Têm estabilidade os demais empregados, em virtude da Lei n. 62, de 5 de junho de 1936, lei que, por beneficiar, restringe seus efeitos e proíbe a despedida injusta".

A reclamada invoca a seu favor o fato de que os reclamantes não deviam ignorar a situação de dificuldades defrontadas pela Empresa, bem como os esforços da direção da mesma para manter os empregados em seus cargos, sem lhes causar qualquer prejuízo, uma vez que trabalhavam, em sua maioria, na Secção de Contabilidade. Daí — afirma — a única solução possível para remediar o desastre completo da Empresa ter consistido na redução de salários, atingindo os próprios diretores e aplicada proporcionalmente aos vencimentos de cada um, dentro do maior critério de justiça e equidade (Doc. de fls. 246/264).

Tão improcedente é a queixa — declara a Empresa — que os reclamantes aceitaram a redução sem nenhum protesto, recebendo os seus vencimentos reduzidos durante mais de 5 anos, demonstrando por tal forma plena aquiescência com o ato da diretoria da Empresa.

A reclamada, por último, requereu a designação de um funcionário do Conselho para verificar os recibos passados pelos reclamantes, pretendendo, destarte, provar que, a despeito da medida em apreço, os ordenados reduzidos em 1931, foram pagos com atraso, nos anos de 1933, 1934 até março de 1935, devida à sua situação deficitária.

Designado para proceder a diligência pedida pela Empresa, o funcionário senhor Aloísio Leonel de Rezende apresentou o circunstanciado relatório de fls. 282/285.

A fls. 348/350, o citado funcionário volta a falar no processo, esclarecendo pontos de arguições dos procuradores dos reclamantes.

A fls. 300 e seguintes, os reclamantes solicitaram o exame de livros da firma reclamada, afim de ficar devidamente provado, segundo alegam que as reduções impostas a 200 empregados, num total de 2.500 não foram ditas por motivos de ordem geral, de ca-

rater econômico e cuja relevância bastasse para justificá-las. Formularam quesitos e indicaram peritos (fls. 328), o que foi impugnado pela reclamada a fls. 359.

O senhor presidente do Conselho interveio com o seguinte despacho (fls. 370): "Regularizando o processo, à vista das respostas de fls. 354 e 359, sejam os autos enviados à Procuradoria para dar o seu parecer, cabendo ao Conselho apreciar e solucionar as questões levantadas e ordenar diligências, se julgá-las necessárias para decisão do caso, que não está adstrito às regras do Processo Civil e Comercial para o Distrito Federal."

Opina, então, a Procuradoria, pelo adjunto doutora Natercia Silveira.

"Cumpre-me salientar que o Conselho tem permitido várias vezes sejam realizados exames de livros em empresas subordinadas ao regime de Caixas, afim de serem esclarecidas as questões que só dessa forma o poderiam ser.

Diante da reclamação formulada, cujo esclarecimento perfeito só o exame requerido poderá proporcionar e atendendo a decisões anteriores do Conselho, permitindo diligências dessa natureza, opino seja convertido o julgamento em diligência, afim de que, indicado pela empresa o seu perito, seja realizado o exame referido."

Em sessão de 19 de julho de 1937, esta Câmara converteu o julgamento do processo em diligência, para que o requerente do exame dos livros da empresa o fizesse no Juízo competente, como elemento probatório da reclamação.

Os reclamantes, porém, pediram reconsideração (documentos de fls. 375-381) do que decidiu a Primeira Câmara, para ser mandado cumprir o despacho do senhor presidente do Conselho, exarçado a fls. 295 verso no sentido de se proceder ao exame dos livros da empresa pela mesma forma do que fora levado a efeito nas folhas de pagamento, consoante requereu a reclamada.

Em sessão de 4 de outubro de 1937, depois do pronunciamento da Procuradoria do Conselho, sustentando o parecer anterior (folhas 371 verso e 372), esta Câmara converteu novamente o processo em diligência, deferindo-o à audiência da Procuradoria, agora para que se manifestasse sobre o mérito do caso *sub-judice*.

Não se conformando com a decisão desta Câmara, os reclamantes recorreram para o Conselho Pleno, com as razões de embargos de fls. 384, e seguintes:

No venerando acórdão de 13 de janeiro de 1938, do qual foi relator o então conselheiro Sr. Gualter Ferreira, o Conselho Pleno assim decidiu:

"Considerando que na sistemática do Decreto-lei n. 24.784, de 14 de julho de 1934, os embargos aos acordãos das Câmaras só poderão ser admitidos quando exista uma decisão definitiva e não uma interlocutória simples;

Considerando que é, por igual, o regime adotado por todos os nossos tribunais, explicando Paula Batista (Compêndio de Teoria e Prática, pág. 359):

"Quando a decisão ou acórdão não tem força definitiva, a causa ou processo tem de continuar, e restam consequentemente outros atos, que não deverão ser preteridos para invocar-se extemporaneamente num recurso extremo."

Considerando que, segundo ainda ensina Paula Batista (ob. cit. pág. 240, a resolução da Primeira Câmara, baixando o processo em diligência para ouvir a Procuradoria sobre o mérito da reclamação, não prejudica a causa nem põe fim ao processo, para que se a considere com força definitiva;

Considerando, assim, que se a Primeira Câmara não deu qualquer decisão final, mas, para melhor esclarecimento, antes de proferida a decisão definitiva, baixou o processo em diligência, — bem é de compreender não ser admissível o recurso de embargos de que se utilizaram os reclamantes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que o processo volte à Primeira Câmara para apreciar e solucionar a reclamação, conforme o disposto no art. 13 do já citado Decreto 24.784, de 1934."

Não se conformando com o decidido pelo acórdão do Conselho Pleno, os reclamantes requereram (doc. fls. 401-412) ao senhor Ministro do Trabalho a avocação do processo para, "em última instância, ser preparada, data venia, a injusta clamorosa contida naquele *verdictum*, que deliberou com violação de lei aplicável à espécie e modificando pacífica e uniforme jurisprudência até então observada."

Avocado o processo, o Sr. Ministro do Trabalho adotou, como fundamento de seu despacho, o parecer infra, do senhor consultor jurídico do seu Ministério.

"Deve ser mantido o acórdão do Conselho. O processo deve voltar à Câmara para que decida afinal — o que até aqui não foi feito. Parece-me que em face dos documentos juntos e do relatório de fls. 282 e seguintes, a Primeira Câmara já tem elementos bastantes para julgar o feito, independentemente de novo exame. Nunca é demais lembrar que o Conselho Nacional do Trabalho, ou as suas Câmaras, são tribunais de trabalho e não tribunais de direito comum; portanto, com uma latitude na apreciação dos elementos de provas que não teria um tribunal de justiça ordinária."

Assim decididos os embargos, os autos subiram pela última vez à Procuradoria do Conselho, opinando o adjunto Dra. Natércia Silveira (doc. 422 verso) diz:

"Dos reclamantes a fls. 2, apenas os indicados nas informações de fls. 190 e 271, possuíam estabilidade funcional na época em que lhes foi imposta a redução. Só em relação a estes tem fundamento legal a reclamação.

Das provas existentes no processo, inclusive o relatório de fls. 282, é possível concluir que a redução não teve caráter geral.

Realmente, o funcionário deste Conselho declara que examinou as folhas de pagamento de "cerca de 200 empregados".

Ora, evidentemente que esse não será o número total de empregados da Companhia. Os reclamantes alegam que este número se elevava, naquela data, a 2.500, o que a empresa não contesta.

Basta este confronto numérico para excluir o caráter de diminuição geral. Não é aceitável como determinada pela situação econômica da empresa a redução de vencimentos de cerca de 200 empregados, quando o total dos mesmos se eleva a 2.500.

O relatório de fls. 282 não esclarece o número total de empregados e como este detalhe é importante para o estudo do caso e foram consideradas suficientes e boas as provas existentes no processo, nenhuma hesitação posso ter em aceitar o que afirmam os reclamantes quanto ao total de empregados da Companhia.

"Nessas condições, a reclamação daqueles que estavam amparados pela estabilidade funcional na data em que foi imposta a redução de vencimentos (ver. inf. de fls. 190 e 271) é procedente, devendo, pois, ser deferido o que pretendem os mesmos na inicial de fls. 2".

Acrescenta a douta Procuradoria no citado parecer:

"Existem no processo várias petições solicitando a intervenção no processo de outros interessados. Quanto a esta parte, reporto-me ao que já disse a fls. 372.

Voto

Isto posto e, tendo em vista e bem pesando o mais que do processo consta:

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto n. 5.409, de 20 de dezembro de 1926, que manda estender o regime do decreto legislativo n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, determina que os dispositivos da primeira das referidas leis "são extensivos a todas as empresas de navegação marítima ou fluvial e às de explorações de portos pertencentes à União, aos Estados, aos municípios e a particulares, em tudo quanto lhes possa ser aplicável."

Considerando que em virtude do princípio expresso no § 1º do citado Decreto n. 5.409, a estabilidade assegurada aos ferroviários no art. 43 do mesmo decreto, é extensiva às demais empresas assemelhadas para os efeitos da lei em causa;

Considerando que o art. 3º do Decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, torna "extensiva ao pessoal das empresas de navegação marítima ou fluvial a que se refere o § 1º do art. 1º do Decreto n. 5.709, citado, a disposição do art. 8º do Decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930."

Considerando que o Decreto n. 19.497, estendendo ao pessoal dos serviços de força, luz, bondes e telefones, a cargo dos Estados, Municípios e particulares, e ao dos serviços de telegrafia e radiotelegrafia o regime do Decreto n. 5.409 (art. 1º), — prescreve no art. 2º: "Para efeitos decorrentes do artigo anterior, todo o pessoal dos aludidos serviços contanto mais de dez (10) anos de antiguidade não poderá ser demitido, salvo caso de falta grave, apurada em inquérito administrativo, cujos autos deverão ser remetidos ao Conselho Nacional do Trabalho, para defesa do acusado";

Considerando que nenhuma das leis citadas condicionou a garantia de estabilidade dos empregados a que se referem, à existência de Caixas de Aposentadoria e Pensões, convindo acentuar que os empregados das empresas de navegação só vieram a se beneficiar do regime do seguro social com a criação do seu Instituto próprio, pelo Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933;

Considerando que o intuito do legislador, garantindo a estabilidade do empregado, foi prevenir os interesses superiores da ordem pública, decorrendo daí, também, a garantia do patrimônio e da finalidade social dos organismos de previdência;

Considerando que se as mencionadas leis não determinam expressamente a irredutibilidade dos salários ou vencimentos dos empregados que tenham mais de dez (10) anos de serviço, é, entretanto, jurisprudência pacífica e uniforme do egrégio Conselho Pieno que a irredutibilidade decorre implicitamente da estabilidade, sem o que, na prática, esta última seria burlada, permitindo-se a exclusão automática do empregado pelo empregador, houvesse, ou não, para isso, justa causa;

Considerando que é ainda jurisprudência do Conselho, que a lei só retroage, no campo da previdência social, para amparar os que se beneficiem dela no ato de sua vigência e execução posterior;

Considerando que a Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, se aplica à espécie em julgamento;

Considerando ainda que a reclamada procura demonstrar a precariedade de sua situação econômica ao tempo da redução contra a qual se queixam os reclamantes;

Considerando, porém, que a redução não teve o caráter de uma providência de ordem geral, que atingisse todos os empregados e operários da reclamada, de modo a justificar o motivo de força maior que a teria determinado;

Considerando que não tem cabimento na espécie o art. 13 da Lei n. 19.770, de 19-3-1936, pois si tão somente se veda "aos patrões ou empresas, suspender e rebaixar de categoria, de salários ou de ordenado o operário ou empregado, pelo fato de associar-se a sindicato de sua classe, ou por ter, no seio do mesmo sindicato, manifestado idéas ou assumido atitudes em divergência com os seus patrões";

Considerando que se às leis citadas não declaram que a "redução do salário só será permitida nos casos de ter o empregador reais prejuízos devidamente comprovados, e nos de força maior que justifiquem medida de ordem geral" (art. 11 da lei 62), não é de desprezar o argumento de que não se justificaria, igualmente, no regime anterior à última das mencionadas leis, pelo menos por equidade, a redução protestada pelos reclamantes;

Considerando que o exmo. Sr. ministro do Trabalho, respondendo em recente despacho a uma consulta das Empresas de Serviços Públicos Urbanos do Brasil, sobre se aos empregados de suas associadas sujeitas ao regime do Decreto n. 20.465, de 1931, são aplicadas as disposições da Lei n. 62, de 1935, mandou que se transmitisse o seguinte parecer emitido a respeito pelo Sr. consultor jurídico do Ministério: "Minha opinião é, em síntese, a seguinte:

a) que a Lei n. 62, lei posterior ao Decreto n. 20.465 e tendo caráter de lei geral sobre a rescisão do contrato de trabalho na indústria e no comércio, somente não é aplicável às atividades profissionais estranhas ao comércio e à indústria, como, por exemplo, à agricultura, aos serviços domésticos ou às profissões liberais; mas tem aplicação plena a todas as atividades comerciais e industriais, sejam quais forem elas e isso porque o legislador não excluiu, por uma disposição expressa, do campo de aplicação da referida lei, nenhuma determinada atividade industrial ou comercial;

b) que, a exploração de serviços públicos evidentemente uma forma de atividade industrial, é claro que as empresas de serviços públicos estão compreendidas entre as empresas industriais, pelo menos em face de nossa tradição administrativa, tendo que, quando os ditos serviços são explorados diretamente pelo Estado eles são classificados como "serviços industriais do Estado";

c) que, assim sendo, a condição jurídica dos empregados de empresas de serviços públicos no tocante à rescisão, é regulada pela Lei n. 62;

d) que o Decreto n. 20.465 fica sendo, assim, uma lei supletória da Lei n. 62, devendo prevalecer os seus dispositivos nos casos não previstos na Lei n. 62 ou no caso do item abaixo;

e) que, quando ocorrer contradição entre as duas leis — a Lei n. 62 e o Decreto n. 20.465 — deve prevalecer a disposição mais favorável ao empregado, consoante a um princípio de jurisprudência internacional do trabalho (v. Recueil de la jurisprudence internationale du travail, 1934-1935, pag. 288). Isto posto,

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, de conformidade com os fundamentos aduzidos no parecer da Procuradoria Geral, e informações de fls. 190-5 e 271, julgar procedente, em todas os seus termos, a reclamação de fls. 2, para os empregados com mais de dez anos de serviço — Carlos Adour, fls. 34; Adalberto Sizino Osório, fls. 35; Aristides Cavalcante Pascoal, fls. 38; Umberto Silva, fls. 40; Joaquim Pinto Barreto, fls. 54; Francisco Coelho Junior, fls. 56; Alberto Guimarães, fls. 71; Ariar Laurence de Araujo, fls. 224; Teófilo L. R. da Câmara, fls. 73; Armando José da Silva, fls. 74; Paulo Maria de Azevedo Castro, fls. 75; Miguel Joaquim de Almeida Castro, fls. 76; Joaquim Cavalcante Pires Ferreira, fls. 78; Joaquim José Carreiro, fls. 84; Dionísio Vidal Rodrigues, fls. 85; Joaquim Gomes dos Santos, fls. 87; Manuel da Costa, fls. 88; Lindolfo Teixeira Nunes, fls. 89; Manuel João, fls. 96; Avelino Francisco da Costa, fls. 97; José Fernandes, fls. 100; Francisco Pedro, fls. 103; Altamiro Carlos Moreira, fls. 105; José Florêncio da Costa, fls. 107; Alexandre Silva, fls. 108; Manuel de Oliveira, fls. 111; João Gualberto Pereira, fls. 112; Valdemiro Francisco Gomes, fls. 113; Bernardo Izidoro Mina, fls. 114; Paulo Pedro Savaget, fls. 115; Jerônimo Coutinho, fls. 118; Raul da Paz Marques, fls. 119; Tiago José de Vargas, fls. 122; Manuel Martins da Silva, fls. 126; José Alves de Azevedo, fls. 123; Balduino Martins Machado, fls. 124; Augusto dos Santos Machado, fls. 226; Ataulfo Joubert de Albuquerque, fls. 129; Lincoln José Generoso, fls. 130; Alfredo Pinheiro, fls. 131; Elísio José Pais, fls. 133; Mateus Soares Pinto, fls. 227; Manuel Soares Leite, fls. 135; Manuel Tavares, fls. 136; Manuel J. Valente da Rocha, fls. 138; Alvaro B. Leite, fls. 140; Benjamin Louzada Roiz, fls. 141; José Tavares Pereira, fls. 143; Cândido Faria da Cruz, fls. 148; Argemiro Ferreira Cortes, fls. 155; Benjamin Garcia, fls. 163; José Cardoso, fls. 166; Francisco da Cunha Leckar, fls. 167; Manuel Ribeiro da Silva, fls. 169; Bernardo Amazonas, fls. 173; Júlio Almeida Cardador, fls. 174; Domingos Benedettix, fls. 175; Francisco Leite, fls. 176; Jorge Torreão, fls. 177; Sebastião Martins Santos, fls. 182; Paulino Moreira Lima, fls. 184; Manuel Barros Vasconcelos, fls. 185; — para o fim de lhes reconhecer, como pedem, o direito à restituição das quantias que lhes foram descontadas pela Empresa, restabelecendo esta os respectivos vencimentos e salários reduzidos.

Resolve, outrossim, determinar que as petições, respectivos documentos e necessária instrução, pertinentes aos empregados Menélio, Montenegro, José Florêncio de Aquino, Lindolfo Marcondes de Campos Sumossa, Antônio Ferreira Alves Leite (fls. 316, 323, 324, 325, 326

e 327). Djalma dos Santos Prima, (fls. 342, 343, e 345), e Antônio da Silva Vieira, por sua viúva e herdeira Sra. Maria da Conceição Vieira, fls. 354, 355, 356 e 357), sejam desentranhadas para constituírem, cada uma de per si, processo próprio e prosseguirem na forma da lei, para oportuna apreensão e julgamento, como de direito, pelo Conselho.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.737-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Josino Bernardes, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, que se recusou a encaminhar o seu processo de aposentadoria a este Conselho, solicitando, ao mesmo tempo a avocação do mesmo recurso;

Considerando que, do exame do processo de aposentadoria enviado pela Caixa, se verifica estar provada a invalidez do recorrente;

Considerando, ainda, que as alegações da Caixa foram sobejamente refutadas pelo reclamante;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para mandar pagar a aposentadoria perante o inspetor de previdência da respectiva região.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 9.351-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Manuel Ciriaco dos Santos, contra a Companhia Comércio e Navegação que, após o seu afastamento, por motivo de acidente de trabalho, não mais o considerou seu empregado;

Considerando que, no decorrer deste processo, o reclamante embarcou no vapor "Assú", da Companhia reclamada, continuando a prestar os seus serviços, o que demonstra ter a mesma reconhecido o direito do reclamante;

Considerando que a única dúvida levantada sobre a procedência da reclamação se resumia em saber si o reclamante possuía os 10 anos de serviço ao tempo do seu afastamento, o que foi devidamente esclarecido e a seu favor;

Resolve a Primeira Câmara reconhecer o direito à estabilidade, mandando reintegrar o reclamante.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 8.824-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco Moreira dos Santos reclama contra a Companhia Carbonífera Rio Grandense;

Considerando que, de conformidade com o officio dirigido à Secretaria deste Conselho, o reclamante desistiu da queixa formulada e solicita o arquivamento do processo;

Considerando que essa desistência foi originada pelo fato da citada Empresa haver solucionado amigavelmente e favoravelmente a pretensão do suplicante;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, homologar o pedido em apreço e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral.

Processo n. 11.808-39 — Vistos e relatados os presentes autos de reclamação oferecida pelo ferroviário Bernardino Alves, contra a Estrada de Ferro Sorocabana;

Considerando que Bernardino Alves, nestes autos, reclama contra a referida Estrada, pretendendo:

a) pagamento de todos os vencimentos deixados de perceber durante o período de agosto de 1924 a março de 1931, correspondente ao tempo em que esteve afastado do serviço, visto ter sido demitido, ilegalmente, naquela primeira data;

b) contagem do indicado período de tempo para efeito de aposentadoria;

c) promoções, de acordo com o tempo de serviço de 18 anos;

Considerando que sobre a reclamação foi ouvida a Estrada, que se defendeu a fls. 17/8, e, afinal, falou a Procuradoria Geral, emitindo o parecer de fls. 20 v. e 21;

Considerando que em relação ao pagamento dos vencimentos, nenhum direito assiste ao suplicante, eis que, além de não gozar do amparo legal, quando foi demitido em 1924, em face do disposto no § 3º do art. 1º do Decreto n. 19.395, de 1930, a sua readmissão ao serviço da Estrada só poderia se fazer sem direito à indenização ora pleiteada;

Considerando, quanto às promoções reclamadas, que em se tratando de assunto de exclusiva competência da administração interna da Estrada, nada é dado fazer em favor do reclamante, sendo certo, entretanto, que igualmente nenhuma razão lhe assiste, como bem o demonstra a Estrada, em sua defesa;

Considerando, finalmente, que "ex-vi" do disposto no art. 55 do Decreto n. 20.465, de 1931, como empregado readmitido, observadas

as exigências legais, tem o reclamante direito à contagem do tempo anterior;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, julgar procedente, em parte, a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.127-39 — Vistos e relatados os presentes autos do inquérito administrativo instaurado por The Leopoldina Railway Company, contra seus empregados Alcindo da Costa Martins Guimarães, Máximo Ferreira da Cruz e Ezequiel Costa Maciel, acusados de faltas capituladas na letra a do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que as faltas imputadas aos três referidos ferroviários se resumem, segundo a portaria de fls. 4, em irregularidades praticadas no serviço, acarretando prejuízos à Empresa, fatos ocorridos em fins do ano de 1936, mas só mandados apurar, pela Empresa, em janeiro do corrente ano;

Considerando que do exame atento de todos os elementos fornecidos nos autos não resultam provas convincentes e irrefutáveis que permitam a condenação dos acusados;

Considerando que, como ressaia o parecer da Procuradoria Geral, embora não haja dúvida quanto à existência das irregularidades descritas na nota de culpa, entretanto, apenas por indícios e presunções poderiam os acusados ser condenados, o que não é possível à vista dos textos expressos das leis vigentes;

Considerando, nessas condições, que improcede a acusação, não tendo cabimento o pedido de demissão formulado pela Empresa;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente o inquérito e determinar a readmissão dos empregados acusados, na forma do art. 53, § 2º do Decreto n. 20.465, citados.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.247-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Augusto Pereira de Azevedo do ato do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, que lhe negou o custeio de tratamento especializado, indicado pelo médico da respectiva instituição, por falta de verba disponível;

Considerando, preliminarmente, que, tendo a Junta Administrativa da referida Caixa verificado o esgotamento da verba destinada para atender à assistência médica e hospitalar, até o fim do exercício de 1939, solicitou um reforço de 2:000\$0, o qual, por acórdão de 7 de agosto último, lhe foi negado (proc. n. 14.128-38);

Considerando, portanto, que, sem desrespeito à lei, não foi possível à mesma Caixa atender a pretensão do recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.094-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Perciliana Josina Teixeira, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe negou a pensão requerida;

Considerando que falta apoio legal à pretensão da recorrente, que, tendo concordado com a decisão da respectiva Junta, que concedeu pensão à filha natural do associado João Teixeira dos Santos, vem, presentemente, na qualidade de ex-companheira do "de cujus", pleitear a reversão, em seu favor, do benefício, uma vez que a referida pensionista acaba de contrair matrimônio;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.272-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Christofer Henry Raborg da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recusando conceder sua aposentadoria por invalidez;

Considerando que o recorrente não foi considerado inválido, conforme laudo médico constante do presente recurso, não obstante ter diminuído 2/3 de sua capacidade de trabalho, podendo ser mantido no exercício do cargo que tinha na empresa, anteriormente;

Considerando que a invalidez que dá lugar a aposentadoria, de acordo com os dispositivos legais, é a completa incapacidade para o exercício do cargo;

Considerando que o recorrente, nos termos daquele laudo, pode exercer perfeitamente as funções de seu cargo, não estando, nos termos da lei, incapacitado para o trabalho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.734-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Júlio Geraldo da Costa, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cen-

tral do Brasil, que lhe negou aposentadoria com vencimentos integrais:

Considerando que o presente pedido de revisão carece de fundamento legal;

Considerando que o cálculo para a concessão do benefício que o recorrente goza, já aumentado em 4 de janeiro de 1934, se acha exato e, que foi feito na conformidade da lei vigente por ocasião daquela concessão.

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.818-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Domingos Marcondes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista, que indeferiu o seu pedido de empréstimo:

Considerando que, em face do disposto no art. 29, § 4º, do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, o limite de consignação, para as operações prediais comuns, atinge até 45 %, elevando-se este limite a 50 % somente quando houver incorporação do débito da carteira de empréstimo ao principal da imobiliária, débito esse suscetível de ser encampado por subsistente na época da transação predial;

Considerando que, no caso em questão, não havia na época de operação predial essa dívida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso mantendo a decisão acertada da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio R. França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.897-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que negou a transferência, para a primeira, das contribuições pagas por seu ex-associado José Tepedino Filho:

Considerando que, em face das últimas decisões do Sr. ministro do Trabalho, tais contribuições devem ser transferidas;

Considerando que a recorrente e a recorrida são duas instituições disciplinadas pelas mesmas leis, concedendo idênticos benefícios visando idênticos fins;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, determinando-se à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina que proceda a transferência das contribuições em discussão, à sua congênera.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio R. França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.909-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que negou a transferência, para a primeira, das contribuições pagas por seu ex-associado Nestor Pires do Couto:

Considerando que a controversia não tem mais razão de ser, uma vez que o Sr. ministro do Trabalho é a instância superior, cumprindo, pois, observar a jurisprudência por ele firmada neste sentido;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, determinando-se à Caixa da Leopoldina que providencie a transferência das contribuições, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.800-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Helena Piorski Barros, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Luiz-Terezina, que lhe negou o direito à pensão, contada esta desde o dia do falecimento de seu marido até o dia em que contraiu segundas núpcias;

Considerando que a recorrente, ao solicitar o pagamento da pensão a que se julga com direito, fundamentou-se no despacho de 2 de junho de 1938, do ministro da Viação, que declarou insubsistente a demissão do seu primeiro marido;

Considerando que tal despacho ministerial teve em vista amparar a viúva de um funcionário, que lutava com dificuldades;

Considerando, porém, que a reclamante contraiu segundas núpcias, no dia 30 de novembro de 1937, portanto, seis meses antes de ser exarado o despacho supra citado;

Considerando que, assim sendo, já se achava a pretendente amparada;

Considerando que tal pensão, sendo concedida, desvirtuaria as altas finalidades destas instituições de previdência, pois, tomaria caráter de um lucro, que terceiros iriam auferir com o falecimento do primeiro marido da recorrente;

Considerando que o ministro da Viação não poderia ter conhecimento desse segundo casamento, visto haver exarado o seu despacho no ofício n. 199-S, de 11 de março de 1936;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão da Junta da Caixa.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.432-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da decisão da mesma Junta autorizando o cancelamento da inscrição de Gastão Leite da Costa e a restituição de suas contribuições;

Considerando que o interessado aceitou, durante largos anos, sem protesto, o desconto das contribuições devidas à Caixa;

Considerando que o mesmo serviu, em 3 de julho de 1933, como fiador de Nepomuceno Passos Perdigão, num empréstimo contraído na Caixa;

Considerando que não processou ele seu pedido de opção pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

Considerando que cabe aos Poderes Públicos chamar à razão os que querem se frustrar à previdência obrigatória;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e determinar o restabelecimento da inscrição de Gastão Leite da Costa e a consequente recusa da restituição das suas contribuições.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.281-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Tales Fuccini, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, da decisão da mesma Junta que concedeu aposentadoria por invalidez a Leandro de Oliveira;

Considerando que não foram preenchidas pelo interessado as exigências do art. 28, parágrafo único, do Decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931, ao processar a justificação para prova do respectivo tempo de serviço, porquanto a instituição não foi intimada, conforme o determina o inciso legal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa exija nova justificação do tempo de serviço do associado, com observância das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.531-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, de sua decisão que deferiu o pedido de Guilhermina de Paiva Carrijo relativamente à revisão do processo concedendo-lhe a pensão deixada pelo falecido associado Anastácio Pereira;

Considerando que a viúva requereu pensão para si e seus filhos, tendo sido o benefício concedido de conformidade com os dispositivos legais;

Considerando que, só agora, quando os filhos da reclamante perderam o direito à pensão, vem ela arguir irregularidade na concessão da mesma, não sendo admissível reformar a decisão atributiva da pensão, de vez que com ela se conformou a beneficiária;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso OB. n. 1.788-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de sua decisão, concedendo pensão aos herdeiros do associado Pascoal Sebollela;

Considerando que o Instituto suspendeu o pagamento de pensão ao beneficiário Walkir Sebollela, por exercer o mesmo função remunerada, "ex-vi" do disposto no art. 70, do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933;

Considerando que as diversas diligências levadas a efeito, para o fim de apurar se o mesmo beneficiário esteve ou não percebendo vencimentos durante todo o período de sua menoridade, não o provaram exatamente;

Considerando, ainda, que o irmão do interessado alega que o mesmo prestou serviço militar, afim de se empregar novamente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida relativamente aos beneficiários de Pascoal Sebollela, exceto no que diz respeito a Walkir Sebollela, convertendo o julgamento em diligência, para o fim de se determinar que o mesmo, atualmente funcionário da "The Texas Company", produza prova de que esteve empregado apenas dias, durante o período de sua menoridade, devendo, em seguida, se, determinar, dentro do rigoroso espírito de justiça, o pagamento a que faz jus, sob pena de não o fazendo, se julgado o processo à sua revelia.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1940
Racharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cori Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Villa, secretária.

Processos:

P. 1.080, de 1940 — Jovino Lopes de Sousa, reclamando contra J. Lopes e Carneiro, dispensa sem prévio aviso, salários e férias. — Procedente, em parte, na importância de 56\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 983, de 1940 — Nepomuceno do Espírito Santo, reclamando contra Of. de Pintura W. Mario Damasceno, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 68\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 1.925, de 1938 — Antônio Valente, reclamando contra S. A. Uzinaz Santa Luzia, dispensa. — Conciliação. Valor 40\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.044, de 1940 — Luiz Mayormia, reclamando contra Empresa de Ônibus de Luxo, dias de salários. — Arquivar, em 72\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 1.169, de 1940 — Júlio do Vale, reclamando contra João Marques dispensa sem prévio aviso e férias. — Arquivar, em réis 350\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.034, de 1940 — João Batista Aguiar, reclamando contra Aníbal Martins Ferreira, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado para o dia 20 do corrente mês, às 15 horas.

P. 971, de 1940 — Luiz Moreira, reclamando contra Confeitaria Estácio, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado para o dia 20 do corrente mês, às 15 horas.

P. 264, de 1940 — Joaquim Matos, reclamando contra Santa Casa de Misericórdia, rebaixamento de categoria. — Adiado para o dia 1 de março, próximo futuro, às 15 horas.

P. 1.101, de 1940 — Manuel Marcelino de Carvalho, reclamando contra A. Moutinho & Cia., férias. — Notificação reclamada devolvida. A Procuradoria para notificar a reclamada por edital.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1940

Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.246 — Comunicando o registro do crédito especial de 99:000\$0, para a execução do Decreto-lei n. 1.946, de 30 de dezembro último, durante o corrente ano.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 3.245 — Comunicando que foi ordenada a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.961, de 11 deste, publicado no *Diário Oficial* do dia 15, que prorroga o prazo de vigência do crédito especial de 200:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 865, de 17 de novembro de 1938.

Dia 1 de fevereiro de 1940

Ao ministro da Educação e Saúde:

N. 3.250 — Comunicando que foi ordenado o registro das tabelas orçamentárias para o exercício de 1940.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.251 — Devolvendo o processo iniciado pelo Aviso desse Ministério, encaminhando a relação de todos os funcionários que, em 1934, receberam, administravam, dispenderam e guardaram bens pertencentes à União, para serem levantadas as contas dos responsáveis.

Dia 3

Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.253 — Comunicando o registro da concessão de reforma do 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, João Davino Pereira dos Santos.

N. 3.254 — Idem, idem ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Alvaro Francisco Nogueira.

N. 3.255 — Idem, idem, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Sebastião Francisco de Oliveira.

N. 3.256 — Idem, idem, ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Boanerges Carivaldo Bandeira.

N. 3.257 — Idem, idem, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Praxedes da Silva.

N. 3.258 — Idem, idem, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Adalberto Ribeiro Guimarães.

N. 3.259 — Idem, idem, ao músico de 2ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco Soares de Jesus.

N. 3.260 — Idem, idem, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Argentino Ferreira de Sousa.

N. 3.261 — Idem, idem, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Franklin Sampaio da Silveira.

N. 3.262 — Idem, idem, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio José Garcia de Sousa.

N. 3.263 — Comunicando que foi ordenada a prorrogação do contrato relativo à concessão da prorrogação de 129 dias úteis do prazo para a execução das obras da Penitenciária Agrícola do Dis-

trito Federal, de que trata o contrato celebrado com a firma Alberto Haas, registrado pelo Tribunal em 5 de agosto de 1938.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.264 — Comunicando, em referência à exposição feita pelo Dr. Enéias Calandini Pinheiro, chefe dos Serviços do Fomento Agrícola no Estado do Pará, consultando:

a) si os depósitos contratuais feitos pelas Delegacias Fiscais, no Banco do Brasil, para execução dos acordos dos Serviços Articulados, são adiantamentos deferidos aos chefes dos serviços e movimentadores dessas verbas; e

c) em caso afirmativo, si os funcionários designados para a direção de tais serviços são obrigados a prestação de contas nos restritos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública; que o Tribunal resolveu responder pela negativa à referida consulta.

Dia 7

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.266 — Comunicando o registro do contrato pelo qual é concedida permissão à Rádio Difusora Matogrossense para estabelecer uma estação radiodifusora, com sede na Cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.267 — Comunicando que o Tribunal, deixou de deliberar sobre o contrato celebrado entre o Eseritório de Obras desse mesmo Ministério e o escultor Bartolomeu Cozzo, para ereção de um mausoléu à memória dos oficiais e soldados mortos durante o levante comunista de novembro de 1935, ao qual já foi recusado registro em 2 do corrente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 1 de fevereiro de 1940

Ao diretor da Caixa de Amortização:

Assunto: Registro de créditos orçamentários de 1940:

N. 12.837 — Comunicando o registro de créditos orçamentários do Ministério da Fazenda para 1940.

Dia 2

Ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro:

N. 12.842 — Comunicando o registro do termo de retificação de aforamento do terreno de marinha, desmembrado do lote n. 322, situado na Praia João Caetano, antiga das Flexas, 2º Distrito de Niterói, nesse Estado, concedido ao Sr. Aires Cunha de Andrade.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 12.844 — Recomendando providências, no sentido de serem escripturados, como créditos distribuídos ao Tesouro Nacional e às repartições indicadas no artigo 1º do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939, os créditos constantes da lei orçamentária para o exercício corrente, de 1940, relativos a vencimentos tabelados, ajudas de custo e funções gratificadas.

— Ao delegado do Tribunal de Contas, na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 12.847 — Solicitando, em referência à tomada de contas número 1.596-39, do capitão João Martins Vieira, no cargo de pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938, conforme diligência de 23 de janeiro findo, sejam sanadas as irregularidades apontadas na informação de fls. 11, do processo.

— Ao diretor geral da Diretoria da Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 12.848 — Solicitando, em referência à tomada de contas de Joaquim de Caldas Xexeo, 2º tenente, patrão-mór, da Armada, quando em serviço na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, no período de 1 de janeiro a 14 de abril de 1928, conforme diligência de 23 de janeiro último, seja sanada a falta apontada na informação de fls. 15, do processo.

— Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 12.850 — Comunicando que, em 30 de janeiro último, foi recusado registro ao pagamento de gratificações, por comparecimento às sessões dos Membros da Comissão Nacional do Ensino Primário, Everardo Backheuser e outros, na importância de 8:850\$0, relativa ao período de abril a dezembro do ano próximo passado, por se achar encerrado o exercício financeiro de 1939.

— Ao delegado do Tribunal de Contas, na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 12.851 — Solicitando, em referência à tomada de contas do capitão João Martins Vieira, no cargo de pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 23 de maio do ano próximo findo, conforme diligência de 23 de janeiro findo, sejam sanadas as irregularidades referidas na informação de fls. 10 do processo.

— Ao delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 12.852 — Comunicando que, em referência ao ofício consultando como deve proceder essa Delegação relativamente à incidência da modalidade referente ao registro de despesas decorrentes de ordens de pagamento, provenientes de salários do pessoal extra-numerário, nos termos das escalas previstas no art. 2º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro do ano passado e demais condições expressas nos §§ 1º e 2º desse artigo, e itens II, III, IV e V do citado

parágrafo 1º, que o Tribunal dispõe de 15 dias para decidir sobre as ordens de pagamentos ou adiantamentos, devendo, pois, essa Delegação aguardar a consulta do órgão pagador (Decreto-lei n. 1.909, citado, art. 9º).

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 12.855 — Remetendo documentos em que Cesar Regulo Val-de-laro e outros funcionários do Tribunal, comunicam haver recorrido ao Poder Judiciário de decisões proferidas em processo em que pleiteiam o direito à igualdade de vencimentos atribuídos a funcionários de idênticas categorias, do Tesouro Nacional e da Recebedoria do Distrito Federal.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Geral

DIVISÃO DO PESSOAL

Contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Senhor Wagner Antunes Dutra para desempenho da função de chefe de Serviço, na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, perante o diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por parte do Governo Federal, na conformidade do parágrafo primeiro do artigo dez do Decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, compareceu o Senhor Wagner Antunes Dutra, brasileiro, domiciliado à rua Tibagi número vinte e um, nesta Capital, aqui denominado "contratado", e declarou que assina o presente contrato elaborado na conformidade dos artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, para desempenho da função de chefe de Serviço, dirigindo os trabalhos de contabilidade, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, nas condições seguintes:

Primeira — O contratado obriga-se a desempenhar a função de chefe de Serviço na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, executando os trabalhos determinados pelo diretor da Faculdade, mediante a remuneração mensal de um conto de réis (1:000\$000), ficando rescindido este contrato, sem que o contratado tenha direito a indenização alguma, desde que se recuse a cumprir alguma disposição regulamentar ou se negue a executar determinação superior sobre serviços que lhe competirem, como chefe de Serviço de Contabilidade.

Segunda — A despesa com a execução do presente contrato, correrá por conta da dotação de mil duzentos e noventa e seis contos (1.296:000\$000) da verba Um — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação número dez (10) — item 01) contratados — Faculdade Nacional de Filosofia — anexo número oito do atual orçamento deste Ministério, onde fica empenhada, e foi autorizada pelo Senhor Presidente da República em exposição de motivos de conformidade com o disposto no artigo número doze do Decreto-lei número duzentos e quarenta já referido.

Terceira — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

Quarta — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, mas esse prazo será considerado prorrogado até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro desde que, nos exercícios futuros seja mantida, no orçamento deste Ministério, a verba pela qual deva correr a despesa com a sua execução, caso em que, no início de cada exercício será empenhada a despesa ou não ocorra nenhum dos motivos para rescisão, dos indicados neste contrato.

Quinta — O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Sexta — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, e o contrato fica dispensado da caução, de acordo com os termos do artigo setecentos e setenta, parágrafo segundo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, deste Ministério, que o lavrei de folhas quarenta e quatro a quarenta e cinco do livro próprio da Divisão de Pessoal. Achavam-se coladas quatro estampilhas no valor total de dezoito mil e seiscentos réis (18\$600) e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. (aa.) — Orlando Gomes Calaza. — Wagner Antunes Dutra. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: (aa.) — Mario de Almeida Borges Barreto e Armando Monteiro de Barros.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço do Pessoal

Térmo do contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o engenheiro civil Eudoro Lincoln Berlinck, para o desempenho das funções de Técnico Especializado do Instituto de Tecnologia do mesmo Ministério.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta, no Serviço do Pessoal da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo diretor, Sr. Edgard de Melo, compareceu o engenheiro civil Eudoro Lincoln Berlinck, casado, nascido em três de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, residente à rua Real Grandeza número cento e setenta e dois, casa sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, que ele elege para seu foro, o qual deixou de apresentar os documentos exigidos no artigo nono do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, por já ter satisfeito essa exigência legal quando da sua admissão como extranumerário mensalista deste Ministério, e declarou que aceita o cargo de Técnico Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério, sob as seguintes cláusulas.

Primeira — O engenheiro civil Eudoro Lincoln Berlinck se compromete a executar nos Laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com as instruções que receber do diretor do mesmo Instituto os serviços técnicos de pesquisa ou de rotina de que for encarregado, na qualidade de técnico especializado do referido Instituto.

Segunda — Pelo desempenho desses serviços perceberá o referido senhor a importância anual de vinte e sete contos e seiscentos mil réis (27:600\$0), a qual lhe será paga mensalmente, na razão de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), em moeda nacional, correndo a respectiva despesa por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário 01 — Contratados — 1 — Instituto Nacional de Tecnologia, de cujo crédito foi extraído o empenho vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Terceira — O engenheiro civil Eudoro Lincoln Berlinck comprometeu-se a desempenhar a contento suas funções, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos regulamentares.

Quarta — O presente contrato abrange o período compreendido desde o dia primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e poderá ser rescindido antes do prazo estipulado se o contratado infringir alguma das cláusulas do contrato, não lhe assistindo, nesse caso, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quinta — O presente contrato poderá ser renovado, desde que corresponda ao interesse das partes contratantes expressamente declarado.

Sexta — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar registro. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Sr. Edgard de Melo, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo contratante e pelas testemunhas. E sobre estampilhas federais no valor de dezoito mil e duzentos réis e mais um selo de Educação e Saúde, estava a data: Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, a assinatura Edgard de Melo e a mesma data em números, e mais as assinaturas: Eudoro Lincoln Berlinck, Jês Elias Carvalho de Paiva e Araci Campbell de Barros.

SERVIÇO DO PESSOAL

Térmo do contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e o engenheiro civil Aguinaldo Barcelos, para o desempenho das funções de Técnico Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta, no Serviço do Pessoal da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo diretor, Sr. Edgard de Melo, compareceu o engenheiro civil, Aguinaldo Barcelos, casado, nascido em vinte e um de janeiro de mil novecentos e cinco, residente à rua Visconde de Caravelas número vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, que ele elege para seu foro, o qual deixou de apresentar os documentos exigidos no artigo nono do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, por já ter satisfeito essa exigência legal quando da sua admissão como extranumerário mensalista deste Ministério, e declarou que aceita o cargo de Técnico Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério, sob as seguintes cláusulas:

Primeira — O engenheiro civil Aguinaldo Barcelos se compromete a executar nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com as instruções que receber do diretor do mesmo Instituto, os serviços técnicos de pesquisa ou de rotina de que for encarregado, na qualidade de técnico especializado do referido Instituto.

Segunda — Pelo desempenho desses serviços perceberá o referido senhor a importância anual de vinte e dois contos e oitocentos mil réis (22:800\$0), a qual lhe será paga mensalmente, na razão de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), em moeda nacional, correndo a respectiva despesa por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário 01 — Contratados — 1 — Instituto Nacional de Tecnologia, de cujo crédito foi extraído o empenho vinte barra vinte, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Terceira — O engenheiro civil Aguiinaldo Barcelos compromete-se a desempenhar a contento suas funções, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos regulamentares.

Quarta — O presente contrato abrange o período compreendido desde o dia primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e poderá ser rescindido antes do prazo estipulado si o contratado infringir alguma das cláusulas do contrato, não lhe assistindo, nesse caso, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quinta — O presente contrato poderá ser renovado, desde que corresponda ao interesse das partes contratantes expressamente declarado.

Sexta — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo Sr. Edgard de Melo, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo contratante e pelas testemunhas. E sobre estampilhas federais no valor de dezesseis mil e oitocentos réis está a data: Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, a assinatura Edgard de Melo e a mesma data em números, e mais as assinaturas Aguiinaldo Barcelos, Araci Campbell de Barros e Hugo de Araujo Faria.

SERVIÇO DO PESSOAL

Térmo do contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o engenheiro civil, Henrique Coelho da Rocha para o desempenho das funções de Técnico Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério.

Aos doze dias de mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta, no Serviço do Pessoal da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo diretor, Sr. Edgard de Melo, comparecer o engenheiro civil Henrique Coelho da Rocha, casado, nascido em dezenove de setembro de mil oitocentos e noventa e sete, residente à travessa Martins Ferreira número um, nesta cidade do Rio de Janeiro, que ele elege para seu fôr, o qual deixou de apresentar os documentos exigidos no artigo nono do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, por já ter satisfeito essa exigência legal quando da sua admissão como extranumerário mensalista deste Ministério, e declarou que aceita o cargo de Técnico Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério, sob as seguintes cláusulas:

Primeira — O engenheiro civil Henrique Coelho da Rocha se compromete a executar nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com as instruções que receber do diretor do mesmo Instituto, os serviços técnicos de pesquisa ou de rotina de que for encarregado, na qualidade de técnico especializado do referido Instituto.

Segunda — Pelo desempenho desses serviços perceberá o referido senhor a importância anual de vinte e dois contos e oitocentos mil réis (22:800\$0), a qual lhe será paga mensalmente na razão de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), em moeda nacional, correndo a respectiva despesa por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário 01 — Contratados — 1 — Instituto Nacional de Tecnologia, de cujo crédito foi extraído o empenho vinte barra vinte, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Terceira — O engenheiro civil Henrique Coelho da Rocha compromete-se a desempenhar a contento suas funções, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos regulamentares.

Quarta — O presente contrato abrange o período compreendido desde o dia primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e poderá ser rescindido antes do prazo estipulado si o contratado infringir alguma das cláusulas do contrato, não lhe assistindo, nesse caso, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quinta — O presente contrato poderá ser renovado, desde que corresponda ao interesse das partes contratantes expressamente declarado.

Sexta — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Sr. Edgard de Melo, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo contratante e pelas testemunhas. E sobre estampilhas federais no valor de dezesseis mil e oitocentos réis e mais um selo de Educação e Saúde, está a data: Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, a assinatura Edgard de Melo e a mesma data em números, e mais as assinaturas Henrique Coelho da Rocha, Maria da Conceição Miragaia e Hugo de Araujo Faria.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 15 de fevereiro de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	65\$390	78\$346	83\$820
Paris	—	\$151	\$493
Itália	—	1\$005	\$968
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$080	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$353
Portugal	—	\$733	\$833
Belgica — belgas	—	3\$357	—
Suécia	—	4\$455	5\$147
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	10\$560	19\$832	21\$292
Montevideu	—	7\$650	8\$058
Buenos Aires	—	4\$665	4\$946
Holanda	—	10\$550	—
Japão	—	4\$704	5\$500
Chile	—	\$666	—

Cotações oficiais de títulos

Em 16 de fevereiro de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	706\$0
Diversas emissões de 5%, miudas, nom.	720\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	794\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, port.	828\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, port. — Cautelas	805\$0
Reajustamento económico de 500\$0, 5%, port.	415\$0
Reajustamento económico de 1:000\$0, 5%, port.	857\$0
Empréstimo municipal de 1914, port.	170\$0
Empréstimo municipal de 1917, port.	167\$0
Empréstimo municipal de 1931, port.	193\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7%, port.	818\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2%, port.	29\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	850\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1ª série	143\$5
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 9%, port. (1934) 2ª série	172\$5
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934) 3ª série	165\$0
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	79\$5
Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	19\$5
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:034\$0

Ações de bancos e companhias:

Banco do Comércio	280\$0
Banco dos Funcionários Públicos	43\$5
Companhia Brasil Industrial	330\$0
Companhia E. de F. São Jerônimo	162\$0
Companhia Cervejaria Brahma	350\$0

Companhia Docas de Santos, nom.....	221\$0
Companhia Docas de Santos, port.....	235\$0
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, port.....	370\$0

Debentures:

Companhia Docas de Santos	189\$0
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	205\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1940. — *Alexandre Dale*, adjunto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1940	18.996:655\$7	18.755:502\$6
Em 16 de fevereiro de 1940	7.857:067\$3	1.891:224\$7
Total	26.853:723\$0	20.646:727\$3
Em igual período de 1939	25.955:844\$5	25.721:561\$2
Diferença para mais em 1940....	897:878\$5	5.074:833\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1940	78.819:645\$3	71.506:566\$9
Em igual período de 1939.....	67.674:731\$0	65.048\$378\$3
Diferença para mais em 1940....	11.744:914\$3	5.557:988\$6

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA/

Datas	Importância:
Receita do dia:	
15 de fevereiro de 1940	1.749:317\$9
15 de fevereiro de 1939	1.304:606\$2
Receita mensal:	
De 1 a 15 de fevereiro de 1940.....	16.375:809\$1
De 1 a 15 de fevereiro de 1939.....	17.196:042\$3
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	220:233\$2
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1940.....	70.338:112\$0
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1939.....	53.507:277\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	16.830:835\$0

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	Em papel
13 de fevereiro de 1940	1.090:035\$0
13 de fevereiro de 1939	2.091:806\$0
Receita mensal:	
De 1 a 13 de fevereiro de 1940.....	20.923:293\$1
De 1 a 13 de fevereiro de 1939.....	17.577:280\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	3.346:013\$1
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1940.....	89.311:492\$9
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1939.....	69.961:427\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	19.350:065\$6

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a portaria n. 429, de 16 de fevereiro de 1940 e que regulam o concurso de provas e de títulos para provimento de cargos da classe inicial da carreira de técnico de educação do Ministério da Educação e Saúde

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Educação do Ministério da Educação e Saúde, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117 de 25 de fevereiro de 1939 e nas instruções aprovadas pela Portaria n. 240 de 16 de setembro de 1939, e, também, a de que não conta idade inferior a 21 anos nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição, com os demais documentos, o candidato juntará, numerados e rubricados, aqueles que constituam os títulos referidos no art. 8º.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º As provas do concurso serão de seleção, com caráter eliminatório, e de habilitação, obrigatórias para todos os candidatos.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade para verificação de que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo; e de capacidade física para verificação de que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) apresentação de uma monografia que contenha estudo inédito, original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido nas categorias ou seções discriminadas no programa anexo.

d) prova escrita, compreendendo:

1) dissertação sobre ponto sorteado no momento, dentre os do programma;

2) resolução de cinco questões formuladas sobre os assuntos de três outros pontos, também sorteados no momento, dentre os do programma.

Art. 4.º A monografia, a que se refere a letra c, do artigo anterior, deverá ser apresentada dentro de vinte dias corridos, depois de encerrada as inscrições.

§ 1.º A monografia deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes: a) plano e sua justificação; b) desenvolvimento; c) conclusões, apresentadas em dez itens no máximo, e com referência, em cada item, à parte do trabalho em que a conclusão se fundamenta; d) índice.

§ 2.º A bibliografia, se houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data local da edição.

§ 3.º A monografia deverá ser apresentada em cinco exemplares impressos, datilografados ou mimeografados, ocupando de trinta a sessenta páginas de formato almanco, espaço dois, e com margem não inferior a dois e meio centímetros, exclusive bibliografia, ou espécimens de material de pesquisa que tenha servido de base à composição do trabalho, os quais poderão ser juntados como anexos.

Art. 5.º Os candidatos habilitados nas provas de seleção serão submetidos às provas de habilitação, a saber:

a) defesa oral da monografia apresentada;

b) prova escrita, compreendendo resolução de duas questões formuladas sobre os assuntos de dois pontos, sorteados no momento, dentre os do programa e resolução de um problema de administração relacionado com as atividades da carreira.

Art. 6.º A defesa oral da monografia constará de resposta à arguição apresentada por dois dos membros da Bancada Examinadora, no prazo de até dez minutos cada um, tendo o candidato dez minutos para responder a cada um dos examinadores.

§ 1.º A arguição será apresentada em objeções claras, em número máximo de cinco, versando sobre o plano, o desenvolvimento, o valor prático, a documentação e a precisão de linguagem; expostas oralmente pelos examinadores arguentes e entregues a cada examinando, em súmulas escritas;

§ 2.º Cada examinando responderá a seguir, objeção por objeção, não sendo consideradas, para julgamento positivo quaisquer digressões fora das questões propostas.

Art. 7.º As provas escritas terão a duração máxima de quatro horas, e durante a sua realização será terminantemente vedada qualquer informação aos candidatos, por parte da Banca, salvo quando de carácter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

Parágrafo único. Para essas provas os candidatos não poderão lançar mão de auxílio ou recurso a notas ou livros.

CAPÍTULO III

DOS TÍTULOS

Art. 8.º Os títulos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com a educação e o ensino, assim compreendidos:

Grupo A (referentes a atividades docentes)

1. Diplomas de habilitação para o exercício do magistério, expedidos por escolas oficiais, nacionais, ou oficialmente reconhecidas, ou institutos estrangeiros cuja idoneidade a Banca Examinadora apreciará;

2. Títulos de nomeação, designação ou termos de contrato para o exercício do magistério oficial;

3. Prova de ter sido habilitado em concurso para cargos do magistério oficial.

Grupo B (referentes a atividades em cargos de administração da educação e ensino, com responsabilidades técnicas):

1. Título de nomeação ou termos de contrato, para cargos de administração de educação, tais como:

- a) direção de escolas oficiais e direção de cursos oficiais;
- b) direção de serviços técnicos, oficiais, de educação;
- c) inspeção escolar, orientação do ensino ou assistência técnica, em serviços oficiais de educação e ensino;
- d) direção geral de serviços oficiais de educação ou de divisões desses serviços;

2. Documentação relativa ao desempenho desses cargos ou funções, expressa, de preferência, em relatórios ou publicações oficiais.

Grupo C (trabalhos publicados sobre assuntos escolares ou de educação em geral);

1. Obras de divulgação de assuntos pedagógicos ou obras didáticas.

2. Estudos originais sobre organização escolar, administração e estatística da educação;

3. Pesquisas especiais sobre problemas biológicos, psicológicos ou sociais, relativas à organização escolar, ou referentes à administração dos serviços de educação.

§ 1.º Além dos títulos acima indicados, poderá ser apresentada a documentação relativa ao desempenho de funções técnicas, desde que acompanhada de comprovação do trabalho realizado e cujo valor, em cada caso, será apreciado pela Banca Examinadora.

§ 2.º Quando necessário, a Banca Examinadora poderá convidar o candidato a apresentar documentação relativa à validade dos títulos juntados, bem quanto à sua significação (programa dos cursos realizados, condições de concursos, regulamentos de serviços, etc.).

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9.º O julgamento da monografia como prova de seleção incluirá, obrigatoriamente, tanto a clareza da exposição quanto a contribuição pessoal do candidato na especialidade escolhida, desde que perfeitamente documentada, devendo cada examinador atribuir a nota em relação ao seguinte:

Quanto à forma:

1. Plano ou estrutura geral até 10 pontos.
2. Clareza da exposição até 10 pontos.
3. Precisão técnica e correção da linguagem até 10 pontos.

Quanto ao fundo:

1. Contribuição pessoal ao assunto até 20 pontos.
2. Fundamentação do trabalho até 20 pontos.
3. Valor prático das conclusões até 20 pontos.
4. Documentação 10 pontos.

Parágrafo único. Os trabalhos que continham erros graves de técnica não poderão ser julgados como suficientes pela Banca Examinadora.

Art. 10. Para efeito de julgamento da defesa oral, observar-se-á o seguinte: Terminada cada arguição e defesa oral referida no art. 5º, letra a, que serão públicas, a Banca Examinadora se reunirá para julgamento imediato da prova, atribuindo cada examinador arguente uma nota e lavrando-se ata deste julgamento.

Art. 11. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de seleção, reunir-se-á a Banca Examinadora para fixar o critério da correção das provas, com relação ao assunto, discriminando-se em

suas partes essenciais e obrigatórias para que o julgamento se torne tão objetivo quanto possível.

Parágrafo único. A nota da prova referida no artigo anterior será assim distribuída:

Dissertação até 60 pontos.

Cinco questões, até 8 pontos cada uma, até 40 pontos.

Art. 12. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de habilitação, observar-se-á o seguinte:

Duas questões até 30 pontos cada uma, até 60 pontos.

Problema de administração, até 40 pontos.

Art. 13. No julgamento das provas escritas o presidente também atribuirá nota.

Art. 14. Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova escrita, houver uma diferença superior a 20 pontos, comparadas as notas, duas a duas, o presidente da Banca Examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito o grau atribuído, para que conste de ata.

Art. 15. O julgamento dos títulos será feito da seguinte forma:

a) será verificada, preliminarmente, para cada candidato, se os títulos se enquadram nas diversas categorias especificadas no art. 8º e se a sua autenticidade é perfeita;

b) mediante estudo comparativo e acurado dos títulos apresentados serão atribuídos valores, reduzidos por fim a uma nota global para cada candidato, em escala centesimal;

c) na atribuição dos valores referidos, os títulos enumerados no grupo A poderão receber até trinta pontos; os do grupo B, até quarenta; os do grupo C, até trinta.

Parágrafo único. Os valores e nota global do julgamento dos títulos constarão de ata, com especificação das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive, o presidente da Banca.

Art. 16. Serão habilitados nas provas de seleção os candidatos que obtenham nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, na monografia apresentada e na prova escrita.

Art. 17. Para efeito de classificação, o grau final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Provas:

a) seleção:

Monografia — 1.

Prova escrita — 3;

b) habilitação:

Defesa oral — 2

Prova escrita — 2.

Títulos:

Nota — 2.

Art. 18. Só serão considerados habilitados para a classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo antecedente, grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13-1-1940.

§ 2.º Em caso de empate, entre os habilitados não beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, dar-se-á preferência ao candidato que tiver obtido melhor resultado na apresentação da monografia; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova escrita de seleção; se ainda persistir o empate, decidirá a nota de defesa oral, e, a seguir, a nota de títulos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à prova de sanidade e de capacidade física.

Art. 20. Do julgamento de cada prova caberá recurso para a Divisão de Seleção, até 48 horas depois de divulgado o resultado, devendo a Banca apresentar parecer escrito.

Art. 21. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., 12 de fevereiro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO QUADRO I DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Secções dentro das quais poderá ser escolhido o assunto para a monografia

1. Administração escolar.
2. Pesquisa em educação.
3. Fundamentos científicos da educação.
4. Eficiência escolar; testes e medidas.
5. Orientação e seleção educacional e profissional.
6. Programas escolares: bases para organização.

7. Educação pre-primária: problemas de organização.
8. Educação primária e normal: problemas de organização.
9. Educação secundária: problemas de organização.
10. Educação profissional e superior: problemas de organização.
11. Educação supletiva: problemas de organização.
12. Ensino emendativo: problemas de organização.
13. Educação extra-escolar e educação de adultos: problemas de organização.
14. Educação física e educação sanitária.
15. Educação moral e cívica.
16. Construções escolares e material de ensino.
17. Financiamento escolar.
18. Nacionalização do ensino.

Prova escrita de seleção**Programa**

1. Fins e meios em educação;
2. Fundamentos científicos da educação;
3. A educação e o Estado;
4. A educação e as grandes instituições sociais;
5. Princípios de administração e de organização escolar;
6. A educação no Brasil; sua evolução;
7. A educação em face da Constituição e nacionalização do ensino;
8. Ensino primário no Brasil: evolução, situação atual e seus problemas;
9. Ensino secundário no Brasil: evolução, situação atual e seus problemas;
10. Ensino superior no Brasil: evolução, situação atual e seus problemas;
11. Ensino profissional no Brasil: evolução, situação atual e seus problemas;
12. Ensino supletivo; seus objetivos e seus recursos;
13. A formação do professorado e seus problemas no Brasil;
14. Orientação pre-vocacional e profissional: seus grandes problemas;
15. Rendimento escolar: meios de avaliação e verificação;
16. Diferenças individuais na educação;
17. Princípios de higiene pedagógica aplicados às construções escolares e ao material escolar.

Prova escrita de habilitação**Programa**

1. O problema da centralização e descentralização na administração da educação;
2. Nacionalização do ensino e a situação atual do problema;
3. Organização escolar: graduação de alunos, classes seletivas ou homogêneas, classes paralelas;
4. Verificação do trabalho escolar: provas clássicas e provas objetivas;
5. Programas escolares: bases para sua organização;
6. Disciplina escolar: fundamentos e problemas;
7. Aplicações da estatística à educação;
8. Recenseamento escolar. Sua importância como fundamento de organização escolar;
9. Inspeção do ensino: os sistemas brasileiros, nos diferentes graus de ensino;
10. O recrutamento do professorado; seus problemas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****CONCURSO PARA INSPETOR DE ALUNOS. PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA**

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na Praça Marechal Azevedo, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e de capacidade física, os candidatos inscritos no concurso para Inspetor de Alunos, abaixo relacionados:

Dia 27 do corrente às 11 horas:

518 — Zilda de Oliveira; 519 — Vicentina de Oliveira; 539 — Nair Osório; 542 — Maria de Lourdes Vaz; 551 — Honorina Carvalho; 560 — Celina de Oliveira Santos; 567 — Gremilda de Sá Freire; 568 — Mariana Martins; 582 — Elza Martins Teixeira; 583 — Cândida Martins Teixeira; 586 — Genil Silva do Nascimento; 589 — Débora Vasconcelos Freitas; 593 — Nasira Teixeira da Silva; 603 — Arminda Correia; 611 — Emília Piedade; 612 — Olívia Ferreira de Amorim; 613 — Orquídea Rosa de Andrade; 614 — Maria de Lourdes Rocha; 615 — Maria Hila Tavares; 617 — Amparo Iolanda Sabbatini; 621 — Ilca de Mendonça; 625 — Juraci Santiago; 626 — Helena Maria Bersot e Silva; 629 — Felisbina Machado Calasans e 641 — Ester Barbosa Fortuna.

Dia 27 do corrente às 13 horas:

471 — Artur Moreira da Silva; 473 — Sílvia de Sousa Pereira; 475 — Mário de Oliveira Viana; 476 — Napoleão Vieira Filho; 477 — Daniel Nunes de Oliveira; 478 — Décio Leônico Lopes; 479 — Carlos Constantino Chaves; 480 — Geraldo Vale Lopes; 481 — Raul Caldas; 482 — Arantur Marques; 483 — Nelson Pereira de Queiroz; 484 — Fernando Almeida Albuquerque; 486 — Otaciano Florentino da Costa; 487 — Herminio Sobrinho Pietro; 488 — Alfredo da Conceição Vieira; 489 — Nelson de Lima Almeida; 490 — Avelino José Gomes Filho; 491 — José Costa de Oliveira; 492 — Francisco Alberto da Costa Galliza; 493 — Raimundo Penaforte Reis; 495 — Caetano José de Aguiar; 496 — José dos Santos Carvalho; 497 — Valdir Jackson Ferreira; 498 — Francisco de Assis Nogueira e 499 — Igberto de Oliveira Barbosa.

Dia 28 do corrente às 11 horas:

500 — Francisco de Paula e Silva Saldanha; 501 — Manuel Pardo de Castro; 502 — Carlos Moreira da Silva; 503 — Genesis Ferreira; 504 — Délio Priamo de Lacerda; 506 — Jaime Garcia dos Santos; 507 — Nilo Freitas de Araujo; 508 — Herdy Pereira da Cunha; 509 — Otávio Rocha; 510 — Edegar Pires Vieira; 511 — Carlos Pires Vieira; 512 — Francisco de Paiva Tôres; 513 — Jonatas Ancora da Luz; 515 — Edebral Nunes Camaz; 516 — Diniz Barbosa; 517 — Juvenal José Medeiros; 520 — Armando Savastano; 521 — Carlos Ramos de Magalhães; 522 — Mário de Alencastro; 523 — José Maria dos Santos Araujo Cavalcanti; 524 — Leonil di Ramos Caiado; 525 — Foch Arigony da Silva; 526 — Kalil About; 527 — Sebastião Gilirana e 528 — Ivan Dias Pereira.

Dia 28 do corrente às 13 horas:

644 — Altair Nunes dos Santos; 650 — Antonieta Muniz Sarmiento; 652 — Nélia de Almeida; 657 — Isabel da Silva; 663 — Doriléa de Moura; 664 — Daisi Amorim Pipa; 667 — Maria da Glória Conrado Veiga; 670 — Ivone Maria Teixeira; 672 — Damázia Otaviano; 677 — Odília de Oliveira Moraes; 678 — Iára da Costa Rocha; 684 — Maria Amélia Sabbatini; 686 — Aurea Paranhos Guimarães; 687 — Felicidade Lopes Fagundes; 688 — Débora de Sousa Guimarães; 693 — Hilda Leal da Silva; 699 — Nadir Vieira da Cunha; 704 — Regina dos Santos; 745 — Alaíde Andrade; 723 — Geralda Veras de Abreu; 731 — Dulce Martins; 734 — Maria Aparecida Vilela Pedras e 741 — Cecília Sousa da Silva.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 16 de fevereiro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, destinada à publicação da "Revista de Imigração e Colonização" e constante das fls. 2.467, do *Diário Oficial* de 12 de fevereiro em curso.

As inscrições deverão encerrar-se no dia 29 deste mês, às 14 horas.

Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização, em 15 de fevereiro de 1940. — *J. E. de Souza Freitas*, chefe da Secretaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 276, 324, 605 e 766 — Infrações do artigo 248 L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 905, 961 e 971 — Infrações dos artigos 248 E e 248 L.
Mário Bianchi, ns. 520, 573 e 925 — Infração do art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 227, 339 e 376 — Infração do art. 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 498, 300 e 448 — Infrações dos arts. 248 C e 81.
José Correia Lopes & Comp., ns. 436, 540 e 681 — Infrações dos artigos 248 L e 79.
Viação Continental, ns. 194 e 949 — Infração do artigo 348 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 931 e 493 — Infração do artigo 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 590 e 899 — Infração dos artigos 248 L e Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 397 e 445 — Infração do art. 248 L.
Roberto S. Schmidt, n. 175 — Infração do art. 248 L.
Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 220 — Infração do artigo 248 L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 393 —
Infração do art. 81.

João Ferreira & Martins, n. 595 — Infração do art. 248 L.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 619 — Infração do artigo
248 L.

Limosine Federal Ltda., n. 633 — Infração do art. 248 L.
Expresso Rodobus Ltda., n. 773 — Infração do art. 248 L.
Viação São Jorge Ltda., n. 800 — Infração do art. 247 E.

Carga:

Norival Silva Pires, n. 1.656 — Art. 248 L.
Abílio Rodrigues Cordeiro, n. 3.469 — Art. 82.
Joaquim Silva, n. 7.764 — Art. 102.
José Gonçalves, n. 7.967 — Art. 143.
Francisco Pereira, n. 8.675 — Art. 83.
Pedro Juvenal Narciso, n. 9.282 — Art. 248 L.
Manuel Assunção Monteiro, n. 10.944 — Art. 248 L.

Passeio:

Artur Fonseca Soares, n. 237 — Art. 102.
Marcelino Oliveira Castro, n. 682 — Art. 102.
Antônio Simões, n. 1.548 — Arts. 102 e 257.
Alvaro Santos Lima, n. 1.831 — Art. 248 L.
Raul Manuel Gonçalves Pedreira, n. 1.841 — Arts. 102 e 257.
Antônio Maria Veloso, n. 1.940 — Art. 248 L.
Edgar Lima, n. 2.024 — Art. 248 L.
Adelino Cerejeira, n. 2.080 — Art. 102.
Levi Miranda Neves, n. 2.162 — Art. 248 L.
Raimundo Vasconcelos Aboim, n. 2.241 — Art. 248 L.
Valodivino Gonçalves Rocha, n. 3.233 — Art. 102.
Manuel Gaspar Rodrigues, n. 5.323 — Art. 248 L.
Antero Augusto Wanderley, n. 6.354 — Art. 248 L.
Edgar Barbosa Neto, n. 6.596 — Art. 102.
Antero Moreira dos Santos, n. 7.056 — Art. 248 L.
Antônio Pais Gonçalves, n. 7.151 — Art. 82.
José Santana Maia, n. 7.286 — Art. 102.
Domingos dos Santos Carraucho, n. 7.840 — Art. 248 L.
Sebastião Cruz, n. 7.986 — Art. 102.
Araci Muniz Freire, n. 8.117 — Art. 248 L.
Clito Barbosa Bokel, n. 8.664 — Art. 102.
José de Macedo Campos, n. 8.840 — Art. 85.
Manuel Alves de Oliveira, n. 10.905 — Art. 85.
Marcolino Moreira, n. 10.933 — Art. 102.
Alvaro da Silva, n. 13.011 — Art. 248 L.
Bartolomeu Santos Amaral, n. 13.455 — Art. 102.
Francisco Machado Brandão, n. 13.515 — Art. 102.
José Luiz Jorge, n. 13.894 — Art. 128 parágrafo único.
José de Sousa, n. 14.287 — Arts. 82 e 81.
José de Oliveira, n. 14.576 — Arts. 102 e 257.
Antônio da Rocha Viana, n. 14.872 — Art. 248 L.
José Batista de Oliveira, n. 14.904 — Art. 248 L.
José Joaquim Monteiro, n. 14.988 — Art. 102.
Ernesto de Almeida Cardoso, n. 16.380 — Art. 86.
Leovigildo Salgado, n. 16.753 — Art. 248 L.
José Duvivier Goulart, n. 17.326 — Arts. 102 e 81.
Mário Pinto da Conceição, n. 17.707 — Art. 252.
Eugênio Guardiola Veloso, n. 17.820 — Art. 248 L.
José Daham, n. 18.765 — Art. 102.
Carlos César de Siqueira Dias, n. 19.818 — Arts. 252 e 81.
Henrique Ferreira Cardoso, n. 19.940 — Art. 102.
Augusto da Silva, n. 20.543 — Art. 102.
João Pedro Tavares, n. 20.580 — Art. 102.
Sérvio Costa Rodrigues, n. 20.668 — Art. 248 L.
Bruno César Otero, n. 21.583 — Arts. 102 e 81.
Armando Eteotério de Moraes, n. 21.811 — Art. 102.
Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Arts. 83, 257 e 81.
Haroldo Galvão Lobo, n. 22.085 — Art. 102.
Berno Albert Steffan, n. 23.706 — Art. 102.
Artur Botelho Junqueira, n. 23.721 — Art. 102.
Edmundo Bento de Faria, n. 24.630 — Art. 248 L.
Eugenio Guardiola Veloso, n. 24.674 — Arts. 102 e 257.
João da Silva Campos, n. 24.869 — Art. 102.
César Marques Pinto, n. 25.286 — Art. 248 L.
José Viana, n. 25.295 — Art. 81.
Carlos Pereira, n. 25.777 — Art. 82.
Raul Libano Vilela, n. 25.864 — Art. 102.
Tomaz Luiz Gouveia, n. 26.367 — Art. 248 L.
José Nogueira de Sá, n. 27.063 — Arts. 79 e 81.
José Celser, n. 27.752 — Art. 81.
Carlos Sansaldo, n. 27.881 — Art. 248 L.
Jaime Rodrigues Beneu, n. 28.191 — Art. 252.
Valentino Ferreira Guimarães, n. 28.213 — Art. 143.
José Antônio da Silva Júnior, n. 28.262 — Art. 82.
Pedro Paulo da Rocha, n. 28.372 — Art. 102.
Edmundo Bragante, n. 28.772 — Art. 248 L.
Gastão Neri, n. 29.051 — Art. 81.
José dos Anjos Rodrigues, n. 29.372 — Arts. 102 e 257.
Nelson de Sousa Santos, n. 29.384 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — O inspetor

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados:

Lauro Ribeiro de Melo e Silva; Sebastião de Aguiar, Caramurá de Sousa Moita, Ladislau Alves Marcondes, Altair Rondon Ribeiro, Rotilde Linhares da Silva, Antônio Gomes, Júlio Batista dos Santos, Valdemar Bezerra de Andrade, Ramon Llori, Edmo Padilha Gonçalves, Eduardo Luiz, Ana Marie Luiza Blanc Lutz, Vasco Reis Mendes e Oscar Gomes Cardim.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 16 de fevereiro de 1940. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Patronato "Venceslau Braz"

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS FORNECIMENTOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1940

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus parágrafos, do respectivo regulamento, se acha aberta, nesta repartição, até às 13 horas do dia 29 do corrente, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre do corrente exercício, ao fornecimento de material em grupos arrolado.

1 — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido à esta diretoria, devidamente selado, nele declarado o interessado a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o aludido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública forma, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda. Nesse requerimento fará constar a declaração de completa submissão às condições deste edital e que se sujeita à pena prevista no artigo 762 do citado regulamento, sendo que o fornecedor só poderá concorrer para os artigos de seu comércio.

2 — Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho do senhor diretor, ordenada a inscrição do interessado, sendo, então, restituídos os documentos apresentados.

3 — Os interessados apresentarão até às 14 horas do dia 29 do corrente, data em que se realizará a concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo, as suas propostas em quatro vias datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as páginas, sendo as primeiras vias seladas na forma da lei mencionando, sem emendas, resuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham arrolados, com os preços por extenso e em algarismos e os números constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente à máquina ou manuscritas a tinta.

4 — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma nas futuras concorrências.

5 — Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão todo o período em que aproveitar a concorrência.

6 — Todos os artigos serão de boa qualidade, sendo rejeitados os que não estiverem em condições.

7 — As propostas para o fornecimento de roupas, fazendas e calçados deverão ser acompanhadas de amostras, que darão preferência na adjudicação, inclusive de modelo de roupa feita, cujo acabamento e material empregado é condição decisiva.

8 — Os fornecimentos serão pedidos por esta repartição e entregues no almoxarifado do Patronato, correndo as despesas de embalagem, carretos e transportes de estrada de ferro até a estação de Caxambú por conta do fornecedor. Os encaixotamentos e embalagens deverão ser feitos de maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado, não sendo aceitos os que apresentarem avarias devido ao acontecimento.

9 — Os empates de preços serão resolvidos por sorte no ato da concorrência.

10 — As contas serão apresentadas em três vias logo após o fornecimento, à vista de recibo passado na primeira via do empate.

11 — A abertura das propostas das firmas inscritas se fará no dia 29 do corrente, às 14 horas.

12 — Esta diretoria, reserva-se o direito de anular a presente concorrência e só adquirir os materiais relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Secretaria do Patronato Venceslau Braz — Caxambú, 14 de fevereiro de 1940. — Adamastor de Moura Pimenta, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica convidado o Sr. Emílio Lansac, responsável pelo Instituto Comercial Coronel Joaquim Cândido, situado em São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, a recolher na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, a importância de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$00), correspondente ao débito restante das taxas de inspecção durante o seguido semestre de 1935, e primeiro semestre de 1936, dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da primeira publicação deste, findo o qual será processado no juízo competente para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1940. — *Agostinho da Rocha Cabral*, oficial administrativo "H".

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. Reitor da Universidade do Brasil, comunico aos interessados estarem abertas na Secretaria desta Faculdade, de 20 a 29 do corrente, das 11 às 14 horas, as matrículas para os diversos cursos e às diferentes séries.

Os candidatos deverão apresentar:

I — Requerimento ao diretor, feito na fórmula impressa que será fornecida pela Secretaria;

II — Estampilha de 5:000 e Selo de Educação para o certificado de aprovação nas cadeiras da série antecedente;

III — Prova de pagamento das taxas de promoção (e eventualmente de exame), matrícula e frequência;

IV — Um retrato pequeno para o cartão de matrícula e outro para o Arquivo.

V — O aluno dependente de habilitação em uma só disciplina poderá matricular-se condicionalmente na série imediatamente superior, pagas as taxas regulamentares e se houver compatibilidade de horário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Dulce Ribeiro de Almeida*, secretário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente, à pág. 2.418.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 2.345.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página número 2.550.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Acílio Antunes da Cunha, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Palmeiras", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:974\$706, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de selo de nomeação que não pagou (296\$000) e de percentagens que retirou a mais (1:678\$706). (Processo número 27.274).

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de fevereiro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antônio Pereira de Almeida, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Palmeira", no Estado

do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 257\$523, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de selo de nomeação que não pagou (216\$000), de percentagem a mais recebidas em 1929 (9\$206) e de percentagens a mais extraídas em 1930 (32\$320). (Proc. n. 27.274).

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de fevereiro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Iza Brado Offerni, ex-agente postal de "Tujuguaba", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 332\$353, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de dezembro de 1923 a 23 de fevereiro de 1926, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenada por acórdão de 12 de setembro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa de caução. (Proc. n. 37.175).

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de fevereiro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Carolina Maria Ramos, ex-agente do Correio de "Grajau", no Estado do Rio de Janeiro, em exercício no período de 1 de janeiro de 1936 a 31 de outubro de 1937, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 69\$680, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de selos extraviados. (Proc. n. 38.485).

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de fevereiro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado Manuel Salomão da Costa Mascarenhas, escrivão, em exercício das funções de coletor da Coletoria das Rendas Federais em "Chaves", no Estado do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 5:420\$268, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de fevereiro de 1905 a 31 de dezembro de 1906, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 9 de junho de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa de caução respectiva e a cobrança executiva que se tornar necessária. (Proc. n. 4.347).

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de fevereiro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acórdão com o art. 1.º do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de fevereiro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62

Requisição. — Materiais

- N. 122.017 — Máquina de escrever.
- N. 201.010 — Blocos impressos, etc.
- N. 201.012 — Impressos.
- N. 214.001-A — Chocolate.
- N. 219.004 — Expediente.
- N. 219.005 — Expediente.
- N. 219.007 — Expediente.
- N. 226.001|2-A — Chocolate.
- N. 227.028 — Colchões, travesseiros.
- N. 227.038 — Cirúrgico.
- N. 234.027 — Ferro guza para fundição.
- N. 235.003 — Cirúrgico.
- N. 236.001-A — Chocolate.
- N. 419.129|30-A — Vaselina.
- N. 614.001|2-A — Chocolate.
- N. 801.166 — Colete salva-vidas.
- N. 903.003 — Livros, etc.
- N. 903.008 — Especializado "Great Northern".
- N. 906.004 — Expediente.
- N. 91.008 — Papel apertado, etc.

Rio, 16 de fevereiro de 1940. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****AVISO N. E-A**

De ordem do Sr. chefe, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 10-2-1940, às fls., referente ao aforamento do terreno de acréscido de marinha situado nos fundos do terreno do prédio n. 274 da rua Santo Cristo dos Milagres — Distrito da Gambôa, requerido pela firma Luporini & Comp. — Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 30 de janeiro de 1940 — *Joaquim Ferreira de Paiva Junior*, auxiliar de esc.

Processo n. 30.367-39.

(N. 1.149 — Em 9-2-40 — 709\$9 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 1-A**

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de janeiro, às fls. 740/741, referente ao aforamento do terreno de acréscidos de marinha à rua General Sampaio ns. 4, 8 e 12, em São Cristóvão, requerido pelo Sr. José Gomes Marques.

Secção de Cadastro e Registro, 13 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva Junior*, aux. esc. men.

(C. 1.134 — 9/2/1940 — 146\$9 — 9 vezes).

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1931.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — O secretário interino, *Gastão da Silveira Serpa*.

Últimas notificações do exercício de 1931**Nomes dos interessados:**

A. Gomes & Araujo.
Achenbach — C. Henry
Almeida — Lúcia Buarque de
Almeida — Othon Libério de
Alves — Alfredo Francisco
Antunes — Olímpio
Aragão — Antônio Muniz Barreto
Araújo — Antônio Pinto de
Arruda — João Mendes
Austin — C. A.
Azevedo — Bráulio de

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou à dívida ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 15 de fevereiro de 1940. — O secretário, interino, *Gastão da Silveira Serpa*.

Últimas notificações do exercício de 1932**Nomes dos interessados:**

A. B. Gomes & Comp. (Suc. por Manuel Sandin de Oliveira Paula).
A. Bandeira & Castro.
A. Barbosa & Comp.
A. C. Silva & Comp.
A. Campilho & Vieira
A. Carvalho & Comp.
A. Castro & Irmão.
A. Cid Lopes & Comp.
A. Coelho & Filho.
A. Coragem & Comp. Ltda.
A. Correia & Marques.

A. Costa & Vale Martins.
A. Dias Silva & Comp.
A. F. Coelho & Comp.
A. F. Cunha & Comp.
A. Ferreira & Batista.
A. Ferreira & Grave.
A. Fonseca Pinho & Irmão.
A. G. Ferreira & Comp.
A. Gaeta & Filho.
A. Gomes & Araujo
A. Gomes & Rivas.
A. Gomes da Silva & Comp.
A. J. Abrantes & Comp.
A. J. Figueiredo & Comp.
A. L. Costa & Comp.
A. Leone & Comp. Ltda.
A. Lisboa & Comp.
A. Lopes & Rodrigues.
A. M. A. Silva & Comp. Ltda.
A. M. Ribeiro & Carvalho.
A. M. Teixeira & Comp.
A. Marques & Batista.
A. Martins & Irmão.
A. Mendes Costa & Comp.
A. Metalurgica Ltda.
A. Moura & Marques.
A. N. Silva & Comp.
A. P. de Figueiredo & Irmão.
A. P. da Silva & Comp.
A. Passos & Comp.
A. Pereira & Carvalho.
A. Pereira & Irmão.
A. Peres & Comp.
A. Piário & Comp.
A. Pinto & Oliveira.
A. Pires Irmão & Comp.
A. Pires da Silva & Comp.
A. Rebelo & Comp.
A. Ribeiro de Sousa & Comp.
A. S. Racy & Comp. Ltda.
A. Sá & Comp. Ltda.
A. Santos Belo & Comp.
A. Santos & Comp. Ltda.
A. Soares Fonseca & Comp.
A. Soares Oliveira & Comp. Ltda.
A. Soares & Pinto.
A. Teixeira & Moreira.
A. Valderramos & Comp.
A. Viana & Secundino Ltda.
A. Z. Rodrigues & Comp.
A. Zehuri & Comp.
Abad F. Salim.
Abage — Jorge.
Abbagli Levy & Comp.
Abbe — Leopoldo L.
Abél de Almeida & Comp.
Aibitebour — Maurício (falecido).
Abrahão — Ali
Abrahão — Domingos.
Abrantes & Batista.
Abrantes Monteiro & Comp.
Abreu — Antônio Rodrigues de.
Abreu — Deolinda Silveira da Silva.
Abreu — Edgard Muniz.
Abreu — Eudardo de
Abreu — Hipólito de
Abreu & Irmão.
Abreu — João Gomes de
Abreu — José Rodolfo Toledo de
Abreu & Moreira a/c Manuel Moreira Júnior.
Abril — Manuel
Abuzaid — Habib
Ackermann — Pedro
Acciaris — Pedro
Adão — Albertino Nunes
Adelino Gomes da Silva e Manuel Gonçalves Pinheiro.
Adelino Marques & Comp.
Adelino Silva & Comp.
Abih Maldaun & Irmão.
Adolfo Capêlo & Comp.
Adriano Ferreira Certo e Daniel da Costa Coelho.
Ofonso — Alberto Antônio
Afonso — José Joaquim de Sousa.
Afonso — Manuel José
Aguero — Otto Mubm
Aguar — Emilia Mendes
Aguar — Estér A. Pestana
Aguieiras & Silva.
Aguilar — Paulo R. de
Akerman — Gustaf
Albano Reis & Comp.
Albano Ribeiro e Pedro Sarmiento.

Alberigi — Virginio
 Alberti — Eugênio de
 Alberto Brito & Comp. Suc. de Amaral Cardoso & Comp.
 Alberto Esteves & Comp.
 Alberto & Oliveira.
 Alberto & Pires.
 Alberto Soares & Comp.
 Albertsen — E. G.
 Albino — Alípio.
 Albino & Matuschka.
 Albuquerque — Ascendino Rodrigues de
 Albuquerque — B.
 Albuquerque — Francisco D'Avila Pires de Carvalho (Dr.)
 Albuquerque & Freitas.
 Alecrim — Ernesto da Costa
 Alencastro — Raul Gilai de
 Alexxander — H. L.
 Alexandre & Gaspar.
 Allen — Ronald John
 Alli — Mahomed
 Almasy — A. de
 Almeida — Adelino Manuel de
 Almeida — Alberto A. D'
 Almeida — Alfageme de
 Almeida — Anibal de
 Almeida — Antônio Vasques de
 Almeida — Augusto José de
 Almeida — B. M. de
 Almeida — Carlos Pinto de
 Almeida — Custódia Drummond d'
 Almeida — Custódio José de
 Almeida — Domingos Gonçalves
 Almeida — Elias de
 Almeida — Erbas de
 Almeida — Januário Viegas de
 Almeida — João Freitas de
 Almeida — José Adolfo de Azevedo de
 Almeida — José Pinto de
 Almeida — José Teixeira de
 Almeida — Manuel da Cunha
 Almeida — Maria Cidreira de
 Almeida — Mário de
 Almeida — Milton de Freitas
 Almeida — Raul Carlos D'
 Almeida — Rufino de
 Almeida — Rui Gomes de
 Almeida — Simões de
 Alonso — Conceição da Silva
 Alonso — Jesus Esteves
 Alonso — Manuel
 Alter — Jaime
 Alvarenga — A. L. de
 Alvarenga — Antônio Leite de
 Alvaro Tolosa & Cia.
 Alves — A. M.
 Alves — Adriano
 Alves — Afonso & Cia.
 Alves — Alcino José
 Alves — Alfredo Francisco
 Alves — Alfredo Inácio
 Alves — Antônio Albano
 Alves — Augusto Teixeira
 Alves — Catarino
 Alves — Crispim
 Alves — Clementino Ferreira
 Alves & Duarte
 Alves & Ferreira
 Alves — Francisco Augusto ou Francisco Alves
 Alves — Francisco dos Reis
 Alves — Francisco de Sousa
 Alves — J. P. C.
 Alves — Jacinto Inácio
 Alves — Joaquim Ferreira
 Alves — José
 Alves — José Augusto
 Alves — José Manuel
 Alves — José Maria
 Alves — Júlio Augusto
 Alves — Lia D'
 Alves — Luiz Fernandes
 Alves — Manuel
 Alves — Manuel
 Alves — Manuel Antônio
 Alves — Odilo Tavares de Almeida
 Alves — Oscar B.
 Alves — Othon José
 Alves — Sebastião
 Alves & Silva
 Alvim — Carlos Alberto de Melo e
 Amadi — Luiz
 Amaral — A. Gomes do
 Amaral — A. Tavares
 Amaral — Antônio

Amaral Battaglia & Cia.
 Amaral — Etelvina do
 Amaral — Homero
 Amaral — João Gualberto do
 Amaral — Júlio Botelho do
 Amaral — Maria da Fonseca Costa
 Amaral — Otoniel
 Amaral — Romeu
 Amaro — Antônio de Sousa
 Amaro Brito & Cia.
 Amaro — José
 Amaro — Mandel Rodrigues
 América do Vale & Cia.
 Américo & Carvalho
 Amorim — José Bernardino da
 Amorim — Júlio Alves da
 Amps — Harold John
 Anaquim & Cia.
 Andelo — Constantino
 Andersen — Vigo
 Anderson — B. E.
 Anderson — Benjamin Gordon
 Andrade — Antônio Xavier de
 Andrade — Emília de
 Andrade — Enéas Vieira de
 Andrade & Figueira
 Andrade — Francisco de
 Andrade — Francisco Pinheiro de
 Andrade — Gilberto Augusto de (Dr.)
 Andrade & Irmãos
 Andrade — Joaquim Alves de
 Andrade — Joaquim Salvador de.
 Andrade — José Rosa de
 Andrade — José dos Santos
 Andrade — Luiz Vieira de.
 Andrade — Lisandro de.
 Andrade — Manuel de.
 Andrade — Manuel de.
 Andrade — Manuel Silveira de Faria.
 Andrade — Mário Batista de
 Andrade — Matilde de
 Andrade & Rodrigues.
 André — Nagib Elias
 Andrews — Laurence S.
 Anesi — J. L.
 Angeiras — Antônio
 Ananias & Nunes
 Anibal Alves de Pinho & Cia.
 Anslic — Charles James
 Antero & Esteves
 Antonino — Pagliario
 Antônio Aslan & Irmão
 Antônio Dias & Marques
 Antônio — José
 Antônio de Melo & Luiz de Melo.
 Antônio P. Cunha & Comp.
 Antônio P. de Moraes e Antônio Frederico.
 Antônio da Silva Maia & Farias
 Antônio — Tuffi
 Antônio Valente d'Oliveira e Joaquim dos Santos.
 Antunes — Ernesto Pereira
 Antunes & Siqueira.
 Apolinário — Francisco Borge
 Apolinário — Leopoldo José
 Aquino — Astrogildo de
 Aquino Perissé & Balbi.
 Aragão — João
 Araj — Hamary
 Arão — Mário.
 Araripe Filho — Antônio Jaime de Alencar (falecido).
 Araujo — A. A. de
 Araujo — Adelino de
 Araujo — Alfredo Figueiredo de
 Araujo — Antônio Paulino de
 Araujo — Augusto da Silva
 Araujo & Campos.
 Araujo — Carmem Ferreira
 Araujo — José Cândido de
 Araujo — Moacir Santa Rosa
 Araujo, Ribeiro & Comp.
 Araujo Filho — Antônio Rodrigues de
 Argento — João
 Arimendi — Antônio Tomé
 Armeiro — José da Cruz
 Arnaldo Augusto Pinto e Osvaldo Martins de Aguiar.
 Arnaldo Couto & Comp.
 Arnaldo Ferreira Meireles & Anizio
 Arnaus — Antônio
 Arnold — Jakob
 Arouca — Celino
 Arruda — Jaime Maia
 Arruda — João da Silva
 Article — Jeanne

Aruachau — Saroia
 Assis — G. S.
 Assis — Cassiano Ferreira
 Assunção — Armando
 Assunção — Artur
 Assunção — Elvira de
 Atala — José
 Atanati — Leon
 Audi — Jorge N.
 Audon — Hassof
 Augusta & Gomes.
 Augusto — Adolfo
 Augusto Bernardo & Irmão
 Augusto — César
 Augusto Gonçalves e Luiz Gonçalves da Silva
 Augusto — Joaquim
 Augusto — Leonel
 Augusto — Luciano
 Aulísio — Francisco
 Aune — C.
 Austin — Tomaz B.
 Averbach — Hidal
 Avila — Augusto Caetano
 Avila — Durval Barros
 Avila — João Martins
 Avinha — José S.
 Aires — Artur Pereira
 Aires & Bastos
 Ayub Merhy & Irmãos.
 Azar — Assad António
 Azevedo — A.
 Azevedo — António Peixoto de
 Azevedo & Caria
 Azevedo — João dos Santos
 Azevedo — Joaquim de
 Azevedo — Luiz Miguel de
 Azevedo — Manuel Figueiredo de
 Azevedo & Ruas.
 Cunha — Nestor Dias
 Fonseca — Alcides
 Medeiros — Anibal Máximo de
 Mourão & Filho
 Nóbrega — Maria de Sousa
 Oliveira — Augusto de
 Oliveira — Benjamin José de
 Oliveira — Manuel Sá de
 Palermo — Liberto
 Paranhos — Silva
 Pedrosa — Rafael M.
 Pereira — Francisco
 Pereira — Manuel da Silva
 Quintino da Silva Aleixo & Custódio Fernandes de Assunção
 Ramos & Pereira
 Reis — Francisco Alves dos
 Reis & Silva
 Rodrigues — Paul Joaquim
 Santos Fritz & Comp., Ltda.
 Shenker — Valdemar
 Silva — José Ferreira da
 Xavier — Francisco

Alfândega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE HABILITAÇÃO AOS LUGARES DE DESPACHANTE ADUANEIRO

De ordem do Sr. Presidente, e na forma do que prescreve o o artigo 6º, § 2º, do Decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, combinado com o artigo 6º do Decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, levo ao conhecimento dos interessados que foram considerados regularmente inscritos no concurso de habilitação aos lugares de despachante aduaneiro, os seguintes candidatos:

Angelo Acuarone.
 Armando Vale.
 Avelino Cardoso Vasques.
 Alvaro Martins Costa.
 Abeilardo Ferreira Bandeira.
 António Luiz Pimentel.
 Amauri Amaral dos Santos.
 Alvaro do Rego Macedo.
 Armando Alves Saroldi.
 António Marques Fernandes Junior.
 Almiro de Macedo Alves.
 António Aurelio Gomes de Castro.
 António Rebelo Cardoso.
 Augusto Drummond Dias.
 Altino Francisco da Rosa.
 Ademir Carlos Rangel.
 António José Porto Guimarães.
 Anquises de Lima Brandão.
 Armando Fernandes.
 António Pereira Faustino.
 Augusto Rodrigues de Siqueira

Augusto Pinto de Moraes.
 Austrieliniano Guimarães Fonseca.
 Arnaldo Moreira Martins.
 Alberto Hermann Welge.
 Anibal de Souza Coutinho.
 Artur Martins Baiense.
 Alcione Martins Baiense.
 Alberto Cordeiro Dias.
 Astor de Souza Vilar.
 Alcides Santos Lopes.
 Carlos de Franco.
 Clovis Bitar.
 Dirceu Ribeiro da Lacerda.
 Decio Pinto Moreira.
 Djaima Pereira Batista.
 Danton de Freitas da Costa Porto.
 Decio José Vieira.
 Eurico Solanés.
 Ernane Van Erven.
 Edison de Barros.
 Eurico José Fernandes.
 Evaldo de Barros.
 Fabio de Souza Pinto.
 Felizardo de Andrade Nunes.
 Francisco Potiguar Limacau.
 Francisco Romeu d'Ambrosio.
 Francisco de Paula Costa.
 Gerson Rodrigues Pereira.
 Geraldo Guilherme de Barcelos Oliveira.
 Gilvandro Caldas de Miranda.
 Guilherme de Albuquerque Junior.
 Hugo Reed.
 Heitor Souto Rodrigues.
 Haroldo Castelo Branco Ferreira.
 Homero Silva.
 José Alves Saroldi.
 José Teixeira Machado.
 João Evangelista Esteves.
 João Ferreira de Freitas
 João de Souza Matos.
 José Araujo Braga.
 José de Araujo Caldeira.
 José Frazão Pereira.
 José Mendonça de Brito.
 José Rodrigues.
 Joubert Pinheiro Guimarães.
 José Nogueira Gonçalves.
 João de Medeiros Cymbron.
 José Teixeira de Freitas.
 João da Mata França.
 Jorge Augusto Correia.
 João Batista da Mota Lourenço
 Luiz Martins Baiense Junior.
 Luiz Reed.
 Léo Santos.
 Leopoldo Tibau Salgado.
 Luiz Martins Boiense Junior.
 Mauro Marcelo.
 Manuel José Lopes Viana.
 Maurilio Martins Costa.
 Murilo Nogueira de Carvalho.
 Moacir da Nobrega Guimarães.
 Mario Pereira de Mesquita.
 Micael Friedrich.
 Maurilio Correia.
 Mario Arnaud Batista.
 Murilo Barbosa do Amaral.
 Nelson Chaves.
 Nelson de Souza Teles.
 Newton Gerardo Braune.
 Ney Marques Chaves.
 Oscar da Rocha Lavado.
 Oscar José Barreiros.
 Osvaldo Ismael Pereira da Cunha.
 Oscar Gomes da Cruz.
 Oscar de Almeida França.
 Orlando Leal.
 Osvaldo Coutinho de Oliveira.
 Oscar Peixoto.
 Pedro Bandeira de Gouveia.
 Paulo do Rego Macedo.
 Paulo Pedro dos Santos.
 Pedro Lemelle.
 Pedro Carlos da Fonseca.
 Romualdo Saraceni.
 Renato Melcher.
 Ramorio Candido dos Reis.
 Rodrigo Nolasco da Gama Bastos.
 Ricardo Travededo Ezquerra.
 Renato Moreira.
 Sebastião Gomes Arruda.
 Samuel Ribeiro de Almeida.

Ubiratan da Silva Paranhos.
Vitor Francisco Sarli.
Walfried Buxbaum.
Valdemar Paulo dos Santos.
Valdemar Soares Guimarães.
Anfândega do Rio, 14 de fevereiro de 1940. — *Thales de Mello*,
Secretário.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 9/13-D.

Autuado: João Paula Ribeiro.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. presidente do Departamento Nacional do Café no processo acima referido, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, despacho n. 3 — Paraibuna — 6-7-39 — 50 sacas — remetidas por João Paula Ribeiro:

"Visto o processo n. 9/13-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas (2) sacas de café da Quota Direta — safra de 1939-1940 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que as alegações contidas na defesa de fls. 14 não procedem, visto constituírem simples suposições;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3º do Decreto número 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 201, de 25 de novembro de 1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 14 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1939. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente."

De conformidade com o art. 16 da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, poderão os interessados recorrer para o Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento apresentado a esta agência, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do referido despacho neste jornal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *H. Barbosa*, gerente.
— *H. Furtado*, contador.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8/320-R.

Autuado: Randolpho Fonseca.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. presidente do Departamento Nacional do Café no processo acima referido, referente à apreensão de 11 (onze) sacas de café da safra de 1938-1939, despacho 22-Rio Doce-29-7-39-90 sacas, remetidas por Randolpho Fonseca:

"Visto o processo n. 8/320-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 11 (onze) sacas de café da Quota Retida — safra de 1938-1939 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a defesa apresentada pelo infrator, conforme certidão de fls. 18, não satisfaz as exigências regulamentares,

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1º do Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3º do Decreto número 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 14 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1939. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente."

De conformidade com o art. 16 da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, poderão os interessados recorrer para o Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento apresentado a esta agência, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do referido despacho neste jornal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *H. Barbosa*, gerente.
— *H. Furtado*, contador.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8/298-R

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados: David Scofield & Comp.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. presidente do Departamento Nacional do Café no processo acima referido, referente à apreensão de uma (1) saca de café da safra 1938-1939, classificado como "avariado por água", despacho n. 99-26-2-39-Caravelas-250 sacas, remetidas por David Scofield & Comp.:

"Visto o processo n. 8/298-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Retida — safra de 1938-1939 — classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 14 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1939. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente."

De conformidade com o art. 16 da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, poderão os interessados recorrer para o Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento apresentado a esta agência, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do referido despacho neste jornal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *H. Barbosa*, gerente.
— *H. Furtado*, contador.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 403

PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO, NA FORMA ABAIXO:

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu "acórdão" em o processo número quatrocentos e três, referente ao abaloamento havido entre os barcos de pesca "Viva a Patria" e "Zepelin", ocorrido no dia 9 de agosto de 1939, nas docas do Entrepósito de Pesca, ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta (15-2-1940). Eu, *Mário Monteiro da Cunha*, oficial administrativo classe "H", o datilografei. E eu, *G. A. Saboia*, secretário, o subscrevi.
— *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA — (INSTALAÇÃO DE BARBEARIA)

De ordem do Sr. Ten. cel. Agente Diretor, acha-se aberta nesta Unidade Administrativa, situada em Campinho, nesta cidade, até o dia 11 de março próximo futuro, a partir desta data, a concorrência administrativa para instalação duma barbearia destinada a atender ao pessoal do Grupo.

Os concorrentes deverão sugerir-se às seguintes disposições:

a) ser reservista de comprovada idoneidade física e moral e de boa conduta, atestada pela Polícia Civil;

b) subordinar-se, juntamente com seus auxiliares, à ação das regras disciplinares e morais, bem assim aos preceitos de higiene;

c) acompanhar o corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, tiver de abandonar o quartel, por questão de instrução ou de manobras;

d) permanecer à testa do serviço durante o funcionamento da barbearia, cujo horário será estabelecido em ajuste.

e) responsabilizar-se, inteiramente, pelas despesas de instalação da barbearia, consumo de luz e outras mais de interesse da mesma, bem assim, pelo asseio e ordem nas dependências, ocupadas, e

f) sujeitar-se a um desconto mensal, até 5%, sobre renda bruta apurada com os serviços prestados ao pessoal das sub-unidades e a todos os preceitos regulamentares em vigor no Exército.

Vencerá a concorrência o proponente que melhor atender aos interesses da Unidade, no que disser respeito aos preços oferecidos e ao conforto das instalações.

Quartel em Campinho, em 16 de fevereiro de 1940. — *Plínio Freire de Moraes Filho*, segundo tenente almoxarife.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 28.362.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE MOTORISAÇÃO E MECANISAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, página n. 2.419.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no terceiro trimestre de 1939

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 2.154

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola

Concurso de títulos para provimento do cargo de professor contratado das cadeiras — 5.^a — Química Agrícola e Tecnologia Rural e 16.^a — Engenharia Rural: Topografia, Construções Rurais, Estradas e Desenho especializado (Duas vagas).

Faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, estarão abertas a partir desta data, na Superintendência do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura, pelo prazo de 60 dias, as inscrições para o concurso de títulos para provimento dos cargos de professores catedráticos contratados das cadeiras de Química Agrícola e Tecnologia Rural e Engenharia Rural da Escola Superior de Agricultura de Lavras e Engenharia Rural da Escola Superior de Agricultura de Minas Gerais, em Viçosa.

A inscrição se fará na 1.^a Secção Técnica desta Superintendência do Ensino Agrícola mediante requerimento do interessado — com firma reconhecida, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro;
- folha corrida;
- prova de identidade;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de sanidade e capacidade física para o desempenho da função;
- atestado de vacina;
- diploma de agrônomo ou engenheiro agrônomo registrado;
- títulos abonadores de sua capacidade profissional e especializada, em original e pública forma;
- memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a disciplina. O referido memorial dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual e profissional do candidato, dêle devendo constar elementos de sua vida escolar secundária e superior.

O julgamento será feito por uma comissão composta de cinco membros nomeados pelo Sr. ministro da Agricultura, que apreciará todos os elementos comprobatórios do mérito dos candidatos.

Superintendência do Ensino Agrícola, 14 de fevereiro de 1940. — *Antônia Vianna Agra*, dat. classe "F" com exercício na Superintendência do Ensino Agrícola — Visto, *Newton Belleza*, pelo superintendente

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Antônio Fonseca & Comp. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.338-39, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66, letra f, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 44 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 14 de fevereiro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou a pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Tomaz Afonso da Rocha:

Fica notificado a comparecer a esta Procuradoria, no 4º andar do Palácio do Trabalho, afim de revalidar a comunicação protocolada sob n. D. N. T. 20.940 (P. 1.047-940), relativa ao empregado Manuel Pianio Lopes.

Em 15 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. João Lisboa dos Santos:

Fica notificado a comparecer a esta Procuradoria no 4º andar do Palácio do Trabalho, afim de tomar conhecimento do despacho proferido no D. N. T. 8.513-39 (P. 5.168-939) e providenciar de conformidade com o parecer do procurador adjunto, Augusto Cesar Linhares da Fonseca.

Em 15 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Segundas notificações

Srs. Albino Campos & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no processo P. 6.747/38, que lhes impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 1º do referido Decreto, fica notificada a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia obtida nesta Procuradoria, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, nos termos do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Sr. M. S. Dias:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no processo P. 9.047/36, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 1º do referido Decreto, fica notificada a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia obtida nesta Procuradoria, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, nos termos do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Srs. Felice & Oliveira:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no processo P. 4.733/38, que lhes impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 1º do referido Decreto, fica notificada a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia obtida nesta Procuradoria, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, nos termos do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Dr. Araujo Carmo (liquidatário da falência do Moinho de Ouro):

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no processo P. 6.239/38, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 1º do referido Decreto, fica notificada a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia obtida nesta Procuradoria, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, nos termos do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Sr. José Antônio:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no processo P. 9.749/38, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 1º do referido Decreto, fica notificada a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia obtida nesta Procuradoria, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, nos termos do Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Primeiras notificações

Srs. J. S. Oliveira & Ferreira:

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. P. 8.265, de 1938, em que é reclamante Francisco dos Santos Silva, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), no termos da alínea a do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por ter deixado de cumprir a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem satisfeito o pagamento da taxa legal de 2 %, conforme publicação no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1939, do que pelo presente lhes é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 15 de novembro de 1940. — *Decadato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Companhia Anilinas e Produtos Químicos" em 3 de outubro de 1939, Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.712, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléa geral ordinária, realizada em 15 de junho de 1939, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, bem como aprovou alterações estatutárias e elegeu os membros da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes; b) folha do "Diário Oficial", de 3 de julho de 1939, com a publicação do relatório, balanço e parecer acima referidos; c) folha do "Diário Oficial" de 6 de julho de 1939, com a publicação da citada ata; d) pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1939. (Assinado) ilegível. (Carimbo). Departamento Nacional da Indústria e Comércio, visto (assinado) ilegível.

(C. 1.575—16-2-40—30\$6).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 10 de fevereiro de 1940, no requerimento de Borel & Comp., sucessores de Meuron & Comp., Sociedade Anônima, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 14.914, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) folha do "Diário Oficial" de 9 de janeiro de 1940, com a publicação do decreto n. 5.097, de 30 de dezembro de 1939, que autorizou a sociedade a funcionar no Brasil, acompanhado da tradução da escritura pública de constituição da sociedade lavrada em idioma francês; b) folha do "Diário Oficial" de 12 de janeiro de 1940, com a publicação das cláusulas que acompanham o decreto n. 5.097, de 30 de dezembro de 1939; c) certidão da carta declaratória; d) certidão comprobatória do pagamento do selo proporcional; e) certidão de uma procuração. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriptorário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1940. — *Luiz Valter Barbosa*, sobre estampilhas federais no valor de 100\$2. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção. — Estava um carimbo — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 1.568—16-2-40—25\$5).

Comissão Mixta da Junta de Conciliação e Julgamento

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima "Jornal do Brasil", pelo senhor diretor deste Departamento, em 24 de janeiro de 1940, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 14.926, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 2 de dezembro de 1939, que reelegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e aprovou a cessão do acervo social à S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"; b) folha do "Diário Oficial", de 23 de dezembro de 1939, com a publicação da ata referida; c) folha do "Diário Oficial" de 25 de novembro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da assembléa; d) pública forma de quitação com o imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriptorário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Luiz Valter Barbosa*. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 1.574—16-2-40—26\$5).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

Edita de concorrência para construção de 16 casas na rua Dois de Maio — Bairro do Engenho Novo, nesta Capital

Pelo presente e pelo espaço de 30 (trinta) dias, a contar desta data, acha-se aberta neste Instituto, concorrência para a construção de 16 casas para residência de associados, e execução de obras correlatas, no terreno situado à rua Dois de Maio, bairro do Engenho Novo, nesta Capital.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais da concorrência, plantas e especificações, mediante o pagamento de 100\$0 (cem mil réis).

As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes públicos, federal e municipal, e bem assim a sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo o preço global, o preço de cada uma das casas, separadamente, uma tabela de preços unitários, o prazo exigido para a realização das obras, a declaração de que concorda com qualquer alteração, que acarrete aumento ou diminuição do preço, avaliada na base dos preços unitários fornecidos e finalmente, o compromisso de integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na sede deste Instituto, à praça 15 de Novembro n. 20, das 11 às 14 horas, poderão os concorrentes receber o exemplar acima mencionado, bem como qualquer esclarecimento que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Adherbal Novaes*, presidente.

(C — 1.482 — 15-2-940 — 128\$5, 3 vezes).

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo	
Títulos descontados	906:332\$600
Efeitos a receber	262:624\$100
Diversas contas	11:968\$300
Caixa: Em moeda corrente	106:582\$800
	1.287:507\$800
Passivo	
Capital	50:000\$009
Fundo de reserva	65:361\$790
Contas correntes "prazo fixo"	568:609\$500
Contas correntes "limitadas"	105:952\$100
Contas correntes "movimento"	170:703\$800
Títulos em cobrança	262:624\$100
Diversas contas	64:256\$300
	1.287:507\$800

Gretolino Soares, contador. — *Abelardo de Lamare*.

(C 1.620 — 16-2-940 — 45\$900).

BANCO AUTOCASTRO

(*) BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	2.165.163\$900
Letras e efeitos a receber	1.843.545\$400
Empréstimos em conta corrente	362.477\$400
Títulos e fundos pertencentes ao banco	15.000\$000
Hipotecas	100.000\$000
Valores depositados	1.084.500\$000
Valores caucionados	20.000\$000
Despesas de instalação	14.945\$400
Caixa:	
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros bancos	167.945\$100
Diversas contas	45.717\$000

5.819.294\$200

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	60.000\$000
Depósitos em conta corrente:	
Movimento	150.059\$100
Prazo fixo	923.325\$100
Letras a prêmio	214.090\$000
	1.287.394\$200
Valores hipotecários	100.000\$000
Depósitos em conta de cobrança	1.843.545\$400
Depositantes de títulos e valores	1.084.500\$000
Depositantes de valores em garantia	20.000\$000
Diversas contas	85.903\$000
Dividendos a pagar	82.740\$000
Efeitos a pagar	255.211\$600

5.819.294\$200

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — *Attila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

(*) Em vista de se achar com incorreções o original anterior, publicamos novamente.

(C 1.612 — 16-2-940 — 81\$600)

BANCO DO BRASIL

BALANCETE, EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Débito

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação — (exercício 1939)	624.846.310\$600
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro	411.303.332\$600
Bonus a emitir	33.538.500\$000
Bonus emitidos	66.461.500\$000
Letras descontadas	1.588.537.402\$200
Empréstimos em conta corrente	1.660.535.863\$800
Empréstimos rurais	133.125.188\$000
Empréstimos industriais	76.565.546\$000
Letras a receber	15.643.242\$600

3.474.407.242\$600

Efeitos a receber de c/ alheia:

Do exterior	265.808.020\$000
Do interior	540.390.724\$200

806.198.744\$200

Cobrança nos Estados	583.205.090\$420
Valores em liquidação	16.337.068\$200
Valores caucionados	2.060.807.649\$100
Hipotecas	416.430.200\$100
Valores depositados	3.425.062.566\$800
Agências e filiais no interior	2.514.279.236\$200
Correspondentes no exterior	405.476.511\$800
Correspondentes no interior	3.560.791\$900
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	566.769.671\$300
Imóveis	54.820\$000
Móveis e utensílios	3.678.036\$600
Tesouro Nacional — c/ responsabilidade (Convênios no exterior)	78.151.005\$300
Diversas contas	498.361.021\$520
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.430.878-11-8, pela última cotação £ 991.451-15-5 a 3 d.	79.316.141\$700
Caixa, em moeda corrente	470.750.951\$600

16.538.999.492\$840

Crédito

Capital	100.000.000\$000
Fundo de reserva	275.874.842\$400
Emissão de bonus	100.000.000\$000
Bonus em circulação	66.461.500\$000
Tesouro Nacional — Contas de arrecadação — (exercício 1940)	143.161.140\$200

Depósitos:

Em contas correntes com juros	2.350.017.309\$600
Em contas correntes limitadas	286.360.951\$100
Em contas correntes sem juros	728.325.014\$800
Em contas a prazo fixo	350.789.580\$200
Em contas de aviso prévio	226.801.315\$700
Em contas de compensação de cheques	579.757.425\$100
Em garantia de acidentes no trabalho — Decreto n. 24.637	200.000\$000

4.522.751.596\$500

Títulos em caução e em depósito	5.182.809.497\$600
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — réis 36.193.219.467 grs. de ouro fino	719.490.918\$700
Agências e filiais no interior	2.386.586.857\$500
Correspondentes no exterior	31.741.563\$600
Correspondentes no interior	2.645.921\$600
Promissórias a pagar no exterior	78.151.005\$300
Saques a pagar	281.872.000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança	1.389.403.834\$620
Dividendos	7.787.640\$500
Diversas contas	1.250.261.474\$320

16.538.999.492\$840

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Marques dos Reis*, presidente. — *José Maria Corrêa e Castro*, chefe Int. do Dep. de Contabilidade.

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

(Carta patente n. 1.375, de 27 de julho de 1936)

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo

Depósito no Tesouro	100.000\$000
Contas correntes	45.374.154\$170
Correspondentes no estrangeiro	15.602\$500
Letras a receber	1.283.695\$750
Títulos descontados	13.841.037\$200
Títulos em cobrança	1.332.270\$000
Títulos caucionados	4.805\$000
Títulos e ações	1.052.537\$610
Hipotecas	13.116.200\$000
Cauções e penhores	9.255.031\$800
Diversas contas	14.662\$700
Títulos depositados	8.300\$000
Moedas estrangeiras	696.033\$700

Caixa:

Moeda nacional	99.370\$250
Banco do Brasil	142.538\$500
Outros bancos	1.330.295\$200

1.572.203\$950

87.666.534\$380

Passivo

Capital	500.000\$000
Menos:	
Filiais de S. Paulo e Santos	100.000\$000
	400.000\$000
Contas correntes	1.537.412\$600
Correspondentes no estrangeiro	317.426\$400
Depósitos em cobrança	4.805\$000
Depositantes em cle.:	
a ordem	1.203.911\$200
a prazo fixo	6.000.000\$000
	7.203.911\$200
Garantias diversas	23.228.731\$800
Diversas contas	580.110\$480
Depositantes de títulos	8.300\$000
S. A. Martinelli	54.385.836\$900
	87.666.534\$380

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Sociedade Anônima Martinelli*. — *José Martinelli*, presidente. — *J. Amoral Siqueira*, contador, registro n. 35.301.

(C. 1.561 — 16-2-40 — 100\$0)

COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE

RELATÓRIO DO ANO DE 1939 A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 22 DE FEVEREIRO DE 1940

Srs. acionistas:

De acordo com o disposto em nossos estatutos, passamos a submeter ao vosso exame o relatório e contas desta Diretoria, durante o ano de 1939.

Com o acolhimento que tem tido, por parte dos nossos amigos e segurados, a nossa veterana Argos Fluminense continua reconhecida ao bom e sólido conceito que sempre grangeou, no decurso de uma longa e honesta existência de 94 anos, sendo hoje a mais antiga Companhia nacional de seguros do Brasil.

Em continuação, referimo-nos aos títulos mais importantes do nosso balanço, pois os demais os Srs. acionistas os apreciarão nas respectivas contas

Acervo

Pelo balanço e anexos, constatareis o movimento dos valores da nossa Companhia, assim representados em 31 de dezembro último:

Apólices Federais, Estaduais e Municipais.....	2.283:681\$700
Propriedades no centro da cidade (valor do custo).....	4.412:810\$070
Instituto de Resseguros do Brasil.....	60:750\$000
Dinheiro em Caixa e Bancos.....	464:469\$600
Juros, prêmios de seguros, etc.....	344:628\$093
Total.....	7.566:339\$463

Em anexo damos a relação detalhada dos títulos de renda e nossa propriedade.

Fundo de Reserva

Eleva-se a 3.820:000\$000 o nosso fundo de reserva, tendo sido aumentado de 100:000\$000 em 1939.

Fundo de riscos não expirados

Apresenta-se atualmente em nosso balanço de 31 de dezembro de 1939 pela importância de 453:369\$900.

Lucros em ser

Acham-se representados pela quantia de 460:682\$263.

Imóveis

Já concluídas se encontram as obras no prédio à rua Teófilo Ottoni n. 50, iniciadas no começo do ano, que foi bem alugado por contrato. Todas as propriedades da Companhia estão alugadas e bem conservadas.

Em anexo a este relatório consta a discriminação de todos os imóveis da Companhia, que figuram no ativo do nosso balanço pela quantia de 4.412:810\$070, seu valor do custo.

Seguros efetuados

Atingem a 11.674 os contratos de seguros celebrados durante o ano de 1939, que representam a quantia de 691.137:822\$461, de responsabilidades assumidas.

Prêmios

Montaram a 1.787:744\$600, os prêmios obtidos em 1939, assim distribuídos:

De seguros terrestres.....	1.774:395\$200
De seguros marítimos.....	13:349\$400
Total.....	1.787:744\$600

Sinistros

Foi elevada a nossa participação nos sinistros no ano de 1939, indenizando esta Companhia aos seus segurados em dinheiro à vista a quantia de 395:501\$400, a saber:

No 1º semestre.....	449:003\$100
No 2º semestre.....	246:498\$300
Total.....	395:501\$400

Dividendos

Foi distribuída a importância de 600:000\$000 como dividendo aos nossos acionistas, ou sejam 300:000\$000 em cada semestre.

Transferências de ações

Foram lavrados 26 termos, representando 240 ações, sendo:

11 por venda.....	78
11 por alvará.....	103
1 por caução.....	5
3 por levantamento.....	54
26 termos.....	240

Impostos

Como tributo às repartições federais e municipais cooperou esta Companhia com a apreciada importância de 420:426\$200, sendo:

Imposto de Renda, Indústrias e Profissões e Licença.....	68:911\$700
Imposto de 10 %, Decretos ns. 15.589 e 19.936....	156:679\$900
Imposto de selo em apólices.....	82.005\$690
Imposto predial, água, saneamento e sanitário.....	113:429\$000
Total.....	420:426\$200

Pessoal

Empregaram-se com o mesmo zelo e dedicação de sempre, nas suas respectivas atribuições, todos os funcionários da Companhia

Conselho Fiscal

Agradecemos ao Conselho Fiscal o seu apreciado concurso à nossa administração.

Eleição

Terminando o triênio para o qual foi eleito o nosso colega Sr. Paulo Vieira de Sousa, tendes, de acordo com os nossos estatutos, de eleger, nesta assembléia, um diretor, bem como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Conclusão

Prontos a prestar-vos todas as informações que necessitardes, ficamos inteiramente à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues. — Arthur Rodrigues da Conceição.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

A digna Diretoria vos apresenta os balanços e anexos relativos aos dois semestres do ano findo de 1939, antecedidos de seu explícito relatório, pelo qual vereis que a nossa veterana Companhia de Seguros "Argos Fluminense" conserva e merece a confiança de seus constantes segurados e amigos, satisfazendo com a sua tradicional correção os compromissos que vem assumindo num longo transcurso de 94 anos.

Afirmamos, Srs. acionistas, que os balanços, verbas e contas apresentados conferem com a escrituração da Companhia que está feita com clareza e rigorosamente em dia.

Porisso propomos que aceiteis e aproveis os balanços, contas e atos da digna Diretoria no exercício de 1939 e que o apreço que a ela deveis se estenda aos seus dedicados auxiliares.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Alexandre Herculano Rodrigues. — João Rodrigues Teixeira Junior.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1939

Ativo

(Primeiro semestre)

Títulos de Renda.....	2.283:681\$700
Imóveis (valor do custo).....	4.412:810\$070
Instituto de Resseguros do Brasil.....	12:150\$000
Bancos (saldos à disposição).....	664:607\$700
Caixa (em moeda corrente).....	43:990\$600
Seguros.....	120:206\$793
Aluguéis a Receber.....	38:850\$000
Juros a Receber.....	63:050\$000
Impostos Recuperáveis.....	596\$000
Estampilhas.....	365\$300
Depósito Judicial.....	12:000\$000
Sinistros em Litígio.....	30:000\$000
Banco da Província do Rio Grande do Sul, Conta Depósito de Títulos.....	337:900\$900
Tesouro Nacional.....	200:000\$000
Garantias Diversas.....	189:336\$200
Ações em Caução.....	63:000\$000
Total.....	8.326:835\$263

Passivo

Capital	2.100:000\$000
Fundo de Reserva	3.770:000\$000
Fundo de Compensação	90:000\$000
Lucros em Ser	460:280\$063
Fundo de Previdência	6:628\$500
Reserva de Riscos não Expirados	428:019\$300
Sinistros a Liquidar	50:000\$000
Resseguros a Pagar	35:000\$000
Comissões a Pagar	15:000\$000
Imposto de Fiscalização	36:315\$400
Imposto do Selo	19:278\$200
Imposto de Renda	69:002\$400
Dividendos não Reclamados	56:172\$300
Dividendo 171°	300:000\$000

Percentagens:

A Diretoria	90:000\$000
Ao Conselho Fiscal	9:000\$000
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	1:902\$000
Títulos Depositados em Bancos	337:900\$900
Títulos Dep. no Tesouro	200:000\$000
Fianças	189:336\$200
Caução da Diretoria	63:000\$000
	8.326:835\$263

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — O contador, Antonio Luiz Torres. — Os diretores: Paulo Vieira de Souza e Arthur Rodrigues da Conceição.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1939

Débito

Sinistros Terrestres	148:691\$300
Contribuições de Resseguradores	48:224\$000
Previsão de 1938	100:000\$000
Sinistros a Liquidar	50:000\$000
Sinistros Marítimos	311\$900
Resseguros	223:337\$900
Comissões	119:076\$400
Anulações	6:535\$700
Despesas Gerais	163:642\$900
Impostos	23:076\$800
Honorários	63:000\$000
Ordenados	68:700\$000
Conservação de Imóveis	3:953\$000
Caixa (acerto)	8030
	722:101\$850

Fundo de Reserva:

10 % s/481:619\$070, lucro líquido	48:161\$900
Deliberado pela Diretoria	1:838\$100
Dividendo 171°, a distribuir	300:000\$000

Percentagens:

A Diretoria	90:000\$000
Ao Conselho Fiscal	9:000\$000

Fundo de Previdência:

2 % sobre o dividendo	6:000\$000
-----------------------------	------------

Imposto de Renda:

6 % s/382:619\$070, lucro tributável	22:957\$100
Lucros em Ser	3:661\$970
	481:619\$070
	1.203:720\$900

Crédito

Prêmios Terrestres	847:334\$400
Prêmios Marítimos	5:002\$700
Apólices	5:124\$000
Aluguéis	264:100\$000
Juros	78:439\$200
Seguros Conta Própria	581\$000
Lucros sobre Títulos de Renda	3:139\$300
	1.203:720\$900

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — O contador, Antonio Luiz Torres. — Os diretores: Paulo Vieira de Souza e Arthur Rodrigues da Conceição.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

(Segundo semestre)

Ativo

Títulos de Renda	2.283:681\$700
Imóveis — Valor do custo	4.412:810\$070
Instituto de Resseguros do Brasil	60:750\$900
Bancos — Saldos à nossa disposição	426:599\$300
Caixa (em dinheiro)	37:870\$300
Seguros	228:374\$993
Aluguéis a Receber	52:500\$000
Juros a Receber (Apólices)	61:150\$000
Impostos Recuperáveis	1:973\$200
Estampilhas — em stock	629\$900
Depósito Judicial	42:000\$000
Sinistros em Litígio	30:000\$000
Banco da Província do Rio Grande do Sul, Conta Depósito de Títulos	337:900\$900
Tesouro Nacional	200:000\$000
Garantias Diversas	204:336\$200
Ações em Caução	63:000\$000
	8.413:576\$563

Passivo

Capital	2.100:000\$000
Fundo de Reserva	3.820:000\$000
Fundo de Compensação	90:000\$000
Lucros em Ser	460:682\$363
Fundo de Previdência	9:129\$500
Reserva Riscos não Expirados	453:369\$900
Sinistros a Liquidar	50:000\$000
Resseguros a Pagar	40:000\$000
Comissões a Pagar	10:000\$000

Imposto do Selo	26:528\$400
Imposto de Fiscalização	51:199\$800
Imposto de Renda	45:706\$200

Dividendos não Reclamados	51:772\$300
Dividendo 172°	300:000\$000

Percentagens:

A Diretoria	90:000\$000
Ao Conselho Fiscal	9:000\$000

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	951\$000
---	----------

Títulos Depositados em Bancos	337:900\$900
Títulos Dep. no Tesouro	200:000\$000
Fianças	204:336\$200
Caução da Diretoria	63:000\$000
	805:237\$100
	8.413:576\$563

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — O contador, Antonio Luiz Torres. — Os diretores: Paulo Vieira de Souza, Americo Rodrigues e Arthur Rodrigues da Conceição.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito			
Sinistros Terrestres	246:498\$300		
Contribuições de Resseguradores	89:799\$700		
Previsão do 1º semestre	50:000\$000	139:799\$700	106:698\$600
Resseguros			179:937\$700
Comissões			115:924\$300
Anulações			7:883\$300
Impostos			10:868\$200
Despesas Gerais			153:335\$600
Conservação de Imóveis			3:830\$000
Honorários da Diretoria			63:000\$990
Ordenados			96:950\$000
Reserva de Riscos não Expirados (para 1940)			453:369\$900
Sinistros a Liquidar			50:000\$000
			1.241:797\$600
Fundo de Reserva:			
10 % s/478:151\$400, lucro líq.	47:815\$100		
Deliberação pela Diretoria	2:184\$900	50:000\$000	
Dividendo 172%, a distribuir		200:000\$000	
Percentagens:			
A Diretoria	90:000\$000		
Ao Conselho Fiscal	9:000\$000	99:000\$000	
Fundo de Previdência:			
2 % sobre Dividendo		6:000\$000	
Imposto de Renda:			
6 % s/379:151\$400, lucro tributável		22:749\$100	
Lucros em Ser (Saldo)		402\$300	478:151\$400
			1.719:949\$000

Crédito			
Prêmios Terrestres	927:060\$800		
Prêmios Marítimos	8:346\$700	935:407\$500	
Apólices			5:262\$000
Aluguéis	276:998\$300		
Juros	72:674\$500	349:672\$800	
Seguros Conta Própria			43\$700
Salvados			1:543\$700
Reserva Riscos não Expirados (de 1939)			428:019\$300
			1.719:949\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — O contador, *Antonio Luiz Torres*. — Os diretores: *Paulo Vieira de Souza*, *Americo Rodrigues* e *Arthur Rodrigues da Conceição*.

(C 1.520 — 15-2-940 — 1:095\$5)

ADMINISTRADORA URES, S. A.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo			
Caução da diretoria	20:000\$000		
Administração de propriedades	15:300:000\$000		
Terrenos e propriedades	171:077\$849		
Dr. Antônio Paulo Sousa c/Jacarépaguá	254:945\$120		
Caixa	71:100\$500		
Devedores p/compra de terrenos e diversos	399:515\$700		
Diversas contas	30:788\$500		
		16.247:427\$669	

Passivo			
Capital	200:000\$000		
Idem da Secção Bancária	50:000\$000		
Ações da diretoria	20:000\$000		
Propriedades de terceiros	15:300:000\$000		
Fundo de reserva	18:829\$200		
Dr. Antônio Paula Sousa c/terrenos	289:851\$820		
Créditos p/aluguéis e diversos	140:925\$900		
Diversas contas	227:820\$749		
		16.247:427\$669	

Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, presidente. — *Thomas Francis Lenonardos*, gerente-tesoureiro.

(C 1.617 — 16-2-940 — 52\$000)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo			
Títulos descontados	57:142\$700		
Móveis e utensílios	13:091\$700		
Bancos	5:794\$900		
Diversas contas	293:848\$000		
		369:877\$300	
Passivo			
Capital	300:000\$000		
Diversas contas	69:877\$300		
		369:877\$300	

Crédito Comercial, S. A. — *M. N. Gato*, guarda-livros. — *Carlos Ignacio Coelho*, gerente.

(C 1.615 — 16-2-940 — 37\$700)

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo			
Móveis e utensílios	30:194\$200		
Organização e instalação	35:753\$200		
Títulos e valores de n/propriedade	17:103\$830		
Empréstimos em contas correntes	846:368\$400		
Títulos descontados	1.143:247\$000		
Títulos em garantia	130:462\$700		
Títulos em cobrança	405:331\$800		
Devedores por títulos em cobrança	56:700\$400		
Valores em custódia	127:100\$000		
Valores caucionados	222:939\$600		
Caixa: Em dinheiro e bancos	99:998\$100		
Diversas contas	87:685\$770		
		3.202:885\$600	

Passivo			
Capital	500:000\$000		
Reserva especial	102:195\$300		
Depósitos em contas correntes	382:885\$000		
Depósitos a prazo fixo	237:411\$100		
Créditos por títulos em garantia	130:462\$700		
Créditos por títulos em cobrança	462:032\$200		
Depositantes de valores	127:100\$000		
Títulos em caução	222:939\$600		
Diversas contas	1.037:859\$100		
		3.202:885\$000	

Lage & Cia. Ltda. — *Frederico Lage*. — *P. P. B. Barreto Filho*. — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.

(C 1.556 — 16-2-940 — 70\$400)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo			
Móveis e utensílios	24:800\$000		
Gastos de instalação	9:687\$600		
Imóveis	58:000\$000		
Contas de liquidação	27:619\$700		
Empréstimos em c/correntes	6:610\$500		
Títulos descontados	444:196\$600		
Títulos em caução	27:476\$600		
Títulos em cobrança	180:850\$000		
Devedores por títulos em cobrança	8:169\$900		
Hipotecas	9:000\$000		
Ações caucionadas	20:000\$000		
Caixa: Em dinheiro e bancos	15:660\$010		
Diversas contas	179:790\$090		
		1.011:860\$400	

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em c/correntes	72:618\$900
Depósitos a prazo fixo	6:768\$400
Credores por títulos em cobrança	189:019\$900
Garantias diversas	56:476\$000
Diversas contas	136:977\$200
	1.011:860\$400

Directores: *F. Lage*. — *Cruz Rios*. — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*.

(C 1.537 — 16-2-940 — 64\$300)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA LTDA.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo

Letras a receber	465:811\$300
Valores depositados	32.008:171\$300
Hipotecas	613:047\$900
Caixa: Em cofre e em bancos	1.285:369\$700
Valores em liquidação	12:091\$000
Diversas contas	886:948\$700
	35.271:469\$900

Passivo

Capital	500:000\$000
Depósitos em c/corrente com juros	1.306:652\$100
Depósitos em c/corrente sem juros	624:393\$500
Títulos em caução e em depósito	32.008:171\$300
Diversas contas	832:253\$000
	35.271:469\$900

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(C 1.570 — 16-2-940 — 64\$300)

BANCO ECONÓMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	2.370:644\$200
Empréstimos em c. correntes	800:632\$400
Imóveis	173:700\$000
Móveis e utensílios	28:900\$000
Caixa e bancos	251:789\$100
Títulos em cobrança	88:432\$300
Valores depositados	812:850\$000
Valores caucionados	696:773\$800
Hipotecas	73:500\$000
Administração de bens	224:000\$000
Contratos de imóveis	93:700\$000
Correspondentes	288:200\$000
Diversas contas	67:145\$600
	5.970:267\$400

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundos de reserva	157:019\$700
Depósitos a prazo fixo	1.015:953\$100
Contas correntes com juros	554:840\$900
Conta corrente especial	402:975\$900
Prestamistas de terrenos	86:575\$000
Títulos redescatados	433:300\$000
Credores por títulos	88:432\$300
Títulos em caução e em depósito	1.509:623\$800
Garantias hipotecárias	73:500\$000
Propriedades em administração	224:000\$000
Contratantes	93:700\$000
Correspondentes	288:200\$000
Diversas contas	42:146\$700
	5.970:267\$400

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Dr. Camillo Altílio Filho*, diretor. — *Dr. Francisco Guimarães*, diretor. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C 1.580 — 16-2-940 — 82\$600)

COMPANHIA DE CALÇADOS "DNB"

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina os nossos Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939.

Sobre qualquer esclarecimento do presente balanço, acha-se em nosso escritório à Avenida Pedro II n. 380, um relatório detalhando todas as transações do exercício encerrado, à disposição de VV. SS.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *Joaquim Mello da Cunha*, diretor gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Ações caucionadas:

Caução da diretoria 100:000\$000

Alugueis:

Saldo desta conta 1:508\$300

Automóveis:

Idem idem 5:000\$000

Caixa:

Dinheiro em cofre 35:361\$700

Contas correntes:

Pelos saldos devedores 2.290:296\$520

Coop. Seg. Operários do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros:

N.º cautela n. 10 de 100 quotas 10:000\$000

Depósitos:

Saldo desta conta 549\$000

Fôrmas:

Idem idem 55:000\$000

Imóveis:

Idem idem 68:006\$000

Instalação de máquinas:

Idem idem 40:000\$990

Mercadorias:

Stock conforme inventário 1.512:586\$410

Maquinismos:

Saldo desta conta 160:000\$000

Móveis & Utensílios:

Idem idem 30:000\$000

Lucros & Perdas:

Prejuízo: Saldo para 1940 1.101:312\$000

5.442:615\$030

Passivo

Capital:

Pelo valor de 7.500 ações 1.500:000\$000

Caução da diretoria:

Valor das caucionadas 100:000\$000

Contas correntes:

Pelos saldos credores 3.842:615\$030

5.442:615\$030

Rio, 18 de janeiro de 1940. — *Arnaldo de N. Feital*, contador. Visto. — *Joaquim Mello da Cunha*, diretor gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado a escrituração da Companhia de Calçados DNB, referente ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que devem ser aprovadas todas as contas e atos da diretoria e que, não tendo havido lucro, consequentemente não sejam distribuídos quaisquer dividendos nem porcentagem à diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1940. — *Oscar Ferreira de Carvalho*. — *F. Jorge de Oliveira & Comp.* — *Mario Augusto Madeira*.

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 9 DE FEVEREIRO DE 1940

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conde de Leopoldina n. 702, nesta Capital, reuniu-se a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., em assembleia geral ordinária, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 22 de janeiro deste ano, presente número legal de acionistas representando 943 ações do capital subscrito, foi aberta a sessão pelo diretor presidente em exercício Sr. João Manoel de Melo, que solicitou a indicação de um dos acionistas presentes para presidir a assembleia, sendo convidado o Sr. Francisco José da Costa, sócio da firma Silva, Costa & Comp., o qual aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Senhores Antônio Fróes Cruz e José da Silva, que também aceitaram a indicação, ficando, desta forma, constituída a mesa da assembleia. Iniciados os trabalhos e declarado o fim da assembleia, pediu a palavra o Sr. João Manoel de Melo que, depois de expor minuciosamente a situação financeira da sociedade, leu o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, apresentados as contas e balanço geral referentes ao exercício de 1939, os quais foram aprovados por unanimidade e, bem assim, todos os atos praticados pela diretoria, verificado na votação as abstenções legais.

Em seguida, procedeu-se à eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1940, sendo reeleitos, por unanimidade de votos, pelo prazo de um ano de conformidade com o artigo 8º dos estatutos: Diretores — João Manoel de Melo, presidente e Guilherme Gonçalves Montes, tesoureiro. Conselho Fiscal — José da Silva Gaspar José de Souza Reis e Leonídio Gomes (efetivos) e Francisco José da Costa, Américo Maria da Costa Vieira e Joaquim da Silva (suplentes). Abstendo-se de votar nos seus nomes, os acionistas acima referidos. O presidente da mesa declarou empossados nos respectivos cargos, a diretoria e Conselho Fiscal, e nada mais havendo a tratar, mandou lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1940. — *João Manoel de Melo* (J. M. Melo & Comp.). — *João Manoel de Melo*. — *Guilherme Gonçalves Montes*. — *Antonio Rodrigues Nunes*. — *Antonio Fróes Cruz*. — *Montes, Cruz & Comp. Ltda.* (Antonio Fróes Cruz). — *Francisco José da Costa*. — *Silva Costa & Comp.* (Francisco José da Costa). — *José da Silva*.

(C. 1.574—16-2-40—68\$2)

SOCIEDADE ANÔNIMA GINÁSIO ANGLO-BRASILEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As quinze horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta na sede social à avenida Niemeyer número duzentos e seis reuniram-se em assembleia geral ordinária, conforme convocação feita pelo "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" de seis (6) de corrente, as seguintes pessoas: Aníbal Teixeira, portador de cento e trinta ações; Artur Cardoso Maltez, portador de cento e trinta e seis ações; Dr. Frederico Ribeiro, portador de quatrocentas e dez ações; Dr. Mário dos Santos Pereira, portador de cem ações; Dr. Genésio Ribeiro, portador de cinquenta ações; Antônio Queiroz da Silva, portador de cinquenta ações; Dr. Paulo Valle Vieira, portador de cinquenta ações; Francisco das Dores Gonçalves, portador de cinquenta ações e Abílio dos Reis Moraes, portador de dez ações, representando ao todo nove acionistas com mais da metade do capital social. A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade, Sr. Aníbal Teixeira que pediu aos acionistas indicassem um nome para presidente da mesa. Pede a palavra o Dr. Genésio Ribeiro, que indicou para presidente da mesa o próprio presidente da sociedade, tendo sido unanimemente aclamado. Assumindo a presidência da mesa o Sr. Aníbal Teixeira, agradece o seu nome e convida para 1º e 2º secretários os Srs. Dr. Mário dos Santos Pereira e Francisco Dores Gonçalves, respectivamente. Instalada a mesa os secretários fizeram a conferência do livro de presença com os recibos de depósito das ações ao portador na caixa da sociedade, verificando a sua perfeita exatidão. O primeiro secretário leu os anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" do seguinte teor: Sociedade Anônima Ginásio Anglo Brasileiro. Sede social, avenida Niemeyer n. 206 — Rio de Janeiro. A diretoria desta sociedade participa aos senhores acionistas que a assembleia geral ordinária para prestação das contas do exercício de 1939, devem se realizar na sede social, às 15 horas do dia 10 de novembro próximo. Desde já acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos constantes do artigo 147, ns. 1 a 3 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940. A seguir, leu a retificação publicada no "Diário Oficial" de nove de janeiro do corrente, nos seguintes termos: Sociedade Anônima Ginásio Anglo-Brasileiro. Retificação. No anúncio de convocação de assembleia geral de acionistas, publicada no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 371, onde se lê: "10 de novembro próximo", leia-se: 10 de fevereiro próximo. Em seguida o presidente dá a palavras ao Dr. Genésio Ribeiro, que como membro do Conselho

Fiscal, lê o parecer do mesmo, do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal. Srs. acionistas. O conselho fiscal da Sociedade Anônima Ginásio Anglo-Brasileiro, tendo examinado os balanços, livros e demais documentos relativos às operações realizadas em 1939, tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que sejam aprovados os atos da diretoria, balanços e contas das transações realizadas naquele ano, sendo a referida diretoria merecedora dos maiores louvores pela proveitosa administração. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1940. — Dr. Genésio Ribeiro. — Dr. Mário dos Santos Pereira. — Dr. Paulo Valle Vieira. — O presidente concede a palavra a qualquer acionista que dela queira fazer uso; não havendo quem se pronuncie põe em aprovação a prestação de contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1939 sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou preenchidos os fins da reunião e suspendeu a sessão para a lavratura desta ata, que quando reaberta, lida e posta em discussão e votação foi unanimemente aprovada, ressaltando a primeira linha onde diz ordinária de página 25 verso, pelo que eu, Dr. Mário dos Santos Pereira, servindo de 1º secretário, juntamente com todos os presentes a redigi e assino. — Dr. Mário dos Santos Pereira. — Aníbal Teixeira. — Arthur Cardoso Maltez. — Frederico Ribeiro. — Genésio Ribeiro. — Antonio Queiroz da Silva. — Paulo Valle Vieira. — Francisco das Dores Gonçalves. — Abílio dos Reis Moraes.

(C 1.558 — 16-2-40 — 100\$0)

ITALCABLECompagnia italiana dei cavi telegrafici sottomarini
RETIFICAÇÃO

O aviso de convocação de assembleia geral ordinária, publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente (talão n. 1.377), saiu com as seguintes incorreções:

Onde se lê:

Capital Limitado 161:700\$000.

Leia-se:

Capital Lit. 161:700\$000.

Lia-se da seguinte forma e não como foi publicado o seguinte:

"Os referidos bilhetes serão entregues aos sócios titulares de ações nominativas os quais tenham feito chegar à sede da Sociedade (Roma, Via Calabria ns. 46/48).

até 22 de março de 1940, para a assembleia de primeira convocação;

até 19 de abril de 1940, para a eventual assembleia de segunda convocação,

o ped' do de intervir à assembleia de que trata o artigo 12 do estatuto social, indicando o número do certificado de que são possuidores".

COMPANHIA ELECTROLUX, S. A.

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA ELECTROLUX

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, presentes na sede social da Sociedade Anônima Companhia Electrolux, na sala 613 do "Edifício Odeon", à praça Getúlio Vargas número dois, nove acionistas representando noventa por cento do capital social, cujas cautelas ao portador foram devidamente depositadas na sede social com antecedência de três dias, o Sr. Erik Wiklund, diretor-gerente (agindo na ausência do diretor-presidente, Sr. Harry Gilbert Faulkner), declarou que, tendo sido os acionistas convocados por anúncio publicado no *Diário Oficial*, para se reunirem em assembleia geral, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal sobre as contas sociais e proceder em seguida à eleição da nova diretoria e conselho fiscal, havendo número legal para a realização da assembleia, tomou o seu lugar à mesa e convidou o abaixo assinado, Sérgio Geraldo Teixeira, para secretário.

Aberta a sessão, pelo Sr. presidente foi ordenada a leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração no ano anterior, ficando os necessários documentos à disposição dos senhores acionistas.

Postos em discussão, todos os papéis conjuntamente, ninguém pediu a palavra, sendo em seguida aprovados, unanimemente, abstendo-se de votar os diretores.

O Sr. Erik Wiklund, diretor-gerente, avisou à assembleia que tinha recebido uma comunicação do diretor-presidente, Sr. Harry Gilbert Faulkner, dizendo que, devido a motivos particulares, não podia agir mais como presidente da sociedade.

O Sr. Gustavo Robert pediu a palavra para propor um voto de louvor ao diretor-presidente demissionário, lembrando os relevantes serviços que tinha prestado à sociedade durante os últimos dez anos nas suas negociações com os fornecedores na Europa, o que foi aceito com aclamação.

Passando-se à eleição da diretoria e conselho fiscal, foram eleitos para diretor-presidente, Erik Wiklund; para diretor-gerente, Gustavo Robert, e para diretores: John George Cross e Antônio Ramon Perez; para membros do conselho fiscal: Harry Pollard, George Ravenscroft Plumb e Harry Clifford Reed; para suplentes: Carlos Emerson, José Rabelo e Celso Rabelo.

O Sr. Erik Wiklund, diretor-presidente, agradeceu aos acionistas em seu nome e dos demais diretores, a prova de confiança neles depositada, e como não houve qualquer outro assunto a tratar, foi suspensa, temporariamente, a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva ata. E, logo após, reaberta a sessão, eu, Sérgio Geraldo Teixeira, secretário, tendo lavrada a presente ata no livro próprio e três vias que foram datilografadas, procedi à respectiva leitura, a qual foi aprovada, sendo a ata por mim assinada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Sérgio Geraldo Teixeira*, secretário. — *Erik Wiklund*, 10 ações. — *Gustave Robert*, 10 ações. — *John G. Cross*, 10 ações. — *Florêncio Luiz Ferreira*, 10 ações. — *Antonio Ramon Perez*, 10 ações. — *Gil Alvarenga*, 10 ações. — *Octavio de Miranda Ferraz*, 10 ações. — *Harri Pollard*, 10 ações. — *George Ravenscroft Plumb*, 10 ações.

(C—1.606—16-2-1940—79\$6.

COMPANHIA FABRIL PARANAENSE

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVO-CADA PARA O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1940

Srs acionistas: — Circunstâncias a que nenhum de vós é alheio, determinaram que o ano em revista se tenha encerrado com prejuízo, impossibilitando a distribuição de qualquer dividendo.

Esta diretoria estuda a maneira de contrabalançar certas vantagens perdidas e retornar ao ritmo anterior das operações.

Publicamos com este o balanço do exercício e o parecer do Conselho Fiscal, e ficamos ao vosso dispor para qualquer informação que desejais.

Lembramos que vos cumpre eleger nesta assembleia os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano vigente.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — *Amílcar Zeferino Barroso*, diretor-presidente. — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Terrenos, construções e maquinismos	1.408:400\$000
Móveis, utensílios e veículos	4:000\$000
Direitos e privilégios	100:000\$000
Títulos	100:400\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Caixa	2:982\$000
Devedores diversos e saldos devedores	158:868\$700
Almoxarifado	15:839\$140
	1.805:489\$840

Passivo	
Capital	800:000\$000
Fundo de reserva	220:000\$000
Fundo de reconstituição	141:000\$000
Lucros suspensos	300:000\$000
Lucros e perdas	56:901\$820
Depósito da diretoria	15:000\$000
Credores diversos	272:588\$020
	1.805:489\$840

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Amílcar Zeferino Barroso*, diretor-presidente — *Uimbyré da Silva Paranhos*, guardalivros.

PARECER DE CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Fabril Paranaense, pelos seus membros efetivos abaixo assinados, tendo verificado a exatidão das contas da Diretoria da mesma Companhia, no ano de 1939, são de parecer que podem ser aprovadas tais contas, assim como o consequente balanço, pela assembleia geral que as deve julgar.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940 — *Dante Alvares de Sousa*. — *Horacio Augusto da Matta*. — *Arthur Cyril Cicero*.

(C. 1.605 — 16-2-940 — 91\$800).

COMPANHIA NACIONAL DE MERCADOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de janeiro de 1940, na sede da Companhia Nacional de Mercados, S. A., à rua Alvaro Alvim ns. 33-35, 15º andar, às 17 horas, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial", de 23 de dezembro de 1939, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Srs. Dr. Raul Rosa Duarte, Dr. Eugênio Ferreira Filho, Juvenal Rodrigues Barbosa, Joaquim Godói, e Manuel Gonzalez Fernandez, todos acionistas da Companhia, e representando seis mil e oitocentas ações e igual número de votos. Verificou-se, então, a existência de número legal de acordo com o artigo 8º dos Estatutos, isto é, mais de dois terços do capital social, sendo considerada instalada a Assembleia, assumindo a presidência o Sr. Joaquim Godói, como diretor presidente em exercício, substituindo o efetivo, Dr. Eugênio Ferreira Filho, em vista do mesmo haver renunciado ao cargo, conforme carta dirigida à Companhia, em 30 de abril de 1939, e em nosso arquivo.

É convidado para secretariar a assembleia o Sr. Manuel Gonzalez Fernandez, cujo nome é aceito pela Assembleia sendo-lhe

dada a posse. Por determinação do Sr. presidente, o Sr. secretário informa a Assembleia que até a presente data ainda não foi possível iniciar a construção e consequente exploração, do Mercado Municipal de Curitiba, principal objetivo da Companhia, em virtude de obstáculos criados pela Prefeitura Municipal da mesma cidade; e que por indicação do acionista, Dr. Eugênio Ferreira Filho, vem propor à Assembleia a liquidação da sociedade, para assim, reduzir ao mínimo, os prejuízos decorrentes da situação, ficando o liquidante que for eleito, com a incumbência de procurar da melhor forma realizar o ativo da Companhia, de maneira a atender os interesses de todos. Submetida a votos, é a proposta de liquidação aprovada por unanimidade da assembleia, tornando-se efetiva, imediatamente a medida aprovada. Em seguida, o Sr. secretário, pede, a assembleia que indique e eleja, o liquidante da Companhia; o acionista Juvenal Rodrigues Barbosa indica para liquidante o Dr. Raul Rosa Duarte, sendo o seu nome aprovado por unanimidade da assembleia, convidando-o a tomar posse, o que se verifica sob aclamação da assembleia.

O Dr. Raul Rosa Duarte toma posse, e pede a palavra, para agradecer a sua eleição e a confiança, que depositam em sua pessoa, dizendo que se esforçará para atender aos desejos dos seus pares. Em seguida, não havendo mais quem deseje usar da palavra é mandada lavrar a presente ata, ficando consignado que deixou de votar nas decisões tomadas o Sr. Joaquim Godói, dada a sua qualidade de diretor-presidente, da Companhia; e depois de lida a ata presente, é a mesma ratificada por todos, e aprovada pela assembleia, que determinou fosse encerrada a sessão, e remetida a publicação um traslado. E, eu, Alvaro Valter Pinto, a lavei e com os presentes, também a subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — *Alvaro Valter Pinto*. — *Raul Rosa Duarte*. — *Eugênio Ferreira Filho*. — *Joaquim Godói*. — *Manoel Gonzalez Fernandez*. — *Juvenal Rodrigues Barbosa*.

(C. 1.622 — 16-2-1940 — 73\$1)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

Sede: Avenida Rio Branco n. 26, 7º andar

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Bens móveis e imóveis:	
Benfeitorias de Rio Pequeno....	34:334\$600
Construções novas	135:622\$900
Edifícios e terrenos	4.086:433\$500
Maquinismos e instalações	13.979:636\$270
Maquinismos novos	2.040:800\$400
Móveis e utensílios	94:713\$900
Semoventes	1:250\$000
Terras e águas	2.500:000\$000
Títulos de n/propriedade	22:000\$000
Veículos	113:442\$800
	23.008:234\$370

Stocks:

Algodão e materiais diversos....	1.313:677\$000	
Manufatura e produtos	4.486:329\$140	5.800:006\$140
Selos de consumo	5:857\$580	
Selos de vendas mercantis.....	1:850\$900	7:708\$180

Devedores:

Contas correntes	1.543:015\$170	
Fornecedores	7:208\$150	
Agentes	1:209\$830	
Títulos em cobrança no país....	60:662\$900	
Títulos em cobrança no Exterior..	29:738\$600	
Duplicatas em carteira	208:793\$900	
Títulos a receber em carteira...	2:747\$700	
Agentes, c/consignação	19:677\$900	
Depósitos diversos	354\$000	
Caixa e Bancos	121:448\$790	1.994:557\$240

Títulos caucionados:

Debentures caucionadas	7.500:000\$000	
Títulos caucionados	2.000:000\$000	
Caução da diretoria	80:000\$000	9.580:000\$000

Diversas contas	820:360\$950	
	41.210:867\$180	

Patrimônio:		Passivo
Capital	12.000:000\$000	
Fundo de reserva	4.722:666\$546	
Fundo de reserva especial	42:538\$300	
Reserva para depreciações	1.511:960\$519	
Reserva para obrigações contingentes	400:000\$000	
Reserva para reparações	438:467\$595	19.115:632\$960
Credores:		
Títulos e obrigações a pagar	3.603:342\$500	
Contas correntes	312:096\$090	
Fornecedores	1.074:806\$200	
Agentes	72:076\$620	
Contas a pagar	13:093\$400	
Diversas contas credoras	591:140\$700	5.666:555\$510

Banco do Brasil, c/emprestimo a Longo Prazo

Pela consolidação do empréstimo garantido, conforme escritura de 13 de outubro de 1939, a saber:

a) saldo da escritura de 9 de março de 1934	4.300:000\$000	
b) saldo da escritura de 10 de junho de 1938	1.000:000\$000	
c) juros do empréstimo de 1934, contabilizados e incorporados à escritura de consolidação, de 13 de outubro próximo passado	1.389:616\$600	6.689:616\$600

Garantia de títulos:		
Debentures de n/única emissão e propriedade, caucionadas no Banco do Brasil	7.500:000\$000	
Diversos títulos em garantia	2.000:000\$000	
Ações caucionadas	80:000\$000	9.580:000\$000
Diversas contas		93:982\$500
Lucros e perdas		65:079\$610
		41.210:867\$180

Virginio Velloso Borges, diretor-presidente. — Genebaldo Nascimento, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Deodoro Industrial, com sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco número 26, 7.º andar, tendo examinado a sua escrituração, balanços e todos os documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, apresentados pela diretoria, e verificando a perfeita ordem e exatidão dos seus lançamentos, são de parecer que sejam aprovados, bem como todos os atos referentes à gestão da mesma diretoria, durante o citado exercício.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Ernesto M. de Carvalho Borges. — Eduardo de Lima Castro.

(C. 1.564 — 16-2-40 — 220\$3.)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 943, de 6 de junho de 1931)

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Peixotas, Vitória, Baía, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

Ativo		
Letras descontadas	97.770:014\$200	
Letras e efeitos a rec. em cobrança do Interior	74.107:618\$500	
Letras e efeitos a rec. em cobrança do Exterior	80.897:540\$200	
Empréstimos em conta corrente	302.789:504\$700	
Valores caucionados	233.725:690\$900	
Valores depositados	896.344:241\$700	
Caixa Matriz	1.361:600\$700	
Filiais e agências no Paiz	4.348:447\$000	
Filiais e agências no estrangeiro	6.793:265\$100	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	5.182:156\$400	
Caixa:		
Em moeda corrente e em outros bancos	259.711:577\$000	
Em outras espécies	185:055\$400	259.896:632\$400
Diversas contas		37.502:845\$500
		2.000.716:557\$300

Passivo		
Capital	20.583:333\$300	
Reserva	18.671:160\$500	
Depósitos em conta corrente	358.658:255\$900	
Depósitos em conta corrente limitada	4.817:934\$900	
Depósito a prazo fixo	152.582:986\$200	516.059:177\$060
Depósito em conta de cobrança do Interior	74.107:618\$500	
Depósito em conta de cobrança do Exterior	80.897:540\$200	
Títulos em caução e em depósito	1.130.066:932\$600	
Caixa Matriz	68.584:531\$500	
Filiais e agências no Paiz	29.309:092\$700	
Filiais e agências no estrangeiro	10.814:948\$100	
Letras a pagar	2.927:000\$100	
Diversas contas	48.695:222\$800	
		2.000.716:557\$300

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — Bank of London & South America Limited. R. F. J. Edwards, gerente principal. — W. S. Brun, subcontador.

(C--1.567 — 16-2-940 — —138\$700).

SOCIEDADES CIVIS

SOC. COOPERATIVA LAI SPAR CASSE DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL DA SOC. COOPERATIVA LAI SPAR CASSE DO RIO DE JANEIRO
LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Móveis, & Utensílios	1:691\$2	
Fundo de Reserva		17:991\$0
Lucros e Perdas		1:615\$9
Contas de Movimento		82:107\$5
Caixa	8:704\$0	
Obrigações a Receber	226:020\$0	
Capital		134:500\$0
Fundo de Depreciação		170\$3
	236:415\$2	236:415\$2

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — Jacob Palatnik, presidente. — Bruno de Mendonça, contador — Reg. n. 38.981.

(C. 1.577 — 16-2-1940 — 40\$8)

COEDITORIA BRASÍLICA (COOPERATIVA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores consórcios:

Datando a existência legal da Coeditoria Brásilica de 12 de maio de 1939, data da sua inscrição como pessoa jurídica, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de fato, as suas operações só poderiam começar, e começaram depois da sua instalação e do seu aparelhamento inicial para o dificultoso e demorado gênero de trabalho, que é o das edições.

Todos sabemos que para ele se exige considerável capital e longos prazos para rascareir o que nele se emprega.

Na verdade, começamos com um capital nominal muito pequeno, 21:900\$000, subscrito por 46 associados fundadores. Após este meio ano de existência, contamos agora 58 associados e um capital subscrito de 27:600\$000. O capital realizado era a 30 de dezembro último, data do primeiro balanço geral, 19:955\$000. A data da 1ª assembleia geral ordinária, esta cifra estará mais elevada.

Com este exíguo capital, conseguimos um movimento balancial de 132:500\$620.

Publicamos seis livros por conta dos respectivos autores, e quatro por conta própria, de todos, com exceção de um só, estamos encarregados da distribuição, assim como da de 14 impressos alhures. Tudo em condições mui favoráveis aos autores, segundo as normas dos nossos estatutos.

Livros impressos por conta dos autores:

- Mato-Grosso, de V. Correia Filho, 270 páginas, com ilustrações e gráficos.
- Vae Soli, de José Soares Dutra, 186 páginas.
- Idade Média, de Ivan Lins, 496 páginas.
- Olavo Bilac, de Melo Nóbrega, 150 páginas.
- Análise do 2º Congresso das Academias de Letras, 506 páginas.

— O Caminho da Paz, de João Cabral, 104 páginas.

Livros impressos por conta da "Coeditoria":

- Vida, de Mário Martins, 198 páginas.
- A Paz Perpétua, de E. Kant, 116 páginas.
- O Duplo, de Otto Rank, 156 páginas.
- Tônio Borja, de Cordeiro de Andrade, 246 páginas.

A nossa rede para essa distribuição já se acha estabelecida, obedecendo a um sistema relativamente perfeito e os resultados já se

fazem notar promissoramente, neste curto período não maior de quatro meses de efetivas operações. Estamos em correspondência ativa com mais de 500 livrarias no território nacional, em toda a América espanhola, em Portugal e noutras partes do mundo.

Não deixaremos de salientar que, para todo esse movimento, não pudemos admitir até hoje mais de dois empregados, além do gerente Sr. Manuel de Sousa Sobrinho; os quais têm multiplicado esforços no desempenho das suas funções.

A angustia de espaço, de que sofremos, é também notável, não tendo a diretoria lugar para trabalhar, que não seja nas mesmas salas (apenas duas) da gerência e dos depósitos, arquivos, contabilidade e expedições.

E' que a diretoria, atendendo ao pequeno movimento inicial da revista, não tem querido comprometê-la em maiores gastos mensais, embora necessários.

Forçoso será, porém, que melhor nos instalemos à proporção do desenvolvimento de nossos serviços, e que aos nossos auxiliares se outorguem ordenados menos insuficientes, se não puderem ser desde agora satisfatórios.

Para tanto, esperamos não nos haja de faltar a colaboração dos nossos dignos associados presentes e futuros.

Por idênticas razões, a nossa conta de Lucros e Perdas, como se vê em seguida no balanço anexo, acusa apenas um saldo de 317\$070 que passa para o exercício de 1940.

Creditados os juros devidos ao capital realizado, debitados os legais, aos associados em atraso, e feita daquele saldo a dedução para a conta de reserva, muito pouco sobrar. Não podemos, pois aconselhar que se distribuam por enquanto sobras de lucros tão insignificantes, aos associados, que porventura tenham cooperado conosco neste primeiro e curto período social. Mais aconselhável parece-nos levarmos à conta de capital essas pequenas sobras, como permite o art. 38 dos estatutos.

Nunca nos passou pela mente nem é de praxe que, num período tão curto de organização e primeiras operações, tocássemos lucros. Assim pois estamos certos de que nossos mandantes verão nas cifras do balanço, e na conta anexa de lucros e perdas, motivos de encorajamento para continuarmos todos a obra encetada, esperando no próximo período melhores resultados.

E' o que, nos cumpre relatar aos nossos dignos associados, aguardando com satisfação e espírito de cooperativismo, as sugestões de cada um de per si e as deliberações da assembléia geral. — *João C. da Rocha Cabral*, presidente. — *Francisco Bruno Lobo*. — *Carlos Xavier*

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Quotistas:	
Parte a realizar	13:615\$000
Depósitos:	
Saldo d/c.	1:950\$000
Caixa:	
Dinheiro existente.	230\$000
Contas correntes:	
Banco Boavista.	230\$000
Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes.	3:748\$000
C/c consignações:	
Saldo devedores n/c.	33:879\$050
Livros consignados:	
Pertencentes a quotistas.	54:637\$800
Livros:	
Estoque existente.	24:180\$770
	<u>132:500\$620</u>

Passivo

Capital:	
Pelo subscrito.	33:600\$000
C/suprimento:	
Saldo d/c.	7:749\$100
Instituto de Aposentadoria e Pensões Comerciais:	
Saldo d/c.	21\$000
Contas a pagar:	
Idem, idem.	1:982\$000
Quotistas em consignação:	
Compensado no ativo.	54:637\$800
Livros em consignação:	
Idem, idem.	33:879\$050
Lucros e perdas:	
Saldo do exercício.	317\$070
Juros a pagar:	
Saldo a favor dos associados.	314\$000
	<u>132:500\$620</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Despesas gerais.	4:434\$350
Aluguéis.	3:781\$400
Ordenados.	8:955\$400
Sêlos.	2:399\$150
Honorários.	7:500\$000
Juros e descontos.	14\$350
Contribuições para o I. A. P. Comércio.	70\$500
Direitos autorais.	1:500\$000
Juros associados.	314\$000
Saldo que passa para o exercício de 1940.	317\$070
	<u>29:286\$820</u>

Crédito

Livros:	
Estoque existente pertencente à cooperativa.	24:180\$770
Crédito d/c.	1:647\$150
	<u>25:827\$920</u>
Joia:	
Crédito d/c.	3:350\$000
Edição:	
Saldo d/c.	108\$900
	<u>29:286\$820</u>

PARECER

O conselho fiscal abaixo assinado, tendo examinado o balanço levantado pelo contador e o relatório apresentado pela diretoria, sobre as operações da Coeditora Brasileira (Cooperativa) relativos ao primeiro período desde a sua fundação a 29 de abril até 30 de dezembro último, passa a dar o seu parecer.

Havendo conferido as cifras do balanço com os livros e demais documentos da escrituração, opina que o mesmo balanço e o relatório da diretoria sejam aprovados pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940. — *Alfredo de Assis Castro*. — *Raymundo de Monte Arraes*. — *Herbert Moses*.

(C 1.613—16-2-1940—244\$800)

REAL ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS MEMÓRIA A D. LUIZ I

(EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 10-6-1872, pessoa jurídica pelo seu registro feito sob o n. de ordem 239 do L. n. 1, de Registro de Soc. Civis, do Cartório do 1º Ofício, em 12-6-1907, e protocolada sob o n. de ordem 47.675, a sociedade civil supra, de duração indeterminada e o patrimônio social o constante do art. 84, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins socorrer pecuniariamente seus associados, quando impossibilitados de trabalhar por moléstia, desastre ou velhice; auxiliar o transporte daqueles que por moléstia precisem retirar-se desta Capital; concorrer para o funeral, estabelecer um auxílio para luto, à viúva, companheira, filhos legítimos ou legitimados, manter a Caixa de Caridade Vitorino do Amaral, distribuir anualmente doativos pela Caixa de Caridade, aos orfãos e viúvas dos associados. A sua diretoria se compõe de: Presidente (que é o seu rep. em Juízo), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Procurador. A Associação não poderá ser dissolvida sem que isso seja aprovado por 2/3 de associados quites, reunidos em 2 assembléias gerais consecutivas e especialmente convocadas para esse fim. No caso de dissolução, os dinheiros e bens, móveis e imóveis, depois de reduzidos a dinheiro do país, serão para o pagamento de todas as dívidas que houver, e o restante será dividido em 3 partes, sendo duas partes por todos os sócios quites e uma parte pelas viúvas e orfãos que a Caixa de Caridade Vitorino do Amaral proteja ou ampare, observado o que determina o parágrafo único do artigo 97 dos Estatutos. Os presentes Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30-11-39, cuja ata está registrada sob o n. de ordem 19.254, do L. C-8 de Registro Resum. de Títulos e Doc. do Cartório do 1º Ofício, em 8-2-40, poderão ser reformados ou alterados quando a prática demonstrar os defeitos ou lacunas que nos mesmos forem encontrados, observado o que determina o artigo 63. Os nomes dos sócios fundadores constam do 1º registro e a diretoria atual dos Estatutos. — *A Diretoria*.

(C. 1.579 — 16-2-1940 — 51\$00)

ANÚNCIOS

Banco de Crédito Geral

Rua General Câmara n. 56-Loja

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.433 — 14-2-940 — 30\$600 — 3 vezes)

Venerável Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvário da Via Sacra

A V. O. 3ª do Senhor Bom Jesus do Calvário da Via Sacra, tendo de construir um prédio de 10 pavimentos onde se acham os prédios de ns. 147, 149 e 151 da rua General Câmara e n. 174 da rua Uruguaiana, faz público que se acham abertas as inscrições para os construtores que desejarem concorrer às ditas obras.

Na secretaria da V. Ordem, à rua General Câmara n. 142, esquina da rua Uruguaiana, encontrarão os candidatos, es esclarecimentos necessários.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1940. — O irmão secretário, *Joaquim Ferreira de Souza.*

(C. 1.475 — 15-2-940 — 55\$100 — 3 vezes)

Lib S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua do Rezende n. 71-loja, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.483 — 15-2-940 — 24\$500 — 3 vezes)

Lib S. A.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Convida-se os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 11 de março do corrente ano, às 20 horas, na atual sede social à rua do Rezende n. 71 (loja), em assembleia geral extraordinária e em seguida, ordinária, afim de deliberarem sobre: a) atos da Diretoria relacionados com a transferência da sede social; b) preenchimento dos cargos vagos da Diretoria e Conselho fiscal; c) reforma parcial dos estatutos e aumento de Capital. Em assembleia ordinária: a) Tomada de contas, discussão e aprovação dos atos da Diretoria referente ao exercício de 1939 de acordo com os estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.484 — 15-2-1940 — 35\$1 — 3 vezes).

Sino Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, a se reunir, na sede desta sociedade, à praça Mauá n. 7, 6º andar, no dia 1 de março próximo futuro, às 14 horas para deliberarem sobre o relatório da diretoria, prestação de contas do exercício de 1939, parecer do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.538 — 15-2-940 — 26\$500 — 2 vezes)

"Sul América Capitalização", S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 19 de fevereiro vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício S. Ilacap), nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, procederem à eleição do mesmo Conselho para o exercício de 1940 e ratificarem a nomeação de um diretor, de acordo com o art. 32 dos estatutos.

Os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.544 — 15-2-940 — 73\$400 — 3 vezes)

Declaração

J. Sanseverino, tendo terminado seu negócio de Penhores à rua Luiz de Camões, 26, no mês de novembro do ano p. findo, declara pelo presente a quem possa interessar, para qualquer dúvida futura.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1940. — *J. Sanseverino.*

Reconheço a firma de J. Sanseverino.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1940. Em testemunho, sinal público da verdade. — *Francisco da Costa Maia.*

(C. 1.249 — 10-2-1940 — 10 vezes).

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 147, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1939, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.245 — 10-2-940 — 89\$800 — 4 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1939, assim como proceder à eleição para o cargo de diretor-presidente, que terá de completar o triênio 1938/41, e Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1940.

As ações "ao portador" devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.244 — 10-2-940 — 81\$600 — 4 vezes)

Companhia União

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 1 de março próximo, às 14 1/2 horas, na sede desta Companhia, à rua 1º de Março n. 100, 4º andar, para o julgamento das contas do ano social findo em 31 de dezembro de 1939, eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Companhia, três dias antes da assembleia, para poderem nesta tomar parte, ficando, outrossim, dentro desse tríduo, suspensas as transferências e conversões de ações.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves, diretor-presidente.*

(C. 1.510 — 13-2-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido à primeira convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da assembleia geral extraordinária, são convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 19 de fevereiro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberar e votar sobre uma proposta da Diretoria e Conselho Fiscal para realização de uma operação financeira necessária à construção de casas operárias e de edifício próprio para os serviços sociais.

Ficam suspensas as transferências de ações, do dia 14 ao dia 19 do mês de fevereiro, inclusive. As ações ao portador, com direito a voto nessa assembleia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1940. — *Adhemar Cavalcade Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores.*

(C. 1.150 — 9-2-940 — 91\$800 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta Sociedade, à rua Barão de S. Felix n. 148. — *A Diretoria.*

(C. 1.298 — 8-2-940 — 27\$500 — 3 vezes)

"Lloyd Sul Americano"

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES

Avenida Rio Branco n. 20-2º

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.562 — 16-2-940 — 16\$300)

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléia geral ordinária, convocada para o dia 31 de janeiro p. p., os senhores acionistas são convidados, nos termos do art. 26 dos Estatutos, a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 29 de fevereiro de 1940, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 43, 9º andar, afim de tomarem conhecimento dos atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria*.
(C. 1.616 — 16-2-940 — 20\$100)

Coeditora Brasileira (Cooperativa)

São convidados os associados para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na terça-feira, 5 de março próximo futuro, às 16 horas, na sede, Ed. Rex, sala 705.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — Pela diretoria, *João C. da Rocha Cabral*, presidente.

(C. 1.614 — 15-2-940 — 8\$200)

Companhia de Seguros "Providente"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de março p. f., às 15 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Administração e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em 30 de dezembro de 1939, e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembléia.

Rio, 16 de fevereiro de 1940. — *João Alves Afonso Junior*, presidente.

(C. 1.572 — 16-2-940 — 67\$300 — 3 vezes)

Escola Americana do Rio de Janeiro, S. A.

(Sociedade civil)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária da sociedade, a se realizar no dia 27 do corrente, às 16,30 horas, à praça Mauá n. 7, 18º andar, sala 1.813, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social e emendas aos estatutos sociais, deliberando sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 1.619 — 16-2-940 — 16\$300)

Babcock & Wilcox do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 10, 2º andar, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 1.618 — 16-2-940 — 8\$200)

Real Gabinete Português de Leitura

(Retificação de publicação)

Na publicação do extrato da reforma dos Estatutos da sociedade civil supra, feita no *Diário Oficial* de 25-1-1940, onde se lê: "Gabinete Português de Leitura", leia-se "Real Gabinete Português de Leitura"; onde se lê: "Verificada a dissolução, serão seus bens entregues ao Consulado de Portugal", leia-se: "Verificada a dissolução, serão seus bens entregues a quem a mesma assembléia designar". — *A Diretoria*.

(C. 1.578 — 16-2-940 — 15\$300)

Declaração

Jankiel Bencjen Oksenberg declara ter se extraviado a sua carteira de identidade com Registro Civil n. 334.312, que obteve no Instituto de Identificação desta Capital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Jankiel Bencjen Oksenberg*.

Reconheço a firma Jankiel Bencjen Oksenberg.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*.

(C. 1.601 — 16-2-940 — 12\$200)

A Praça

Alfredo Messias & Ribeiro, estabelecidos com o negócio de líquidos e comestíveis, na rua Campos da Paz n. 123, vêm, por este meio, declarar à praça e a quem interessar possa, que venderam dito estabelecimento aos Srs. Acácio Adolfo Pires e Francisco Mont'Alverne Pires, que vão organizar a firma Pires & Pires Ltda., assumindo os mesmos senhores todo o ativo e passivo do mencionado estabelecimento.

São convidados, por isso, todos aqueles que se julgarem credores da firma vendedora, a se apresentar, dentro do prazo da lei, no local supra mencionado, com os respectivos comprovantes, para a liquidação dos compromissos assumidos. Esta declaração é feita na data da compra e venda.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Alfredo Messias*. — *Manoel Ribeiro*. — *Alfredo Messias & Ribeiro*.

Oe acordo. — *Accacio Adolpho Pires*. — *Francisco Mont'Alverne Pires*.

Reconheço as firmas de Alfredo Messias, Manoel Ribeiro, Alfredo Messias & Ribeiro, Accacio Adolpho & Comp. e Francisco Mont'Alverne Pires.

Rio, 16 de fevereiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *J. Paula e Costa*.

(C. 1.565 — 16-2-940 — 35\$700)

Companhia União

No escritório desta Companhia, à rua 1º de Março n. 100, 4º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147, do Decreto-lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Arthur Loureira Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(C. 1.569 — 16-2-940 — 33\$700 — 3 vezes)

"Adel" Sociedade Anônima

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que alude o art. 147 do Decreto n. 434, de 1891, e bem assim que a assembléia ordinária realizar-se-á no dia 5 de março vindouro, às 14 horas, na sede social.

(C. 1.610 — 16-2-940 — 9\$200)

Companhia Industrial Pirai

(Mudança de sede)

Aos Srs. acionistas e à praça em geral, a direção da Companhia Industrial Pirai comunica que transferiu a sua sede para a rua Miguel Couto n. 102.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 1.611 — 16-2-940 — 9\$200)

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembléia que se vai realizar em 7 de março próximo, às 15 horas, no escritório da Companhia, na rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado, para o exame e julgamento das contas e atos da administração, relativos ao exercício de 1939, pronunciamento sobre o respectivo relatório e, finalmente, eleição da diretoria para o triênio de 1940-1942, e do conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *F. Walter Hime*, diretor-presidente.

(C. 1.573 — 16-2-940 — 17\$300)

Convocação

Ficam convocados todos os associados da Soc. Coop. Resp. Ltda. Lai Spar Casse do Rio de Janeiro, para a assembléia geral de associados para a leitura do relatório da Diretoria e balanço geral, em 4 de março de 1940. — *Jacob Palatnik*, presidente.

(C. 1.576 — 16-2-940 — 10\$200)

À Praça

Nathan Roiter comunica à Praça que nesta data prometeu vender, livre e desembaraçado de qualquer onus e sem que o comprador assumia a responsabilidade de nenhuma dívida, o seu estabelecimento denominado "Casa Mineira", sito à rua Visconde de Itaúna n. 147, devendo a venda ser ultimada depois de 45 dias da primeira publicação deste, no caso de não surgir nenhuma oposição motivada.

Serve-se da oportunidade para comunicar a seus amigos e clientes que a Casa Mineira continuará somente com a filial à avenida Princesa Isabel n. 36 (antiga Salvador Correia), onde espera merecer as suas presadas ordens.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *Nathan Roiter*.

Reconheço a firma Nathan Roiter.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Esau Braga Lorangeira*.

(C. 1.581 — 16-2-940 — 79\$600 — 3 vezes)

Companhia Lactíneos "Alberto Boeke" S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Santos Dumont, 12 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.603 — 16-2-940 — 8\$200)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 138, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.601 — 15-2-940 — 8\$200)

Companhia Imobiliária Riachuelo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 138, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.602 — 15-2-940 — 8\$200)

Companhia Interestadual de Propaganda S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem da Diretoria, são convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinária, terça-feira 19 de março p. vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 14-sobrado, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e prestação de contas referentes ao exercício de 1939 e, bem assim, proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1940, de acordo com as disposições estatutárias.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos de que trata o art. 147, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1940. — *Jorge C. Monteiro de Castro*, diretor-presidente.

(C. 1.608 — 16-2-940 — 24\$500)

Aviso

Avisa-se a que interessar possa, que a firma "Nardelli & Comp.", estabelecida nesta praça, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 1, concernente a 400 sacos de feijão embarcados em Porto Alegre para Niterói por "Caleffi Menegotto & Comp.", consignados à ordem, no Ilap, vgm. 91-Sul, entrado em 9 do corrente, recebendo-se na sede desta Companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes, que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Dias da Rocha.

Rio, 16 de fevereiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel.*

(C. 1.609 — 16-2-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Casa Hilpert S. A.**Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da sociedade a se reunirem na sede social, à rua General Câmara n. 117, loja, no dia 28 de fevereiro de 1940, às 14 horas, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas, balanço geral, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1940.

Nessa ocasião a assembleia geral deverá eleger a Diretoria para o período de 1940/3, os membros do conselho fiscal e suplentes para 1939.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — *A diretoria.*

(C. 1.207 — 31-1-940 — 18\$400)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

Na sede da Companhia, à rua da Candelária n. 9, 3º andar, nesta Capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.178 — 15-2-940 — 20\$400 — 3 vezes)

Companhia de Calçados "DNB"**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, no escritório da Companhia, à avenida Pedro II n. 380, para lhes ser apresentado o relatório da Diretoria, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, relativo à prestação de contas do ano de 1939.

Na mesma ocasião proceder-se-á à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.495 — 15-2-940 — 51\$000 — 3 vezes)

Companhia de Calçados "DNB"**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, no escritório da Companhia, à avenida Pedro II n. 380, afim de se proceder à reforma de alguns artigos dos Estatutos e eleição de diretor.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.494 — 15-2-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Expresso Federal

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, todos os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.490 — 15-2-940 — 25\$500 — 3 vezes)

A Redentora S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 4, para serem examinados, os documentos de que trata o artigo 147, do Decreto 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1940. — *A diretoria.*

(C. 1.381 — 14-2-940 — 29\$6 — 3 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Alexandre Dale, adjunto da Câmara Sindical do Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 2 do corrente, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Jorge Goulart, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incirrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Eduardo Gastão de Villemor Amaral Filho, secretário da Câmara, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1940. — *Alexandre Dale*, adjunto.

(C. 1.247 — 10-2-940 — 193\$800 — 10 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1409 — 12-2-940 — 27\$500 — 3 vezes)

"Lloyd Industrial Sul Americano"**S. A. DE SEGUROS GERAIS**

Avenida Rio Branco n. 20-2º

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.563 — 16-2-940 — 16\$300)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDúSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO
